



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de abril de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº069

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,50

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº29.661, de 03 de março de 2009.

NOMEIA REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS ESTADUAIS E DA SOCIEDADE CIVIL COMO CONSELHEIROS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CEPOD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Art.5º §1º da Lei nº14.217, de 03 de outubro de 2008, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os representantes das Secretarias Estaduais e da Sociedade Civil como Conselheiros do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre drogas – CEPOD, na condição de titulares e suplentes, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme abaixo indicados:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

José Herman Normando Almeida – titular
Francisco Erivaldo Gomes de Araújo – suplente
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Christine Pessoa Costa Lima – titular
Ana Maria de Oliveira Bicho – suplente

SECRETARIA DA SAÚDE

Juliana Mara de Freitas Sena – titular
Zita Maria da Rocha – suplente

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Renata Sofia Andrade Reis de Oliveira – titular
Solange Maria Pinheiro Praxedes – suplente
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Amália Barreto Lima Mesquita – titular
Fátima Lucrecia Colares Teófilo de Oliveira – suplente

SECRETARIA DO ESPORTE

Ferruccio Petri Feitosa – titular

Robson de Oliveira Veras – suplente

SECRETARIA DA CULTURA

Alda Maria Araújo de Oliveira – titular

Rosângela Araújo da Silva – suplente

SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Renato Pinheiro Nunes – titular

Sandra Maria Gomes de Oliveira – suplente

POLÍCIA FEDERAL

José Glayston Araújo dos Santos – titular

Daniel Guimarães de Oliveira – suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Francisco Edson de Souza Landim – titular

Antônio Iran Coelho Sório – suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/CE

Marcos de Holanda – titular

Carlos Davi Martins Marques – suplente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

José Ajax Nogueira Queiroz – titular

Roberto Wagner Bezerra de Araújo – suplente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 11ª REGIÃO

Katiana Moura Rocha – titular

Adriana de Alencar Gomes Pinheiro – suplente

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRF/CE

Marize Girão dos Santos – titular

José Márcio Machado Batista – suplente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 3ª REGIÃO

Mônica Silan de oliveira – titular

Maira Aila Lemos de Sousa - suplente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE

Oswaldo Albuquerque Sousa Filho – titular

Álvaro Alberto de Bittencourt Vieira – suplente

DESAFIO JOVEM DO CEARÁ

Francisco Eudson Matias da Silva – titular

Danielle Simão de Figueiredo – suplente

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE IMPRENSA

Maria Ivonete Moreira Maia – titular

Antônio Sérgio Bomfim – suplente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE

Daniela Amaral Silva – titular

Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto – suplente

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO/SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FIEC/SESI

Conceição de Maria Cid Pereira – titular

Rosimeyre Anastácio da Silva – suplente

PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA – PROERD

Francisco Austregésilo Rodrigues Lima – titular

Vladimir Feijó Frota – suplente

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

José Élio Correia de Freitas – titular

Francisca Jacqueline Cavalcante Sampaio Paiva – suplente

COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Manoel de Castro – titular

Sineval Roque – suplente

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 03 de março de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Republicado por incorreção.

*** **

DECRETO Nº29.709, de 16 de abril de 2009.

DECLARADE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA, NOS MUNICÍPIOS DE BANABUIÚ, JAGUARETAMA E SOLONÓPOLE, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; Considerando que o Programa de Governo voltado para o sistema rodoviário estadual é de forte impacto nas atividades econômicas da região visto que disponibiliza uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos territórios; Considerando que o Programa Rodoviário do Estado do Ceará –CEARÁ III é um dos instrumentos que o Estado dispõe para viabilizar as execuções de obras em rodovias estaduais; Considerando que o trecho da rodovia CE-153, nos municípios de Banabuiú, Jaguaretama e Solonópole, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará–CEARÁ III; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área total de 199,96ha, situada nos municípios de Banabuiú, Jaguaretama e Solonópole, com as benfeitorias e servidões que nela se encontrarem, com 49,9Km de extensão por largura variável, suficientes para a faixa de domínio, conforme estabelecido nos anexos de I a XXX deste Decreto e na poligonal cujas coordenadas em projeção UTM, DATUM SAD 69, estão descritas a seguir: iniciando no Vértice PI-1 com coordenadas 508 841.183 Leste e 9 413 296.452 Norte;

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretaria das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSARAUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

Vértice PI-2 com coordenadas 508 828.439 Leste e 9 413 056.772 Norte; Vértice PI-3 com coordenadas 508 822.195 Leste e 9 412 915.234 Norte; Vértice PI-4 com coordenadas 508 816.917 Leste e 9 412 754.343 Norte; Vértice PI-5 com coordenadas 508 814.105 Leste e 9 412 699.474 Norte; Vértice PI-6 com coordenadas 508 808.520 Leste e 9 412 616.113 Norte; Vértice PI-7 com coordenadas 508 805.491 Leste e 9 412 549.947 Norte; Vértice PI-8 com coordenadas 508 804.508 Leste e 9 412 500.393 Norte; Vértice PI-9 com coordenadas 508 804.467 Leste e 9 412 471.691 Norte; Vértice PI-10 com coordenadas 508 804.544 Leste e 9 412 433.630 Norte; Vértice PI-11 com coordenadas 508 804.345 Leste e 9 412 418.606 Norte; Vértice PI-12 com coordenadas 508 803.882 Leste e 9 412 400.080 Norte; Vértice PI-13 com coordenadas 508 802.679 Leste e 9 412 371.151 Norte; Vértice PI-14 com coordenadas 508 798.454 Leste e 9 412 312.587 Norte; Vértice PI-15 com coordenadas 508 790.837 Leste e 9 412 226.724 Norte; Vértice PI-16 com coordenadas 508 787.346 Leste e 9 412 183.245 Norte; Vértice PI-17 com coordenadas 508 781.214 Leste e 9 412 067.098 Norte; Vértice PI-18 com coordenadas 508 775.635 Leste e 9 411 846.179 Norte; Vértice PI-19 com coordenadas 508 774.549 Leste e 9 411 701.408 Norte; Vértice PI-20 com coordenadas 508 773.887 Leste e 9 411 680.258 Norte; Vértice PI-21 com coordenadas 508 772.389 Leste e 9 411 648.754 Norte; Vértice PI-22 com coordenadas 508 769.368 Leste e 9 411 605.877 Norte; Vértice PI-23 com coordenadas 508 768.106 Leste e 9 411 590.685 Norte; Vértice PI-24 com coordenadas 508 766.281 Leste e 9 411 573.120 Norte; Vértice PI-25 com coordenadas 508 764.365 Leste e 9 411 563.435 Norte; Vértice PI-26 com coordenadas 508 762.648 Leste e 9 411 557.881 Norte; Vértice PI-27 com coordenadas 508 760.243 Leste e 9 411 552.351 Norte; Vértice PI-28 com coordenadas 508 757.028 Leste e 9 411 546.914 Norte; Vértice PI-29 com coordenadas 508 750.881 Leste e 9 411 539.518 Norte; Vértice PI-30 com coordenadas 508 746.933 Leste e 9 411 535.998 Norte; Vértice PI-31 com coordenadas 508 737.518 Leste e 9 411 530.047 Norte; Vértice PI-32 com coordenadas 508 729.845 Leste e 9 411 527.075 Norte; Vértice PI-33 com coordenadas 508 723.596 Leste e 9 411 525.657 Norte; Vértice PI-34 com coordenadas 508 717.106 Leste e 9 411 525.047 Norte; Vértice PI-35 com coordenadas 508 707.179 Leste e 9 411 525.754 Norte; Vértice PI-36 com coordenadas 508 699.699 Leste e 9 411 527.646 Norte; Vértice PI-37 com coordenadas 508 693.197 Leste e 9 411 530.210 Norte; Vértice PI-38 com coordenadas 508 681.400 Leste e 9 411 536.431 Norte; Vértice PI-39 com coordenadas 508 649.808 Leste e 9 411 556.017 Norte; Vértice PI-40 com coordenadas 508 641.976 Leste e 9 411 561.686 Norte; Vértice PI-41 com coordenadas 508 634.576 Leste e 9 411 568.483 Norte; Vértice PI-42 com coordenadas 508 627.974 Leste e 9 411 576.284 Norte; Vértice PI-43 com coordenadas 508 594.833 Leste e 9 411 625.232

Norte; Vértice PI-44 com coordenadas 508 582.952 Leste e 9 411 641.381 Norte; Vértice PI-45 com coordenadas 508 577.794 Leste e 9 411 647.479 Norte; Vértice PI-46 com coordenadas 508 569.600 Leste e 9 411 655.918 Norte; Vértice PI-47 com coordenadas 508 557.299 Leste e 9 411 665.912 Norte; Vértice PI-48 com coordenadas 508 550.950 Leste e 9 411 669.931 Norte; Vértice PI-49 com coordenadas 508 542.874 Leste e 9 411 674.087 Norte; Vértice PI-50 com coordenadas 508 534.873 Leste e 9 411 677.173 Norte; Vértice PI-51 com coordenadas 508 526.401 Leste e 9 411 679.401 Norte; Vértice PI-52 com coordenadas 508 522.012 Leste e 9 411 680.147 Norte; Vértice PI-53 com coordenadas 508 514.680 Leste e 9 411 680.739 Norte; Vértice PI-54 com coordenadas 508 507.456 Leste e 9 411 680.598 Norte; Vértice PI-55 com coordenadas 508 498.407 Leste e 9 411 679.293 Norte; Vértice PI-56 com coordenadas 508 492.852 Leste e 9 411 677.819 Norte; Vértice PI-57 com coordenadas 508 487.270 Leste e 9 411 675.786 Norte; Vértice PI-58 com coordenadas 508 481.972 Leste e 9 411 673.291 Norte; Vértice PI-59 com coordenadas 508 476.947 Leste e 9 411 670.347 Norte; Vértice PI-60 com coordenadas 508 471.713 Leste e 9 411 666.575 Norte; Vértice PI-61 com coordenadas 508 467.924 Leste e 9 411 663.301 Norte; Vértice PI-62 com coordenadas 508 463.458 Leste e 9 411 658.698 Norte; Vértice PI-63 com coordenadas 508 459.332 Leste e 9 411 653.489 Norte; Vértice PI-64 com coordenadas 508 456.004 Leste e 9 411 648.312 Norte; Vértice PI-65 com coordenadas 508 453.482 Leste e 9 411 643.492 Norte; Vértice PI-66 com coordenadas 508 451.637 Leste e 9 411 639.179 Norte; Vértice PI-67 com coordenadas 508 449.652 Leste e 9 411 633.129 Norte; Vértice PI-68 com coordenadas 508 448.672 Leste e 9 411 629.167 Norte; Vértice PI-69 com coordenadas 508 447.917 Leste e 9 411 624.988 Norte; Vértice PI-70 com coordenadas 508 447.410 Leste e 9 411 620.473 Norte; Vértice PI-71 com coordenadas 508 447.204 Leste e 9 411 615.579 Norte; Vértice PI-72 com coordenadas 508 447.452 Leste e 9 411 609.073 Norte; Vértice PI-73 com coordenadas 508 448.227 Leste e 9 411 602.556 Norte; Vértice PI-74 com coordenadas 508 449.277 Leste e 9 411 597.403 Norte; Vértice PI-75 com coordenadas 508 450.009 Leste e 9 411 594.439 Norte; Vértice PI-76 com coordenadas 508 451.345 Leste e 9 411 590.065 Norte; Vértice PI-77 com coordenadas 508 454.184 Leste e 9 411 582.644 Norte; Vértice PI-78 com coordenadas 508 457.730 Leste e 9 411 575.346 Norte; Vértice PI-79 com coordenadas 508 462.913 Leste e 9 411 566.741 Norte; Vértice PI-80 com coordenadas 508 468.412 Leste e 9 411 559.080 Norte; Vértice PI-81 com coordenadas 508 474.868 Leste e 9 411 551.357 Norte; Vértice PI-82 com coordenadas 508 487.917 Leste e 9 411 537.972 Norte; Vértice PI-83 com coordenadas 508 511.719 Leste e 9 411 515.899 Norte; Vértice PI-84 com coordenadas 508 517.211 Leste e 9 411 510.350 Norte; Vértice PI-85 com coordenadas 508 521.134 Leste e 9

411 505.754 Norte; Vértice PI-86 com coordenadas 508 523.780 Leste e 9 411 502.020 Norte; Vértice PI-87 com coordenadas 508 525.462 Leste e 9 411 499.109 Norte; Vértice PI-88 com coordenadas 508 527.385 Leste e 9 411 494.517 Norte; Vértice PI-89 com coordenadas 508 528.574 Leste e 9 411 489.657 Norte; Vértice PI-90 com coordenadas 508 529.111 Leste e 9 411 485.515 Norte; Vértice PI-91 com coordenadas 508 529.341 Leste e 9 411 475.997 Norte; Vértice PI-92 com coordenadas 508 527.390 Leste e 9 411 449.408 Norte; Vértice PI-93 com coordenadas 508 527.083 Leste e 9 411 435.648 Norte; Vértice PI-94 com coordenadas 508 527.953 Leste e 9 411 423.932 Norte; Vértice PI-95 com coordenadas 508 545.871 Leste e 9 411 309.248 Norte; Vértice PI-96 com coordenadas 508 585.757 Leste e 9 410 570.782 Norte; Vértice PI-97 com coordenadas 508 589.674 Leste e 9 410 530.524 Norte; Vértice PI-98 com coordenadas 508 590.846 Leste e 9 410 524.139 Norte; Vértice PI-99 com coordenadas 508 591.569 Leste e 9 410 520.936 Norte; Vértice PI-100 com coordenadas 508 594.236 Leste e 9 410 510.202 Norte; Vértice PI-101 com coordenadas 508 596.275 Leste e 9 410 503.736 Norte; Vértice PI-102 com coordenadas 508 600.325 Leste e 9 410 493.220 Norte; Vértice PI-103 com coordenadas 508 606.187 Leste e 9 410 481.473 Norte; Vértice PI-104 com coordenadas 508 614.570 Leste e 9 410 468.588 Norte; Vértice PI-105 com coordenadas 508 622.299 Leste e 9 410 459.168 Norte; Vértice PI-106 com coordenadas 508 625.656 Leste e 9 410 455.604 Norte; Vértice PI-107 com coordenadas 508 635.197 Leste e 9 410 446.767 Norte; Vértice PI-108 com coordenadas 508 648.670 Leste e 9 410 436.583 Norte; Vértice PI-109 com coordenadas 508 655.908 Leste e 9 410 431.900 Norte; Vértice PI-110 com coordenadas 508 665.646 Leste e 9 410 426.220 Norte; Vértice PI-111 com coordenadas 508 753.887 Leste e 9 410 383.844 Norte; Vértice PI-112 com coordenadas 508 774.211 Leste e 9 410 373.433 Norte; Vértice PI-113 com coordenadas 508 792.713 Leste e 9 410 362.638 Norte; Vértice PI-114 com coordenadas 508 806.518 Leste e 9 410 353.065 Norte; Vértice PI-115 com coordenadas 508 821.966 Leste e 9 410 340.939 Norte; Vértice PI-116 com coordenadas 508 835.479 Leste e 9 410 328.282 Norte; Vértice PI-117 com coordenadas 508 849.573 Leste e 9 410 312.716 Norte; Vértice PI-118 com coordenadas 508 860.534 Leste e 9 410 298.432 Norte; Vértice PI-119 com coordenadas 508 873.775 Leste e 9 410 277.567 Norte; Vértice PI-120 com coordenadas 508 882.033 Leste e 9 410 261.568 Norte; Vértice PI-121 com coordenadas 508 890.334 Leste e 9 410 241.595 Norte; Vértice PI-122 com coordenadas 508 897.227 Leste e 9 410 219.333 Norte; Vértice PI-123 com coordenadas 508 902.734 Leste e 9 410 193.182 Norte; Vértice PI-124 com coordenadas 508 909.555 Leste e 9 410 142.110 Norte; Vértice PI-125 com coordenadas 508 925.256 Leste e 9 409 998.241 Norte; Vértice PI-126 com coordenadas 508 952.894 Leste e 9 409 653.754 Norte; Vértice PI-127 com coordenadas 508 958.697 Leste e 9 409 600.787 Norte; Vértice PI-128 com coordenadas 508 965.350 Leste e 9 409 547.054 Norte; Vértice PI-129 com coordenadas 508 982.735 Leste e 9 409 428.765 Norte; Vértice PI-130 com coordenadas 508 994.148 Leste e 9 409 362.433 Norte; Vértice PI-131 com coordenadas 509 008.578 Leste e 9 409 287.092 Norte; Vértice PI-132 com coordenadas 509 024.758 Leste e 9 409 210.980 Norte; Vértice PI-133 com coordenadas 509 042.322 Leste e 9 409 135.884 Norte; Vértice PI-134 com coordenadas 509 075.001 Leste e 9 409 001.878 Norte; Vértice PI-135 com coordenadas 509 079.408 Leste e 9 408 982.073 Norte; Vértice PI-136 com coordenadas 509 084.221 Leste e 9 408 957.093 Norte; Vértice PI-137 com coordenadas 509 088.402 Leste e 9 408 930.660 Norte; Vértice PI-138 com coordenadas 509 092.600 Leste e 9 408 894.817 Norte; Vértice PI-139 com coordenadas 509 105.019 Leste e 9 408 718.458 Norte; Vértice PI-140 com coordenadas 509 107.508 Leste e 9 408 686.529 Norte; Vértice PI-141 com coordenadas 509 110.533 Leste e 9 408 660.245 Norte; Vértice PI-142 com coordenadas 509 114.601 Leste e 9 408 634.526 Norte; Vértice PI-143 com coordenadas 509 118.264 Leste e 9 408 615.808 Norte; Vértice PI-144 com coordenadas 509 123.450 Leste e 9 408 593.377 Norte; Vértice PI-145 com coordenadas 509 129.793 Leste e 9 408 570.005 Norte; Vértice PI-146 com coordenadas 509 596.926 Leste e 9 407 064.820 Norte; Vértice PI-147 com coordenadas 509 610.180 Leste e 9 407 021.010 Norte; Vértice PI-148 com coordenadas 509 617.111 Leste e 9 406 993.513 Norte; Vértice PI-149 com coordenadas 509 622.131 Leste e 9 406 967.447 Norte; Vértice PI-150 com coordenadas 509 625.238 Leste e 9 406 945.288 Norte; Vértice PI-151 com coordenadas 509 627.421 Leste e 9 406 921.333 Norte; Vértice PI-152 com coordenadas 509 628.424 Leste e 9 406 895.806 Norte; Vértice PI-153 com coordenadas 509 628.413 Leste e 9 406 882.878 Norte; Vértice PI-154 com coordenadas 509 627.206 Leste e 9 406 857.556 Norte; Vértice PI-155 com coordenadas 509 624.863 Leste e 9 406 831.073 Norte; Vértice PI-156 com

coordenadas 509 621.575 Leste e 9 406 807.751 Norte; Vértice PI-157 com coordenadas 509 403.086 Leste e 9 405 477.555 Norte; Vértice PI-158 com coordenadas 509 389.521 Leste e 9 405 393.454 Norte; Vértice PI-159 com coordenadas 509 386.322 Leste e 9 405 367.941 Norte; Vértice PI-160 com coordenadas 509 383.842 Leste e 9 405 342.750 Norte; Vértice PI-161 com coordenadas 509 381.791 Leste e 9 405 308.243 Norte; Vértice PI-162 com coordenadas 509 381.253 Leste e 9 405 287.033 Norte; Vértice PI-163 com coordenadas 509 381.751 Leste e 9 405 246.528 Norte; Vértice PI-164 com coordenadas 509 382.418 Leste e 9 405 231.986 Norte; Vértice PI-165 com coordenadas 509 384.501 Leste e 9 405 203.235 Norte; Vértice PI-166 com coordenadas 509 388.040 Leste e 9 405 169.414 Norte; Vértice PI-167 com coordenadas 509 411.799 Leste e 9 404 960.581 Norte; Vértice PI-168 com coordenadas 509 535.060 Leste e 9 403 877.220 Norte; Vértice PI-169 com coordenadas 509 545.921 Leste e 9 403 781.082 Norte; Vértice PI-170 com coordenadas 509 549.594 Leste e 9 403 733.179 Norte; Vértice PI-171 com coordenadas 509 550.316 Leste e 9 403 710.199 Norte; Vértice PI-172 com coordenadas 509 549.848 Leste e 9 403 667.244 Norte; Vértice PI-173 com coordenadas 509 547.336 Leste e 9 403 627.888 Norte; Vértice PI-174 com coordenadas 509 435.127 Leste e 9 402 661.063 Norte; Vértice PI-175 com coordenadas 509 433.485 Leste e 9 402 634.396 Norte; Vértice PI-176 com coordenadas 509 433.067 Leste e 9 402 619.408 Norte; Vértice PI-177 com coordenadas 509 433.314 Leste e 9 402 589.559 Norte; Vértice PI-178 com coordenadas 509 435.090 Leste e 9 402 558.626 Norte; Vértice PI-179 com coordenadas 509 439.500 Leste e 9 402 519.070 Norte; Vértice PI-180 com coordenadas 509 510.879 Leste e 9 401 994.329 Norte; Vértice PI-181 com coordenadas 509 517.302 Leste e 9 401 944.989 Norte; Vértice PI-182 com coordenadas 509 519.415 Leste e 9 401 921.641 Norte; Vértice PI-183 com coordenadas 509 520.624 Leste e 9 401 896.842 Norte; Vértice PI-184 com coordenadas 509 520.799 Leste e 9 401 874.159 Norte; Vértice PI-185 com coordenadas 509 519.953 Leste e 9 401 848.962 Norte; Vértice PI-186 com coordenadas 509 517.377 Leste e 9 401 817.737 Norte; Vértice PI-187 com coordenadas 509 514.799 Leste e 9 401 797.534 Norte; Vértice PI-188 com coordenadas 509 510.247 Leste e 9 401 770.681 Norte; Vértice PI-189 com coordenadas 509 503.588 Leste e 9 401 740.616 Norte; Vértice PI-190 com coordenadas 509 495.373 Leste e 9 401 711.043 Norte; Vértice PI-191 com coordenadas 509 486.298 Leste e 9 401 683.854 Norte; Vértice PI-192 com coordenadas 509 476.076 Leste e 9 401 657.590 Norte; Vértice PI-193 com coordenadas 509 470.579 Leste e 9 401 644.852 Norte; Vértice PI-194 com coordenadas 509 460.613 Leste e 9 401 623.659 Norte; Vértice PI-195 com coordenadas 509 442.183 Leste e 9 401 589.380 Norte; Vértice PI-196 com coordenadas 509 432.453 Leste e 9 401 573.261 Norte; Vértice PI-197 com coordenadas 509 419.161 Leste e 9 401 552.984 Norte; Vértice PI-198 com coordenadas 509 408.202 Leste e 9 401 537.550 Norte; Vértice PI-199 com coordenadas 509 398.942 Leste e 9 401 525.294 Norte; Vértice PI-200 com coordenadas 509 380.804 Leste e 9 401 503.091 Norte; Vértice PI-201 com coordenadas 509 358.393 Leste e 9 401 478.466 Norte; Vértice PI-202 com coordenadas 509 278.262 Leste e 9 401 398.956 Norte; Vértice PI-203 com coordenadas 509 037.909 Leste e 9 401 161.931 Norte; Vértice PI-204 com coordenadas 509 021.826 Leste e 9 401 147.086 Norte; Vértice PI-205 com coordenadas 509 012.019 Leste e 9 401 138.616 Norte; Vértice PI-206 com coordenadas 508 996.618 Leste e 9 401 126.384 Norte; Vértice PI-207 com coordenadas 508 986.720 Leste e 9 401 119.178 Norte; Vértice PI-208 com coordenadas 508 976.693 Leste e 9 401 112.360 Norte; Vértice PI-209 com coordenadas 508 965.637 Leste e 9 401 105.366 Norte; Vértice PI-210 com coordenadas 508 954.468 Leste e 9 401 098.825 Norte; Vértice PI-211 com coordenadas 508 943.046 Leste e 9 401 092.650 Norte; Vértice PI-212 com coordenadas 508 925.540 Leste e 9 401 084.120 Norte; Vértice PI-213 com coordenadas 508 906.232 Leste e 9 401 075.720 Norte; Vértice PI-214 com coordenadas 508 891.877 Leste e 9 401 069.907 Norte; Vértice PI-215 com coordenadas 508 873.086 Leste e 9 401 062.562 Norte; Vértice PI-216 com coordenadas 508 759.375 Leste e 9 401 018.437 Norte; Vértice PI-217 com coordenadas 508 665.580 Leste e 9 400 981.911 Norte; Vértice PI-218 com coordenadas 508 651.612 Leste e 9 400 976.118 Norte; Vértice PI-219 com coordenadas 508 636.599 Leste e 9 400 969.437 Norte; Vértice PI-220 com coordenadas 508 624.976 Leste e 9 400 963.814 Norte; Vértice PI-221 com coordenadas 508 619.911 Leste e 9 400 961.216 Norte; Vértice PI-222 com coordenadas 508 610.959 Leste e 9 400 956.376 Norte; Vértice PI-223 com coordenadas 508 604.311 Leste e 9 400 952.571 Norte; Vértice PI-224 com coordenadas 508 589.467 Leste e 9 400 943.394 Norte; Vértice PI-225 com coordenadas 508 573.946 Leste e 9 400 932.712 Norte; Vértice PI-226 com coordenadas 508

557.838 Leste e 9 400 920.321 Norte; Vértice PI-227 com coordenadas 508 543.031 Leste e 9 400 907.605 Norte; Vértice PI-228 com coordenadas 508 528.938 Leste e 9 400 894.150 Norte; Vértice PI-229 com coordenadas 508 519.564 Leste e 9 400 884.363 Norte; Vértice PI-230 com coordenadas 508 511.343 Leste e 9 400 875.156 Norte; Vértice PI-231 com coordenadas 508 503.138 Leste e 9 400 865.313 Norte; Vértice PI-232 com coordenadas 508 495.665 Leste e 9 400 855.707 Norte; Vértice PI-233 com coordenadas 508 483.378 Leste e 9 400 838.347 Norte; Vértice PI-234 com coordenadas 508 469.799 Leste e 9 400 816.307 Norte; Vértice PI-235 com coordenadas 508 456.612 Leste e 9 400 790.885 Norte; Vértice PI-236 com coordenadas 508 446.995 Leste e 9 400 768.570 Norte; Vértice PI-237 com coordenadas 508 440.663 Leste e 9 400 751.177 Norte; Vértice PI-238 com coordenadas 508 433.345 Leste e 9 400 726.599 Norte; Vértice PI-239 com coordenadas 508 427.499 Leste e 9 400 700.295 Norte; Vértice PI-240 com coordenadas 508 416.501 Leste e 9 400 616.784 Norte; Vértice PI-241 com coordenadas 508 124.643 Leste e 9 398 068.152 Norte; Vértice PI-242 com coordenadas 507 778.529 Leste e 9 395 045.722 Norte; Vértice PI-243 com coordenadas 507 766.772 Leste e 9 394 946.951 Norte; Vértice PI-244 com coordenadas 507 762.082 Leste e 9 394 918.413 Norte; Vértice PI-245 com coordenadas 507 755.057 Leste e 9 394 884.410 Norte; Vértice PI-246 com coordenadas 507 744.336 Leste e 9 394 843.007 Norte; Vértice PI-247 com coordenadas 507 735.897 Leste e 9 394 815.646 Norte; Vértice PI-248 com coordenadas 507 726.076 Leste e 9 394 787.578 Norte; Vértice PI-249 com coordenadas 507 715.388 Leste e 9 394 760.377 Norte; Vértice PI-250 com coordenadas 507 700.367 Leste e 9 394 726.459 Norte; Vértice PI-251 com coordenadas 507 691.531 Leste e 9 394 708.162 Norte; Vértice PI-252 com coordenadas 507 608.366 Leste e 9 394 540.614 Norte; Vértice PI-253 com coordenadas 506 795.954 Leste e 9 392 904.207 Norte; Vértice PI-254 com coordenadas 506 787.024 Leste e 9 392 885.505 Norte; Vértice PI-255 com coordenadas 506 771.507 Leste e 9 392 849.892 Norte; Vértice PI-256 com coordenadas 506 761.468 Leste e 9 392 824.036 Norte; Vértice PI-257 com coordenadas 506 749.461 Leste e 9 392 789.080 Norte; Vértice PI-258 com coordenadas 506 735.665 Leste e 9 392 740.675 Norte; Vértice PI-259 com coordenadas 506 725.353 Leste e 9 392 694.905 Norte; Vértice PI-260 com coordenadas 506 707.272 Leste e 9 392 607.111 Norte; Vértice PI-261 com coordenadas 506 420.943 Leste e 9 391 216.541 Norte; Vértice PI-262 com coordenadas 506 400.901 Leste e 9 391 118.099 Norte; Vértice PI-263 com coordenadas 506 394.390 Leste e 9 391 077.617 Norte; Vértice PI-264 com coordenadas 506 390.789 Leste e 9 391 046.564 Norte; Vértice PI-265 com coordenadas 506 387.838 Leste e 9 391 005.068 Norte; Vértice PI-266 com coordenadas 506 387.040 Leste e 9 390 977.227 Norte; Vértice PI-267 com coordenadas 506 387.022 Leste e 9 390 959.698 Norte; Vértice PI-268 com coordenadas 506 388.232 Leste e 9 390 915.079 Norte; Vértice PI-269 com coordenadas 506 401.114 Leste e 9 390 544.030 Norte; Vértice PI-270 com coordenadas 506 405.828 Leste e 9 390 399.715 Norte; Vértice PI-271 com coordenadas 506 405.613 Leste e 9 390 370.524 Norte; Vértice PI-272 com coordenadas 506 403.684 Leste e 9 390 332.414 Norte; Vértice PI-273 com coordenadas 506 400.001 Leste e 9 390 295.307 Norte; Vértice PI-274 com coordenadas 506 395.475 Leste e 9 390 263.917 Norte; Vértice PI-275 com coordenadas 506 388.658 Leste e 9 390 227.888 Norte; Vértice PI-276 com coordenadas 506 378.734 Leste e 9 390 186.905 Norte; Vértice PI-277 com coordenadas 506 370.298 Leste e 9 390 157.993 Norte; Vértice PI-278 com coordenadas 506 359.864 Leste e 9 390 126.945 Norte; Vértice PI-279 com coordenadas 506 349.520 Leste e 9 390 099.782 Norte; Vértice PI-280 com coordenadas 506 343.736 Leste e 9 390 085.745 Norte; Vértice PI-281 com coordenadas 506 263.746 Leste e 9 389 900.231 Norte; Vértice PI-282 com coordenadas 505 927.260 Leste e 9 389 120.572 Norte; Vértice PI-283 com coordenadas 505 907.156 Leste e 9 389 069.538 Norte; Vértice PI-284 com coordenadas 505 896.727 Leste e 9 389 038.354 Norte; Vértice PI-285 com coordenadas 505 887.169 Leste e 9 389 005.335 Norte; Vértice PI-286 com coordenadas 505 879.778 Leste e 9 388 976.164 Norte; Vértice PI-287 com coordenadas 505 841.360 Leste e 9 388 818.507 Norte; Vértice PI-288 com coordenadas 505 797.251 Leste e 9 388 637.486 Norte; Vértice PI-289 com coordenadas 505 794.809 Leste e 9 388 627.504 Norte; Vértice PI-290 com coordenadas 505 788.649 Leste e 9 388 603.511 Norte; Vértice PI-291 com coordenadas 505 786.928 Leste e 9 388 597.292 Norte; Vértice PI-292 com coordenadas 505 783.259 Leste e 9 388 584.793 Norte; Vértice PI-293 com coordenadas 505 772.965 Leste e 9 388 553.906 Norte; Vértice PI-294 com coordenadas 505 770.781 Leste e 9 388 547.969 Norte; Vértice PI-295 com coordenadas 505 758.611 Leste e 9 388 517.797 Norte; Vértice PI-296 com coordenadas 505 744.896 Leste e

9 388 488.286 Norte; Vértice PI-297 com coordenadas 505 735.920 Leste e 9 388 470.894 Norte; Vértice PI-298 com coordenadas 505 720.061 Leste e 9 388 443.028 Norte; Vértice PI-299 com coordenadas 505 704.772 Leste e 9 388 418.938 Norte; Vértice PI-300 com coordenadas 505 686.162 Leste e 9 388 392.525 Norte; Vértice PI-301 com coordenadas 505 659.115 Leste e 9 388 358.655 Norte; Vértice PI-302 com coordenadas 505 636.989 Leste e 9 388 334.152 Norte; Vértice PI-303 com coordenadas 505 614.276 Leste e 9 388 311.473 Norte; Vértice PI-304 com coordenadas 505 587.588 Leste e 9 388 287.555 Norte; Vértice PI-305 com coordenadas 505 554.533 Leste e 9 388 261.430 Norte; Vértice PI-306 com coordenadas 505 538.510 Leste e 9 388 249.991 Norte; Vértice PI-307 com coordenadas 505 479.667 Leste e 9 388 210.554 Norte; Vértice PI-308 com coordenadas 505 458.287 Leste e 9 388 194.801 Norte; Vértice PI-309 com coordenadas 505 442.996 Leste e 9 388 182.632 Norte; Vértice PI-310 com coordenadas 505 423.426 Leste e 9 388 165.442 Norte; Vértice PI-311 com coordenadas 505 400.613 Leste e 9 388 142.753 Norte; Vértice PI-312 com coordenadas 505 383.312 Leste e 9 388 123.270 Norte; Vértice PI-313 com coordenadas 505 367.120 Leste e 9 388 102.862 Norte; Vértice PI-314 com coordenadas 505 352.019 Leste e 9 388 081.490 Norte; Vértice PI-315 com coordenadas 505 338.316 Leste e 9 388 059.626 Norte; Vértice PI-316 com coordenadas 505 323.363 Leste e 9 388 032.222 Norte; Vértice PI-317 com coordenadas 505 298.172 Leste e 9 387 978.302 Norte; Vértice PI-318 com coordenadas 505 187.813 Leste e 9 387 734.487 Norte; Vértice PI-319 com coordenadas 505 179.820 Leste e 9 387 717.472 Norte; Vértice PI-320 com coordenadas 505 171.379 Leste e 9 387 701.126 Norte; Vértice PI-321 com coordenadas 505 165.367 Leste e 9 387 690.787 Norte; Vértice PI-322 com coordenadas 505 159.896 Leste e 9 387 682.349 Norte; Vértice PI-323 com coordenadas 505 156.099 Leste e 9 387 677.005 Norte; Vértice PI-324 com coordenadas 505 148.381 Leste e 9 387 667.328 Norte; Vértice PI-325 com coordenadas 505 139.545 Leste e 9 387 657.805 Norte; Vértice PI-326 com coordenadas 505 129.444 Leste e 9 387 648.503 Norte; Vértice PI-327 com coordenadas 505 121.733 Leste e 9 387 642.338 Norte; Vértice PI-328 com coordenadas 505 113.405 Leste e 9 387 636.414 Norte; Vértice PI-329 com coordenadas 505 103.378 Leste e 9 387 630.057 Norte; Vértice PI-330 com coordenadas 505 086.384 Leste e 9 387 620.595 Norte; Vértice PI-331 com coordenadas 505 034.794 Leste e 9 387 595.455 Norte; Vértice PI-332 com coordenadas 505 017.267 Leste e 9 387 586.539 Norte; Vértice PI-333 com coordenadas 505 000.662 Leste e 9 387 577.110 Norte; Vértice PI-334 com coordenadas 504 988.967 Leste e 9 387 569.660 Norte; Vértice PI-335 com coordenadas 504 982.114 Leste e 9 387 564.887 Norte; Vértice PI-336 com coordenadas 504 973.683 Leste e 9 387 558.514 Norte; Vértice PI-337 com coordenadas 504 968.623 Leste e 9 387 554.398 Norte; Vértice PI-338 com coordenadas 504 963.124 Leste e 9 387 549.628 Norte; Vértice PI-339 com coordenadas 504 954.276 Leste e 9 387 541.381 Norte; Vértice PI-340 com coordenadas 504 941.728 Leste e 9 387 528.059 Norte; Vértice PI-341 com coordenadas 504 936.790 Leste e 9 387 522.212 Norte; Vértice PI-342 com coordenadas 504 928.737 Leste e 9 387 511.793 Norte; Vértice PI-343 com coordenadas 504 917.119 Leste e 9 387 494.321 Norte; Vértice PI-344 com coordenadas 504 905.892 Leste e 9 387 473.462 Norte; Vértice PI-345 com coordenadas 504 896.319 Leste e 9 387 450.316 Norte; Vértice PI-346 com coordenadas 504 892.602 Leste e 9 387 438.907 Norte; Vértice PI-347 com coordenadas 504 888.419 Leste e 9 387 422.891 Norte; Vértice PI-348 com coordenadas 504 885.819 Leste e 9 387 409.592 Norte; Vértice PI-349 com coordenadas 504 883.730 Leste e 9 387 394.877 Norte; Vértice PI-350 com coordenadas 504 882.196 Leste e 9 387 378.604 Norte; Vértice PI-351 com coordenadas 504 881.159 Leste e 9 387 359.907 Norte; Vértice PI-352 com coordenadas 504 877.502 Leste e 9 387 218.683 Norte; Vértice PI-353 com coordenadas 504 874.077 Leste e 9 387 129.758 Norte; Vértice PI-354 com coordenadas 504 869.883 Leste e 9 387 064.654 Norte; Vértice PI-355 com coordenadas 504 859.203 Leste e 9 386 949.600 Norte; Vértice PI-356 com coordenadas 504 803.132 Leste e 9 386 398.140 Norte; Vértice PI-357 com coordenadas 504 798.678 Leste e 9 386 362.626 Norte; Vértice PI-358 com coordenadas 504 793.144 Leste e 9 386 333.951 Norte; Vértice PI-359 com coordenadas 504 786.652 Leste e 9 386 309.732 Norte; Vértice PI-360 com coordenadas 504 777.480 Leste e 9 386 283.121 Norte; Vértice PI-361 com coordenadas 504 769.398 Leste e 9 386 263.816 Norte; Vértice PI-362 com coordenadas 504 759.632 Leste e 9 386 243.772 Norte; Vértice PI-363 com coordenadas 504 750.962 Leste e 9 386 228.135 Norte; Vértice PI-364 com coordenadas 504 739.818 Leste e 9 386 210.260 Norte; Vértice PI-365 com coordenadas 504 730.001 Leste e 9 386 196.139 Norte; Vértice PI-366 com coordenadas 504 677.431 Leste e 9 386 129.926

Norte; Vértice PI-367 com coordenadas 504 382.417 Leste e 9 385 765.988 Norte; Vértice PI-368 com coordenadas 504 347.747 Leste e 9 385 724.048 Norte; Vértice PI-369 com coordenadas 504 330.825 Leste e 9 385 704.825 Norte; Vértice PI-370 com coordenadas 504 314.473 Leste e 9 385 687.019 Norte; Vértice PI-371 com coordenadas 504 292.536 Leste e 9 385 664.239 Norte; Vértice PI-372 com coordenadas 504 235.021 Leste e 9 385 609.126 Norte; Vértice PI-373 com coordenadas 504 182.676 Leste e 9 385 559.568 Norte; Vértice PI-374 com coordenadas 504 160.451 Leste e 9 385 536.667 Norte; Vértice PI-375 com coordenadas 504 148.013 Leste e 9 385 522.767 Norte; Vértice PI-376 com coordenadas 504 131.387 Leste e 9 385 502.786 Norte; Vértice PI-377 com coordenadas 504 115.727 Leste e 9 385 482.279 Norte; Vértice PI-378 com coordenadas 504 101.354 Leste e 9 385 461.767 Norte; Vértice PI-379 com coordenadas 504 078.262 Leste e 9 385 424.579 Norte; Vértice PI-380 com coordenadas 504 061.499 Leste e 9 385 393.320 Norte; Vértice PI-381 com coordenadas 504 024.776 Leste e 9 385 318.556 Norte; Vértice PI-382 com coordenadas 504 011.755 Leste e 9 385 295.632 Norte; Vértice PI-383 com coordenadas 503 994.232 Leste e 9 385 268.399 Norte; Vértice PI-384 com coordenadas 503 937.623 Leste e 9 385 185.164 Norte; Vértice PI-385 com coordenadas 503 929.001 Leste e 9 385 171.736 Norte; Vértice PI-386 com coordenadas 503 915.640 Leste e 9 385 148.958 Norte; Vértice PI-387 com coordenadas 503 906.591 Leste e 9 385 131.430 Norte; Vértice PI-388 com coordenadas 503 900.838 Leste e 9 385 119.109 Norte; Vértice PI-389 com coordenadas 503 891.363 Leste e 9 385 096.131 Norte; Vértice PI-390 com coordenadas 503 882.746 Leste e 9 385 071.524 Norte; Vértice PI-391 com coordenadas 503 829.117 Leste e 9 384 896.486 Norte; Vértice PI-392 com coordenadas 503 822.023 Leste e 9 384 873.640 Norte; Vértice PI-393 com coordenadas 503 812.902 Leste e 9 384 847.134 Norte; Vértice PI-394 com coordenadas 503 808.124 Leste e 9 384 835.022 Norte; Vértice PI-395 com coordenadas 503 802.882 Leste e 9 384 823.123 Norte; Vértice PI-396 com coordenadas 503 794.581 Leste e 9 384 806.791 Norte; Vértice PI-397 com coordenadas 503 786.576 Leste e 9 384 793.167 Norte; Vértice PI-398 com coordenadas 503 775.805 Leste e 9 384 777.207 Norte; Vértice PI-399 com coordenadas 503 767.772 Leste e 9 384 766.570 Norte; Vértice PI-400 com coordenadas 503 751.046 Leste e 9 384 746.428 Norte; Vértice PI-401 com coordenadas 503 649.280 Leste e 9 384 633.548 Norte; Vértice PI-402 com coordenadas 503 635.232 Leste e 9 384 617.305 Norte; Vértice PI-403 com coordenadas 503 622.832 Leste e 9 384 602.080 Norte; Vértice PI-404 com coordenadas 503 599.935 Leste e 9 384 571.107 Norte; Vértice PI-405 com coordenadas 503 582.181 Leste e 9 384 543.972 Norte; Vértice PI-406 com coordenadas 503 569.050 Leste e 9 384 521.682 Norte; Vértice PI-407 com coordenadas 503 554.041 Leste e 9 384 493.239 Norte; Vértice PI-408 com coordenadas 503 545.474 Leste e 9 384 475.328 Norte; Vértice PI-409 com coordenadas 503 531.829 Leste e 9 384 445.164 Norte; Vértice PI-410 com coordenadas 503 364.295 Leste e 9 384 070.656 Norte; Vértice PI-411 com coordenadas 503 353.716 Leste e 9 384 047.519 Norte; Vértice PI-412 com coordenadas 503 348.278 Leste e 9 384 036.201 Norte; Vértice PI-413 com coordenadas 503 332.849 Leste e 9 384 006.955 Norte; Vértice PI-414 com coordenadas 503 312.242 Leste e 9 383 973.077 Norte; Vértice PI-415 com coordenadas 503 272.190 Leste e 9 383 912.542 Norte; Vértice PI-416 com coordenadas 503 238.162 Leste e 9 383 860.827 Norte; Vértice PI-417 com coordenadas 503 230.291 Leste e 9 383 848.141 Norte; Vértice PI-418 com coordenadas 503 208.882 Leste e 9 383 809.788 Norte; Vértice PI-419 com coordenadas 503 101.181 Leste e 9 383 587.932 Norte; Vértice PI-420 com coordenadas 502 826.953 Leste e 9 383 021.223 Norte; Vértice PI-421 com coordenadas 502 801.642 Leste e 9 382 973.388 Norte; Vértice PI-422 com coordenadas 502 788.396 Leste e 9 382 951.152 Norte; Vértice PI-423 com coordenadas 502 774.342 Leste e 9 382 929.252 Norte; Vértice PI-424 com coordenadas 502 748.456 Leste e 9 382 892.679 Norte; Vértice PI-425 com coordenadas 502 718.501 Leste e 9 382 855.286 Norte; Vértice PI-426 com coordenadas 502 682.008 Leste e 9 382 813.925 Norte; Vértice PI-427 com coordenadas 502 661.351 Leste e 9 382 790.239 Norte; Vértice PI-428 com coordenadas 502 636.849 Leste e 9 382 759.884 Norte; Vértice PI-429 com coordenadas 502 616.592 Leste e 9 382 732.360 Norte; Vértice PI-430 com coordenadas 502 598.019 Leste e 9 382 704.823 Norte; Vértice PI-431 com coordenadas 502 580.932 Leste e 9 382 677.158 Norte; Vértice PI-432 com coordenadas 502 565.142 Leste e 9 382 649.187 Norte; Vértice PI-433 com coordenadas 502 544.455 Leste e 9 382 608.080 Norte; Vértice PI-434 com coordenadas 502 531.110 Leste e 9 382 578.046 Norte; Vértice PI-435 com coordenadas 502 502.389 Leste e 9 382 506.379 Norte; Vértice PI-436 com coordenadas 502 466.340 Leste e 9 382 415.275 Norte; Vértice PI-

437 com coordenadas 502 455.532 Leste e 9 382 385.321 Norte; Vértice PI-438 com coordenadas 502 445.517 Leste e 9 382 351.499 Norte; Vértice PI-439 com coordenadas 502 437.811 Leste e 9 382 317.036 Norte; Vértice PI-440 com coordenadas 502 433.595 Leste e 9 382 291.022 Norte; Vértice PI-441 com coordenadas 502 430.448 Leste e 9 382 261.721 Norte; Vértice PI-442 com coordenadas 502 428.819 Leste e 9 382 225.241 Norte; Vértice PI-443 com coordenadas 502 429.122 Leste e 9 382 173.063 Norte; Vértice PI-444 com coordenadas 502 431.196 Leste e 9 382 016.912 Norte; Vértice PI-445 com coordenadas 502 431.729 Leste e 9 381 997.159 Norte; Vértice PI-446 com coordenadas 502 433.325 Leste e 9 381 971.080 Norte; Vértice PI-447 com coordenadas 502 434.643 Leste e 9 381 958.362 Norte; Vértice PI-448 com coordenadas 502 437.767 Leste e 9 381 936.874 Norte; Vértice PI-449 com coordenadas 502 442.603 Leste e 9 381 912.931 Norte; Vértice PI-450 com coordenadas 502 453.138 Leste e 9 381 875.540 Norte; Vértice PI-451 com coordenadas 502 462.739 Leste e 9 381 849.551 Norte; Vértice PI-452 com coordenadas 502 476.121 Leste e 9 381 819.777 Norte; Vértice PI-453 com coordenadas 502 504.995 Leste e 9 381 763.156 Norte; Vértice PI-454 com coordenadas 502 515.683 Leste e 9 381 741.166 Norte; Vértice PI-455 com coordenadas 502 520.948 Leste e 9 381 729.311 Norte; Vértice PI-456 com coordenadas 502 528.055 Leste e 9 381 711.354 Norte; Vértice PI-457 com coordenadas 502 536.385 Leste e 9 381 685.895 Norte; Vértice PI-458 com coordenadas 502 541.234 Leste e 9 381 667.345 Norte; Vértice PI-459 com coordenadas 502 546.294 Leste e 9 381 641.907 Norte; Vértice PI-460 com coordenadas 502 549.185 Leste e 9 381 620.407 Norte; Vértice PI-461 com coordenadas 502 550.609 Leste e 9 381 603.160 Norte; Vértice PI-462 com coordenadas 502 551.268 Leste e 9 381 577.206 Norte; Vértice PI-463 com coordenadas 502 550.733 Leste e 9 381 559.633 Norte; Vértice PI-464 com coordenadas 502 549.302 Leste e 9 381 538.275 Norte; Vértice PI-465 com coordenadas 502 463.667 Leste e 9 380 599.593 Norte; Vértice PI-466 com coordenadas 502 458.767 Leste e 9 380 546.255 Norte; Vértice PI-467 com coordenadas 502 456.915 Leste e 9 380 528.308 Norte; Vértice PI-468 com coordenadas 502 451.622 Leste e 9 380 489.684 Norte; Vértice PI-469 com coordenadas 502 443.109 Leste e 9 380 445.440 Norte; Vértice PI-470 com coordenadas 502 435.379 Leste e 9 380 413.830 Norte; Vértice PI-471 com coordenadas 502 430.410 Leste e 9 380 396.049 Norte; Vértice PI-472 com coordenadas 502 422.369 Leste e 9 380 370.213 Norte; Vértice PI-473 com coordenadas 502 409.576 Leste e 9 380 334.437 Norte; Vértice PI-474 com coordenadas 502 396.742 Leste e 9 380 303.165 Norte; Vértice PI-475 com coordenadas 502 383.121 Leste e 9 380 273.621 Norte; Vértice PI-476 com coordenadas 502 368.194 Leste e 9 380 244.495 Norte; Vértice PI-477 com coordenadas 502 353.817 Leste e 9 380 218.746 Norte; Vértice PI-478 com coordenadas 502 345.957 Leste e 9 380 205.011 Norte; Vértice PI-479 com coordenadas 502 154.893 Leste e 9 379 871.423 Norte; Vértice PI-480 com coordenadas 501 728.092 Leste e 9 379 126.248 Norte; Vértice PI-481 com coordenadas 501 716.215 Leste e 9 379 105.511 Norte; Vértice PI-482 com coordenadas 501 699.644 Leste e 9 379 076.395 Norte; Vértice PI-483 com coordenadas 501 681.706 Leste e 9 379 042.695 Norte; Vértice PI-484 com coordenadas 501 667.576 Leste e 9 379 013.164 Norte; Vértice PI-485 com coordenadas 501 650.128 Leste e 9 378 971.772 Norte; Vértice PI-486 com coordenadas 501 638.861 Leste e 9 378 941.057 Norte; Vértice PI-487 com coordenadas 501 632.598 Leste e 9 378 922.126 Norte; Vértice PI-488 com coordenadas 501 625.166 Leste e 9 378 897.361 Norte; Vértice PI-489 com coordenadas 501 519.409 Leste e 9 378 474.819 Norte; Vértice PI-490 com coordenadas 501 483.846 Leste e 9 378 332.041 Norte; Vértice PI-491 com coordenadas 500 755.148 Leste e 9 375 406.487 Norte; Vértice PI-492 com coordenadas 500 713.272 Leste e 9 375 222.075 Norte; Vértice PI-493 com coordenadas 500 685.979 Leste e 9 375 077.988 Norte; Vértice PI-494 com coordenadas 500 675.782 Leste e 9 375 027.867 Norte; Vértice PI-495 com coordenadas 500 665.546 Leste e 9 374 983.858 Norte; Vértice PI-496 com coordenadas 500 654.012 Leste e 9 374 939.578 Norte; Vértice PI-497 com coordenadas 500 607.134 Leste e 9 374 771.784 Norte; Vértice PI-498 com coordenadas 500 535.125 Leste e 9 374 513.914 Norte; Vértice PI-499 com coordenadas 500 500.095 Leste e 9 374 382.359 Norte; Vértice PI-500 com coordenadas 500 470.112 Leste e 9 374 262.426 Norte; Vértice PI-501 com coordenadas 500 454.672 Leste e 9 374 199.788 Norte; Vértice PI-502 com coordenadas 499 224.066 Leste e 9 369 207.478 Norte; Vértice PI-503 com coordenadas 499 109.001 Leste e 9 368 740.312 Norte; Vértice PI-504 com coordenadas 499 105.238 Leste e 9 368 723.513 Norte; Vértice PI-505 com coordenadas 499 099.958 Leste e 9 368 695.338 Norte; Vértice PI-506 com coordenadas 499 095.715 Leste e 9 368 664.575 Norte; Vértice PI-507 com coordenadas 499

093.264 Leste e 9 368 637.416 Norte; Vértice PI-508 com coordenadas 499 092.036 Leste e 9 368 611.272 Norte; Vértice PI-509 com coordenadas 499 091.839 Leste e 9 368 591.924 Norte; Vértice PI-510 com coordenadas 499 092.532 Leste e 9 368 565.755 Norte; Vértice PI-511 com coordenadas 499 096.288 Leste e 9 368 521.046 Norte; Vértice PI-512 com coordenadas 499 101.141 Leste e 9 368 488.219 Norte; Vértice PI-513 com coordenadas 499 109.261 Leste e 9 368 449.287 Norte; Vértice PI-514 com coordenadas 499 117.545 Leste e 9 368 418.561 Norte; Vértice PI-515 com coordenadas 499 127.671 Leste e 9 368 387.523 Norte; Vértice PI-516 com coordenadas 499 179.825 Leste e 9 368 252.315 Norte; Vértice PI-517 com coordenadas 499 189.741 Leste e 9 368 226.176 Norte; Vértice PI-518 com coordenadas 499 194.726 Leste e 9 368 211.714 Norte; Vértice PI-519 com coordenadas 499 202.278 Leste e 9 368 187.342 Norte; Vértice PI-520 com coordenadas 499 209.226 Leste e 9 368 160.956 Norte; Vértice PI-521 com coordenadas 499 216.008 Leste e 9 368 128.666 Norte; Vértice PI-522 com coordenadas 499 220.159 Leste e 9 368 101.648 Norte; Vértice PI-523 com coordenadas 499 223.875 Leste e 9 368 062.701 Norte; Vértice PI-524 com coordenadas 499 224.741 Leste e 9 368 010.882 Norte; Vértice PI-525 com coordenadas 499 223.626 Leste e 9 367 987.683 Norte; Vértice PI-526 com coordenadas 499 220.393 Leste e 9 367 954.407 Norte; Vértice PI-527 com coordenadas 499 218.774 Leste e 9 367 942.572 Norte; Vértice PI-528 com coordenadas 499 214.403 Leste e 9 367 916.724 Norte; Vértice PI-529 com coordenadas 499 054.844 Leste e 9 367 111.533 Norte; Vértice PI-530 com coordenadas 498 997.149 Leste e 9 366 820.613 Norte; Vértice PI-531 com coordenadas 498 990.290 Leste e 9 366 788.726 Norte; Vértice PI-532 com coordenadas 498 980.388 Leste e 9 366 750.768 Norte; Vértice PI-533 com coordenadas 498 974.904 Leste e 9 366 732.531 Norte; Vértice PI-534 com coordenadas 498 966.295 Leste e 9 366 705.745 Norte; Vértice PI-535 com coordenadas 498 961.167 Leste e 9 366 690.018 Norte; Vértice PI-536 com coordenadas 498 999.196 Leste e 9 366 677.619 Norte; Vértice PI-537 com coordenadas 499 014.642 Leste e 9 366 725.638 Norte; Vértice PI-538 com coordenadas 499 024.003 Leste e 9 366 758.520 Norte; Vértice PI-539 com coordenadas 499 031.515 Leste e 9 366 789.619 Norte; Vértice PI-540 com coordenadas 499 035.847 Leste e 9 366 810.168 Norte; Vértice PI-541 com coordenadas 499 067.211 Leste e 9 366 968.234 Norte; Vértice PI-542 com coordenadas 499 253.824 Leste e 9 367 909.915 Norte; Vértice PI-543 com coordenadas 499 258.725 Leste e 9 367 939.347 Norte; Vértice PI-544 com coordenadas 499 263.535 Leste e 9 367 984.983 Norte; Vértice PI-545 com coordenadas 499 264.694 Leste e 9 368 008.680 Norte; Vértice PI-546 com coordenadas 499 264.615 Leste e 9 368 048.036 Norte; Vértice PI-547 com coordenadas 499 263.089 Leste e 9 368 075.347 Norte; Vértice PI-548 com coordenadas 499 258.771 Leste e 9 368 114.551 Norte; Vértice PI-549 com coordenadas 499 253.659 Leste e 9 368 144.989 Norte; Vértice PI-550 com coordenadas 499 249.261 Leste e 9 368 165.784 Norte; Vértice PI-551 com coordenadas 499 245.114 Leste e 9 368 182.755 Norte; Vértice PI-552 com coordenadas 499 238.036 Leste e 9 368 207.862 Norte; Vértice PI-553 com coordenadas 499 230.014 Leste e 9 368 232.346 Norte; Vértice PI-554 com coordenadas 499 225.504 Leste e 9 368 244.819 Norte; Vértice PI-555 com coordenadas 499 173.740 Leste e 9 368 378.422 Norte; Vértice PI-556 com coordenadas 499 165.360 Leste e 9 368 400.921 Norte; Vértice PI-557 com coordenadas 499 160.612 Leste e 9 368 414.826 Norte; Vértice PI-558 com coordenadas 499 156.714 Leste e 9 368 427.201 Norte; Vértice PI-559 com coordenadas 499 148.246 Leste e 9 368 458.254 Norte; Vértice PI-560 com coordenadas 499 143.042 Leste e 9 368 481.774 Norte; Vértice PI-561 com coordenadas 499 141.511 Leste e 9 368 490.374 Norte; Vértice PI-562 com coordenadas 499 137.309 Leste e 9 368 515.734 Norte; Vértice PI-563 com coordenadas 499 135.639 Leste e 9 368 528.905 Norte; Vértice PI-564 com coordenadas 499 134.313 Leste e 9 368 541.657 Norte; Vértice PI-565 com coordenadas 499 132.222 Leste e 9 368 573.945 Norte; Vértice PI-566 com coordenadas 499 131.831 Leste e 9 368 593.757 Norte; Vértice PI-567 com coordenadas 499 132.345 Leste e 9 368 619.710 Norte; Vértice PI-568 com coordenadas 499 134.025 Leste e 9 368 645.691 Norte; Vértice PI-569 com coordenadas 499 135.295 Leste e 9 368 658.579 Norte; Vértice PI-570 com coordenadas 499 139.824 Leste e 9 368 691.238 Norte; Vértice PI-571 com coordenadas 499 146.245 Leste e 9 368 723.802 Norte; Vértice PI-572 com coordenadas 499 153.365 Leste e 9 368 753.529 Norte; Vértice PI-573 com coordenadas 499 232.727 Leste e 9 369 074.680 Norte; Vértice PI-574 com coordenadas 500 319.283 Leste e 9 373 483.412 Norte; Vértice PI-575 com coordenadas 500 534.441 Leste e 9 374 355.236 Norte; Vértice PI-576 com coordenadas 500 590.110 Leste e 9 374 562.262 Norte; Vértice PI-577 com coordenadas 500 691.272 Leste e

9 374 924.234 Norte; Vértice PI-578 com coordenadas 500 700.791 Leste e 9 374 959.963 Norte; Vértice PI-579 com coordenadas 500 710.161 Leste e 9 374 998.462 Norte; Vértice PI-580 com coordenadas 500 724.792 Leste e 9 375 067.962 Norte; Vértice PI-581 com coordenadas 500 755.202 Leste e 9 375 227.691 Norte; Vértice PI-582 com coordenadas 500 774.667 Leste e 9 375 317.337 Norte; Vértice PI-583 com coordenadas 500 793.170 Leste e 9 375 393.638 Norte; Vértice PI-584 com coordenadas 500 827.043 Leste e 9 375 529.632 Norte; Vértice PI-585 com coordenadas 500 926.977 Leste e 9 375 930.845 Norte; Vértice PI-586 com coordenadas 501 653.947 Leste e 9 378 849.455 Norte; Vértice PI-587 com coordenadas 501 661.921 Leste e 9 378 880.244 Norte; Vértice PI-588 com coordenadas 501 673.091 Leste e 9 378 917.359 Norte; Vértice PI-589 com coordenadas 501 686.339 Leste e 9 378 954.517 Norte; Vértice PI-590 com coordenadas 501 695.991 Leste e 9 378 978.385 Norte; Vértice PI-491 com coordenadas 501 714.855 Leste e 9 379 019.537 Norte; Vértice PI-592 com coordenadas 501 729.661 Leste e 9 379 048.018 Norte; Vértice PI-593 com coordenadas 501 742.729 Leste e 9 379 071.313 Norte; Vértice PI-594 com coordenadas 501 778.658 Leste e 9 379 134.051 Norte; Vértice PI-595 com coordenadas 502 395.764 Leste e 9 380 211.646 Norte; Vértice PI-596 com coordenadas 502 405.597 Leste e 9 380 229.621 Norte; Vértice PI-597 com coordenadas 502 413.649 Leste e 9 380 245.149 Norte; Vértice PI-598 com coordenadas 502 425.224 Leste e 9 380 269.012 Norte; Vértice PI-599 com coordenadas 502 435.521 Leste e 9 380 292.071 Norte; Vértice PI-600 com coordenadas 502 445.378 Leste e 9 380 316.135 Norte; Vértice PI-601 com coordenadas 502 456.607 Leste e 9 380 346.605 Norte; Vértice PI-602 com coordenadas 502 470.336 Leste e 9 380 390.143 Norte; Vértice PI-603 com coordenadas 502 481.505 Leste e 9 380 433.864 Norte; Vértice PI-604 com coordenadas 502 488.048 Leste e 9 380 465.687 Norte; Vértice PI-605 com coordenadas 502 493.376 Leste e 9 380 498.100 Norte; Vértice PI-606 com coordenadas 502 496.667 Leste e 9 380 523.859 Norte; Vértice PI-607 com coordenadas 502 587.717 Leste e 9 381 518.242 Norte; Vértice PI-608 com coordenadas 502 590.780 Leste e 9 381 559.650 Norte; Vértice PI-609 com coordenadas 502 590.882 Leste e 9 381 598.876 Norte; Vértice PI-610 com coordenadas 502 588.873 Leste e 9 381 625.463 Norte; Vértice PI-611 com coordenadas 502 584.231 Leste e 9 381 657.177 Norte; Vértice PI-612 com coordenadas 502 580.356 Leste e 9 381 675.717 Norte; Vértice PI-613 com coordenadas 502 575.478 Leste e 9 381 694.670 Norte; Vértice PI-614 com coordenadas 502 569.801 Leste e 9 381 713.137 Norte; Vértice PI-615 com coordenadas 502 560.831 Leste e 9 381 737.546 Norte; Vértice PI-616 com coordenadas 502 552.842 Leste e 9 381 756.098 Norte; Vértice PI-617 com coordenadas 502 535.863 Leste e 9 381 790.669 Norte; Vértice PI-618 com coordenadas 502 514.593 Leste e 9 381 832.174 Norte; Vértice PI-619 com coordenadas 502 506.522 Leste e 9 381 849.076 Norte; Vértice PI-620 com coordenadas 502 498.688 Leste e 9 381 867.359 Norte; Vértice PI-621 com coordenadas 502 489.147 Leste e 9 381 894.189 Norte; Vértice PI-622 com coordenadas 502 482.916 Leste e 9 381 916.366 Norte; Vértice PI-623 com coordenadas 502 478.655 Leste e 9 381 935.634 Norte; Vértice PI-624 com coordenadas 502 475.432 Leste e 9 381 954.874 Norte; Vértice PI-625 com coordenadas 502 473.287 Leste e 9 381 973.300 Norte; Vértice PI-626 com coordenadas 502 471.941 Leste e 9 381 993.077 Norte; Vértice PI-627 com coordenadas 502 468.735 Leste e 9 382 209.519 Norte; Vértice PI-628 com coordenadas 502 469.208 Leste e 9 382 239.642 Norte; Vértice PI-629 com coordenadas 502 471.698 Leste e 9 382 273.165 Norte; Vértice PI-630 com coordenadas 502 476.348 Leste e 9 382 305.424 Norte; Vértice PI-631 com coordenadas 502 481.568 Leste e 9 382 330.665 Norte; Vértice PI-632 com coordenadas 502 488.251 Leste e 9 382 355.984 Norte; Vértice PI-633 com coordenadas 502 493.480 Leste e 9 382 372.674 Norte; Vértice PI-634 com coordenadas 502 498.150 Leste e 9 382 386.097 Norte; Vértice PI-635 com coordenadas 502 507.139 Leste e 9 382 409.862 Norte; Vértice PI-636 com coordenadas 502 565.547 Leste e 9 382 556.698 Norte; Vértice PI-637 com coordenadas 502 586.247 Leste e 9 382 602.746 Norte; Vértice PI-638 com coordenadas 502 604.407 Leste e 9 382 637.636 Norte; Vértice PI-639 com coordenadas 502 631.737 Leste e 9 382 683.304 Norte; Vértice PI-640 com coordenadas 502 652.752 Leste e 9 382 714.197 Norte; Vértice PI-641 com coordenadas 502 672.378 Leste e 9 382 740.430 Norte; Vértice PI-642 com coordenadas 502 692.674 Leste e 9 382 765.330 Norte; Vértice PI-643 com coordenadas 502 727.403 Leste e 9 382 804.749 Norte; Vértice PI-644 com coordenadas 502 744.647 Leste e 9 382 824.335 Norte; Vértice PI-645 com coordenadas 502 757.034 Leste e 9 382 838.975 Norte; Vértice PI-646 com coordenadas 502 773.146 Leste e 9 382 859.104 Norte; Vértice PI-647 com coordenadas 502 796.089 Leste e 9 382 890.194

Norte; Vértice PI-648 com coordenadas 502 814.622 Leste e 9 382 917.758 Norte; Vértice PI-649 com coordenadas 502 837.942 Leste e 9 382 956.295 Norte; Vértice PI-650 com coordenadas 502 856.399 Leste e 9 382 990.651 Norte; Vértice PI-651 com coordenadas 502 870.814 Leste e 9 383 019.931 Norte; Vértice PI-652 com coordenadas 502 909.132 Leste e 9 383 099.132 Norte; Vértice PI-653 com coordenadas 503 227.518 Leste e 9 383 757.217 Norte; Vértice PI-654 com coordenadas 503 242.293 Leste e 9 383 787.269 Norte; Vértice PI-655 com coordenadas 503 251.074 Leste e 9 383 804.021 Norte; Vértice PI-656 com coordenadas 503 260.362 Leste e 9 383 820.465 Norte; Vértice PI-657 com coordenadas 503 271.103 Leste e 9 383 838.078 Norte; Vértice PI-658 com coordenadas 503 291.134 Leste e 9 383 868.755 Norte; Vértice PI-659 com coordenadas 503 345.842 Leste e 9 383 951.374 Norte; Vértice PI-660 com coordenadas 503 360.407 Leste e 9 383 974.750 Norte; Vértice PI-661 com coordenadas 503 369.232 Leste e 9 383 990.053 Norte; Vértice PI-662 com coordenadas 503 382.694 Leste e 9 384 015.563 Norte; Vértice PI-663 com coordenadas 503 398.797 Leste e 9 384 049.848 Norte; Vértice PI-664 com coordenadas 503 571.206 Leste e 9 384 435.233 Norte; Vértice PI-665 com coordenadas 503 586.460 Leste e 9 384 468.458 Norte; Vértice PI-666 com coordenadas 503 601.769 Leste e 9 384 498.218 Norte; Vértice PI-667 com coordenadas 503 618.267 Leste e 9 384 526.254 Norte; Vértice PI-668 com coordenadas 503 633.464 Leste e 9 384 549.263 Norte; Vértice PI-669 com coordenadas 503 647.800 Leste e 9 384 568.988 Norte; Vértice PI-670 com coordenadas 503 655.832 Leste e 9 384 579.321 Norte; Vértice PI-671 com coordenadas 503 667.867 Leste e 9 384 593.952 Norte; Vértice PI-672 com coordenadas 503 685.577 Leste e 9 384 614.153 Norte; Vértice PI-673 com coordenadas 503 698.609 Leste e 9 384 628.586 Norte; Vértice PI-674 com coordenadas 503 777.755 Leste e 9 384 716.209 Norte; Vértice PI-675 com coordenadas 503 789.868 Leste e 9 384 730.309 Norte; Vértice PI-676 com coordenadas 503 801.941 Leste e 9 384 745.356 Norte; Vértice PI-677 com coordenadas 503 812.925 Leste e 9 384 760.433 Norte; Vértice PI-678 com coordenadas 503 819.905 Leste e 9 384 771.027 Norte; Vértice PI-679 com coordenadas 503 834.705 Leste e 9 384 797.122 Norte; Vértice PI-680 com coordenadas 503 842.059 Leste e 9 384 812.663 Norte; Vértice PI-681 com coordenadas 503 849.632 Leste e 9 384 831.169 Norte; Vértice PI-682 com coordenadas 503 854.232 Leste e 9 384 843.801 Norte; Vértice PI-683 com coordenadas 503 862.492 Leste e 9 384 868.951 Norte; Vértice PI-684 com coordenadas 503 877.669 Leste e 9 384 918.547 Norte; Vértice PI-685 com coordenadas 503 923.356 Leste e 9 385 066.856 Norte; Vértice PI-686 com coordenadas 503 930.102 Leste e 9 385 085.434 Norte; Vértice PI-687 com coordenadas 503 934.932 Leste e 9 385 097.252 Norte; Vértice PI-688 com coordenadas 503 940.315 Leste e 9 385 109.237 Norte; Vértice PI-689 com coordenadas 503 949.021 Leste e 9 385 126.593 Norte; Vértice PI-690 com coordenadas 503 959.044 Leste e 9 385 144.220 Norte; Vértice PI-691 com coordenadas 503 972.530 Leste e 9 385 165.435 Norte; Vértice PI-692 com coordenadas 503 989.563 Leste e 9 385 190.582 Norte; Vértice PI-693 com coordenadas 504 032.895 Leste e 9 385 254.290 Norte; Vértice PI-694 com coordenadas 504 046.162 Leste e 9 385 275.231 Norte; Vértice PI-695 com coordenadas 504 060.082 Leste e 9 385 299.754 Norte; Vértice PI-696 com coordenadas 504 095.106 Leste e 9 385 371.095 Norte; Vértice PI-697 com coordenadas 504 108.021 Leste e 9 385 395.752 Norte; Vértice PI-698 com coordenadas 504 114.826 Leste e 9 385 407.911 Norte; Vértice PI-699 com coordenadas 504 124.364 Leste e 9 385 423.724 Norte; Vértice PI-700 com coordenadas 504 135.876 Leste e 9 385 441.418 Norte; Vértice PI-701 com coordenadas 504 151.016 Leste e 9 385 462.735 Norte; Vértice PI-702 com coordenadas 504 174.572 Leste e 9 385 492.303 Norte; Vértice PI-703 com coordenadas 504 187.650 Leste e 9 385 507.144 Norte; Vértice PI-704 com coordenadas 504 205.158 Leste e 9 385 525.518 Norte; Vértice PI-705 com coordenadas 504 233.713 Leste e 9 385 553.021 Norte; Vértice PI-706 com coordenadas 504 288.807 Leste e 9 385 604.765 Norte; Vértice PI-707 com coordenadas 504 328.492 Leste e 9 385 643.777 Norte; Vértice PI-708 com coordenadas 504 354.357 Leste e 9 385 671.227 Norte; Vértice PI-709 com coordenadas 504 389.307 Leste e 9 385 711.199 Norte; Vértice PI-710 com coordenadas 504 458.349 Leste e 9 385 796.139 Norte; Vértice PI-711 com coordenadas 504 618.679 Leste e 9 385 993.926 Norte; Vértice PI-712 com coordenadas 504 738.071 Leste e 9 386 141.229 Norte; Vértice PI-713 com coordenadas 504 752.747 Leste e 9 386 159.794 Norte; Vértice PI-714 com coordenadas 504 768.208 Leste e 9 386 180.857 Norte; Vértice PI-715 com coordenadas 504 778.969 Leste e 9 386 197.176 Norte; Vértice PI-716 com coordenadas 504 795.149 Leste e 9 386 225.372 Norte; Vértice PI-717 com coordenadas 504 806.558 Leste e 9 386 248.923 Norte; Vértice PI-

718 com coordenadas 504 816.341 Leste e 9 386 272.773 Norte; Vértice PI-719 com coordenadas 504 822.797 Leste e 9 386 291.307 Norte; Vértice PI-720 com coordenadas 504 831.409 Leste e 9 386 321.954 Norte; Vértice PI-721 com coordenadas 504 835.526 Leste e 9 386 341.009 Norte; Vértice PI-722 com coordenadas 504 839.651 Leste e 9 386 366.426 Norte; Vértice PI-723 com coordenadas 504 842.704 Leste e 9 386 391.993 Norte; Vértice PI-724 com coordenadas 504 898.981 Leste e 9 386 945.390 Norte; Vértice PI-725 com coordenadas 504 909.752 Leste e 9 387 061.407 Norte; Vértice PI-726 com coordenadas 504 915.358 Leste e 9 387 154.993 Norte; Vértice PI-727 com coordenadas 504 921.755 Leste e 9 387 370.742 Norte; Vértice PI-728 com coordenadas 504 923.458 Leste e 9 387 390.221 Norte; Vértice PI-729 com coordenadas 504 926.378 Leste e 9 387 409.062 Norte; Vértice PI-730 com coordenadas 504 930.598 Leste e 9 387 426.336 Norte; Vértice PI-731 com coordenadas 504 935.611 Leste e 9 387 441.290 Norte; Vértice PI-732 com coordenadas 504 943.176 Leste e 9 387 458.680 Norte; Vértice PI-733 com coordenadas 504 948.957 Leste e 9 387 469.556 Norte; Vértice PI-734 com coordenadas 504 952.245 Leste e 9 387 475.096 Norte; Vértice PI-735 com coordenadas 504 959.820 Leste e 9 387 486.513 Norte; Vértice PI-736 com coordenadas 504 968.271 Leste e 9 387 497.519 Norte; Vértice PI-737 com coordenadas 504 971.452 Leste e 9 387 501.282 Norte; Vértice PI-738 com coordenadas 504 980.269 Leste e 9 387 510.811 Norte; Vértice PI-739 com coordenadas 504 989.746 Leste e 9 387 519.802 Norte; Vértice PI-740 com coordenadas 505 005.440 Leste e 9 387 532.392 Norte; Vértice PI-741 com coordenadas 505 015.749 Leste e 9 387 539.390 Norte; Vértice PI-742 com coordenadas 505 025.512 Leste e 9 387 545.342 Norte; Vértice PI-743 com coordenadas 505 038.343 Leste e 9 387 552.444 Norte; Vértice PI-744 com coordenadas 505 056.178 Leste e 9 387 561.447 Norte; Vértice PI-745 com coordenadas 505 090.582 Leste e 9 387 577.932 Norte; Vértice PI-746 com coordenadas 505 114.437 Leste e 9 387 590.266 Norte; Vértice PI-747 com coordenadas 505 136.726 Leste e 9 387 603.900 Norte; Vértice PI-748 com coordenadas 505 147.164 Leste e 9 387 611.420 Norte; Vértice PI-749 com coordenadas 505 162.021 Leste e 9 387 623.937 Norte; Vértice PI-750 com coordenadas 505 172.753 Leste e 9 387 634.607 Norte; Vértice PI-751 com coordenadas 505 179.945 Leste e 9 387 642.700 Norte; Vértice PI-752 com coordenadas 505 191.370 Leste e 9 387 657.542 Norte; Vértice PI-753 com coordenadas 505 205.063 Leste e 9 387 679.400 Norte; Vértice PI-754 com coordenadas 505 217.495 Leste e 9 387 703.498 Norte; Vértice PI-755 com coordenadas 505 230.731 Leste e 9 387 732.274 Norte; Vértice PI-756 com coordenadas 505 346.809 Leste e 9 387 988.649 Norte; Vértice PI-757 com coordenadas 505 363.328 Leste e 9 388 022.420 Norte; Vértice PI-758 com coordenadas 505 375.954 Leste e 9 388 044.623 Norte; Vértice PI-759 com coordenadas 505 390.664 Leste e 9 388 067.169 Norte; Vértice PI-760 com coordenadas 505 405.888 Leste e 9 388 087.657 Norte; Vértice PI-761 com coordenadas 505 422.648 Leste e 9 388 107.594 Norte; Vértice PI-762 com coordenadas 505 445.563 Leste e 9 388 131.334 Norte; Vértice PI-763 com coordenadas 505 459.725 Leste e 9 388 144.327 Norte; Vértice PI-764 com coordenadas 505 479.708 Leste e 9 388 160.816 Norte; Vértice PI-765 com coordenadas 505 501.289 Leste e 9 388 176.630 Norte; Vértice PI-766 com coordenadas 505 560.200 Leste e 9 388 216.358 Norte; Vértice PI-767 com coordenadas 505 575.425 Leste e 9 388 227.149 Norte; Vértice PI-768 com coordenadas 505 596.137 Leste e 9 388 242.879 Norte; Vértice PI-769 com coordenadas 505 611.816 Leste e 9 388 255.663 Norte; Vértice PI-770 com coordenadas 505 640.769 Leste e 9 388 281.475 Norte; Vértice PI-771 com coordenadas 505 655.337 Leste e 9 388 295.665 Norte; Vértice PI-772 com coordenadas 505 681.465 Leste e 9 388 323.435 Norte; Vértice PI-773 com coordenadas 505 706.738 Leste e 9 388 353.617 Norte; Vértice PI-774 com coordenadas 505 721.729 Leste e 9 388 373.369 Norte; Vértice PI-775 com coordenadas 505 736.814 Leste e 9 388 394.903 Norte; Vértice PI-776 com coordenadas 505 754.209 Leste e 9 388 422.203 Norte; Vértice PI-777 com coordenadas 505 767.161 Leste e 9 388 444.625 Norte; Vértice PI-778 com coordenadas 505 779.358 Leste e 9 388 467.772 Norte; Vértice PI-779 com coordenadas 505 795.834 Leste e 9 388 503.103 Norte; Vértice PI-780 com coordenadas 505 805.689 Leste e 9 388 527.228 Norte; Vértice PI-781 com coordenadas 505 816.582 Leste e 9 388 557.608 Norte; Vértice PI-782 com coordenadas 505 827.793 Leste e 9 388 595.035 Norte; Vértice PI-783 com coordenadas 505 915.813 Leste e 9 388 955.098 Norte; Vértice PI-784 com coordenadas 505 925.168 Leste e 9 388 992.579 Norte; Vértice PI-785 com coordenadas 505 930.353 Leste e 9 389 011.312 Norte; Vértice PI-786 com coordenadas 505 936.287 Leste e 9 389 030.802 Norte; Vértice PI-787 com coordenadas 505 946.656 Leste e 9 389 061.158 Norte; Vértice PI-788 com coordenadas

505 955.795 Leste e 9 389 084.997 Norte; Vértice PI-789 com coordenadas 505 963.561 Leste e 9 389 103.721 Norte; Vértice PI-790 com coordenadas 506 381.119 Leste e 9 390 071.457 Norte; Vértice PI-791 com coordenadas 506 393.062 Leste e 9 390 101.354 Norte; Vértice PI-792 com coordenadas 506 405.581 Leste e 9 390 136.990 Norte; Vértice PI-793 com coordenadas 506 415.573 Leste e 9 390 170.023 Norte; Vértice PI-794 com coordenadas 506 420.426 Leste e 9 390 188.174 Norte; Vértice PI-795 com coordenadas 506 429.225 Leste e 9 390 226.470 Norte; Vértice PI-796 com coordenadas 506 434.887 Leste e 9 390 257.082 Norte; Vértice PI-797 com coordenadas 506 440.910 Leste e 9 390 300.762 Norte; Vértice PI-798 com coordenadas 506 443.451 Leste e 9 390 327.851 Norte; Vértice PI-799 com coordenadas 506 445.052 Leste e 9 390 354.091 Norte; Vértice PI-800 com coordenadas 506 445.804 Leste e 9 390 379.861 Norte; Vértice PI-801 com coordenadas 506 445.772 Leste e 9 390 404.126 Norte; Vértice PI-802 com coordenadas 506 443.964 Leste e 9 390 462.647 Norte; Vértice PI-803 com coordenadas 506 427.671 Leste e 9 390 932.161 Norte; Vértice PI-804 com coordenadas 506 426.987 Leste e 9 390 965.247 Norte; Vértice PI-805 com coordenadas 506 427.718 Leste e 9 391 001.510 Norte; Vértice PI-806 com coordenadas 506 429.974 Leste e 9 391 035.892 Norte; Vértice PI-807 com coordenadas 506 434.450 Leste e 9 391 075.322 Norte; Vértice PI-808 com coordenadas 506 439.541 Leste e 9 391 107.057 Norte; Vértice PI-809 com coordenadas 506 446.963 Leste e 9 391 144.570 Norte; Vértice PI-810 com coordenadas 506 767.949 Leste e 9 392 703.018 Norte; Vértice PI-811 com coordenadas 506 771.837 Leste e 9 392 720.213 Norte; Vértice PI-812 com coordenadas 506 779.188 Leste e 9 392 748.792 Norte; Vértice PI-813 com coordenadas 506 789.010 Leste e 9 392 781.405 Norte; Vértice PI-814 com coordenadas 506 797.196 Leste e 9 392 805.264 Norte; Vértice PI-815 com coordenadas 506 803.848 Leste e 9 392 822.998 Norte; Vértice PI-816 com coordenadas 506 810.906 Leste e 9 392 840.512 Norte; Vértice PI-817 com coordenadas 506 826.388 Leste e 9 392 875.224 Norte; Vértice PI-818 com coordenadas 506 843.751 Leste e 9 392 910.632 Norte; Vértice PI-819 com coordenadas 506 928.615 Leste e 9 393 081.558 Norte; Vértice PI-820 com coordenadas 507 706.517 Leste e 9 394 648.354 Norte; Vértice PI-821 com coordenadas 507 738.231 Leste e 9 394 712.994 Norte; Vértice PI-822 com coordenadas 507 755.356 Leste e 9 394 752.437 Norte; Vértice PI-823 com coordenadas 507 767.246 Leste e 9 394 783.744 Norte; Vértice PI-824 com coordenadas 507 775.770 Leste e 9 394 808.931 Norte; Vértice PI-825 com coordenadas 507 785.837 Leste e 9 394 842.844 Norte; Vértice PI-826 com coordenadas 507 794.659 Leste e 9 394 878.163 Norte; Vértice PI-827 com coordenadas 507 802.741 Leste e 9 394 918.557 Norte; Vértice PI-828 com coordenadas 507 808.708 Leste e 9 394 958.604 Norte; Vértice PI-829 com coordenadas 507 820.130 Leste e 9 395 057.419 Norte; Vértice PI-830 com coordenadas 507 967.478 Leste e 9 396 344.132 Norte; Vértice PI-831 com coordenadas 508 293.807 Leste e 9 399 193.787 Norte; Vértice PI-832 com coordenadas 508 459.500 Leste e 9 400 640.683 Norte; Vértice PI-833 com coordenadas 508 464.635 Leste e 9 400 680.173 Norte; Vértice PI-834 com coordenadas 508 469.483 Leste e 9 400 705.934 Norte; Vértice PI-835 com coordenadas 508 476.043 Leste e 9 400 730.555 Norte; Vértice PI-836 com coordenadas 508 482.644 Leste e 9 400 749.839 Norte; Vértice PI-837 com coordenadas 508 489.930 Leste e 9 400 767.574 Norte; Vértice PI-838 com coordenadas 508 498.446 Leste e 9 400 785.266 Norte; Vértice PI-839 com coordenadas 508 506.279 Leste e 9 400 799.503 Norte; Vértice PI-840 com coordenadas 508 518.980 Leste e 9 400 819.599 Norte; Vértice PI-841 com coordenadas 508 530.399 Leste e 9 400 835.291 Norte; Vértice PI-842 com coordenadas 508 542.910 Leste e 9 400 850.501 Norte; Vértice PI-843 com coordenadas 508 556.438 Leste e 9 400 865.072 Norte; Vértice PI-844 com coordenadas 508 570.218 Leste e 9 400 878.261 Norte; Vértice PI-845 com coordenadas 508 585.089 Leste e 9 400 890.913 Norte; Vértice PI-846 com coordenadas 508 600.153 Leste e 9 400 902.289 Norte; Vértice PI-847 com coordenadas 508 607.081 Leste e 9 400 907.084 Norte; Vértice PI-848 com coordenadas 508 619.576 Leste e 9 400 915.095 Norte; Vértice PI-849 com coordenadas 508 627.494 Leste e 9 400 919.774 Norte; Vértice PI-850 com coordenadas 508 644.775 Leste e 9 400 928.992 Norte; Vértice PI-851 com coordenadas 508 657.387 Leste e 9 400 934.965 Norte; Vértice PI-852 com coordenadas 508 674.481 Leste e 9 400 942.339 Norte; Vértice PI-853 com coordenadas 508 915.155 Leste e 9 401 036.145 Norte; Vértice PI-854 com coordenadas 508 936.552 Leste e 9 401 045.203 Norte; Vértice PI-855 com coordenadas 508 951.502 Leste e 9 401 052.141 Norte; Vértice PI-856 com coordenadas 508 975.839 Leste e 9 401

064.959 Norte; Vértice PI-857 com coordenadas 508 991.037 Leste e 9 401 074.040 Norte; Vértice PI-858 com coordenadas 509 011.209 Leste e 9 401 087.505 Norte; Vértice PI-859 com coordenadas 509 035.897 Leste e 9 401 106.448 Norte; Vértice PI-860 com coordenadas 509 047.433 Leste e 9 401 116.333 Norte; Vértice PI-861 com coordenadas 509 080.316 Leste e 9 401 147.340 Norte; Vértice PI-862 com coordenadas 509 358.711 Leste e 9 401 422.168 Norte; Vértice PI-863 com coordenadas 509 380.742 Leste e 9 401 444.089 Norte; Vértice PI-864 com coordenadas 509 392.029 Leste e 9 401 455.782 Norte; Vértice PI-865 com coordenadas 509 404.748 Leste e 9 401 469.695 Norte; Vértice PI-866 com coordenadas 509 417.353 Leste e 9 401 484.367 Norte; Vértice PI-867 com coordenadas 509 429.729 Leste e 9 401 499.724 Norte; Vértice PI-868 com coordenadas 509 441.265 Leste e 9 401 514.996 Norte; Vértice PI-869 com coordenadas 509 451.582 Leste e 9 401 529.535 Norte; Vértice PI-870 com coordenadas 509 463.424 Leste e 9 401 547.397 Norte; Vértice PI-871 com coordenadas 509 479.856 Leste e 9 401 574.653 Norte; Vértice PI-872 com coordenadas 509 492.635 Leste e 9 401 598.316 Norte; Vértice PI-873 com coordenadas 509 505.207 Leste e 9 401 624.331 Norte; Vértice PI-874 com coordenadas 509 519.104 Leste e 9 401 657.391 Norte; Vértice PI-875 com coordenadas 509 529.479 Leste e 9 401 686.334 Norte; Vértice PI-876 com coordenadas 509 537.699 Leste e 9 401 713.217 Norte; Vértice PI-877 com coordenadas 509 547.179 Leste e 9 401 751.590 Norte; Vértice PI-878 com coordenadas 509 550.779 Leste e 9 401 769.786 Norte; Vértice PI-879 com coordenadas 509 554.860 Leste e 9 401 795.121 Norte; Vértice PI-880 com coordenadas 509 557.283 Leste e 9 401 814.707 Norte; Vértice PI-881 com coordenadas 509 559.930 Leste e 9 401 847.448 Norte; Vértice PI-882 com coordenadas 509 560.801 Leste e 9 401 874.098 Norte; Vértice PI-883 com coordenadas 509 560.550 Leste e 9 401 899.960 Norte; Vértice PI-884 com coordenadas 509 559.231 Leste e 9 401 925.657 Norte; Vértice PI-885 com coordenadas 509 556.765 Leste e 9 401 952.013 Norte; Vértice PI-886 com coordenadas 509 552.593 Leste e 9 401 984.437 Norte; Vértice PI-887 com coordenadas 509 538.569 Leste e 9 402 087.519 Norte; Vértice PI-888 com coordenadas 509 487.293 Leste e 9 402 464.393 Norte; Vértice PI-889 com coordenadas 509 478.331 Leste e 9 402 530.629 Norte; Vértice PI-890 com coordenadas 509 475.358 Leste e 9 402 557.263 Norte; Vértice PI-891 com coordenadas 509 473.320 Leste e 9 402 590.052 Norte; Vértice PI-892 com coordenadas 509 472.991 Leste e 9 402 608.392 Norte; Vértice PI-893 com coordenadas 509 473.274 Leste e 9 402 627.792 Norte; Vértice PI-894 com coordenadas 509 474.669 Leste e 9 402 653.732 Norte; Vértice PI-895 com coordenadas 509 577.995 Leste e 9 403 542.427 Norte; Vértice PI-896 com coordenadas 509 584.423 Leste e 9 403 597.573 Norte; Vértice PI-897 com coordenadas 509 587.572 Leste e 9 403 628.895 Norte; Vértice PI-898 com coordenadas 509 589.011 Leste e 9 403 649.114 Norte; Vértice PI-899 com coordenadas 509 589.923 Leste e 9 403 668.575 Norte; Vértice PI-900 com coordenadas 509 590.400 Leste e 9 403 700.687 Norte; Vértice PI-901 com coordenadas 509 590.110 Leste e 9 403 719.876 Norte; Vértice PI-902 com coordenadas 509 588.051 Leste e 9 403 759.550 Norte; Vértice PI-903 com coordenadas 509 581.294 Leste e 9 403 824.692 Norte; Vértice PI-904 com coordenadas 509 456.353 Leste e 9 404 922.823 Norte; Vértice PI-905 com coordenadas 509 448.806 Leste e 9 404 989.156 Norte; Vértice PI-906 com coordenadas 509 427.786 Leste e 9 405 173.915 Norte; Vértice PI-907 com coordenadas 509 423.236 Leste e 9 405 220.383 Norte; Vértice PI-908 com coordenadas 509 421.433 Leste e 9 405 257.346 Norte; Vértice PI-909 com coordenadas 509 421.447 Leste e 9 405 296.915 Norte; Vértice PI-910 com coordenadas 509 422.986 Leste e 9 405 329.777 Norte; Vértice PI-911 com coordenadas 509 428.586 Leste e 9 405 384.017 Norte; Vértice PI-912 com coordenadas 509 447.785 Leste e 9 405 502.892 Norte; Vértice PI-913 com coordenadas 509 654.907 Leste e 9 406 763.524 Norte; Vértice PI-914 com coordenadas 509 663.495 Leste e 9 406 817.942 Norte; Vértice PI-915 com coordenadas 509 665.813 Leste e 9 406 837.325 Norte; Vértice PI-916 com coordenadas 509 667.383 Leste e 9 406 856.270 Norte; Vértice PI-917 com coordenadas 509 668.412 Leste e 9 406 882.515 Norte; Vértice PI-918 com coordenadas 509 667.872 Leste e 9 406 914.500 Norte; Vértice PI-919 com coordenadas 509 665.269 Leste e 9 406 947.282 Norte; Vértice PI-920 com coordenadas 509 659.381 Leste e 9 406 986.504 Norte; Vértice PI-921 com coordenadas 509 652.162 Leste e 9 407 018.921 Norte; Vértice PI-922 com coordenadas 509 642.170 Leste e 9 407 053.928 Norte; Vértice PI-923 com coordenadas 509 623.842 Leste e 9 407 113.030 Norte; Vértice PI-924 com coordenadas 509 220.094 Leste e 9 408 413.437 Norte; Vértice PI-925 com

coordenadas 509 171.451 Leste e 9 408 570.243 Norte; Vértice PI-926 com coordenadas 509 159.804 Leste e 9 408 613.236 Norte; Vértice PI-927 com coordenadas 509 153.310 Leste e 9 408 645.348 Norte; Vértice PI-928 com coordenadas 509 149.431 Leste e 9 408 671.224 Norte; Vértice PI-929 com coordenadas 509 147.333 Leste e 9 408 690.273 Norte; Vértice PI-930 com coordenadas 509 145.319 Leste e 9 408 715.522 Norte; Vértice PI-931 com coordenadas 509 137.533 Leste e 9 408 829.016 Norte; Vértice PI-932 com coordenadas 509 132.425 Leste e 9 408 898.550 Norte; Vértice PI-933 com coordenadas 509 126.374 Leste e 9 408 947.326 Norte; Vértice PI-934 com coordenadas 509 117.699 Leste e 9 408 994.322 Norte; Vértice PI-935 com coordenadas 509 102.809 Leste e 9 409 056.929 Norte; Vértice PI-936 com coordenadas 509 081.177 Leste e 9 409 145.386 Norte; Vértice PI-937 com coordenadas 509 062.257 Leste e 9 409 226.626 Norte; Vértice PI-938 com coordenadas 509 049.730 Leste e 9 409 285.452 Norte; Vértice PI-939 com coordenadas 509 032.011 Leste e 9 409 377.876 Norte; Vértice PI-940 com coordenadas 509 023.741 Leste e 9 409 425.907 Norte; Vértice PI-941 com coordenadas 509 008.507 Leste e 9 409 526.271 Norte; Vértice PI-942 com coordenadas 508 995.800 Leste e 9 409 628.568 Norte; Vértice PI-943 com coordenadas 508 990.044 Leste e 9 409 684.528 Norte; Vértice PI-944 com coordenadas 508 986.070 Leste e 9 409 728.991 Norte; Vértice PI-945 com coordenadas 508 982.984 Leste e 9 409 768.467 Norte; Vértice PI-946 com coordenadas 508 973.248 Leste e 9 409 904.699 Norte; Vértice PI-947 com coordenadas 508 966.040 Leste e 9 409 991.694 Norte; Vértice PI-948 com coordenadas 508 958.147 Leste e 9 410 070.151 Norte; Vértice PI-949 com coordenadas 508 952.549 Leste e 9 410 119.154 Norte; Vértice PI-950 com coordenadas 508 944.995 Leste e 9 410 181.438 Norte; Vértice PI-951 com coordenadas 508 941.883 Leste e 9 410 201.520 Norte; Vértice PI-952 com coordenadas 508 936.637 Leste e 9 410 226.643 Norte; Vértice PI-953 com coordenadas 508 929.036 Leste e 9 410 252.154 Norte; Vértice PI-954 com coordenadas 508 920.933 Leste e 9 410 272.658 Norte; Vértice PI-955 com coordenadas 508 913.542 Leste e 9 410 288.102 Norte; Vértice PI-956 com coordenadas 508 903.714 Leste e 9 410 305.562 Norte; Vértice PI-957 com coordenadas 508 893.341 Leste e 9 410 321.319 Norte; Vértice PI-958 com coordenadas 508 882.124 Leste e 9 410 336.104 Norte; Vértice PI-959 com coordenadas 508 872.079 Leste e 9 410 347.797 Norte; Vértice PI-960 com coordenadas 508 864.530 Leste e 9 410 355.790 Norte; Vértice PI-961 com coordenadas 508 850.373 Leste e 9 410 369.231 Norte; Vértice PI-962 com coordenadas 508 835.527 Leste e 9 410 381.487 Norte; Vértice PI-963 com coordenadas 508 818.738 Leste e 9 410 393.448 Norte; Vértice PI-964 com coordenadas 508 802.341 Leste e 9 410 403.532 Norte; Vértice PI-965 com coordenadas 508 785.720 Leste e 9 410 412.608 Norte; Vértice PI-966 com coordenadas 508 773.818 Leste e 9 410 418.621 Norte; Vértice PI-967 com coordenadas 508 726.456 Leste e 9 410 441.021 Norte; Vértice PI-968 com coordenadas 508 703.567 Leste e 9 410 451.782 Norte; Vértice PI-969 com coordenadas 508 685.011 Leste e 9 410 461.221 Norte; Vértice PI-970 com coordenadas 508 674.964 Leste e 9 410 467.163 Norte; Vértice PI-971 com coordenadas 508 663.945 Leste e 9 410 474.929 Norte; Vértice PI-972 com coordenadas 508 654.310 Leste e 9 410 483.515 Norte; Vértice PI-973 com coordenadas 508 649.649 Leste e 9 410 488.665 Norte; Vértice PI-974 com coordenadas 508 645.246 Leste e 9 410 494.435 Norte; Vértice PI-975 com coordenadas 508 639.293 Leste e 9 410 504.339 Norte; Vértice PI-976 com coordenadas 508 636.484 Leste e 9 410 510.419 Norte; Vértice PI-977 com coordenadas 508 632.061 Leste e 9 410 523.468 Norte; Vértice PI-978 com coordenadas 508 629.189 Leste e 9 410 536.737 Norte; Vértice PI-979 com coordenadas 508 626.868 Leste e 9 410 555.585 Norte; Vértice PI-980 com coordenadas 508 585.940 Leste e 9 411 311.955 Norte; Vértice PI-981 com coordenadas 508 579.817 Leste e 9 411 350.713 Norte; Vértice PI-982 com coordenadas 508 567.689 Leste e 9 411 428.522 Norte; Vértice PI-983 com coordenadas 508 567.050 Leste e 9 411 437.527 Norte; Vértice PI-984 com coordenadas 508 567.278 Leste e 9 411 446.344 Norte; Vértice PI-985 com coordenadas 508 569.012 Leste e 9 411 468.965 Norte; Vértice PI-986 com coordenadas 508 569.330 Leste e 9 411 482.293 Norte; Vértice PI-987 com coordenadas 508 568.992 Leste e 9 411 488.643 Norte; Vértice PI-988 com coordenadas 508 567.236 Leste e 9 411 500.273 Norte; Vértice PI-989 com coordenadas 508 562.501 Leste e 9 411 514.390 Norte; Vértice PI-990 com coordenadas 508 556.593 Leste e 9 411 524.931 Norte; Vértice PI-991 com coordenadas 508 544.529 Leste e 9 411 539.679 Norte; Vértice PI-992 com coordenadas 508 503.450 Leste e 9 411 579.422 Norte; Vértice PI-993 com coordenadas 508 491.876 Leste e

9 411 596.425 Norte; Vértice PI-994 com coordenadas 508 488.966 Leste e 9 411 603.797 Norte; Vértice PI-995 com coordenadas 508 487.675 Leste e 9 411 609.232 Norte; Vértice PI-996 com coordenadas 508 487.232 Leste e 9 411 615.768 Norte; Vértice PI-997 com coordenadas 508 487.848 Leste e 9 411 621.021 Norte; Vértice PI-998 com coordenadas 508 490.198 Leste e 9 411 627.505 Norte; Vértice PI-999 com coordenadas 508 492.672 Leste e 9 411 631.295 Norte; Vértice PI-1000 com coordenadas 508 495.094 Leste e 9 411 633.944 Norte; Vértice PI-1.001 com coordenadas 508 499.090 Leste e 9 411 637.026 Norte; Vértice PI-1.002 com coordenadas 508 504.796 Leste e 9 411 639.643 Norte; Vértice PI-1.003 com coordenadas 508 510.838 Leste e 9 411 640.739 Norte; Vértice PI-1.004 com coordenadas 508 518.516 Leste e 9 411 640.168 Norte; Vértice PI-1.105 com coordenadas 508 524.530 Leste e 9 411 638.397 Norte; Vértice PI-1.006 com coordenadas 508 530.564 Leste e 9 411 635.515 Norte; Vértice PI-1.007 com coordenadas 508 536.491 Leste e 9 411 631.596 Norte; Vértice PI-1.008 com coordenadas 508 545.948 Leste e 9 411 623.029 Norte; Vértice PI-1.009 com coordenadas 508 550.968 Leste e 9 411 617.311 Norte; Vértice PI-1.010 com coordenadas 508 558.368 Leste e 9 411 607.591 Norte; Vértice PI-1.011 com coordenadas 508 598.323 Leste e 9 411 548.650 Norte; Vértice PI-1.012 com coordenadas 508 611.749 Leste e 9 411 534.927 Norte; Vértice PI-1.013 com coordenadas 508 621.675 Leste e 9 411 526.859 Norte; Vértice PI-1.014 com coordenadas 508 649.088 Leste e 9 411 509.292 Norte; Vértice PI-1.015 com coordenadas 508 664.845 Leste e 9 411 499.812 Norte; Vértice PI-1.016 com coordenadas 508 676.762 Leste e 9 411 493.742 Norte; Vértice PI-1.017 com coordenadas 508 690.182 Leste e 9 411 488.713 Norte; Vértice PI-1.018 com coordenadas 508 702.614 Leste e 9 411 485.980 Norte; Vértice PI-1.019 com coordenadas 508 715.208 Leste e 9 411 485.028 Norte; Vértice PI-1.020 com coordenadas 508 728.093 Leste e 9 411 485.887 Norte; Vértice PI-1.021 com coordenadas 508 741.203 Leste e 9 411 488.721 Norte; Vértice PI-1.022 com coordenadas 508 753.666 Leste e 9 411 493.436 Norte; Vértice PI-1.023 com coordenadas 508 765.048 Leste e 9 411 499.775 Norte; Vértice PI-1.024 com coordenadas 508 775.448 Leste e 9 411 507.738 Norte; Vértice PI-1.025 com coordenadas 508 784.515 Leste e 9 411 517.046 Norte; Vértice PI-1.026 com coordenadas 508 791.335 Leste e 9 411 526.278 Norte; Vértice PI-1.027 com coordenadas 508 795.362 Leste e 9 411 533.184 Norte; Vértice PI-1.028 com coordenadas 508 800.766 Leste e 9 411 545.690 Norte; Vértice PI-1.029 com coordenadas 508 803.825 Leste e 9 411 556.412 Norte; Vértice PI-1.030 com coordenadas 508 806.192 Leste e 9 411 569.683 Norte; Vértice PI-1.031 com coordenadas 508 807.640 Leste e 9 411 583.461 Norte; Vértice PI-1.032 com coordenadas 508 813.678 Leste e 9 411 674.143 Norte; Vértice PI-1.033 com coordenadas 508 814.663 Leste e 9 411 705.822 Norte; Vértice PI-1.034 com coordenadas 508 816.205 Leste e 9 411 882.394 Norte; Vértice PI-1.035 com coordenadas 508 822.526 Leste e 9 412 100.149 Norte; Vértice PI-1.036 com coordenadas 508 830.099 Leste e 9 412 216.468 Norte; Vértice PI-1.037 com coordenadas 508 838.837 Leste e 9 412 315.132 Norte; Vértice PI-1.038 com coordenadas 508 844.442 Leste e 9 412 423.910 Norte; Vértice PI-1.039 com coordenadas 508 846.679 Leste e 9 412 580.350 Norte; Vértice PI-1.040 com coordenadas 508 857.706 Leste e 9 412 773.053 Norte; Vértice PI-1.041 com coordenadas 508 859.263 Leste e 9 412 823.467 Norte; Vértice PI-1.042 com coordenadas 508 867.494 Leste e 9 413 037.046 Norte; Vértice PI-1.043 com coordenadas 508 881.127 Leste e 9 413 294.325.

Art.2º A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à execução do Trecho Banabuiú – Solonópole da Rodovia CE-153.

Art.3º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

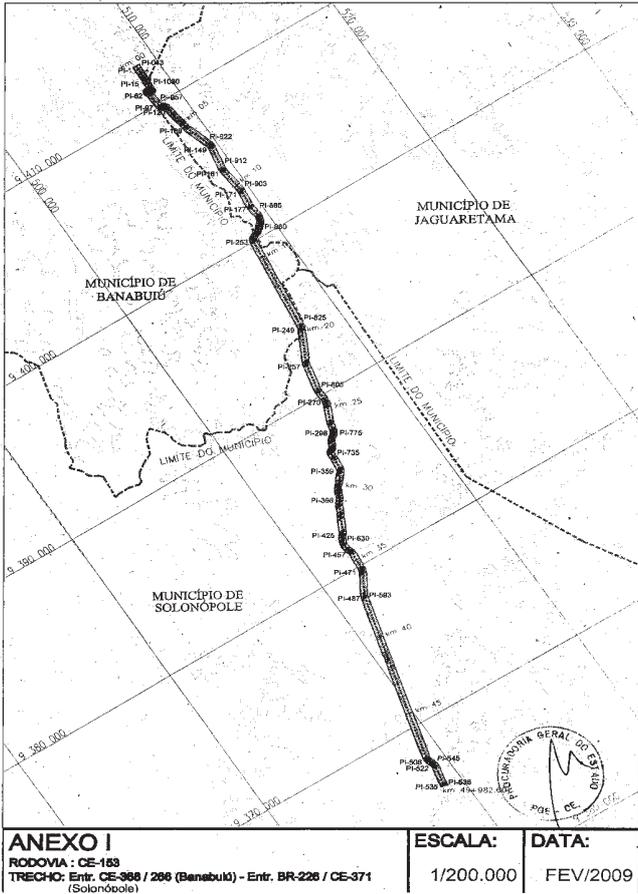
Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2009.

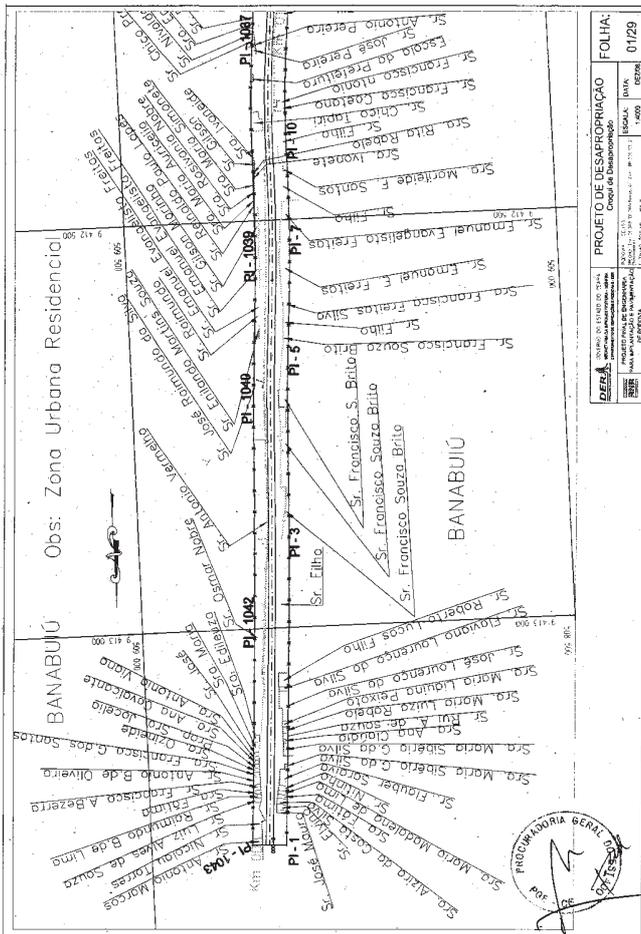
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09



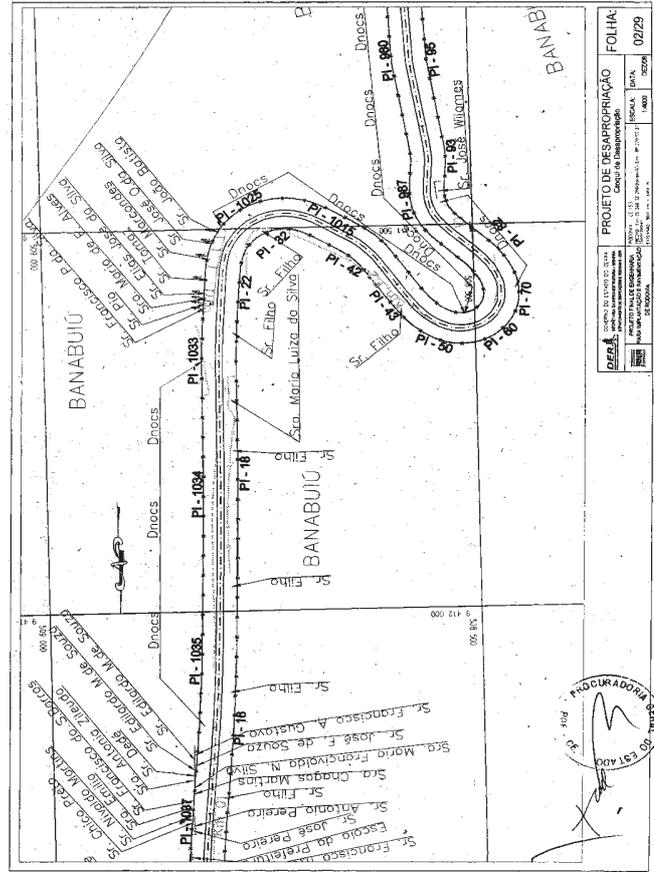
ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO II



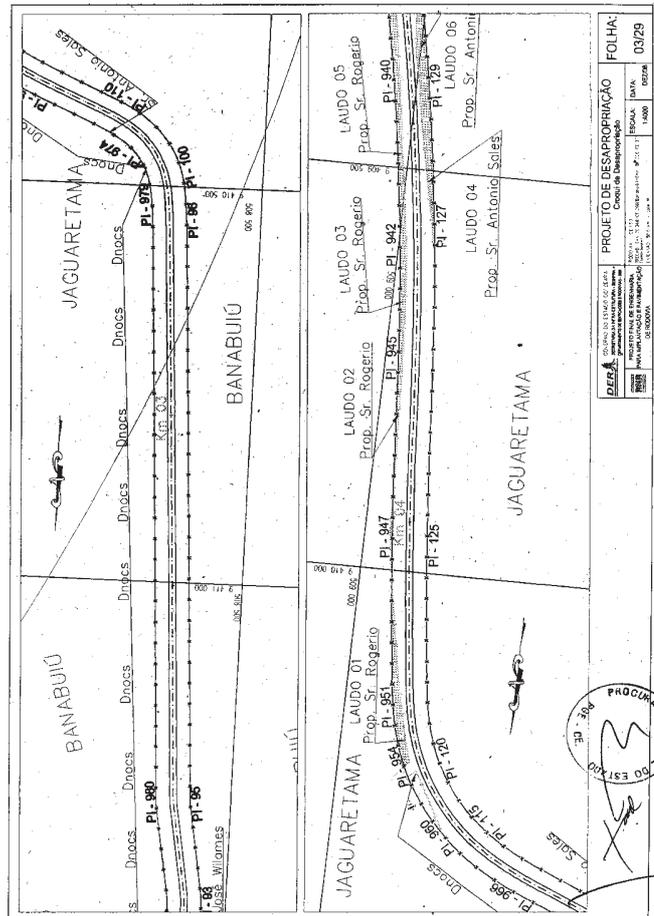
ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO III



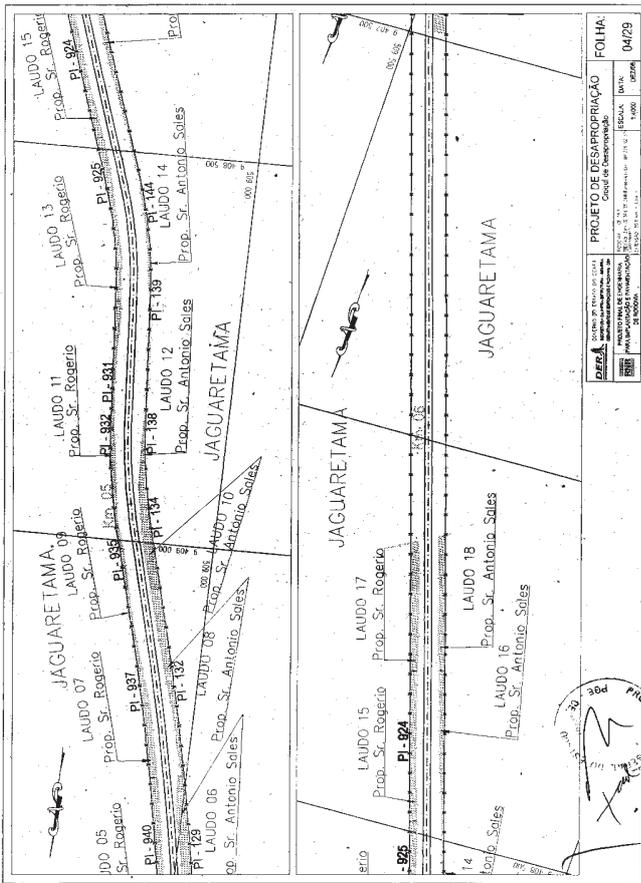
ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO IV



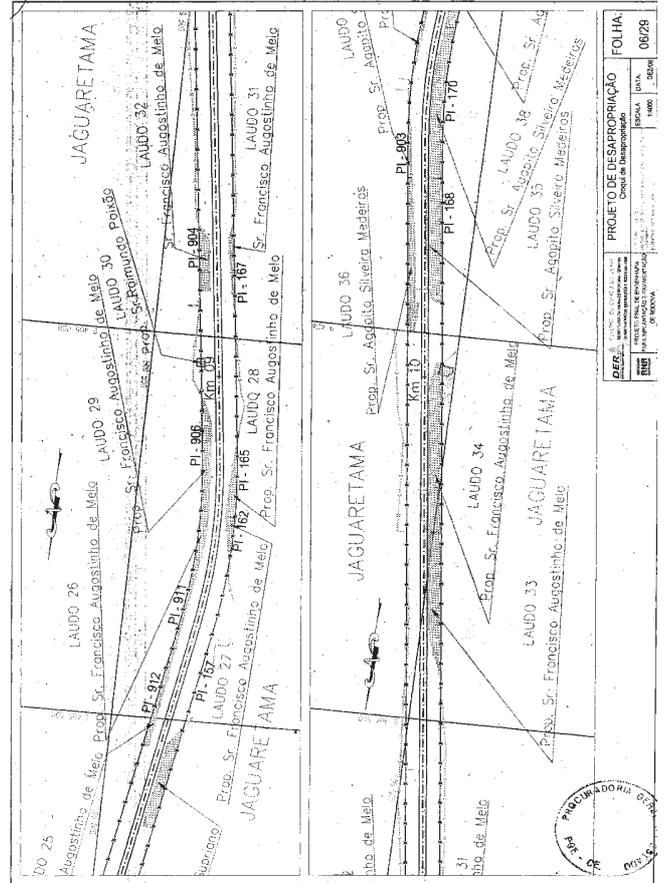
ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO V



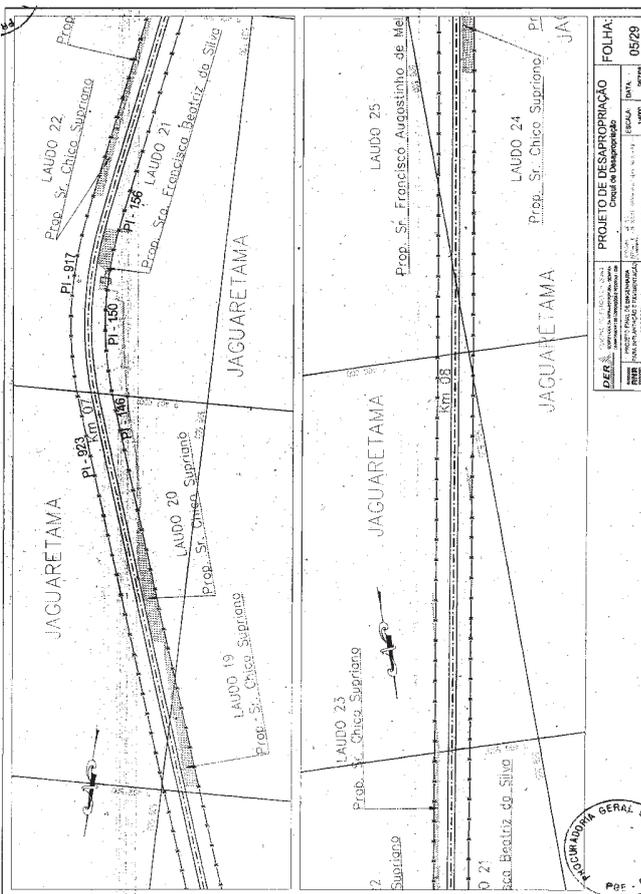
ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO VII



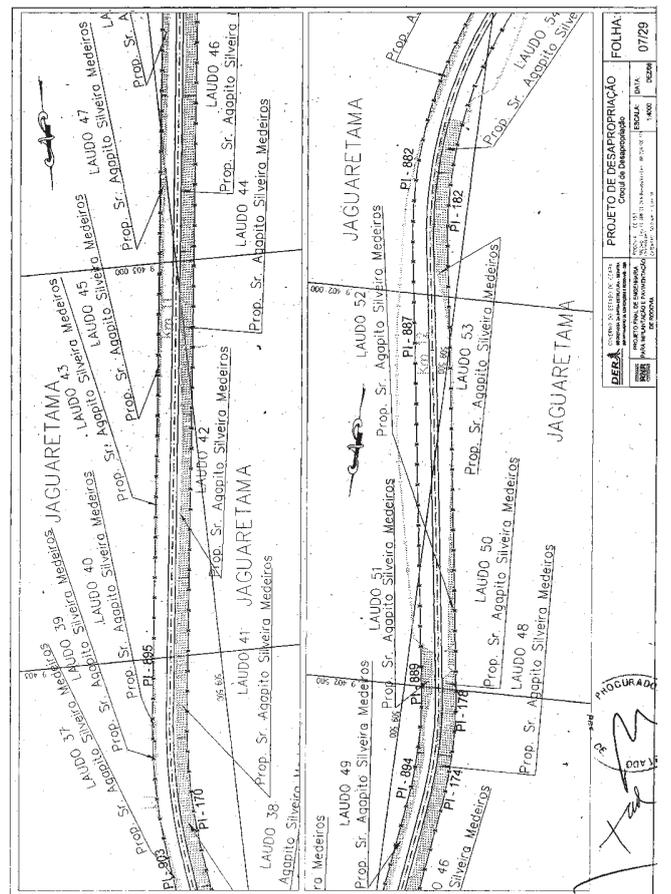
ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO VI



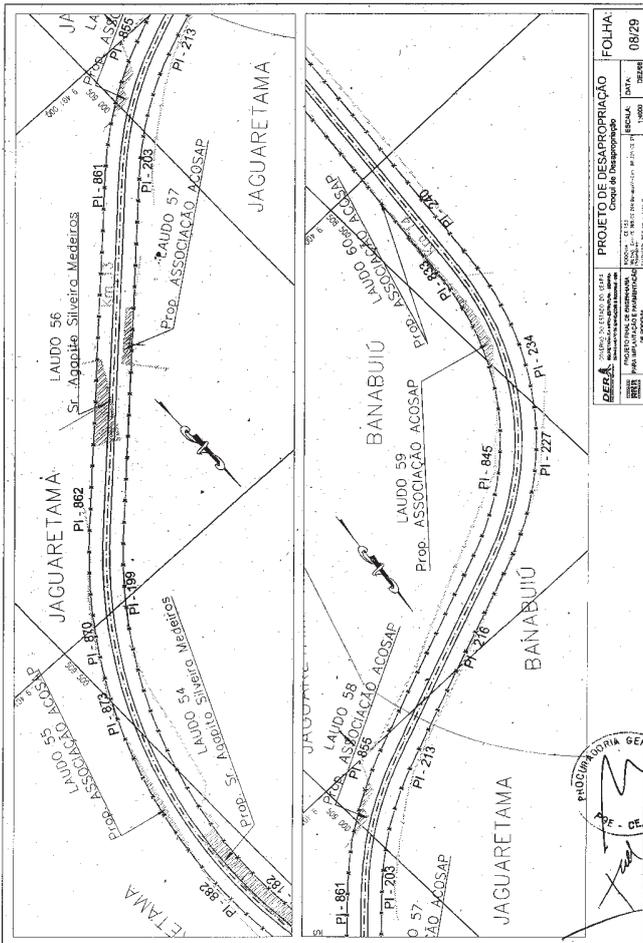
ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO VIII



ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

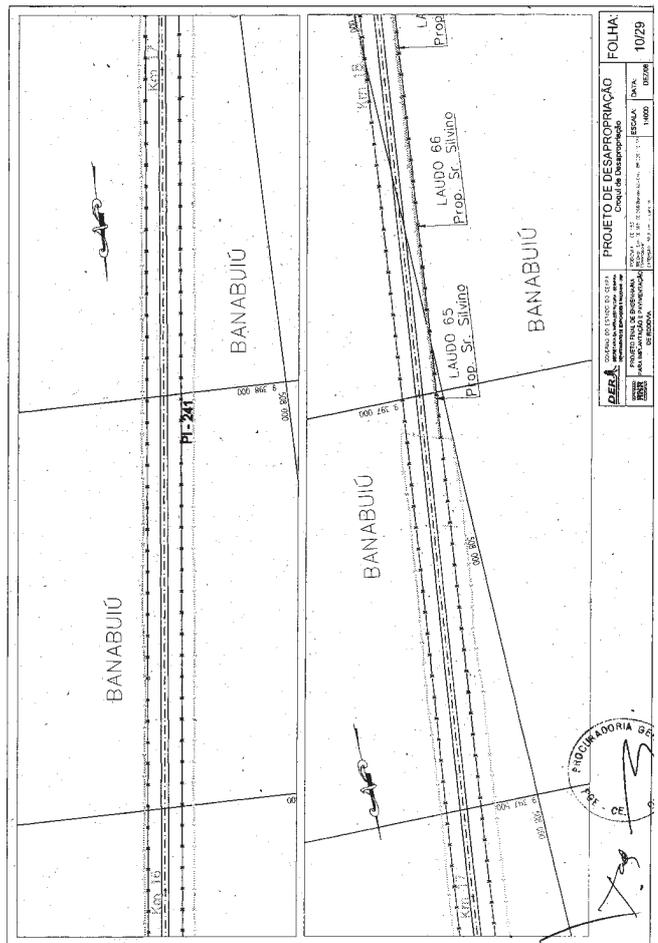
ANEXO IX



DESA	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNPJ	CNPJ DE DESAPROPRIAÇÃO	DATA	FOLHA
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 29.709/09 DATA: 16/04/09 LOCAL: FORTALEZA - CE FOLHA: 08/29					

ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

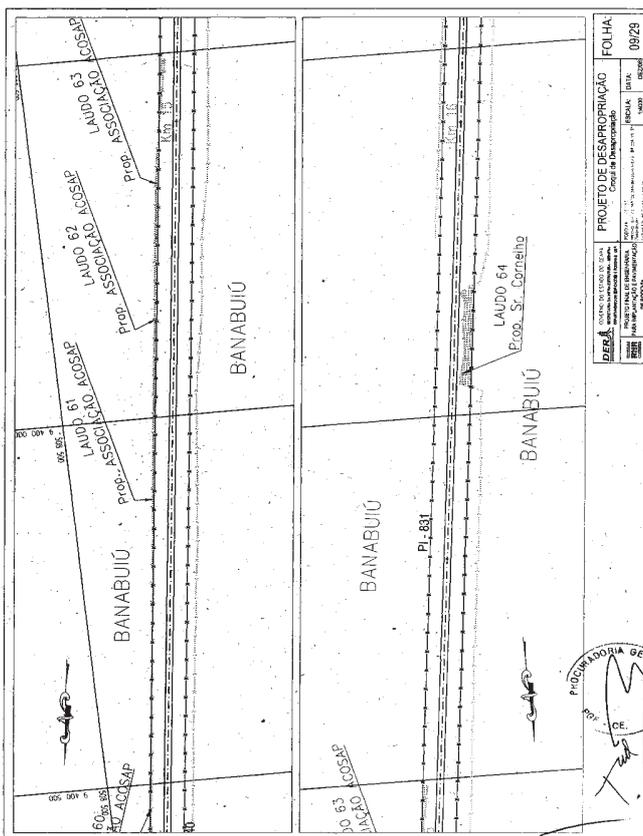
ANEXO XI



DESA	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNPJ	CNPJ DE DESAPROPRIAÇÃO	DATA	FOLHA
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 29.709/09 DATA: 16/04/09 LOCAL: FORTALEZA - CE FOLHA: 10/29					

ANEXO X A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

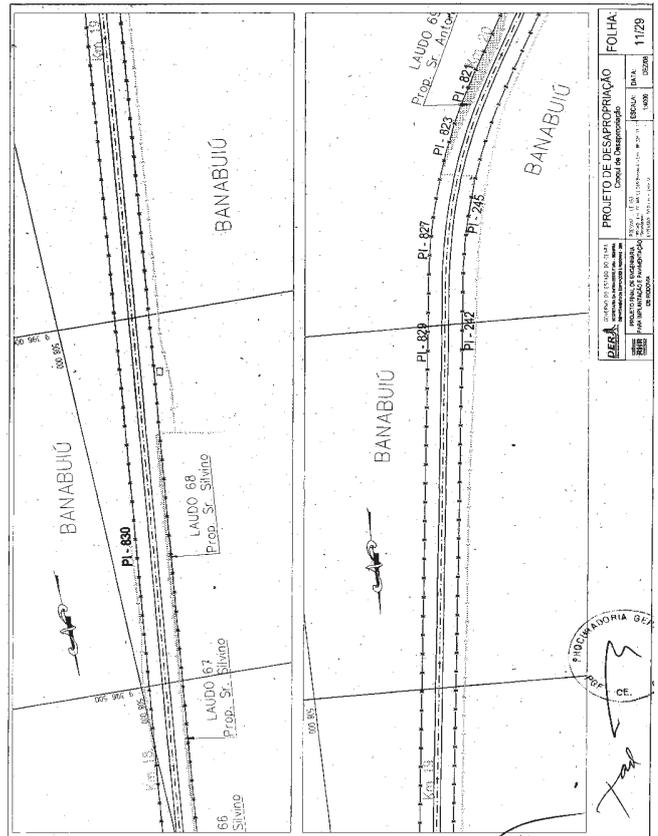
ANEXO X



DESA	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNPJ	CNPJ DE DESAPROPRIAÇÃO	DATA	FOLHA
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 29.709/09 DATA: 16/04/09 LOCAL: FORTALEZA - CE FOLHA: 09/29					

ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

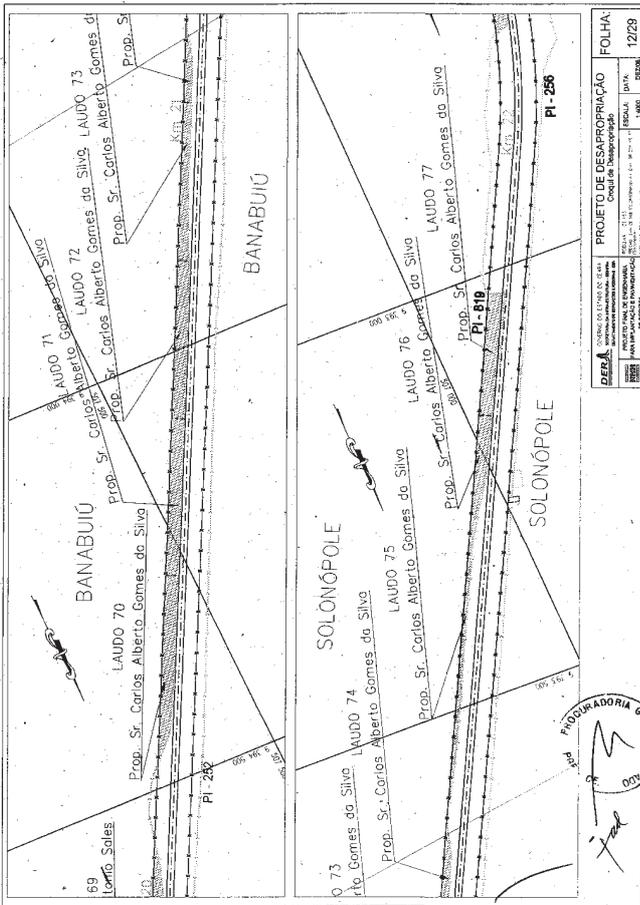
ANEXO XII



DESA	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNPJ	CNPJ DE DESAPROPRIAÇÃO	DATA	FOLHA
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 29.709/09 DATA: 16/04/09 LOCAL: FORTALEZA - CE FOLHA: 11/29					

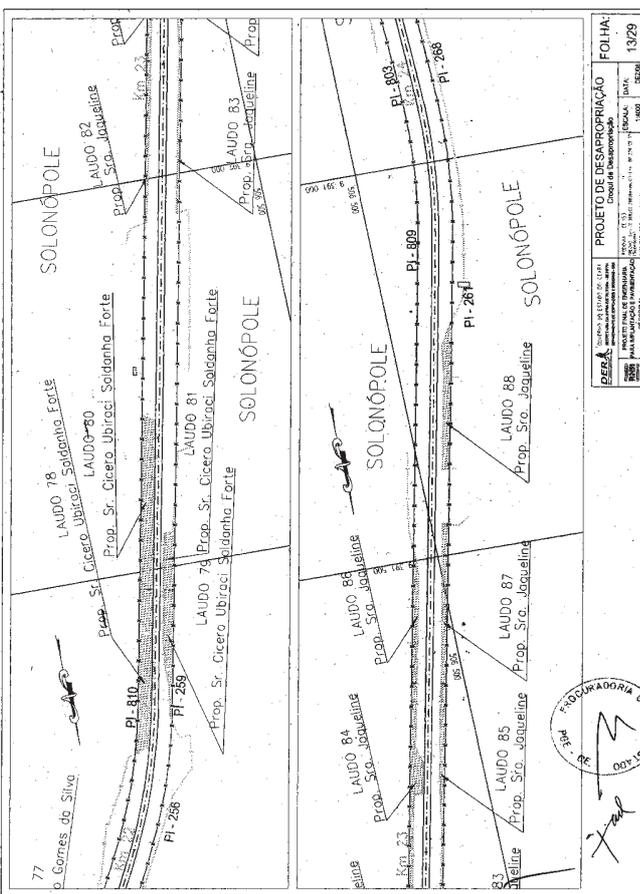
ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XIII



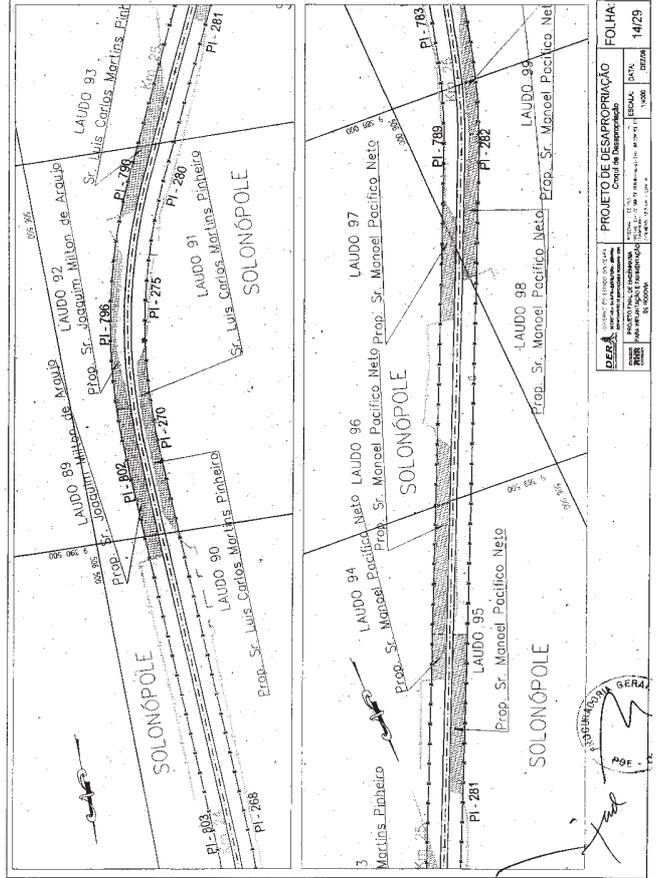
ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XIV



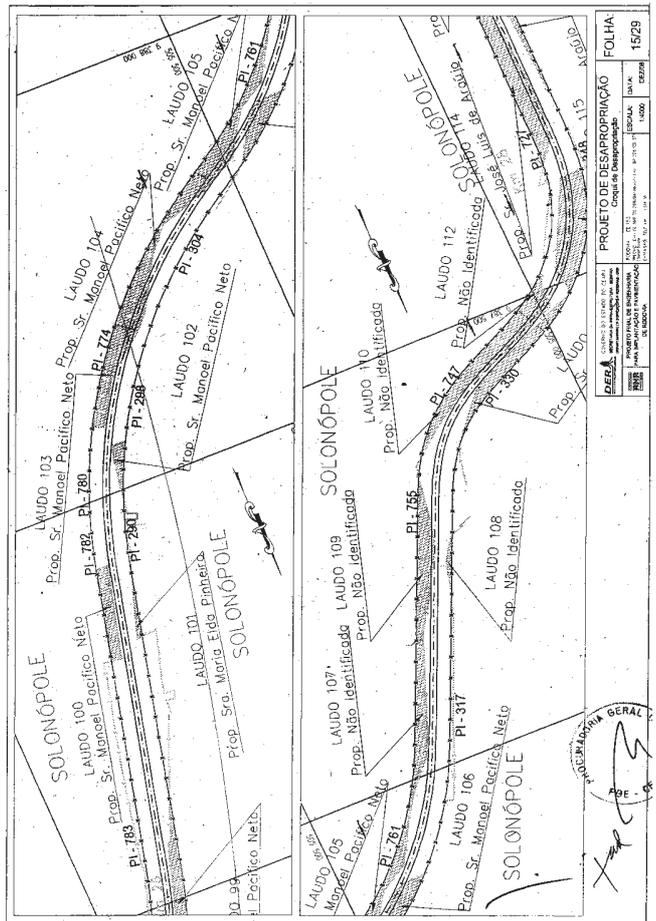
ANEXO XV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XV



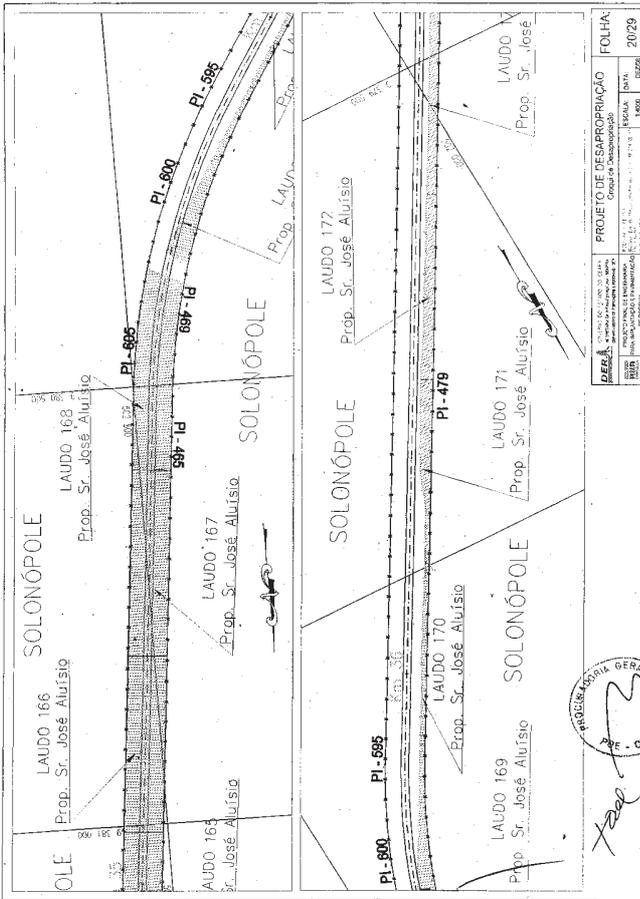
ANEXO XVI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XVI



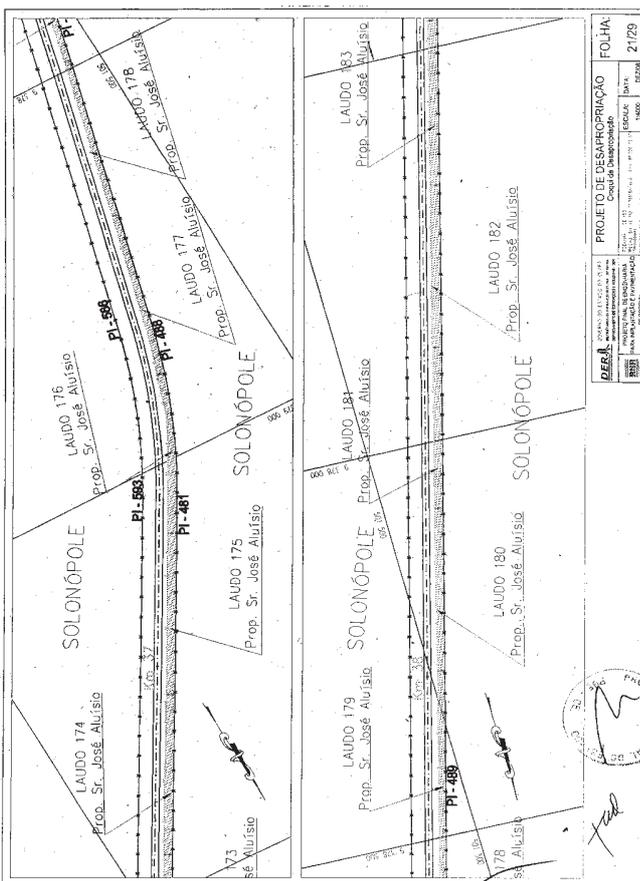
ANEXO XXI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXI



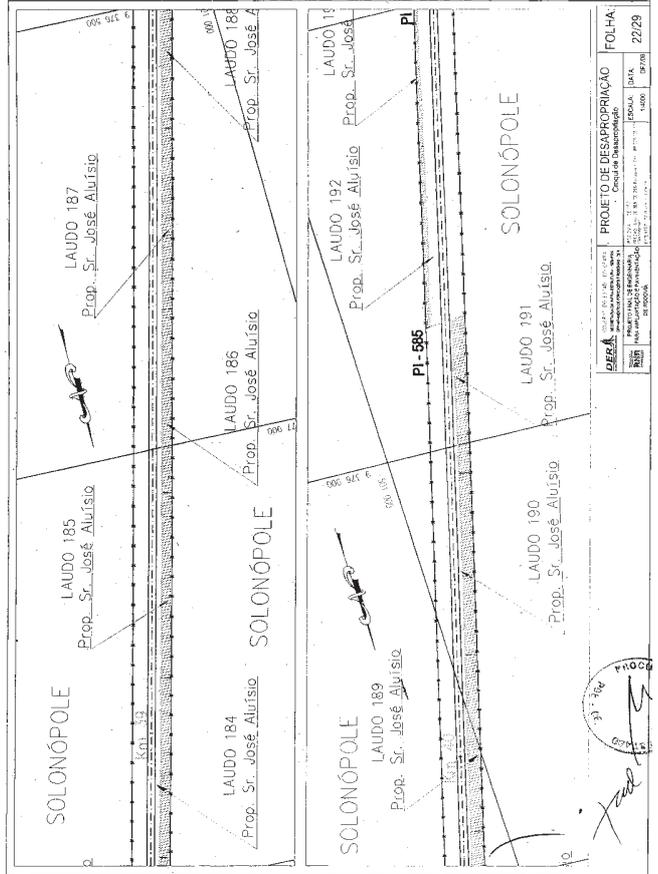
ANEXO XXII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXII



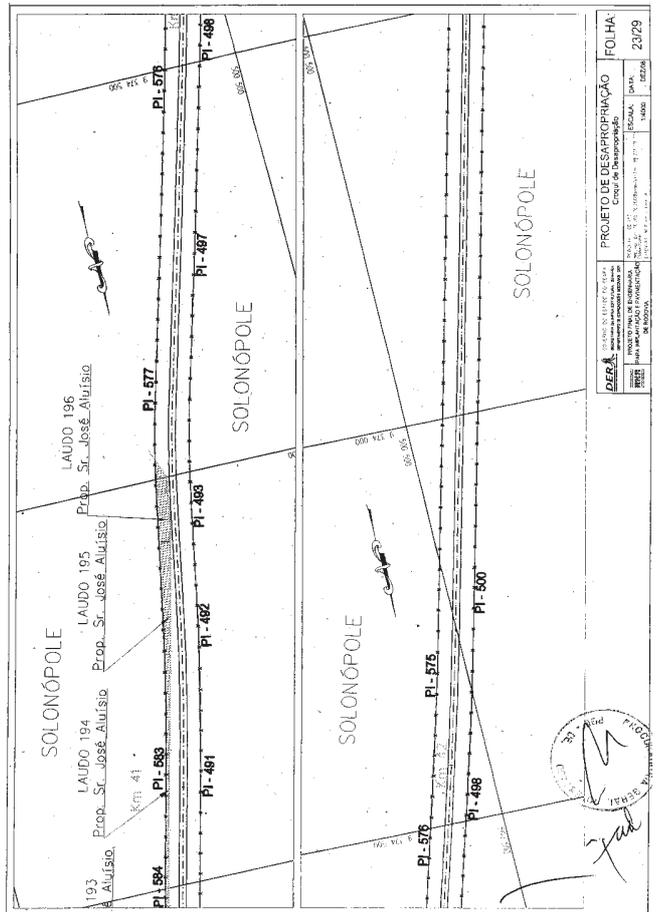
ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXIII



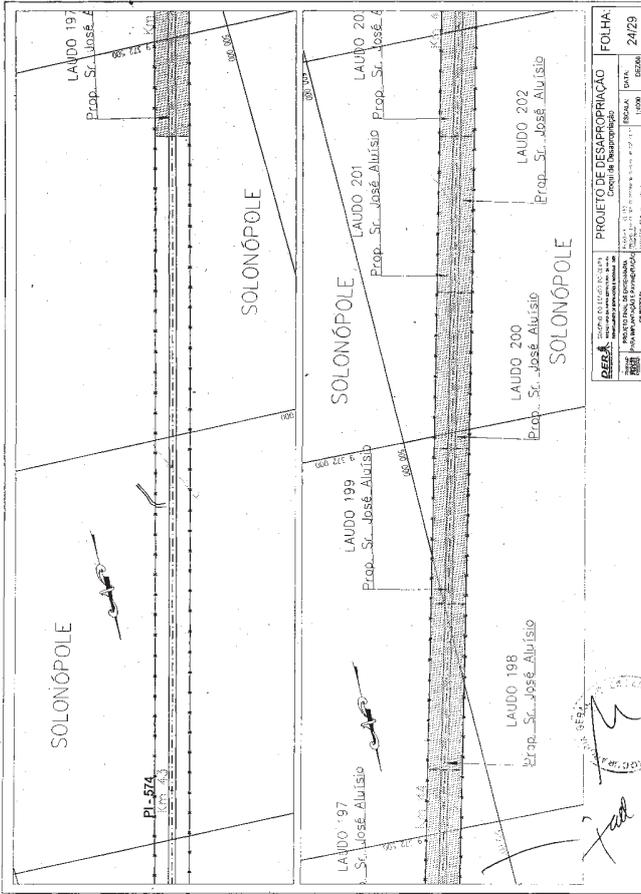
ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXIV



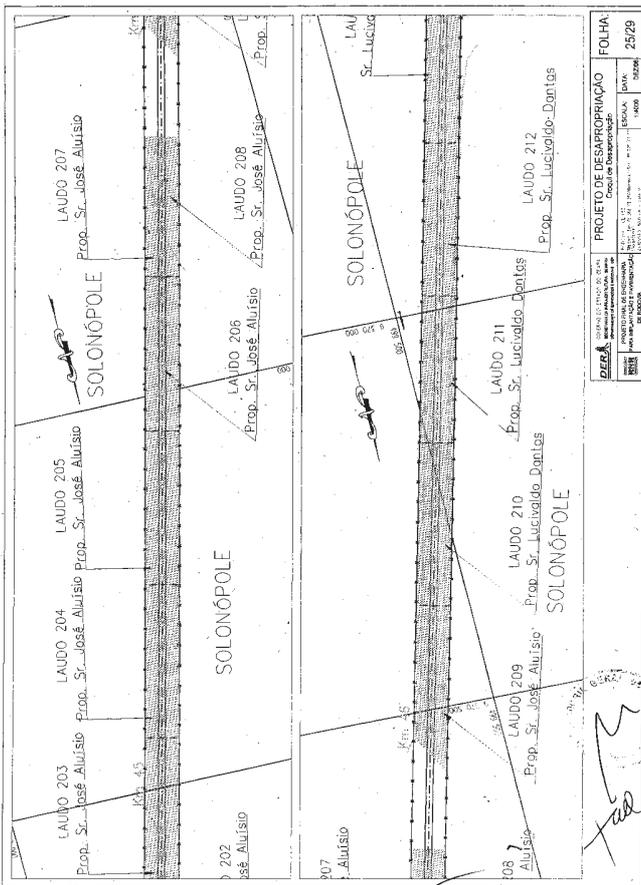
ANEXO XXV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXV



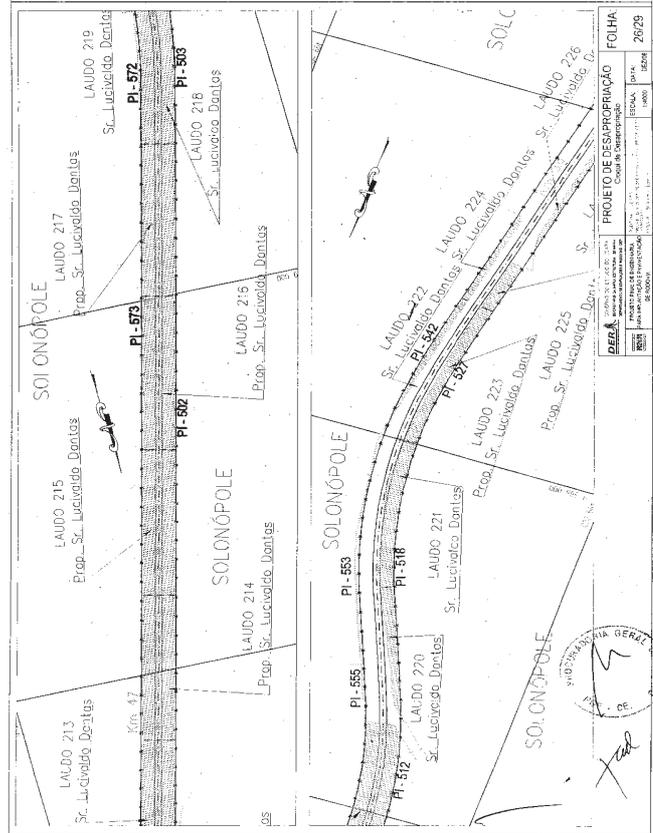
ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXVI



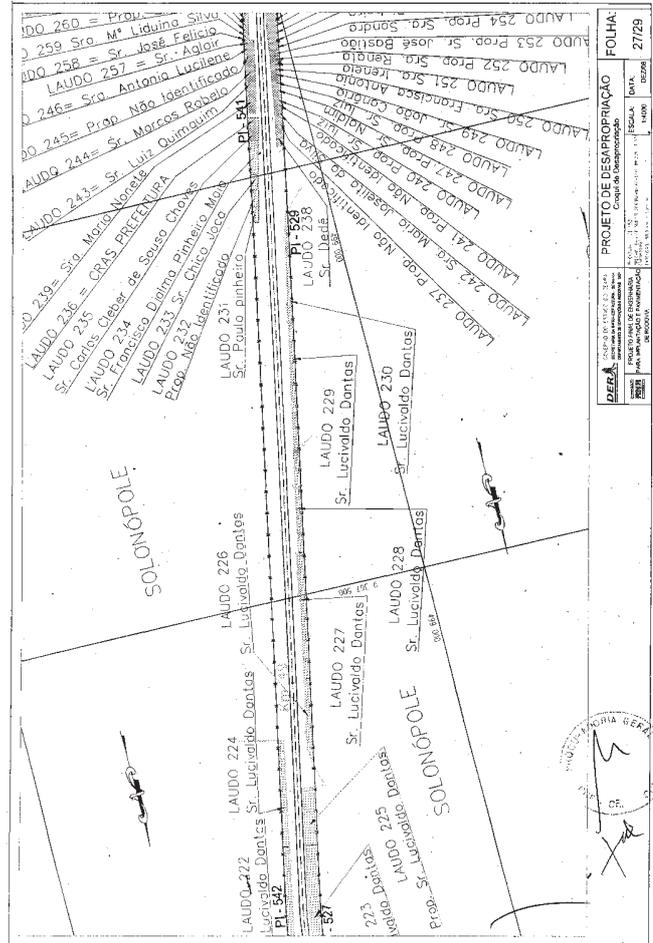
ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXVII



ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.709, DE 16.04.09

ANEXO XXVIII



DECRETO Nº29.713 de 16 de abril de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
OS IMÓVEIS QUE INDICA, NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; Considerando a necessidade de suprir as carências sociais no setor de saúde e elevar a qualidade de vida do cidadão cearense; Considerando que para ofertar atendimento médico de qualidade é necessário expandir os equipamentos públicos destinados à implantação de Centros de Especialidades Médicas; Considerando a necessidade de espaço físico para sediar a Policlínica e o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, no Município de Maracanaú; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, incluindo suas benfeitorias e servidões, os imóveis urbanos localizadas no Município de Maracanaú, Ceará, conforme descrições a seguir:

ÁREA 1 - Imóvel urbano, descrito com as dimensões e os confinantes conforme a seguir: ao Norte, um segmento contínuo 77,50 metros, na rua 02 (hoje Av. Airton Senna) limitando com os lotes 1, 2 e parte do lote 3; ao Sul, medindo 62,84 metros limitando com os lotes 10B e 11A da mesma quadra; ao Leste, medindo 36,83 metros constituídos dos lotes 3, 6A, 6B, 8A, 8B e 10A e limitando com a rua 04 (hoje Rua Independência); ao Oeste, medindo 88,97 metros constituídos dos lotes 1, 4A, 4B, 5A, 5B, 7A, 7B, 9A, e 9B limitando-se com a Avenida Dr. Mendel Steinbruch (CE-060), perfazendo a área total de 3.737,85m², conforme apresentado no anexo I.

ÁREA 2 – Imóvel urbano, descrito com as dimensões e os confinantes conforme a seguir: ao Norte: em segmento contínuo 62,84m constituídos dos lotes 10B e 11A e limitando-se com os lotes 10A e 9B; Ao Sul: em segmento contínuo com 63,12m constituído dos lotes 16B e 17A limitando-se com os lotes 18A e 17B; A Oeste: em um segmento contínuo por onde mede 42,00m constituído do lotes 11A, 11B, 13A, 13B, 15A, 15B e 17A, limitando-se com a Av. Dr. Mendel Steinbruch,CE-060; A Leste: em segmento contínuo por onde mede 42,00m constituído dos lotes 10B, 12A, 12B, 14A, 14B, 16A, e 16B limitando-se com a rua 04 (hoje Rua Independência), perfazendo a área total de 2.528,00 m², conforme apresentado no anexo II.

Art.2º As áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto destinam-se à implantação de uma Policlínica em Maracanaú - Ceará.

Art.3º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

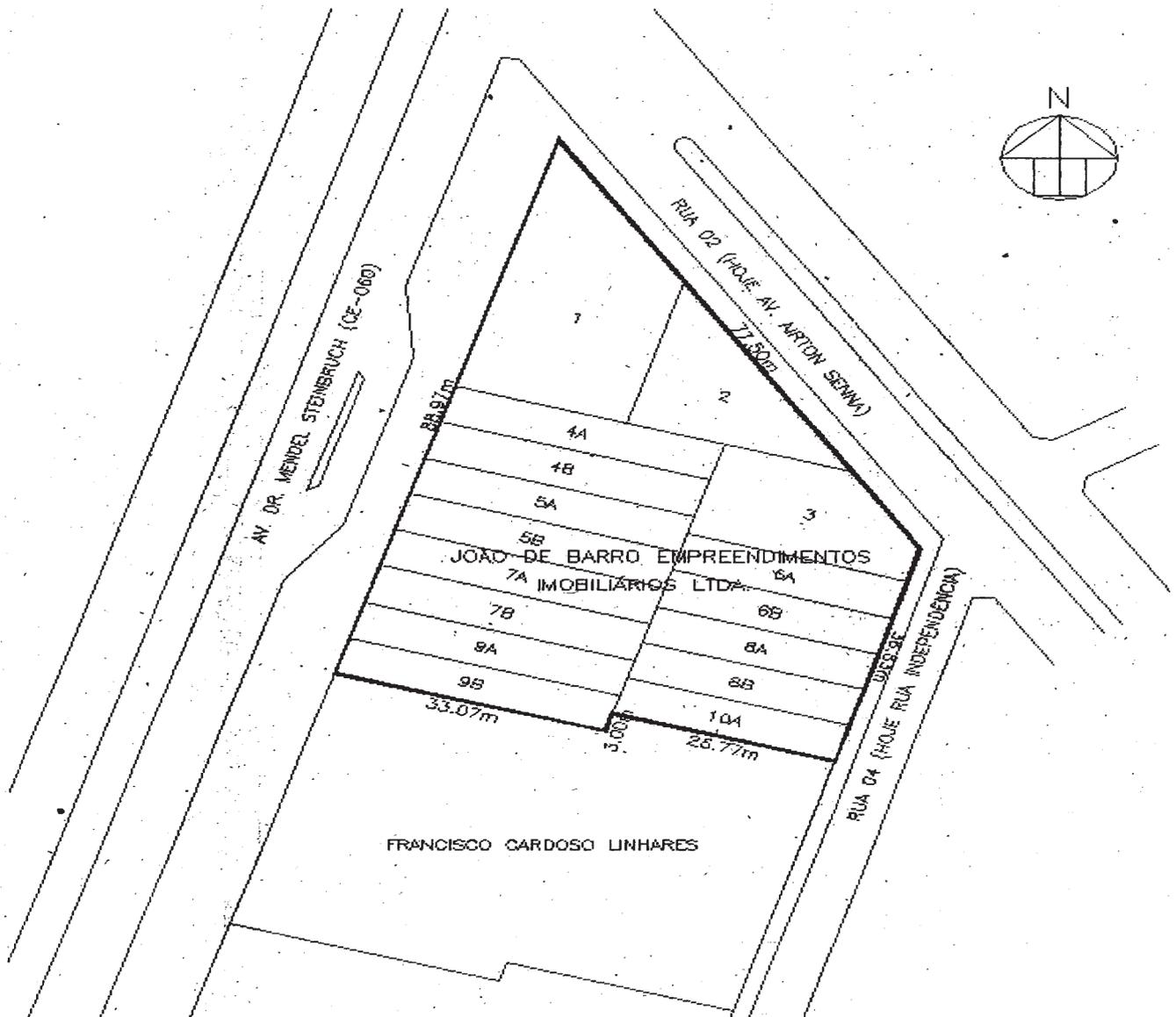
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2009.

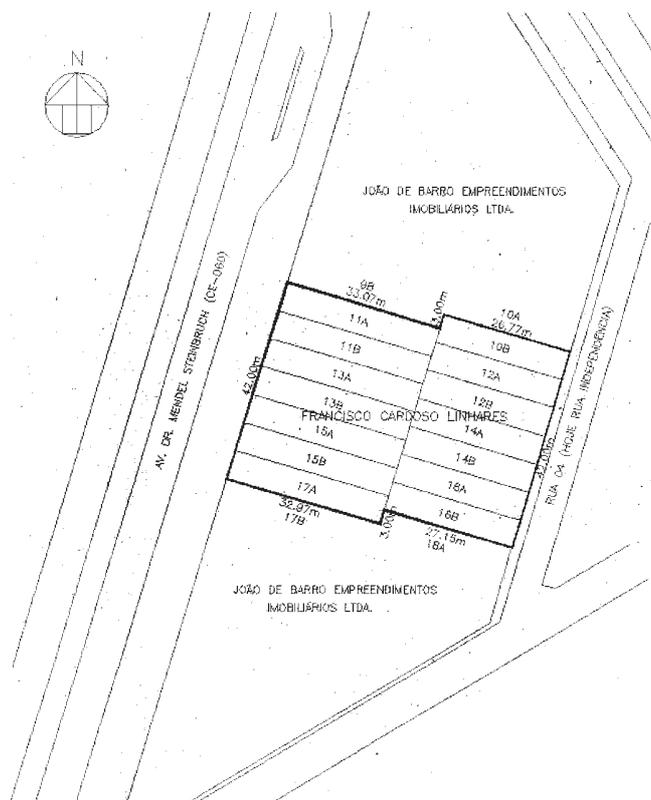
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.713, DE 16.04.09



ANEXO II

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.713,
DE 16.04.09

*** **

DECRETO Nº29.714, de 16 de abril de 2009.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
OU SERVIÇÃO ADMINISTRATIVO,
A FAIXA DE TERRA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; CONSIDERANDO ser necessário dar continuidade à Política de Recursos Hídricos existente no Ceará; CONSIDERANDO a significativa importância do Sistema Integrado de Abastecimento de Água, para atender as demandas hídricas e garantir o desenvolvimento sustentável da região do semi-árido cearense; CONSIDERANDO ainda que a implantação do Sistema Adutor de Água Bruta propiciará melhoria na qualidade de vida das populações do município de Santa Quitéria; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, incluindo suas benfeitorias e servidões, uma área de terra localizada no município de Santa Quitéria, Ceará, medindo 62,13ha (sessenta e dois hectares e treze centeares), com um perímetro de 123.490,77m (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa metros e setenta e sete centímetros), conforme descrição a seguir: A descrição da poligonal inicia-se no ponto P001 de coordenadas E (x) = 383881.31m e N (y) = 9531453.58m; Partindo de P001 a P002 de coordenadas E (x) = 383938.89m e N (y) = 9531470.45m; Partindo de P002 a P003 de coordenadas E (x) = 383952.95m e N (y) = 9531422.47m; Partindo de P003 a P004 de coordenadas E (x) = 383933.85m e N (y) = 9531416.93m; Partindo de P004 a P005 de coordenadas E (x) = 383938.79m e N (y) = 9531398.69m; Partindo de P005 a P006 de coordenadas E (x) = 383988.38m e N (y) = 9531280.97m; Partindo de P006 a P007 de coordenadas E (x) = 384027.28m e N (y) = 9531182.07m; Partindo de P007 a P008 de coordenadas E (x) = 384085.18m e N (y) = 9531030.38m; Partindo de P008 a P009 de coordenadas E (x) = 384149.19m e N (y) = 9530862.68m; Partindo de P009 a P010 de coordenadas E (x) = 384224.33m e N (y) = 9530665.83m; Partindo de P010 a P011 de coordenadas E (x) = 384299.87m e N (y) = 9530467.89m; Partindo de P011 a P012 de coordenadas E (x) = 384334.58m e N (y) = 9530376.92m; Partindo de P012 a P013 de coordenadas E (x) = 384411.54m e N (y) =

9530175.39m; Partindo de P013 a P014 de coordenadas E (x) = 384469.78m e N (y) = 9530022.80m; Partindo de P014 a P015 de coordenadas E (x) = 384541.99m e N (y) = 9529833.62m; Partindo de P015 a P016 de coordenadas E (x) = 384615.02m e N (y) = 9529642.31m; Partindo de P016 a P017 de coordenadas E (x) = 384688.04m e N (y) = 9529451.55m; Partindo de P017 a P018 de coordenadas E (x) = 384770.13m e N (y) = 9529236.99m; Partindo de P018 a P019 de coordenadas E (x) = 384853.92m e N (y) = 9529017.84m; Partindo de P019 a P020 de coordenadas E (x) = 384899.82m e N (y) = 9528897.80m; Partindo de P020 a P021 de coordenadas E (x) = 384996.17m e N (y) = 9528646.05m; Partindo de P021 a P022 de coordenadas E (x) = 385083.33m e N (y) = 9528418.80m; Partindo de P022 a P023 de coordenadas E (x) = 385140.99m e N (y) = 9528268.54m; Partindo de P023 a P024 de coordenadas E (x) = 385191.58m e N (y) = 9528136.75m; Partindo de P024 a P025 de coordenadas E (x) = 385293.69m e N (y) = 9527870.76m; Partindo de P025 a P026 de coordenadas E (x) = 385398.91m e N (y) = 9527600.00m; Partindo de P026 a P027 de coordenadas E (x) = 385467.78m e N (y) = 9527417.90m; Partindo de P027 a P028 de coordenadas E (x) = 385538.58m e N (y) = 9527234.08m; Partindo de P028 a P029 de coordenadas E (x) = 385602.96m e N (y) = 9527066.69m; Partindo de P029 a P030 de coordenadas E (x) = 385674.27m e N (y) = 9526881.39m; Partindo de P030 a P031 de coordenadas E (x) = 385744.96m e N (y) = 9526698.07m; Partindo de P031 a P032 de coordenadas E (x) = 385832.56m e N (y) = 9526470.49m; Partindo de P032 a P033 de coordenadas E (x) = 385900.11m e N (y) = 9526295.07m; Partindo de P033 a P034 de coordenadas E (x) = 385973.92m e N (y) = 9526103.18m; Partindo de P034 a P035 de coordenadas E (x) = 386004.58m e N (y) = 9526002.11m; Partindo de P035 a P036 de coordenadas E (x) = 386092.31m e N (y) = 9525814.22m; Partindo de P036 a P037 de coordenadas E (x) = 386173.37m e N (y) = 9525640.80m; Partindo de P037 a P038 de coordenadas E (x) = 386277.93m e N (y) = 9525417.03m; Partindo de P038 a P039 de coordenadas E (x) = 386376.81m e N (y) = 9525205.43m; Partindo de P039 a P040 de coordenadas E (x) = 386470.13m e N (y) = 9525005.73m; Partindo de P040 a P041 de coordenadas E (x) = 386560.21m e N (y) = 9524812.92m; Partindo de P041 a P042 de coordenadas E (x) = 386604.27m e N (y) = 9524718.66m; Partindo de P042 a P043 de coordenadas E (x) = 386697.45m e N (y) = 9524519.20m; Partindo de P043 a P044 de coordenadas E (x) = 386806.84m e N (y) = 9524285.12m; Partindo de P044 a P045 de coordenadas E (x) = 386943.23m e N (y) = 9523993.26m; Partindo de P045 a P046 de coordenadas E (x) = 387045.11m e N (y) = 9523775.23m; Partindo de P046 a P047 de coordenadas E (x) = 387064.44m e N (y) = 9523733.23m; Partindo de P047 a P048 de coordenadas E (x) = 387117.19m e N (y) = 9523590.54m; Partindo de P048 a P049 de coordenadas E (x) = 387132.03m e N (y) = 9523550.98m; Partindo de P049 a P050 de coordenadas E (x) = 387217.82m e N (y) = 9523370.16m; Partindo de P050 a P051 de coordenadas E (x) = 387303.44m e N (y) = 9523189.99m; Partindo de P051 a P052 de coordenadas E (x) = 387389.13m e N (y) = 9523009.62m; Partindo de P052 a P053 de coordenadas E (x) = 387464.37m e N (y) = 9522851.30m; Partindo de P053 a P054 de coordenadas E (x) = 387552.17m e N (y) = 9522664.26m; Partindo de P054 a P055 de coordenadas E (x) = 387627.87m e N (y) = 9522502.94m; Partindo de P055 a P056 de coordenadas E (x) = 387694.25m e N (y) = 9522361.46m; Partindo de P056 a P057 de coordenadas E (x) = 387745.61m e N (y) = 9522252.14m; Partindo de P057 a P058 de coordenadas E (x) = 387831.37m e N (y) = 9522070.20m; Partindo de P058 a P059 de coordenadas E (x) = 387934.69m e N (y) = 9521850.98m; Partindo de P059 a P060 de coordenadas E (x) = 387994.03m e N (y) = 9521725.09m; Partindo de P060 a P061 de coordenadas E (x) = 388088.91m e N (y) = 9521523.79m; Partindo de P061 a P062 de coordenadas E (x) = 388189.81m e N (y) = 9521310.04m; Partindo de P062 a P063 de coordenadas E (x) = 388267.92m e N (y) = 9521144.31m; Partindo de P063 a P064 de coordenadas E (x) = 388373.37m e N (y) = 9520920.78m; Partindo de P064 a P065 de coordenadas E (x) = 388462.72m e N (y) = 9520730.85m; Partindo de P065 a P066 de coordenadas E (x) = 388565.45m e N (y) = 9520512.75m; Partindo de P066 a P067 de coordenadas E (x) = 388665.93m e N (y) = 9520299.42m; Partindo de P067 a P068 de coordenadas E (x) = 388777.34m e N (y) = 9520062.83m; Partindo de P068 a P069 de coordenadas E (x) = 388856.40m e N (y) = 9519894.93m; Partindo de P069 a P070 de coordenadas E (x) = 388974.33m e N (y) = 9519642.81m; Partindo de P070 a P071 de coordenadas E (x) = 389091.73m e N (y) = 9519391.40m; Partindo de P071 a P072 de coordenadas E (x) = 389194.10m e N (y) = 9519172.27m; Partindo de

P072 a P073 de coordenadas E (x) = 389306.88m e N (y) = 9518932.15m; Partindo de P073 a P074 de coordenadas E (x) = 389414.69m e N (y) = 9518702.30m; Partindo de P074 a P075 de coordenadas E (x) = 389514.23m e N (y) = 9518490.27m; Partindo de P075 a P076 de coordenadas E (x) = 389618.51m e N (y) = 9518268.18m; Partindo de P076 a P077 de coordenadas E (x) = 389702.38m e N (y) = 9518089.29m; Partindo de P077 a P078 de coordenadas E (x) = 389815.20m e N (y) = 9517847.16m; Partindo de P078 a P079 de coordenadas E (x) = 389897.86m e N (y) = 9517669.77m; Partindo de P079 a P080 de coordenadas E (x) = 389990.77m e N (y) = 9517471.36m; Partindo de P080 a P081 de coordenadas E (x) = 390073.95m e N (y) = 9517292.41m; Partindo de P081 a P082 de coordenadas E (x) = 390156.44m e N (y) = 9517113.01m; Partindo de P082 a P083 de coordenadas E (x) = 390226.43m e N (y) = 9516961.17m; Partindo de P083 a P084 de coordenadas E (x) = 390325.28m e N (y) = 9516746.44m; Partindo de P084 a P085 de coordenadas E (x) = 390413.92m e N (y) = 9516553.89m; Partindo de P085 a P086 de coordenadas E (x) = 390511.12m e N (y) = 9516343.13m; Partindo de P086 a P087 de coordenadas E (x) = 390620.36m e N (y) = 9516106.43m; Partindo de P087 a P088 de coordenadas E (x) = 390721.46m e N (y) = 9515887.29m; Partindo de P088 a P089 de coordenadas E (x) = 390828.81m e N (y) = 9515654.20m; Partindo de P089 a P090 de coordenadas E (x) = 390912.55m e N (y) = 9515472.26m; Partindo de P090 a P091 de coordenadas E (x) = 390996.05m e N (y) = 9515290.80m; Partindo de P091 a P092 de coordenadas E (x) = 391105.78m e N (y) = 9515052.27m; Partindo de P092 a P093 de coordenadas E (x) = 391222.23m e N (y) = 9514798.92m; Partindo de P093 a P094 de coordenadas E (x) = 391304.60m e N (y) = 9514619.78m; Partindo de P094 a P095 de coordenadas E (x) = 391397.51m e N (y) = 9514417.65m; Partindo de P095 a P096 de coordenadas E (x) = 391496.59m e N (y) = 9514202.45m; Partindo de P096 a P097 de coordenadas E (x) = 391580.68m e N (y) = 9514019.80m; Partindo de P097 a P098 de coordenadas E (x) = 391648.99m e N (y) = 9513871.42m; Partindo de P098 a P099 de coordenadas E (x) = 391723.72m e N (y) = 9513709.02m; Partindo de P099 a P100 de coordenadas E (x) = 391790.55m e N (y) = 9513563.86m; Partindo de P100 a P101 de coordenadas E (x) = 391864.31m e N (y) = 9513403.37m; Partindo de P101 a P102 de coordenadas E (x) = 391899.73m e N (y) = 9513325.57m; Partindo de P102 a P103 de coordenadas E (x) = 391948.68m e N (y) = 9513219.95m; Partindo de P103 a P104 de coordenadas E (x) = 392016.61m e N (y) = 9513072.37m; Partindo de P104 a P105 de coordenadas E (x) = 392083.49m e N (y) = 9512927.08m; Partindo de P105 a P106 de coordenadas E (x) = 392158.52m e N (y) = 9512763.92m; Partindo de P106 a P107 de coordenadas E (x) = 392226.26m e N (y) = 9512616.48m; Partindo de P107 a P108 de coordenadas E (x) = 392333.25m e N (y) = 9512383.96m; Partindo de P108 a P109 de coordenadas E (x) = 392416.99m e N (y) = 9512202.10m; Partindo de P109 a P110 de coordenadas E (x) = 392535.50m e N (y) = 9511944.40m; Partindo de P110 a P111 de coordenadas E (x) = 392643.41m e N (y) = 9511709.87m; Partindo de P111 a P112 de coordenadas E (x) = 392744.03m e N (y) = 9511491.26m; Partindo de P112 a P113 de coordenadas E (x) = 392844.28m e N (y) = 9511273.45m; Partindo de P113 a P114 de coordenadas E (x) = 392885.79m e N (y) = 9511183.00m; Partindo de P114 a P115 de coordenadas E (x) = 392952.03m e N (y) = 9511039.79m; Partindo de P115 a P116 de coordenadas E (x) = 393061.65m e N (y) = 9510801.54m; Partindo de P116 a P117 de coordenadas E (x) = 393087.74m e N (y) = 9510745.34m; Partindo de P117 a P118 de coordenadas E (x) = 393169.69m e N (y) = 9510633.51m; Partindo de P118 a P119 de coordenadas E (x) = 393180.72m e N (y) = 9510615.01m; Partindo de P119 a P120 de coordenadas E (x) = 393263.42m e N (y) = 9510434.63m; Partindo de P120 a P121 de coordenadas E (x) = 393311.33m e N (y) = 9510327.83m; Partindo de P121 a P122 de coordenadas E (x) = 393360.06m e N (y) = 9510215.96m; Partindo de P122 a P123 de coordenadas E (x) = 393423.23m e N (y) = 9510070.89m; Partindo de P123 a P124 de coordenadas E (x) = 393464.14m e N (y) = 9509976.86m; Partindo de P124 a P125 de coordenadas E (x) = 393535.76m e N (y) = 9509812.47m; Partindo de P125 a P126 de coordenadas E (x) = 393576.08m e N (y) = 9509719.96m; Partindo de P126 a P127 de coordenadas E (x) = 393656.27m e N (y) = 9509535.29m; Partindo de P127 a P128 de coordenadas E (x) = 393689.68m e N (y) = 9509462.12m; Partindo de P128 a P129 de coordenadas E (x) = 393713.20m e N (y) = 9509408.06m; Partindo de P129 a P130 de coordenadas E (x) = 393778.46m e N (y) = 9509265.74m; Partindo de P130 a P131 de coordenadas E (x) = 393838.02m e N (y) = 9509134.05m; Partindo de P131 a P132 de

coordenadas E (x) = 393910.79m e N (y) = 9508973.24m; Partindo de P132 a P133 de coordenadas E (x) = 393987.27m e N (y) = 9508804.54m; Partindo de P133 a P134 de coordenadas E (x) = 394068.54m e N (y) = 9508628.48m; Partindo de P134 a P135 de coordenadas E (x) = 394134.82m e N (y) = 9508482.17m; Partindo de P135 a P136 de coordenadas E (x) = 394226.26m e N (y) = 9508283.75m; Partindo de P136 a P137 de coordenadas E (x) = 394311.28m e N (y) = 9508099.90m; Partindo de P137 a P138 de coordenadas E (x) = 394362.71m e N (y) = 9507991.09m; Partindo de P138 a P139 de coordenadas E (x) = 394788.44m e N (y) = 9507727.50m; Partindo de P139 a P140 de coordenadas E (x) = 394809.07m e N (y) = 9507532.53m; Partindo de P140 a P141 de coordenadas E (x) = 394833.23m e N (y) = 9507471.22m; Partindo de P141 a P142 de coordenadas E (x) = 394832.65m e N (y) = 9507389.01m; Partindo de P142 a P143 de coordenadas E (x) = 394825.29m e N (y) = 9507371.63m; Partindo de P143 a P144 de coordenadas E (x) = 394830.33m e N (y) = 9507353.92m; Partindo de P144 a P145 de coordenadas E (x) = 394900.08m e N (y) = 9507219.71m; Partindo de P145 a P146 de coordenadas E (x) = 395040.31m e N (y) = 9507085.99m; Partindo de P146 a P147 de coordenadas E (x) = 395071.25m e N (y) = 9507044.31m; Partindo de P147 a P148 de coordenadas E (x) = 395240.68m e N (y) = 9506981.26m; Partindo de P148 a P149 de coordenadas E (x) = 395261.01m e N (y) = 9506898.81m; Partindo de P149 a P150 de coordenadas E (x) = 395272.02m e N (y) = 9506828.08m; Partindo de P150 a P151 de coordenadas E (x) = 395251.71m e N (y) = 9506740.48m; Partindo de P151 a P152 de coordenadas E (x) = 395319.79m e N (y) = 9506625.88m; Partindo de P152 a P153 de coordenadas E (x) = 395406.77m e N (y) = 9506578.30m; Partindo de P153 a P154 de coordenadas E (x) = 395447.85m e N (y) = 9506535.89m; Partindo de P154 a P155 de coordenadas E (x) = 395526.12m e N (y) = 9506522.00m; Partindo de P155 a P156 de coordenadas E (x) = 395560.68m e N (y) = 9506496.78m; Partindo de P156 a P157 de coordenadas E (x) = 395584.49m e N (y) = 9506439.28m; Partindo de P157 a P158 de coordenadas E (x) = 395592.31m e N (y) = 9506380.08m; Partindo de P158 a P159 de coordenadas E (x) = 395633.62m e N (y) = 9506267.94m; Partindo de P159 a P160 de coordenadas E (x) = 395678.95m e N (y) = 9506179.12m; Partindo de P160 a P161 de coordenadas E (x) = 395720.80m e N (y) = 9506110.23m; Partindo de P161 a P162 de coordenadas E (x) = 395731.38m e N (y) = 9505949.52m; Partindo de P162 a P163 de coordenadas E (x) = 395780.77m e N (y) = 9505835.45m; Partindo de P163 a P164 de coordenadas E (x) = 395840.20m e N (y) = 9505797.40m; Partindo de P164 a P165 de coordenadas E (x) = 395943.44m e N (y) = 9505698.17m; Partindo de P165 a P166 de coordenadas E (x) = 396003.51m e N (y) = 9505648.69m; Partindo de P166 a P167 de coordenadas E (x) = 396042.69m e N (y) = 9505586.78m; Partindo de P167 a P168 de coordenadas E (x) = 395929.63m e N (y) = 9505512.00m; Partindo de P168 a P169 de coordenadas E (x) = 395836.93m e N (y) = 9505470.82m; Partindo de P169 a P170 de coordenadas E (x) = 395765.17m e N (y) = 9505424.73m; Partindo de P170 a P171 de coordenadas E (x) = 395989.37m e N (y) = 9505052.87m; Partindo de P171 a P172 de coordenadas E (x) = 396121.59m e N (y) = 9504834.40m; Partindo de P172 a P173 de coordenadas E (x) = 396225.16m e N (y) = 9504663.45m; Partindo de P173 a P174 de coordenadas E (x) = 396352.64m e N (y) = 9504453.10m; Partindo de P174 a P175 de coordenadas E (x) = 396515.91m e N (y) = 9504183.73m; Partindo de P175 a P176 de coordenadas E (x) = 396621.61m e N (y) = 9504009.41m; Partindo de P176 a P177 de coordenadas E (x) = 396704.52m e N (y) = 9503872.91m; Partindo de P177 a P178 de coordenadas E (x) = 396857.45m e N (y) = 9503621.16m; Partindo de P178 a P179 de coordenadas E (x) = 397037.43m e N (y) = 9503325.37m; Partindo de P179 a P180 de coordenadas E (x) = 397175.47m e N (y) = 9503099.04m; Partindo de P180 a P181 de coordenadas E (x) = 397266.25m e N (y) = 9502951.18m; Partindo de P181 a P182 de coordenadas E (x) = 397380.00m e N (y) = 9502765.91m; Partindo de P182 a P183 de coordenadas E (x) = 397477.61m e N (y) = 9502606.88m; Partindo de P183 a P184 de coordenadas E (x) = 397555.07m e N (y) = 9502480.48m; Partindo de P184 a P185 de coordenadas E (x) = 397673.88m e N (y) = 9502286.58m; Partindo de P185 a P186 de coordenadas E (x) = 397758.18m e N (y) = 9502149.00m; Partindo de P186 a P187 de coordenadas E (x) = 397861.25m e N (y) = 9501982.01m; Partindo de P187 a P188 de coordenadas E (x) = 397949.17m e N (y) = 9501838.95m; Partindo de P188 a P189 de coordenadas E (x) = 397836.48m e N (y) = 9501681.12m; Partindo de P189 a P190 de coordenadas E (x) = 398074.35m e N (y) = 9501289.71m; Partindo de P190 a P191 de coordenadas E (x) =

398189.84m e N (y) = 9501101.08m; Partindo de P191 a P192 de coordenadas E (x) = 398347.90m e N (y) = 9500842.42m; Partindo de P192 a P193 de coordenadas E (x) = 398478.07m e N (y) = 9500737.23m; Partindo de P193 a P194 de coordenadas E (x) = 398686.99m e N (y) = 9500453.57m; Partindo de P194 a P195 de coordenadas E (x) = 398834.06m e N (y) = 9500259.17m; Partindo de P195 a P196 de coordenadas E (x) = 398992.65m e N (y) = 9500052.95m; Partindo de P196 a P197 de coordenadas E (x) = 399227.53m e N (y) = 9499747.75m; Partindo de P197 a P198 de coordenadas E (x) = 399372.55m e N (y) = 9499565.59m; Partindo de P198 a P199 de coordenadas E (x) = 399573.71m e N (y) = 9499315.36m; Partindo de P199 a P200 de coordenadas E (x) = 399712.92m e N (y) = 9499142.80m; Partindo de P200 a P201 de coordenadas E (x) = 399900.40m e N (y) = 9498913.55m; Partindo de P201 a P202 de coordenadas E (x) = 400030.84m e N (y) = 9498681.48m; Partindo de P202 a P203 de coordenadas E (x) = 400163.39m e N (y) = 9498442.01m; Partindo de P203 a P204 de coordenadas E (x) = 400197.99m e N (y) = 9498377.59m; Partindo de P204 a P205 de coordenadas E (x) = 400293.24m e N (y) = 9498204.43m; Partindo de P205 a P206 de coordenadas E (x) = 400356.17m e N (y) = 9498090.00m; Partindo de P206 a P207 de coordenadas E (x) = 400455.41m e N (y) = 9497911.02m; Partindo de P207 a P208 de coordenadas E (x) = 400587.49m e N (y) = 9497678.94m; Partindo de P208 a P209 de coordenadas E (x) = 400703.52m e N (y) = 9497473.00m; Partindo de P209 a P210 de coordenadas E (x) = 400789.32m e N (y) = 9497318.62m; Partindo de P210 a P211 de coordenadas E (x) = 400867.50m e N (y) = 9497175.04m; Partindo de P211 a P212 de coordenadas E (x) = 400951.02m e N (y) = 9497004.53m; Partindo de P212 a P213 de coordenadas E (x) = 400978.30m e N (y) = 9496950.78m; Partindo de P213 a P214 de coordenadas E (x) = 401080.04m e N (y) = 9496777.15m; Partindo de P214 a P215 de coordenadas E (x) = 401134.05m e N (y) = 9496671.85m; Partindo de P215 a P216 de coordenadas E (x) = 401218.49m e N (y) = 9496517.86m; Partindo de P216 a P217 de coordenadas E (x) = 401298.09m e N (y) = 9496372.77m; Partindo de P217 a P218 de coordenadas E (x) = 401316.98m e N (y) = 9496314.03m; Partindo de P218 a P219 de coordenadas E (x) = 401326.23m e N (y) = 9496146.77m; Partindo de P219 a P220 de coordenadas E (x) = 401346.15m e N (y) = 9496057.26m; Partindo de P220 a P221 de coordenadas E (x) = 401380.30m e N (y) = 9496009.29m; Partindo de P221 a P222 de coordenadas E (x) = 401413.75m e N (y) = 9495956.96m; Partindo de P222 a P223 de coordenadas E (x) = 401548.34m e N (y) = 9495746.28m; Partindo de P223 a P224 de coordenadas E (x) = 401709.30m e N (y) = 9495596.78m; Partindo de P224 a P225 de coordenadas E (x) = 401793.78m e N (y) = 9495514.18m; Partindo de P225 a P226 de coordenadas E (x) = 401871.94m e N (y) = 9495454.20m; Partindo de P226 a P227 de coordenadas E (x) = 402054.38m e N (y) = 9495325.29m; Partindo de P227 a P228 de coordenadas E (x) = 402182.63m e N (y) = 9495238.04m; Partindo de P228 a P229 de coordenadas E (x) = 402299.02m e N (y) = 9495222.87m; Partindo de P229 a P230 de coordenadas E (x) = 402416.04m e N (y) = 9495221.97m; Partindo de P230 a P231 de coordenadas E (x) = 402499.35m e N (y) = 9495223.80m; Partindo de P231 a P232 de coordenadas E (x) = 402681.57m e N (y) = 9495278.40m; Partindo de P232 a P233 de coordenadas E (x) = 402793.73m e N (y) = 9495281.42m; Partindo de P233 a P234 de coordenadas E (x) = 402863.18m e N (y) = 9495239.25m; Partindo de P234 a P235 de coordenadas E (x) = 403008.21m e N (y) = 9495132.16m; Partindo de P235 a P236 de coordenadas E (x) = 403120.56m e N (y) = 9495030.68m; Partindo de P236 a P237 de coordenadas E (x) = 403221.46m e N (y) = 9494990.49m; Partindo de P237 a P238 de coordenadas E (x) = 403304.91m e N (y) = 9494937.03m; Partindo de P238 a P239 de coordenadas E (x) = 403368.60m e N (y) = 9494924.88m; Partindo de P239 a P240 de coordenadas E (x) = 403451.40m e N (y) = 9495012.62m; Partindo de P240 a P241 de coordenadas E (x) = 403496.08m e N (y) = 9495102.41m; Partindo de P241 a P242 de coordenadas E (x) = 403786.25m e N (y) = 9495324.53m; Partindo de P242 a P243 de coordenadas E (x) = 403938.59m e N (y) = 9495429.56m; Partindo de P243 a P244 de coordenadas E (x) = 404117.14m e N (y) = 9495388.65m; Partindo de P244 a P245 de coordenadas E (x) = 404319.71m e N (y) = 9495326.63m; Partindo de P245 a P246 de coordenadas E (x) = 404479.66m e N (y) = 9495280.10m; Partindo de P246 a P247 de coordenadas E (x) = 404593.19m e N (y) = 9495240.54m; Partindo de P247 a P248 de coordenadas E (x) = 404689.90m e N (y) = 9495227.24m; Partindo de P248 a P249 de coordenadas E (x) = 404760.61m e N (y) = 9495221.60m; Partindo de P249 a P250 de coordenadas E (x) = 404893.02m e N (y) =

9495194.39m; Partindo de P250 a P251 de coordenadas E (x) = 405012.23m e N (y) = 9495178.76m; Partindo de P251 a P252 de coordenadas E (x) = 405044.12m e N (y) = 9495174.58m; Partindo de P252 a P253 de coordenadas E (x) = 405182.27m e N (y) = 9495152.10m; Partindo de P253 a P254 de coordenadas E (x) = 405219.26m e N (y) = 9495145.86m; Partindo de P254 a P255 de coordenadas E (x) = 405328.12m e N (y) = 9495146.71m; Partindo de P255 a P256 de coordenadas E (x) = 405416.51m e N (y) = 9495164.93m; Partindo de P256 a P257 de coordenadas E (x) = 405511.58m e N (y) = 9495142.19m; Partindo de P257 a P258 de coordenadas E (x) = 405618.65m e N (y) = 9495124.29m; Partindo de P258 a P259 de coordenadas E (x) = 405837.47m e N (y) = 9495105.47m; Partindo de P259 a P260 de coordenadas E (x) = 405991.09m e N (y) = 9495078.09m; Partindo de P260 a P261 de coordenadas E (x) = 406076.87m e N (y) = 9495064.71m; Partindo de P261 a P262 de coordenadas E (x) = 406160.01m e N (y) = 9495012.09m; Partindo de P262 a P263 de coordenadas E (x) = 406309.61m e N (y) = 9494993.69m; Partindo de P263 a P264 de coordenadas E (x) = 406378.39m e N (y) = 9494985.49m; Partindo de P264 a P265 de coordenadas E (x) = 406427.56m e N (y) = 9494984.49m; Partindo de P265 a P266 de coordenadas E (x) = 406519.96m e N (y) = 9494949.74m; Partindo de P266 a P267 de coordenadas E (x) = 406557.14m e N (y) = 9494921.00m; Partindo de P267 a P268 de coordenadas E (x) = 406641.43m e N (y) = 9494900.20m; Partindo de P268 a P269 de coordenadas E (x) = 406720.14m e N (y) = 9494897.82m; Partindo de P269 a P270 de coordenadas E (x) = 406812.93m e N (y) = 9494878.67m; Partindo de P270 a P271 de coordenadas E (x) = 406993.40m e N (y) = 9494849.80m; Partindo de P271 a P272 de coordenadas E (x) = 407277.61m e N (y) = 9494848.01m; Partindo de P272 a P273 de coordenadas E (x) = 407405.51m e N (y) = 9494816.17m; Partindo de P273 a P274 de coordenadas E (x) = 407618.38m e N (y) = 9494793.73m; Partindo de P274 a P275 de coordenadas E (x) = 407750.85m e N (y) = 9494779.58m; Partindo de P275 a P276 de coordenadas E (x) = 407947.27m e N (y) = 9494758.84m; Partindo de P276 a P277 de coordenadas E (x) = 408102.63m e N (y) = 9494742.50m; Partindo de P277 a P278 de coordenadas E (x) = 408140.26m e N (y) = 9494883.64m; Partindo de P278 a P279 de coordenadas E (x) = 408116.39m e N (y) = 9494892.48m; Partindo de P279 a P280 de coordenadas E (x) = 408111.11m e N (y) = 9494894.11m; Partindo de P280 a P281 de coordenadas E (x) = 408113.32m e N (y) = 9494906.84m; Partindo de P281 a P282 de coordenadas E (x) = 408101.95m e N (y) = 9494912.03m; Partindo de P282 a P283 de coordenadas E (x) = 408100.47m e N (y) = 9494916.18m; Partindo de P283 a P284 de coordenadas E (x) = 408107.86m e N (y) = 9494932.20m; Partindo de P284 a P285 de coordenadas E (x) = 408112.16m e N (y) = 9494933.80m; Partindo de P285 a P286 de coordenadas E (x) = 408137.98m e N (y) = 9494921.89m; Partindo de P286 a P287 de coordenadas E (x) = 408139.71m e N (y) = 9494917.76m; Partindo de P287 a P288 de coordenadas E (x) = 408132.10m e N (y) = 9494901.20m; Partindo de P288 a P289 de coordenadas E (x) = 408127.49m e N (y) = 9494900.30m; Partindo de P289 a P290 de coordenadas E (x) = 408123.26m e N (y) = 9494900.61m; Partindo de P290 a P291 de coordenadas E (x) = 408152.24m e N (y) = 9494889.76m; Partindo de P291 a P292 de coordenadas E (x) = 408112.76m e N (y) = 9494741.67m; Partindo de P292 a P293 de coordenadas E (x) = 408188.07m e N (y) = 9494733.12m; Partindo de P293 a P294 de coordenadas E (x) = 408407.61m e N (y) = 9494632.71m; Partindo de P294 a P295 de coordenadas E (x) = 408458.46m e N (y) = 9494578.00m; Partindo de P295 a P296 de coordenadas E (x) = 408577.70m e N (y) = 9494560.33m; Partindo de P296 a P297 de coordenadas E (x) = 408615.89m e N (y) = 9494573.19m; Partindo de P297 a P298 de coordenadas E (x) = 408865.93m e N (y) = 9494604.77m; Partindo de P298 a P299 de coordenadas E (x) = 409082.15m e N (y) = 9494632.09m; Partindo de P299 a P300 de coordenadas E (x) = 409331.57m e N (y) = 9494663.17m; Partindo de P300 a P301 de coordenadas E (x) = 409489.22m e N (y) = 9494645.43m; Partindo de P301 a P302 de coordenadas E (x) = 409665.71m e N (y) = 9494642.62m; Partindo de P302 a P303 de coordenadas E (x) = 409814.85m e N (y) = 9494639.76m; Partindo de P303 a P304 de coordenadas E (x) = 409985.01m e N (y) = 9494619.74m; Partindo de P304 a P305 de coordenadas E (x) = 410090.35m e N (y) = 9494607.07m; Partindo de P305 a P306 de coordenadas E (x) = 410281.91m e N (y) = 9494559.42m; Partindo de P306 a P307 de coordenadas E (x) = 410452.74m e N (y) = 9494516.92m; Partindo de P307 a P308 de coordenadas E (x) = 410515.97m e N (y) = 9494501.24m; Partindo de P308 a P309 de coordenadas E (x) = 410648.65m e N (y) = 9494480.10m; Partindo de

P309 a P310 de coordenadas E (x) = 410714.17m e N (y) = 9494469.50m; Partindo de P310 a P311 de coordenadas E (x) = 410904.13m e N (y) = 9494349.36m; Partindo de P311 a P312 de coordenadas E (x) = 410965.78m e N (y) = 9494305.32m; Partindo de P312 a P313 de coordenadas E (x) = 411139.02m e N (y) = 9494265.90m; Partindo de P313 a P314 de coordenadas E (x) = 411367.23m e N (y) = 9494289.06m; Partindo de P314 a P315 de coordenadas E (x) = 411533.36m e N (y) = 9494307.87m; Partindo de P315 a P316 de coordenadas E (x) = 411711.41m e N (y) = 9494353.70m; Partindo de P316 a P317 de coordenadas E (x) = 411853.93m e N (y) = 9494294.57m; Partindo de P317 a P318 de coordenadas E (x) = 412024.41m e N (y) = 9494223.84m; Partindo de P318 a P319 de coordenadas E (x) = 412082.73m e N (y) = 9494200.00m; Partindo de P319 a P320 de coordenadas E (x) = 412242.61m e N (y) = 9494053.37m; Partindo de P320 a P321 de coordenadas E (x) = 412452.89m e N (y) = 9493864.63m; Partindo de P321 a P322 de coordenadas E (x) = 412693.58m e N (y) = 9493724.18m; Partindo de P322 a P323 de coordenadas E (x) = 412869.75m e N (y) = 9493727.19m; Partindo de P323 a P324 de coordenadas E (x) = 413029.78m e N (y) = 9493727.16m; Partindo de P324 a P325 de coordenadas E (x) = 413113.66m e N (y) = 9493727.19m; Partindo de P325 a P326 de coordenadas E (x) = 413287.95m e N (y) = 9493634.23m; Partindo de P326 a P327 de coordenadas E (x) = 413502.26m e N (y) = 9493521.87m; Partindo de P327 a P328 de coordenadas E (x) = 413698.46m e N (y) = 9493456.55m; Partindo de P328 a P329 de coordenadas E (x) = 413772.07m e N (y) = 9493528.27m; Partindo de P329 a P330 de coordenadas E (x) = 413874.33m e N (y) = 9493620.42m; Partindo de P330 a P331 de coordenadas E (x) = 413877.41m e N (y) = 9493626.38m; Partindo de P331 a P332 de coordenadas E (x) = 413894.85m e N (y) = 9493650.93m; Partindo de P332 a P333 de coordenadas E (x) = 413931.54m e N (y) = 9493622.72m; Partindo de P333 a P334 de coordenadas E (x) = 413913.43m e N (y) = 9493598.54m; Partindo de P334 a P335 de coordenadas E (x) = 413885.83m e N (y) = 9493618.87m; Partindo de P335 a P336 de coordenadas E (x) = 413881.49m e N (y) = 9493613.41m; Partindo de P336 a P337 de coordenadas E (x) = 413796.05m e N (y) = 9493536.66m; Partindo de P337 a P338 de coordenadas E (x) = 413701.15m e N (y) = 9493445.29m; Partindo de P338 a P339 de coordenadas E (x) = 413498.45m e N (y) = 9493512.57m; Partindo de P339 a P340 de coordenadas E (x) = 413347.53m e N (y) = 9493591.70m; Partindo de P340 a P341 de coordenadas E (x) = 413231.69m e N (y) = 9493652.51m; Partindo de P341 a P342 de coordenadas E (x) = 413110.51m e N (y) = 9493717.18m; Partindo de P342 a P343 de coordenadas E (x) = 412930.63m e N (y) = 9493717.19m; Partindo de P343 a P344 de coordenadas E (x) = 412833.13m e N (y) = 9493716.80m; Partindo de P344 a P345 de coordenadas E (x) = 412691.30m e N (y) = 9493713.94m; Partindo de P345 a P346 de coordenadas E (x) = 412561.04m e N (y) = 9493789.83m; Partindo de P346 a P347 de coordenadas E (x) = 412447.24m e N (y) = 9493856.27m; Partindo de P347 a P348 de coordenadas E (x) = 412348.36m e N (y) = 9493945.03m; Partindo de P348 a P349 de coordenadas E (x) = 412176.71m e N (y) = 9494099.96m; Partindo de P349 a P350 de coordenadas E (x) = 412076.78m e N (y) = 9494191.28m; Partindo de P350 a P351 de coordenadas E (x) = 411853.26m e N (y) = 9494284.02m; Partindo de P351 a P352 de coordenadas E (x) = 411709.40m e N (y) = 9494343.29m; Partindo de P352 a P353 de coordenadas E (x) = 411533.15m e N (y) = 9494297.78m; Partindo de P353 a P354 de coordenadas E (x) = 411354.76m e N (y) = 9494277.75m; Partindo de P354 a P355 de coordenadas E (x) = 411137.82m e N (y) = 9494255.82m; Partindo de P355 a P356 de coordenadas E (x) = 410977.92m e N (y) = 9494292.30m; Partindo de P356 a P357 de coordenadas E (x) = 410960.85m e N (y) = 9494296.19m; Partindo de P357 a P358 de coordenadas E (x) = 410894.68m e N (y) = 9494343.79m; Partindo de P358 a P359 de coordenadas E (x) = 410783.70m e N (y) = 9494413.81m; Partindo de P359 a P360 de coordenadas E (x) = 410710.86m e N (y) = 9494459.77m; Partindo de P360 a P361 de coordenadas E (x) = 410511.30m e N (y) = 9494492.05m; Partindo de P361 a P362 de coordenadas E (x) = 410317.49m e N (y) = 9494540.27m; Partindo de P362 a P363 de coordenadas E (x) = 410181.34m e N (y) = 9494574.14m; Partindo de P363 a P364 de coordenadas E (x) = 410085.48m e N (y) = 9494597.83m; Partindo de P364 a P365 de coordenadas E (x) = 409809.77m e N (y) = 9494630.29m; Partindo de P365 a P366 de coordenadas E (x) = 409627.89m e N (y) = 9494633.24m; Partindo de P366 a P367 de coordenadas E (x) = 409486.28m e N (y) = 9494635.69m; Partindo de P367 a P368 de coordenadas E (x) = 409329.23m e N (y) = 9494653.08m; Partindo de P368 a P369 de

coordenadas E (x) = 409150.48m e N (y) = 9494630.52m; Partindo de P369 a P370 de coordenadas E (x) = 408992.52m e N (y) = 9494610.69m; Partindo de P370 a P371 de coordenadas E (x) = 408812.32m e N (y) = 9494587.92m; Partindo de P371 a P372 de coordenadas E (x) = 408655.12m e N (y) = 9494568.07m; Partindo de P372 a P373 de coordenadas E (x) = 408617.05m e N (y) = 9494563.22m; Partindo de P373 a P374 de coordenadas E (x) = 408579.75m e N (y) = 9494550.46m; Partindo de P374 a P375 de coordenadas E (x) = 408454.50m e N (y) = 9494568.04m; Partindo de P375 a P376 de coordenadas E (x) = 408400.78m e N (y) = 9494625.21m; Partindo de P376 a P377 de coordenadas E (x) = 408184.84m e N (y) = 9494723.60m; Partindo de P377 a P378 de coordenadas E (x) = 408104.29m e N (y) = 9494732.27m; Partindo de P378 a P379 de coordenadas E (x) = 407825.24m e N (y) = 9494761.59m; Partindo de P379 a P380 de coordenadas E (x) = 407623.76m e N (y) = 9494783.10m; Partindo de P380 a P381 de coordenadas E (x) = 407484.14m e N (y) = 9494797.98m; Partindo de P381 a P382 de coordenadas E (x) = 407404.84m e N (y) = 9494806.12m; Partindo de P382 a P383 de coordenadas E (x) = 407273.16m e N (y) = 9494838.73m; Partindo de P383 a P384 de coordenadas E (x) = 406992.11m e N (y) = 9494839.88m; Partindo de P384 a P385 de coordenadas E (x) = 406795.15m e N (y) = 9494871.42m; Partindo de P385 a P386 de coordenadas E (x) = 406718.10m e N (y) = 9494888.03m; Partindo de P386 a P387 de coordenadas E (x) = 406636.29m e N (y) = 9494890.76m; Partindo de P387 a P388 de coordenadas E (x) = 406553.85m e N (y) = 9494911.01m; Partindo de P388 a P389 de coordenadas E (x) = 406511.79m e N (y) = 9494942.28m; Partindo de P389 a P390 de coordenadas E (x) = 406423.94m e N (y) = 9494975.01m; Partindo de P390 a P391 de coordenadas E (x) = 406374.47m e N (y) = 9494975.80m; Partindo de P391 a P392 de coordenadas E (x) = 406250.62m e N (y) = 9494990.74m; Partindo de P392 a P393 de coordenadas E (x) = 406157.49m e N (y) = 9495002.00m; Partindo de P393 a P394 de coordenadas E (x) = 406072.60m e N (y) = 9495055.58m; Partindo de P394 a P395 de coordenadas E (x) = 405958.05m e N (y) = 9495073.84m; Partindo de P395 a P396 de coordenadas E (x) = 405835.67m e N (y) = 9495095.58m; Partindo de P396 a P397 de coordenadas E (x) = 405616.18m e N (y) = 9495114.56m; Partindo de P397 a P398 de coordenadas E (x) = 405499.86m e N (y) = 9495134.02m; Partindo de P398 a P399 de coordenadas E (x) = 405437.36m e N (y) = 9495149.45m; Partindo de P399 a P400 de coordenadas E (x) = 405413.89m e N (y) = 9495154.50m; Partindo de P400 a P401 de coordenadas E (x) = 405326.75m e N (y) = 9495136.21m; Partindo de P401 a P402 de coordenadas E (x) = 405217.91m e N (y) = 9495135.95m; Partindo de P402 a P403 de coordenadas E (x) = 405134.48m e N (y) = 9495150.04m; Partindo de P403 a P404 de coordenadas E (x) = 405017.54m e N (y) = 9495167.98m; Partindo de P404 a P405 de coordenadas E (x) = 404891.85m e N (y) = 9495184.46m; Partindo de P405 a P406 de coordenadas E (x) = 404751.00m e N (y) = 9495213.38m; Partindo de P406 a P407 de coordenadas E (x) = 404689.39m e N (y) = 9495217.22m; Partindo de P407 a P408 de coordenadas E (x) = 404593.48m e N (y) = 9495230.33m; Partindo de P408 a P409 de coordenadas E (x) = 404476.82m e N (y) = 9495270.52m; Partindo de P409 a P410 de coordenadas E (x) = 404315.88m e N (y) = 9495317.33m; Partindo de P410 a P411 de coordenadas E (x) = 404186.63m e N (y) = 9495356.54m; Partindo de P411 a P412 de coordenadas E (x) = 404110.18m e N (y) = 9495380.04m; Partindo de P412 a P413 de coordenadas E (x) = 403994.23m e N (y) = 9495406.63m; Partindo de P413 a P414 de coordenadas E (x) = 403940.81m e N (y) = 9495418.89m; Partindo de P414 a P415 de coordenadas E (x) = 403805.81m e N (y) = 9495326.91m; Partindo de P415 a P416 de coordenadas E (x) = 403711.91m e N (y) = 9495255.04m; Partindo de P416 a P417 de coordenadas E (x) = 403595.91m e N (y) = 9495166.23m; Partindo de P417 a P418 de coordenadas E (x) = 403504.28m e N (y) = 9495096.09m; Partindo de P418 a P419 de coordenadas E (x) = 403459.03m e N (y) = 9495005.68m; Partindo de P419 a P420 de coordenadas E (x) = 403372.31m e N (y) = 9494914.00m; Partindo de P420 a P421 de coordenadas E (x) = 403300.15m e N (y) = 9494928.06m; Partindo de P421 a P422 de coordenadas E (x) = 403216.20m e N (y) = 9494981.98m; Partindo de P422 a P423 de coordenadas E (x) = 403116.40m e N (y) = 9495021.44m; Partindo de P423 a P424 de coordenadas E (x) = 403002.41m e N (y) = 9495123.96m; Partindo de P424 a P425 de coordenadas E (x) = 402858.46m e N (y) = 9495230.32m; Partindo de P425 a P426 de coordenadas E (x) = 402790.09m e N (y) = 9495271.45m; Partindo de P426 a P427 de coordenadas E (x) = 402682.15m e N (y) = 9495268.15m; Partindo de P427 a P428 de coordenadas E (x) =

402501.44m e N (y) = 9495213.94m; Partindo de P428 a P429 de coordenadas E (x) = 402375.52m e N (y) = 9495212.23m; Partindo de P429 a P430 de coordenadas E (x) = 402298.41m e N (y) = 9495212.87m; Partindo de P430 a P431 de coordenadas E (x) = 402179.51m e N (y) = 9495228.18m; Partindo de P431 a P432 de coordenadas E (x) = 402090.56m e N (y) = 9495287.29m; Partindo de P432 a P433 de coordenadas E (x) = 402011.19m e N (y) = 9495343.73m; Partindo de P433 a P434 de coordenadas E (x) = 401909.99m e N (y) = 9495415.31m; Partindo de P434 a P435 de coordenadas E (x) = 401814.04m e N (y) = 9495486.03m; Partindo de P435 a P436 de coordenadas E (x) = 401787.30m e N (y) = 9495506.55m; Partindo de P436 a P437 de coordenadas E (x) = 401725.44m e N (y) = 9495566.97m; Partindo de P437 a P438 de coordenadas E (x) = 401683.80m e N (y) = 9495607.52m; Partindo de P438 a P439 de coordenadas E (x) = 401609.84m e N (y) = 9495673.90m; Partindo de P439 a P440 de coordenadas E (x) = 401553.57m e N (y) = 9495726.56m; Partindo de P440 a P441 de coordenadas E (x) = 401541.24m e N (y) = 9495738.85m; Partindo de P441 a P442 de coordenadas E (x) = 401488.72m e N (y) = 9495821.04m; Partindo de P442 a P443 de coordenadas E (x) = 401412.40m e N (y) = 9495940.50m; Partindo de P443 a P444 de coordenadas E (x) = 401335.76m e N (y) = 9496055.48m; Partindo de P444 a P445 de coordenadas E (x) = 401316.29m e N (y) = 9496145.36m; Partindo de P445 a P446 de coordenadas E (x) = 401307.04m e N (y) = 9496312.56m; Partindo de P446 a P447 de coordenadas E (x) = 401289.07m e N (y) = 9496368.18m; Partindo de P447 a P448 de coordenadas E (x) = 401220.70m e N (y) = 9496493.05m; Partindo de P448 a P449 de coordenadas E (x) = 401153.78m e N (y) = 9496615.04m; Partindo de P449 a P450 de coordenadas E (x) = 401107.30m e N (y) = 9496702.09m; Partindo de P450 a P451 de coordenadas E (x) = 401074.83m e N (y) = 9496765.39m; Partindo de P451 a P452 de coordenadas E (x) = 401060.98m e N (y) = 9496742.72m; Partindo de P452 a P453 de coordenadas E (x) = 400867.96m e N (y) = 9496641.14m; Partindo de P453 a P454 de coordenadas E (x) = 400703.63m e N (y) = 9496556.50m; Partindo de P454 a P455 de coordenadas E (x) = 400581.15m e N (y) = 9496493.96m; Partindo de P455 a P456 de coordenadas E (x) = 400454.70m e N (y) = 9496427.88m; Partindo de P456 a P457 de coordenadas E (x) = 400259.88m e N (y) = 9496326.61m; Partindo de P457 a P458 de coordenadas E (x) = 400047.57m e N (y) = 9496219.75m; Partindo de P458 a P459 de coordenadas E (x) = 400004.79m e N (y) = 9496197.28m; Partindo de P459 a P460 de coordenadas E (x) = 399938.54m e N (y) = 9496159.55m; Partindo de P460 a P461 de coordenadas E (x) = 399835.54m e N (y) = 9496106.45m; Partindo de P461 a P462 de coordenadas E (x) = 399739.70m e N (y) = 9496057.16m; Partindo de P462 a P463 de coordenadas E (x) = 399682.89m e N (y) = 9496067.83m; Partindo de P463 a P464 de coordenadas E (x) = 399570.39m e N (y) = 9496168.53m; Partindo de P464 a P465 de coordenadas E (x) = 399526.33m e N (y) = 9496147.99m; Partindo de P465 a P466 de coordenadas E (x) = 399436.26m e N (y) = 9496073.23m; Partindo de P466 a P467 de coordenadas E (x) = 399389.61m e N (y) = 9496034.42m; Partindo de P467 a P468 de coordenadas E (x) = 399308.64m e N (y) = 9495965.43m; Partindo de P468 a P469 de coordenadas E (x) = 399276.54m e N (y) = 9495900.35m; Partindo de P469 a P470 de coordenadas E (x) = 399171.49m e N (y) = 9495764.17m; Partindo de P470 a P471 de coordenadas E (x) = 399218.33m e N (y) = 9495610.06m; Partindo de P471 a P472 de coordenadas E (x) = 399136.96m e N (y) = 9495511.36m; Partindo de P472 a P473 de coordenadas E (x) = 399036.31m e N (y) = 9495389.28m; Partindo de P473 a P474 de coordenadas E (x) = 399063.95m e N (y) = 9495245.59m; Partindo de P474 a P475 de coordenadas E (x) = 399076.87m e N (y) = 9495179.31m; Partindo de P475 a P476 de coordenadas E (x) = 399051.29m e N (y) = 9495086.94m; Partindo de P476 a P477 de coordenadas E (x) = 398933.80m e N (y) = 9495030.68m; Partindo de P477 a P478 de coordenadas E (x) = 398839.53m e N (y) = 9494970.86m; Partindo de P478 a P479 de coordenadas E (x) = 398782.08m e N (y) = 9494934.44m; Partindo de P479 a P480 de coordenadas E (x) = 398643.20m e N (y) = 9494861.60m; Partindo de P480 a P481 de coordenadas E (x) = 398501.34m e N (y) = 9494787.19m; Partindo de P481 a P482 de coordenadas E (x) = 398361.77m e N (y) = 9494713.98m; Partindo de P482 a P483 de coordenadas E (x) = 398254.37m e N (y) = 9494657.65m; Partindo de P483 a P484 de coordenadas E (x) = 398131.15m e N (y) = 9494593.02m; Partindo de P484 a P485 de coordenadas E (x) = 398022.60m e N (y) = 9494536.54m; Partindo de P485 a P486 de coordenadas E (x) = 397937.34m e N (y) = 9494492.21m; Partindo de P486 a P487 de coordenadas E (x) = 397792.99m e N (y) =

9494417.15m; Partindo de P487 a P488 de coordenadas E (x) = 397688.75m e N (y) = 9494362.95m; Partindo de P488 a P489 de coordenadas E (x) = 397477.04m e N (y) = 9494252.87m; Partindo de P489 a P490 de coordenadas E (x) = 397332.87m e N (y) = 9494177.91m; Partindo de P490 a P491 de coordenadas E (x) = 397236.98m e N (y) = 9494128.06m; Partindo de P491 a P492 de coordenadas E (x) = 397191.05m e N (y) = 9493990.25m; Partindo de P492 a P493 de coordenadas E (x) = 397175.22m e N (y) = 9493942.25m; Partindo de P493 a P494 de coordenadas E (x) = 397013.55m e N (y) = 9493925.73m; Partindo de P494 a P495 de coordenadas E (x) = 396858.23m e N (y) = 9493968.21m; Partindo de P495 a P496 de coordenadas E (x) = 396721.17m e N (y) = 9493974.21m; Partindo de P496 a P497 de coordenadas E (x) = 396660.79m e N (y) = 9493853.09m; Partindo de P497 a P498 de coordenadas E (x) = 396619.07m e N (y) = 9493754.98m; Partindo de P498 a P499 de coordenadas E (x) = 396573.78m e N (y) = 9493648.27m; Partindo de P499 a P500 de coordenadas E (x) = 396491.01m e N (y) = 9493603.11m; Partindo de P500 a P501 de coordenadas E (x) = 396395.17m e N (y) = 9493551.12m; Partindo de P501 a P502 de coordenadas E (x) = 396320.97m e N (y) = 9493528.32m; Partindo de P502 a P503 de coordenadas E (x) = 396177.06m e N (y) = 9493461.86m; Partindo de P503 a P504 de coordenadas E (x) = 396033.87m e N (y) = 9493395.73m; Partindo de P504 a P505 de coordenadas E (x) = 395888.48m e N (y) = 9493328.58m; Partindo de P505 a P506 de coordenadas E (x) = 395800.79m e N (y) = 9493288.09m; Partindo de P506 a P507 de coordenadas E (x) = 395638.32m e N (y) = 9493272.92m; Partindo de P507 a P508 de coordenadas E (x) = 395506.88m e N (y) = 9493260.65m; Partindo de P508 a P509 de coordenadas E (x) = 395506.70m e N (y) = 9493277.67m; Partindo de P509 a P510 de coordenadas E (x) = 395494.11m e N (y) = 9493277.42m; Partindo de P510 a P511 de coordenadas E (x) = 395491.03m e N (y) = 9493280.43m; Partindo de P511 a P512 de coordenadas E (x) = 395491.05m e N (y) = 9493299.11m; Partindo de P512 a P513 de coordenadas E (x) = 395494.14m e N (y) = 9493301.67m; Partindo de P513 a P514 de coordenadas E (x) = 395522.65m e N (y) = 9493301.67m; Partindo de P514 a P515 de coordenadas E (x) = 395525.98m e N (y) = 9493298.91m; Partindo de P515 a P516 de coordenadas E (x) = 395526.02m e N (y) = 9493279.35m; Partindo de P516 a P517 de coordenadas E (x) = 395521.92m e N (y) = 9493277.67m; Partindo de P517 a P518 de coordenadas E (x) = 395516.86m e N (y) = 9493271.62m; Partindo de P518 a P519 de coordenadas E (x) = 395638.37m e N (y) = 9493282.87m; Partindo de P519 a P520 de coordenadas E (x) = 395798.63m e N (y) = 9493298.10m; Partindo de P520 a P521 de coordenadas E (x) = 395989.47m e N (y) = 9493386.24m; Partindo de P521 a P522 de coordenadas E (x) = 396099.67m e N (y) = 9493437.13m; Partindo de P522 a P523 de coordenadas E (x) = 396320.10m e N (y) = 9493538.94m; Partindo de P523 a P524 de coordenadas E (x) = 396392.59m e N (y) = 9493560.87m; Partindo de P524 a P525 de coordenadas E (x) = 396565.90m e N (y) = 9493655.30m; Partindo de P525 a P526 de coordenadas E (x) = 396607.67m e N (y) = 9493753.71m; Partindo de P526 a P527 de coordenadas E (x) = 396654.98m e N (y) = 9493863.86m; Partindo de P527 a P528 de coordenadas E (x) = 396684.78m e N (y) = 9493923.63m; Partindo de P528 a P529 de coordenadas E (x) = 396700.60m e N (y) = 9493955.36m; Partindo de P529 a P530 de coordenadas E (x) = 396715.56m e N (y) = 9493984.66m; Partindo de P530 a P531 de coordenadas E (x) = 396859.17m e N (y) = 9493978.32m; Partindo de P531 a P532 de coordenadas E (x) = 397012.79m e N (y) = 9493935.71m; Partindo de P532 a P533 de coordenadas E (x) = 397167.75m e N (y) = 9493951.54m; Partindo de P533 a P534 de coordenadas E (x) = 397206.53m e N (y) = 9494069.13m; Partindo de P534 a P535 de coordenadas E (x) = 397228.13m e N (y) = 9494134.63m; Partindo de P535 a P536 de coordenadas E (x) = 397347.07m e N (y) = 9494196.57m; Partindo de P536 a P537 de coordenadas E (x) = 397490.37m e N (y) = 9494271.08m; Partindo de P537 a P538 de coordenadas E (x) = 397619.62m e N (y) = 9494338.28m; Partindo de P538 a P539 de coordenadas E (x) = 397700.58m e N (y) = 9494380.37m; Partindo de P539 a P540 de coordenadas E (x) = 397841.21m e N (y) = 9494453.50m; Partindo de P540 a P541 de coordenadas E (x) = 397940.38m e N (y) = 9494505.06m; Partindo de P541 a P542 de coordenadas E (x) = 398070.74m e N (y) = 9494572.84m; Partindo de P542 a P543 de coordenadas E (x) = 398178.28m e N (y) = 9494629.03m; Partindo de P543 a P544 de coordenadas E (x) = 398375.47m e N (y) = 9494732.46m; Partindo de P544 a P545 de coordenadas E (x) = 398463.27m e N (y) = 9494778.51m; Partindo de P545 a P546 de coordenadas E (x) = 398565.74m e N (y) = 9494832.26m; Partindo de

P546 a P547 de coordenadas E (x) = 398684.94m e N (y) = 9494894.78m; Partindo de P547 a P548 de coordenadas E (x) = 398777.50m e N (y) = 9494943.33m; Partindo de P548 a P549 de coordenadas E (x) = 398863.77m e N (y) = 9494998.08m; Partindo de P549 a P550 de coordenadas E (x) = 398930.26m e N (y) = 9495040.16m; Partindo de P550 a P551 de coordenadas E (x) = 399042.81m e N (y) = 9495093.77m; Partindo de P551 a P552 de coordenadas E (x) = 399066.58m e N (y) = 9495179.83m; Partindo de P552 a P553 de coordenadas E (x) = 399046.90m e N (y) = 9495280.78m; Partindo de P553 a P554 de coordenadas E (x) = 399025.68m e N (y) = 9495391.38m; Partindo de P554 a P555 de coordenadas E (x) = 399069.34m e N (y) = 9495445.05m; Partindo de P555 a P556 de coordenadas E (x) = 399158.22m e N (y) = 9495552.86m; Partindo de P556 a P557 de coordenadas E (x) = 399207.24m e N (y) = 9495612.67m; Partindo de P557 a P558 de coordenadas E (x) = 399160.41m e N (y) = 9495765.86m; Partindo de P558 a P559 de coordenadas E (x) = 399267.73m e N (y) = 9495905.09m; Partindo de P559 a P560 de coordenadas E (x) = 399300.62m e N (y) = 9495971.72m; Partindo de P560 a P561 de coordenadas E (x) = 399383.95m e N (y) = 9496042.72m; Partindo de P561 a P562 de coordenadas E (x) = 399463.04m e N (y) = 9496108.50m; Partindo de P562 a P563 de coordenadas E (x) = 399521.35m e N (y) = 9496156.71m; Partindo de P563 a P564 de coordenadas E (x) = 399572.15m e N (y) = 9496180.38m; Partindo de P564 a P565 de coordenadas E (x) = 399687.48m e N (y) = 9496077.15m; Partindo de P565 a P566 de coordenadas E (x) = 399737.44m e N (y) = 9496067.48m; Partindo de P566 a P567 de coordenadas E (x) = 399900.92m e N (y) = 9496151.32m; Partindo de P567 a P568 de coordenadas E (x) = 399932.71m e N (y) = 9496167.73m; Partindo de P568 a P569 de coordenadas E (x) = 400005.64m e N (y) = 9496209.27m; Partindo de P569 a P570 de coordenadas E (x) = 400014.95m e N (y) = 9496214.53m; Partindo de P570 a P571 de coordenadas E (x) = 400165.47m e N (y) = 9496290.29m; Partindo de P571 a P572 de coordenadas E (x) = 400236.71m e N (y) = 9496326.15m; Partindo de P572 a P573 de coordenadas E (x) = 400345.47m e N (y) = 9496381.79m; Partindo de P573 a P574 de coordenadas E (x) = 400432.53m e N (y) = 9496427.52m; Partindo de P574 a P575 de coordenadas E (x) = 400538.92m e N (y) = 9496483.42m; Partindo de P575 a P576 de coordenadas E (x) = 400590.06m e N (y) = 9496509.73m; Partindo de P576 a P577 de coordenadas E (x) = 400714.97m e N (y) = 9496573.52m; Partindo de P577 a P578 de coordenadas E (x) = 400788.86m e N (y) = 9496611.40m; Partindo de P578 a P579 de coordenadas E (x) = 400858.19m e N (y) = 9496647.28m; Partindo de P579 a P580 de coordenadas E (x) = 400912.41m e N (y) = 9496676.09m; Partindo de P580 a P581 de coordenadas E (x) = 400998.50m e N (y) = 9496721.86m; Partindo de P581 a P582 de coordenadas E (x) = 401054.20m e N (y) = 9496750.80m; Partindo de P582 a P583 de coordenadas E (x) = 401069.17m e N (y) = 9496776.04m; Partindo de P583 a P584 de coordenadas E (x) = 401008.59m e N (y) = 9496879.35m; Partindo de P584 a P585 de coordenadas E (x) = 400965.75m e N (y) = 9496952.42m; Partindo de P585 a P586 de coordenadas E (x) = 400905.53m e N (y) = 9497074.26m; Partindo de P586 a P587 de coordenadas E (x) = 400858.33m e N (y) = 9497170.98m; Partindo de P587 a P588 de coordenadas E (x) = 400814.85m e N (y) = 9497251.31m; Partindo de P588 a P589 de coordenadas E (x) = 400756.89m e N (y) = 9497357.25m; Partindo de P589 a P590 de coordenadas E (x) = 400699.73m e N (y) = 9497459.34m; Partindo de P590 a P591 de coordenadas E (x) = 400639.59m e N (y) = 9497566.19m; Partindo de P591 a P592 de coordenadas E (x) = 400601.23m e N (y) = 9497634.37m; Partindo de P592 a P593 de coordenadas E (x) = 400551.10m e N (y) = 9497722.67m; Partindo de P593 a P594 de coordenadas E (x) = 400512.25m e N (y) = 9497790.91m; Partindo de P594 a P595 de coordenadas E (x) = 400462.35m e N (y) = 9497878.61m; Partindo de P595 a P596 de coordenadas E (x) = 400422.55m e N (y) = 9497948.63m; Partindo de P596 a P597 de coordenadas E (x) = 400373.99m e N (y) = 9498036.88m; Partindo de P597 a P598 de coordenadas E (x) = 400344.66m e N (y) = 9498090.17m; Partindo de P598 a P599 de coordenadas E (x) = 400277.94m e N (y) = 9498211.50m; Partindo de P599 a P600 de coordenadas E (x) = 400248.56m e N (y) = 9498264.91m; Partindo de P600 a P601 de coordenadas E (x) = 400181.15m e N (y) = 9498387.45m; Partindo de P601 a P602 de coordenadas E (x) = 400142.44m e N (y) = 9498457.91m; Partindo de P602 a P603 de coordenadas E (x) = 400092.99m e N (y) = 9498547.77m; Partindo de P603 a P604 de coordenadas E (x) = 400046.52m e N (y) = 9498632.24m; Partindo de P604 a P605 de coordenadas E (x) = 400017.61m e N (y) = 9498684.78m; Partindo de P605 a P606 de

coordenadas E (x) = 399978.58m e N (y) = 9498754.41m; Partindo de P606 a P607 de coordenadas E (x) = 399929.70m e N (y) = 9498841.17m; Partindo de P607 a P608 de coordenadas E (x) = 399898.96m e N (y) = 9498895.72m; Partindo de P608 a P609 de coordenadas E (x) = 399891.29m e N (y) = 9498909.05m; Partindo de P609 a P610 de coordenadas E (x) = 399825.67m e N (y) = 9498987.22m; Partindo de P610 a P611 de coordenadas E (x) = 399762.52m e N (y) = 9499065.43m; Partindo de P611 a P612 de coordenadas E (x) = 399709.55m e N (y) = 9499131.06m; Partindo de P612 a P613 de coordenadas E (x) = 399637.09m e N (y) = 9499220.80m; Partindo de P613 a P614 de coordenadas E (x) = 399584.53m e N (y) = 9499285.94m; Partindo de P614 a P615 de coordenadas E (x) = 399524.01m e N (y) = 9499361.23m; Partindo de P615 a P616 de coordenadas E (x) = 399473.56m e N (y) = 9499423.98m; Partindo de P616 a P617 de coordenadas E (x) = 399386.17m e N (y) = 9499532.69m; Partindo de P617 a P618 de coordenadas E (x) = 399348.82m e N (y) = 9499579.15m; Partindo de P618 a P619 de coordenadas E (x) = 399286.47m e N (y) = 9499656.70m; Partindo de P619 a P620 de coordenadas E (x) = 399248.07m e N (y) = 9499704.61m; Partindo de P620 a P621 de coordenadas E (x) = 399164.14m e N (y) = 9499813.77m; Partindo de P621 a P622 de coordenadas E (x) = 399126.45m e N (y) = 9499862.78m; Partindo de P622 a P623 de coordenadas E (x) = 399053.66m e N (y) = 9499957.38m; Partindo de P623 a P624 de coordenadas E (x) = 398967.21m e N (y) = 9500069.63m; Partindo de P624 a P625 de coordenadas E (x) = 398882.21m e N (y) = 9500180.15m; Partindo de P625 a P626 de coordenadas E (x) = 398808.94m e N (y) = 9500275.43m; Partindo de P626 a P627 de coordenadas E (x) = 398761.75m e N (y) = 9500336.79m; Partindo de P627 a P628 de coordenadas E (x) = 398688.10m e N (y) = 9500435.11m; Partindo de P628 a P629 de coordenadas E (x) = 398653.43m e N (y) = 9500482.54m; Partindo de P629 a P630 de coordenadas E (x) = 398584.01m e N (y) = 9500577.51m; Partindo de P630 a P631 de coordenadas E (x) = 398522.18m e N (y) = 9500661.69m; Partindo de P631 a P632 de coordenadas E (x) = 398470.82m e N (y) = 9500730.23m; Partindo de P632 a P633 de coordenadas E (x) = 398412.45m e N (y) = 9500777.40m; Partindo de P633 a P634 de coordenadas E (x) = 398339.69m e N (y) = 9500836.32m; Partindo de P634 a P635 de coordenadas E (x) = 398254.16m e N (y) = 9500976.48m; Partindo de P635 a P636 de coordenadas E (x) = 398233.94m e N (y) = 9501009.61m; Partindo de P636 a P637 de coordenadas E (x) = 398097.30m e N (y) = 9501232.64m; Partindo de P637 a P638 de coordenadas E (x) = 397962.55m e N (y) = 9501454.42m; Partindo de P638 a P639 de coordenadas E (x) = 397824.82m e N (y) = 9501682.06m; Partindo de P639 a P640 de coordenadas E (x) = 397937.09m e N (y) = 9501839.24m; Partindo de P640 a P641 de coordenadas E (x) = 397708.00m e N (y) = 9502211.76m; Partindo de P641 a P642 de coordenadas E (x) = 397475.33m e N (y) = 9502591.45m; Partindo de P642 a P643 de coordenadas E (x) = 397362.32m e N (y) = 9502775.59m; Partindo de P643 a P644 de coordenadas E (x) = 397277.76m e N (y) = 9502913.32m; Partindo de P644 a P645 de coordenadas E (x) = 397163.93m e N (y) = 9503098.71m; Partindo de P645 a P646 de coordenadas E (x) = 397058.86m e N (y) = 9503271.12m; Partindo de P646 a P647 de coordenadas E (x) = 396944.21m e N (y) = 9503459.12m; Partindo de P647 a P648 de coordenadas E (x) = 396839.81m e N (y) = 9503630.94m; Partindo de P648 a P649 de coordenadas E (x) = 396723.14m e N (y) = 9503823.00m; Partindo de P649 a P650 de coordenadas E (x) = 396643.35m e N (y) = 9503954.35m; Partindo de P650 a P651 de coordenadas E (x) = 396548.08m e N (y) = 9504111.21m; Partindo de P651 a P652 de coordenadas E (x) = 396465.37m e N (y) = 9504247.80m; Partindo de P652 a P653 de coordenadas E (x) = 396342.05m e N (y) = 9504451.29m; Partindo de P653 a P654 de coordenadas E (x) = 396248.24m e N (y) = 9504606.07m; Partindo de P654 a P655 de coordenadas E (x) = 396175.89m e N (y) = 9504725.46m; Partindo de P655 a P656 de coordenadas E (x) = 396073.57m e N (y) = 9504894.31m; Partindo de P656 a P657 de coordenadas E (x) = 395968.42m e N (y) = 9505068.23m; Partindo de P657 a P658 de coordenadas E (x) = 395876.68m e N (y) = 9505220.27m; Partindo de P658 a P659 de coordenadas E (x) = 395751.45m e N (y) = 9505427.76m; Partindo de P659 a P660 de coordenadas E (x) = 395829.57m e N (y) = 9505478.24m; Partindo de P660 a P661 de coordenadas E (x) = 395921.45m e N (y) = 9505518.80m; Partindo de P661 a P662 de coordenadas E (x) = 396029.06m e N (y) = 9505589.75m; Partindo de P662 a P663 de coordenadas E (x) = 395996.59m e N (y) = 9505641.28m; Partindo de P663 a P664 de coordenadas E (x) = 395934.22m e N (y) = 9505692.93m; Partindo de P664 a P665 de coordenadas E (x) =

395833.97m e N (y) = 9505789.52m; Partindo de P665 a P666 de coordenadas E (x) = 395772.02m e N (y) = 9505829.51m; Partindo de P666 a P667 de coordenadas E (x) = 395721.14m e N (y) = 9505948.31m; Partindo de P667 a P668 de coordenadas E (x) = 395710.96m e N (y) = 9506107.30m; Partindo de P668 a P669 de coordenadas E (x) = 395675.60m e N (y) = 9506165.40m; Partindo de P669 a P670 de coordenadas E (x) = 395623.70m e N (y) = 9506265.87m; Partindo de P670 a P671 de coordenadas E (x) = 395583.13m e N (y) = 9506376.05m; Partindo de P671 a P672 de coordenadas E (x) = 395574.37m e N (y) = 9506437.76m; Partindo de P672 a P673 de coordenadas E (x) = 395552.44m e N (y) = 9506490.55m; Partindo de P673 a P674 de coordenadas E (x) = 395523.11m e N (y) = 9506511.83m; Partindo de P674 a P675 de coordenadas E (x) = 395441.90m e N (y) = 9506527.66m; Partindo de P675 a P676 de coordenadas E (x) = 395399.83m e N (y) = 9506570.73m; Partindo de P676 a P677 de coordenadas E (x) = 395312.37m e N (y) = 9506618.54m; Partindo de P677 a P678 de coordenadas E (x) = 395258.89m e N (y) = 9506708.75m; Partindo de P678 a P679 de coordenadas E (x) = 395240.93m e N (y) = 9506739.86m; Partindo de P679 a P680 de coordenadas E (x) = 395261.95m e N (y) = 9506828.95m; Partindo de P680 a P681 de coordenadas E (x) = 395250.51m e N (y) = 9506900.34m; Partindo de P681 a P682 de coordenadas E (x) = 395231.88m e N (y) = 9506973.85m; Partindo de P682 a P683 de coordenadas E (x) = 395064.33m e N (y) = 9507036.55m; Partindo de P683 a P684 de coordenadas E (x) = 395031.42m e N (y) = 9507080.73m; Partindo de P684 a P685 de coordenadas E (x) = 394891.69m e N (y) = 9507213.90m; Partindo de P685 a P686 de coordenadas E (x) = 394820.50m e N (y) = 9507351.90m; Partindo de P686 a P687 de coordenadas E (x) = 394814.74m e N (y) = 9507372.34m; Partindo de P687 a P688 de coordenadas E (x) = 394822.70m e N (y) = 9507391.52m; Partindo de P688 a P689 de coordenadas E (x) = 394823.25m e N (y) = 9507469.00m; Partindo de P689 a P690 de coordenadas E (x) = 394798.82m e N (y) = 9507531.29m; Partindo de P690 a P691 de coordenadas E (x) = 394790.35m e N (y) = 9507623.15m; Partindo de P691 a P692 de coordenadas E (x) = 394778.89m e N (y) = 9507721.65m; Partindo de P692 a P693 de coordenadas E (x) = 394658.14m e N (y) = 9507796.39m; Partindo de P693 a P694 de coordenadas E (x) = 394573.35m e N (y) = 9507848.91m; Partindo de P694 a P695 de coordenadas E (x) = 394471.54m e N (y) = 9507911.93m; Partindo de P695 a P696 de coordenadas E (x) = 394355.04m e N (y) = 9507984.07m; Partindo de P696 a P697 de coordenadas E (x) = 394293.85m e N (y) = 9508113.41m; Partindo de P697 a P698 de coordenadas E (x) = 394259.83m e N (y) = 9508187.06m; Partindo de P698 a P699 de coordenadas E (x) = 394191.82m e N (y) = 9508334.58m; Partindo de P699 a P700 de coordenadas E (x) = 394116.91m e N (y) = 9508497.50m; Partindo de P700 a P701 de coordenadas E (x) = 394091.85m e N (y) = 9508552.79m; Partindo de P701 a P702 de coordenadas E (x) = 394033.82m e N (y) = 9508679.88m; Partindo de P702 a P703 de coordenadas E (x) = 394010.06m e N (y) = 9508731.34m; Partindo de P703 a P704 de coordenadas E (x) = 393950.44m e N (y) = 9508861.28m; Partindo de P704 a P705 de coordenadas E (x) = 393917.86m e N (y) = 9508933.32m; Partindo de P705 a P706 de coordenadas E (x) = 393868.36m e N (y) = 9509042.77m; Partindo de P706 a P707 de coordenadas E (x) = 393794.64m e N (y) = 9509205.72m; Partindo de P707 a P708 de coordenadas E (x) = 393711.45m e N (y) = 9509389.26m; Partindo de P708 a P709 de coordenadas E (x) = 393703.55m e N (y) = 9509405.25m; Partindo de P709 a P710 de coordenadas E (x) = 393696.13m e N (y) = 9509423.63m; Partindo de P710 a P711 de coordenadas E (x) = 393637.52m e N (y) = 9509553.22m; Partindo de P711 a P712 de coordenadas E (x) = 393589.62m e N (y) = 9509663.66m; Partindo de P712 a P713 de coordenadas E (x) = 393551.36m e N (y) = 9509751.61m; Partindo de P713 a P714 de coordenadas E (x) = 393487.18m e N (y) = 9509898.97m; Partindo de P714 a P715 de coordenadas E (x) = 393462.96m e N (y) = 9509954.55m; Partindo de P715 a P716 de coordenadas E (x) = 393406.80m e N (y) = 9510083.57m; Partindo de P716 a P717 de coordenadas E (x) = 393382.71m e N (y) = 9510138.92m; Partindo de P717 a P718 de coordenadas E (x) = 393324.87m e N (y) = 9510271.70m; Partindo de P718 a P719 de coordenadas E (x) = 393302.32m e N (y) = 9510323.49m; Partindo de P719 a P720 de coordenadas E (x) = 393244.21m e N (y) = 9510452.18m; Partindo de P720 a P721 de coordenadas E (x) = 393219.79m e N (y) = 9510505.54m; Partindo de P721 a P722 de coordenadas E (x) = 393170.75m e N (y) = 9510612.38m; Partindo de P722 a P723 de coordenadas E (x) = 393160.95m e N (y) = 9510628.53m; Partindo de P723 a P724 de coordenadas E (x) = 393100.72m e N (y) =

9510710.72m; Partindo de P724 a P725 de coordenadas E (x) = 393077.79m e N (y) = 9510742.54m; Partindo de P725 a P726 de coordenadas E (x) = 393035.38m e N (y) = 9510834.77m; Partindo de P726 a P727 de coordenadas E (x) = 392968.89m e N (y) = 9510979.23m; Partindo de P727 a P728 de coordenadas E (x) = 392935.36m e N (y) = 9511052.10m; Partindo de P728 a P729 de coordenadas E (x) = 392891.44m e N (y) = 9511146.77m; Partindo de P729 a P730 de coordenadas E (x) = 392866.16m e N (y) = 9511202.32m; Partindo de P730 a P731 de coordenadas E (x) = 392818.91m e N (y) = 9511304.35m; Partindo de P731 a P732 de coordenadas E (x) = 392792.11m e N (y) = 9511362.53m; Partindo de P732 a P733 de coordenadas E (x) = 392741.30m e N (y) = 9511473.28m; Partindo de P733 a P734 de coordenadas E (x) = 392718.14m e N (y) = 9511523.58m; Partindo de P734 a P735 de coordenadas E (x) = 392658.93m e N (y) = 9511652.25m; Partindo de P735 a P736 de coordenadas E (x) = 392625.44m e N (y) = 9511724.98m; Partindo de P736 a P737 de coordenadas E (x) = 392568.20m e N (y) = 9511849.46m; Partindo de P737 a P738 de coordenadas E (x) = 392550.02m e N (y) = 9511888.95m; Partindo de P738 a P739 de coordenadas E (x) = 392509.25m e N (y) = 9511977.44m; Partindo de P739 a P740 de coordenadas E (x) = 392468.34m e N (y) = 9512066.65m; Partindo de P740 a P741 de coordenadas E (x) = 392440.89m e N (y) = 9512126.29m; Partindo de P741 a P742 de coordenadas E (x) = 392391.50m e N (y) = 9512233.56m; Partindo de P742 a P743 de coordenadas E (x) = 392358.47m e N (y) = 9512305.32m; Partindo de P743 a P744 de coordenadas E (x) = 392324.76m e N (y) = 9512378.48m; Partindo de P744 a P745 de coordenadas E (x) = 392290.69m e N (y) = 9512452.50m; Partindo de P745 a P746 de coordenadas E (x) = 392249.33m e N (y) = 9512542.31m; Partindo de P746 a P747 de coordenadas E (x) = 392208.63m e N (y) = 9512630.88m; Partindo de P747 a P748 de coordenadas E (x) = 392173.84m e N (y) = 9512706.60m; Partindo de P748 a P749 de coordenadas E (x) = 392132.81m e N (y) = 9512795.89m; Partindo de P749 a P750 de coordenadas E (x) = 392098.49m e N (y) = 9512870.64m; Partindo de P750 a P751 de coordenadas E (x) = 392064.95m e N (y) = 9512943.43m; Partindo de P751 a P752 de coordenadas E (x) = 392021.65m e N (y) = 9513037.50m; Partindo de P752 a P753 de coordenadas E (x) = 391991.82m e N (y) = 9513102.38m; Partindo de P753 a P754 de coordenadas E (x) = 391964.72m e N (y) = 9513161.24m; Partindo de P754 a P755 de coordenadas E (x) = 391922.80m e N (y) = 9513252.35m; Partindo de P755 a P756 de coordenadas E (x) = 391880.30m e N (y) = 9513344.68m; Partindo de P756 a P757 de coordenadas E (x) = 391839.36m e N (y) = 9513433.66m; Partindo de P757 a P758 de coordenadas E (x) = 391797.02m e N (y) = 9513525.91m; Partindo de P758 a P759 de coordenadas E (x) = 391764.98m e N (y) = 9513595.48m; Partindo de P759 a P760 de coordenadas E (x) = 391730.14m e N (y) = 9513671.16m; Partindo de P760 a P761 de coordenadas E (x) = 391705.30m e N (y) = 9513725.13m; Partindo de P761 a P762 de coordenadas E (x) = 391664.28m e N (y) = 9513814.29m; Partindo de P762 a P763 de coordenadas E (x) = 391638.97m e N (y) = 9513869.27m; Partindo de P763 a P764 de coordenadas E (x) = 391580.75m e N (y) = 9513995.73m; Partindo de P764 a P765 de coordenadas E (x) = 391496.07m e N (y) = 9514179.65m; Partindo de P765 a P766 de coordenadas E (x) = 391405.89m e N (y) = 9514375.52m; Partindo de P766 a P767 de coordenadas E (x) = 391380.74m e N (y) = 9514430.20m; Partindo de P767 a P768 de coordenadas E (x) = 391304.95m e N (y) = 9514595.08m; Partindo de P768 a P769 de coordenadas E (x) = 391229.47m e N (y) = 9514759.19m; Partindo de P769 a P770 de coordenadas E (x) = 391154.27m e N (y) = 9514922.75m; Partindo de P770 a P771 de coordenadas E (x) = 391070.19m e N (y) = 9515105.81m; Partindo de P771 a P772 de coordenadas E (x) = 390970.44m e N (y) = 9515322.57m; Partindo de P772 a P773 de coordenadas E (x) = 390878.48m e N (y) = 9515522.36m; Partindo de P773 a P774 de coordenadas E (x) = 390794.87m e N (y) = 9515704.02m; Partindo de P774 a P775 de coordenadas E (x) = 390711.68m e N (y) = 9515884.63m; Partindo de P775 a P776 de coordenadas E (x) = 390651.26m e N (y) = 9516015.59m; Partindo de P776 a P777 de coordenadas E (x) = 390551.86m e N (y) = 9516230.98m; Partindo de P777 a P778 de coordenadas E (x) = 390468.04m e N (y) = 9516412.66m; Partindo de P778 a P779 de coordenadas E (x) = 390409.41m e N (y) = 9516539.80m; Partindo de P779 a P780 de coordenadas E (x) = 390342.57m e N (y) = 9516684.96m; Partindo de P780 a P781 de coordenadas E (x) = 390309.53m e N (y) = 9516756.74m; Partindo de P781 a P782 de coordenadas E (x) = 390242.61m e N (y) = 9516902.11m; Partindo de P782 a P783 de coordenadas E (x) = 390208.56m e N (y) = 9516976.09m; Partindo de

P783 a P784 de coordenadas E (x) = 390142.01m e N (y) = 9517120.67m; Partindo de P784 a P785 de coordenadas E (x) = 390116.38m e N (y) = 9517176.34m; Partindo de P785 a P786 de coordenadas E (x) = 390041.58m e N (y) = 9517338.82m; Partindo de P786 a P787 de coordenadas E (x) = 390015.98m e N (y) = 9517393.96m; Partindo de P787 a P788 de coordenadas E (x) = 389955.95m e N (y) = 9517522.10m; Partindo de P788 a P789 de coordenadas E (x) = 389913.97m e N (y) = 9517611.72m; Partindo de P789 a P790 de coordenadas E (x) = 389854.82m e N (y) = 9517738.46m; Partindo de P790 a P791 de coordenadas E (x) = 389787.60m e N (y) = 9517882.73m; Partindo de P791 a P792 de coordenadas E (x) = 389711.35m e N (y) = 9518046.35m; Partindo de P792 a P793 de coordenadas E (x) = 389651.27m e N (y) = 9518174.90m; Partindo de P793 a P794 de coordenadas E (x) = 389583.83m e N (y) = 9518318.51m; Partindo de P794 a P795 de coordenadas E (x) = 389524.44m e N (y) = 9518445.00m; Partindo de P795 a P796 de coordenadas E (x) = 389497.84m e N (y) = 9518501.66m; Partindo de P796 a P797 de coordenadas E (x) = 389439.57m e N (y) = 9518625.74m; Partindo de P797 a P798 de coordenadas E (x) = 389370.84m e N (y) = 9518772.14m; Partindo de P798 a P799 de coordenadas E (x) = 389303.01m e N (y) = 9518916.75m; Partindo de P799 a P800 de coordenadas E (x) = 389278.63m e N (y) = 9518967.46m; Partindo de P800 a P801 de coordenadas E (x) = 389226.74m e N (y) = 9519078.64m; Partindo de P801 a P802 de coordenadas E (x) = 389193.85m e N (y) = 9519149.15m; Partindo de P802 a P803 de coordenadas E (x) = 389125.63m e N (y) = 9519295.30m; Partindo de P803 a P804 de coordenadas E (x) = 389099.47m e N (y) = 9519351.31m; Partindo de P804 a P805 de coordenadas E (x) = 389040.07m e N (y) = 9519478.36m; Partindo de P805 a P806 de coordenadas E (x) = 389006.36m e N (y) = 9519550.58m; Partindo de P806 a P807 de coordenadas E (x) = 388939.31m e N (y) = 9519694.19m; Partindo de P807 a P808 de coordenadas E (x) = 388905.45m e N (y) = 9519766.70m; Partindo de P808 a P809 de coordenadas E (x) = 388829.79m e N (y) = 9519927.97m; Partindo de P809 a P810 de coordenadas E (x) = 388794.05m e N (y) = 9520003.90m; Partindo de P810 a P811 de coordenadas E (x) = 388744.13m e N (y) = 9520109.89m; Partindo de P811 a P812 de coordenadas E (x) = 388700.28m e N (y) = 9520203.04m; Partindo de P812 a P813 de coordenadas E (x) = 388632.32m e N (y) = 9520347.34m; Partindo de P813 a P814 de coordenadas E (x) = 388548.04m e N (y) = 9520526.23m; Partindo de P814 a P815 de coordenadas E (x) = 388522.17m e N (y) = 9520581.15m; Partindo de P815 a P816 de coordenadas E (x) = 388479.82m e N (y) = 9520671.08m; Partindo de P816 a P817 de coordenadas E (x) = 388445.43m e N (y) = 9520744.08m; Partindo de P817 a P818 de coordenadas E (x) = 388437.19m e N (y) = 9520761.57m; Partindo de P818 a P819 de coordenadas E (x) = 388376.65m e N (y) = 9520890.16m; Partindo de P819 a P820 de coordenadas E (x) = 388342.73m e N (y) = 9520962.16m; Partindo de P820 a P821 de coordenadas E (x) = 388291.78m e N (y) = 9521070.18m; Partindo de P821 a P822 de coordenadas E (x) = 388258.00m e N (y) = 9521141.90m; Partindo de P822 a P823 de coordenadas E (x) = 388206.41m e N (y) = 9521251.36m; Partindo de P823 a P824 de coordenadas E (x) = 388172.26m e N (y) = 9521323.77m; Partindo de P824 a P825 de coordenadas E (x) = 388104.76m e N (y) = 9521466.75m; Partindo de P825 a P826 de coordenadas E (x) = 388061.55m e N (y) = 9521558.38m; Partindo de P826 a P827 de coordenadas E (x) = 388010.67m e N (y) = 9521666.33m; Partindo de P827 a P828 de coordenadas E (x) = 387967.89m e N (y) = 9521757.09m; Partindo de P828 a P829 de coordenadas E (x) = 387933.95m e N (y) = 9521829.10m; Partindo de P829 a P830 de coordenadas E (x) = 387882.31m e N (y) = 9521938.67m; Partindo de P830 a P831 de coordenadas E (x) = 387840.88m e N (y) = 9522026.59m; Partindo de P831 a P832 de coordenadas E (x) = 387787.69m e N (y) = 9522139.43m; Partindo de P832 a P833 de coordenadas E (x) = 387754.80m e N (y) = 9522209.19m; Partindo de P833 a P834 de coordenadas E (x) = 387703.10m e N (y) = 9522319.07m; Partindo de P834 a P835 de coordenadas E (x) = 387635.39m e N (y) = 9522463.38m; Partindo de P835 a P836 de coordenadas E (x) = 387609.68m e N (y) = 9522518.15m; Partindo de P836 a P837 de coordenadas E (x) = 387542.31m e N (y) = 9522661.72m; Partindo de P837 a P838 de coordenadas E (x) = 387516.64m e N (y) = 9522716.43m; Partindo de P838 a P839 de coordenadas E (x) = 387456.90m e N (y) = 9522843.71m; Partindo de P839 a P840 de coordenadas E (x) = 387423.32m e N (y) = 9522914.39m; Partindo de P840 a P841 de coordenadas E (x) = 387354.35m e N (y) = 9523059.52m; Partindo de P841 a P842 de coordenadas E (x) = 387320.47m e N (y) = 9523130.81m; Partindo de P842 a P843 de

coordenadas E (x) = 387250.86m e N (y) = 9523277.34m; Partindo de P843 a P844 de coordenadas E (x) = 387216.21m e N (y) = 9523350.23m; Partindo de P844 a P845 de coordenadas E (x) = 387131.19m e N (y) = 9523529.12m; Partindo de P845 a P846 de coordenadas E (x) = 387115.14m e N (y) = 9523567.13m; Partindo de P846 a P847 de coordenadas E (x) = 387062.77m e N (y) = 9523709.53m; Partindo de P847 a P848 de coordenadas E (x) = 387053.24m e N (y) = 9523734.21m; Partindo de P848 a P849 de coordenadas E (x) = 386984.24m e N (y) = 9523881.87m; Partindo de P849 a P850 de coordenadas E (x) = 386933.21m e N (y) = 9523991.08m; Partindo de P850 a P851 de coordenadas E (x) = 386907.30m e N (y) = 9524046.54m; Partindo de P851 a P852 de coordenadas E (x) = 386840.06m e N (y) = 9524190.45m; Partindo de P852 a P853 de coordenadas E (x) = 386771.63m e N (y) = 9524336.85m; Partindo de P853 a P854 de coordenadas E (x) = 386695.58m e N (y) = 9524499.59m; Partindo de P854 a P855 de coordenadas E (x) = 386679.12m e N (y) = 9524534.88m; Partindo de P855 a P856 de coordenadas E (x) = 386594.78m e N (y) = 9524715.35m; Partindo de P856 a P857 de coordenadas E (x) = 386535.77m e N (y) = 9524841.61m; Partindo de P857 a P858 de coordenadas E (x) = 386509.85m e N (y) = 9524897.10m; Partindo de P858 a P859 de coordenadas E (x) = 386443.29m e N (y) = 9525039.54m; Partindo de P859 a P860 de coordenadas E (x) = 386416.68m e N (y) = 9525096.47m; Partindo de P860 a P861 de coordenadas E (x) = 386340.62m e N (y) = 9525259.27m; Partindo de P861 a P862 de coordenadas E (x) = 386239.81m e N (y) = 9525475.00m; Partindo de P862 a P863 de coordenadas E (x) = 386188.92m e N (y) = 9525583.89m; Partindo de P863 a P864 de coordenadas E (x) = 386114.25m e N (y) = 9525743.63m; Partindo de P864 a P865 de coordenadas E (x) = 386078.18m e N (y) = 9525820.84m; Partindo de P865 a P866 de coordenadas E (x) = 385995.09m e N (y) = 9525998.96m; Partindo de P866 a P867 de coordenadas E (x) = 385972.19m e N (y) = 9526074.46m; Partindo de P867 a P868 de coordenadas E (x) = 385964.33m e N (y) = 9526100.32m; Partindo de P868 a P869 de coordenadas E (x) = 385900.95m e N (y) = 9526265.04m; Partindo de P869 a P870 de coordenadas E (x) = 385828.31m e N (y) = 9526453.73m; Partindo de P870 a P871 de coordenadas E (x) = 385749.36m e N (y) = 9526658.64m; Partindo de P871 a P872 de coordenadas E (x) = 385685.01m e N (y) = 9526825.58m; Partindo de P872 a P873 de coordenadas E (x) = 385597.87m e N (y) = 9527052.05m; Partindo de P873 a P874 de coordenadas E (x) = 385526.65m e N (y) = 9527237.23m; Partindo de P874 a P875 de coordenadas E (x) = 385454.85m e N (y) = 9527423.66m; Partindo de P875 a P876 de coordenadas E (x) = 385375.94m e N (y) = 9527628.95m; Partindo de P876 a P877 de coordenadas E (x) = 385289.95m e N (y) = 9527852.63m; Partindo de P877 a P878 de coordenadas E (x) = 385218.51m e N (y) = 9528038.68m; Partindo de P878 a P879 de coordenadas E (x) = 385138.24m e N (y) = 9528247.79m; Partindo de P879 a P880 de coordenadas E (x) = 385060.32m e N (y) = 9528450.88m; Partindo de P880 a P881 de coordenadas E (x) = 384983.10m e N (y) = 9528652.23m; Partindo de P881 a P882 de coordenadas E (x) = 384904.51m e N (y) = 9528857.67m; Partindo de P882 a P883 de coordenadas E (x) = 384825.22m e N (y) = 9529064.87m; Partindo de P883 a P884 de coordenadas E (x) = 384739.93m e N (y) = 9529287.87m; Partindo de P884 a P885 de coordenadas E (x) = 384653.65m e N (y) = 9529513.50m; Partindo de P885 a P886 de coordenadas E (x) = 384567.21m e N (y) = 9529739.53m; Partindo de P886 a P887 de coordenadas E (x) = 384495.98m e N (y) = 9529926.13m; Partindo de P887 a P888 de coordenadas E (x) = 384404.41m e N (y) = 9530166.03m; Partindo de P888 a P889 de coordenadas E (x) = 384310.07m e N (y) = 9530413.07m; Partindo de P889 a P890 de coordenadas E (x) = 384225.16m e N (y) = 9530635.59m; Partindo de P890 a P891 de coordenadas E (x) = 384153.60m e N (y) = 9530823.10m; Partindo de P891 a P892 de coordenadas E (x) = 384082.82m e N (y) = 9531008.52m; Partindo de P892 a P893 de coordenadas E (x) = 383989.35m e N (y) = 9531252.92m; Partindo de P893 a P894 de coordenadas E (x) = 383928.94m e N (y) = 9531396.61m; Partindo de P894 a P895 de coordenadas E (x) = 383924.37m e N (y) = 9531413.69m; Partindo de P895 a P896 de coordenadas E (x) = 383895.44m e N (y) = 9531405.62m; Partindo de P896 a P001 de coordenadas E (x) = 383881.31m e N (y) = 9531453.58m; encerrando a área alodial de 62,13 hectares.

Art.2º As áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto destinam-se à implantação do Sistema Adutor de Água Bruta Projeto Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria, Ceará.

Art.3º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

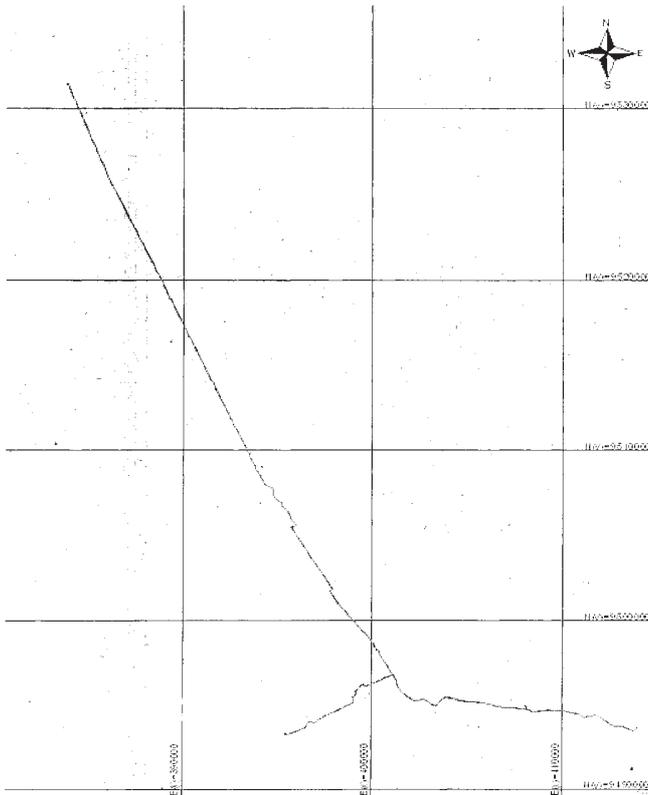
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
César Augusto Pinheiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.714,
DE 16.04.09



*** **

DECRETO Nº29.715 de 16 de abril de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
OS IMÓVEIS QUE INDICA, NO
MUNICÍPIO DE CRATEÚS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; Considerando a necessidade de suprir as carências sociais no setor de saúde e elevar a qualidade de vida do cidadão cearense; Considerando que para ofertar atendimento médico de qualidade é necessário expandir os equipamentos públicos destinados à implantação de Centros de Especialidades Médicas; Considerando a necessidade de espaço físico para sediar os Centros de Especialidades Médicas no Município de Crateús; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, incluindo suas benfeitorias e servidões, os imóveis urbanos localizadas na Cidade de Crateús, Ceará, conforme descrição a seguir:

ÁREA 1 - Imóvel urbano, com as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 68,10m mais 6,10m com a Av. Sargento Hermínio; ao sul, medindo 50,00m com terreno pertencente à POTY Motos Ltda; ao Leste, medindo 22,00m com o terreno pertencente a POTY

MOTOS LTDA; ao Oeste, medindo 73,00 com a rua Gustavo Barroso, perfazendo a área total de 2.490,00m², conforme anexo I.

ÁREA 2 - Imóvel urbano com as seguintes dimensões e limites: Ao Norte: com três segmentos, o primeiro medindo 50,00m, no sentido oeste-leste confrontando com a propriedade do Sr. Luiz Hélio Melo Cavalcante e o segundo medindo 22,00m no sentido sul-norte confrontando com a propriedade do Sr. Luiz Hélio Melo Cavalcante e o terceiro medindo 34,30m no sentido oeste-leste confrontando com a Avenida Sargento Hermínio; Ao Sul: com três segmentos, o primeiro medindo 45,00 no sentido oeste-leste confrontando com a propriedade do Sr. Juracy, o segundo medindo 10,00m no sentido sul-norte confrontando com terreno de propriedade da Sra. Rosilene Gonçalves e o terceiro medindo 37,40m no sentido oeste-leste confrontando com terreno de propriedade da Sra. Rosilene Gonçalves; Ao Leste: medindo 70,00m confrontando com propriedade da Sra. Rosilene Gonçalves; a Oeste: medindo 67,60m confrontando com a Rua Gustavo Barroso, perfazendo a área total de 6.460,00m², conforme apresentado no anexo II.

Art.2º As áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto destinam-se à construção das instalações de uma Policlínica em Crateús, Ceará.

Art.3º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

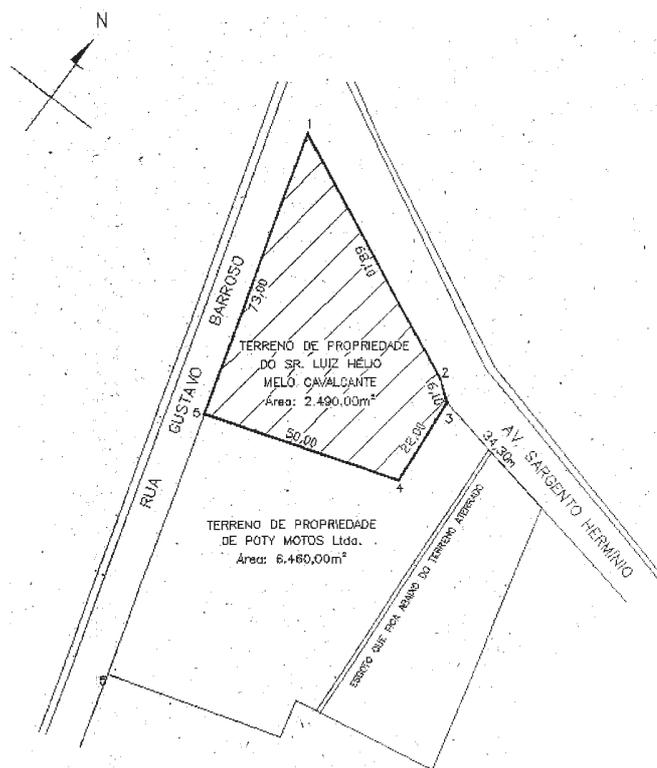
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I

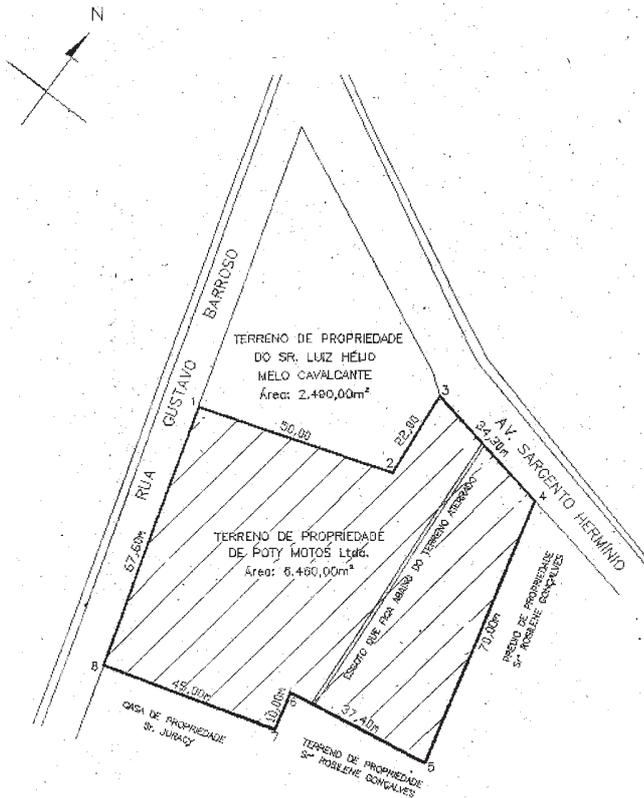
ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº29.715,
DE 16.04.09



SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº29.715, DE 16.04.09



*** **

DECRETO Nº29.716 de 16 de abril de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
OS IMÓVEIS QUE INDICA, NO
MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal apresenta como principais linhas de ação, a reorganização da Atenção Básica e da Atenção Especializada através, principalmente, da implantação de Centros de Especialidades Odontológicas; Considerando que a oferta de atendimento médico de qualidade requer a expansão dos equipamentos públicos destinados à implantação de Centros de Especialidades Médicas; Considerando a necessidade de espaço físico para sediar o Centro de Especialidade Odontológica - CEO, no Município de Brejo Santo; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, incluindo suas benfeitorias e servidões, os imóveis urbanos localizadas na Cidade de Brejo Santo, Ceará, conforme descrição a seguir:

ÁREA 1 - Imóvel urbano, com as seguintes dimensões e limites: ao Norte: medindo 43,25m, confrontando com a propriedade de Manoel Edenor Tavares; ao sul: medindo 43,25m, confrontando com o lote nº06; ao Leste: medindo 10,00m, confrontando o lote nº13; ao Oeste: medindo 10,00m, confrontando com a Av. Prefeito João Inácio de Lucena, perfazendo a área total de 432,50m², conforme anexo I.

ÁREA 2 – Imóvel urbano com as seguintes dimensões e limites: Ao Norte: medindo 42,90m, confrontando com uma rua projetada; Ao Sul: medindo 42,90m, confrontando com a propriedade de Eirilândia Paulo Tavares; Ao Leste: medindo 44,00m, confrontando com os lotes de nº9, 10, 11 e 12.; Ao Oeste: medindo 44,00m, confrontando com a Av. Prefeito João Inácio de Lucena, perfazendo a área total de 1.887,60m², conforme anexo II.

Art.2º As áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto destinam-se à construção das instalações de um Centro de Especialidades

Odontológicas – CEO no Município de Brejo Santo, Ceará.

Art.3º Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

João Ananias Vasconcelos Neto

SECRETÁRIO DA SAÚDE

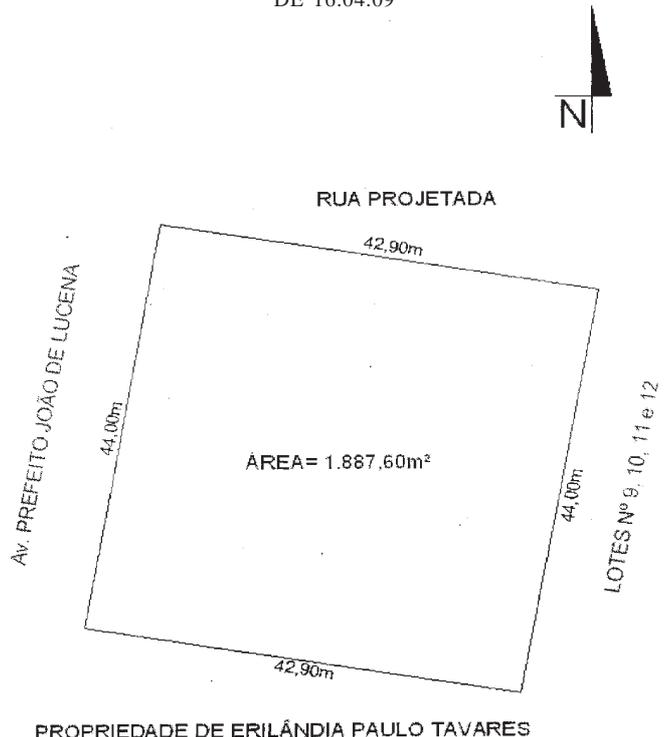
ANEXO I

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº29.716, DE 16.04.09



ANEXO II

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº29.716, DE 16.04.09



*** **

DECRETO Nº29.717, de 16 de abril de 2009.

APROVA E ADOTA O MANUAL OPERACIONAL DO PROJETO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - PROGERIRH II, PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº13.945, DE 31 DE JULHO DE 2007, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº14.243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos II, IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº13.945, de 31 de julho de 2007, alterada pela Lei Estadual nº14.243, de 18 de novembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto ao Banco Internacional para Reconstrução, e Desenvolvimento - BIRD, destinado ao financiamento do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará - PROGERIRH II, consistente em ações a serem desenvolvidas pelo Governo do Estado destinadas à implementação de infra-estruturação hídrica e ações de gestão, previstas no Plano Plurianual e elencadas no contrato de empréstimo; CONSIDERANDO os termos das negociações para efetivação do contrato de empréstimo junto ao BIRD, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado e adotado pelo Estado do Ceará, o Manual Operacional-MOP do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará -PROGERIRH II, na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art.2º As alterações, adiamentos ou supressões no Manual Operacional a que se refere o art.1º deste Decreto serão realizadas pela Secretária dos Recursos Hídricos - SRH, em acordo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
César Augusto Pinheiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº163118.1.2, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, nos dias 18 e 19 de março de 2009, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Estadual, atribuindo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$307,43 (trezentos e sete reais quarenta e três centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$737,83 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), mais (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Brasília-Fortaleza, no valor de R\$1.265,92 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.107,50 (dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º,

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº072/2009, 02 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
Maria Adélia Silva Almendra	Articulador	169326.1-2	R\$108,20
Maria Lusmar Melo	Assessor Técnico	169341.1-9	R\$108,20
Vladysson da Silva Viana	Articulador	169347.1-2	R\$108,20
José Augusto Alencar Jucá	Assessor Jurídico	169355.1-4	R\$108,20
Brenda Castro Alves	Assessor Técnico	169361.1-1	R\$108,20
Edson Ibiapina Soares Filho	Assessor Técnico	169355.1-4	R\$108,20
Tatiana Caminha de Oliveira	Assessor Técnico	169353.1-X	R\$108,20
Egídio Guerra de Freitas	Articulador	169363.1-6	R\$108,20
Armando Holanda Pinheiro	Articulador	169362.1-9	R\$108,20
Helderiza Maria Diniz Queiroz	Articulador	169364.1-3	R\$108,20

*** **

PORTARIA GG Nº074/2009 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº126/2008, de 01 de outubro de 2008, publicada no D.O.E, em 20 de outubro de 2008, e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA** o Senhor **EDUARDO ANICETO PORTELA**, na qualidade de Colaborador Eventual, com a finalidade de acompanhar o Projeto de Implantação dos Novos Hospitais e Policlínicas do Governo do Estado do Ceará, no período de 15 a 17 de abril do ano em curso, em Fortaleza - Ce, sendo as despesas cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Ariana Falcão da Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

§3º do art.3º, artigos 4º, 6º, 8º, 9º e anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e classe I do Anexo Único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ LUIZ LINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Diretor, matrícula 077-1-4, desta Autarquia, a **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte - Ce, no período de 25 a 26 de março de 2009, com objetivo de participar do Seminário sobre Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Juazeiro do Norte, concedendo-lhe 01 Diária e meia no valor unitário de R\$138,34 (cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), no total de R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA, no valor de R\$398,04 (Trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos), totalizando R\$605,55 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do artigo 3º; 6º 15 e seu §1º; classe I anexo I, combinado com o disposto no anexo III, do decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº072/2009 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº126/2008, de 01 de outubro de 2008, publicada no D.O.E, em 20 de outubro de 2008, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2009. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 02 de abril de 2009.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
Registre-se e publique-se.

PORTARIA GG Nº076/2009 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº126/2008, de 01 de outubro de 2008, publicada no D.O.E, em 20 de outubro de 2008, e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA** a Senhora **REGINA MAURA ANDRADE FRANCO**, na qualidade de Colaborador Eventual, com a finalidade de participar do III Encontro Estadual da Superintendência Escolar e realizar trabalhos de acompanhamento e assessoramento a equipe da Célula de Gestão Escolar/CDESC, no período de 14 a 17 de abril do ano em curso, em Fortaleza - Ce, sendo as despesas cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 14 de abril de 2009.

Ariana Falcão da Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº59/2009

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CGC-MF sob o nº09.469.891/0001-02 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº10.462.497/0001-13.. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio Técnico-Financeiro** para promover o desenvolvimento cultural-artístico, ao implemento do festival "Mel, Chorinho e Cachaça", que ocorrerá no período de 18 (dezoito) a 20 (vinte) de abril de 2009, evento que tem como expressão maior a valorização da música brasileira, através de uma programação pedagógica e artística, com a realização de cursos, palestras e oficinas, conforme Plano de Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio Nº59/2009, Processo Administrativo de nº09151350-2, Art.116, da Lei 8.666/93. FORO: Cidade de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura. VALOR: O Governo do Estado do Ceará, através da CASA CIVIL, por força deste convênio transferirá à segunda conveniente a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, e arcará a segunda conveniente com a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), além da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará durante o evento, totalizando esse convênio o valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.596.20576.22.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2009. SIGNATÁRIOS: Arialdo de Mello Pinho - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Pedro da Silva Brito - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Sabrina Gondim
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio e do Meio-Ambiente, matrícula nº033054.1.4, lotado na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ a **viajar** à cidade Sines, Portugal, no período de 22 a 26 de abril de 2009 a fim de acompanhar o Procurador Geral do Estado, na visita à Usina UTE de Sines, concedendo-lhe 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$403,04, (quatrocentos e três reais e quatro centavos) totalizando R\$1.813,68, (hum mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$215,26, (duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Lisboa/Fortaleza no valor de R\$4.693,91, (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) perfazendo um total R\$6.722,85, (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o art.1º; alínea b do §1º, §2º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §2º; grupo D e classe III do Anexo II, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2009..

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Estado, matrícula nº163118.1.2, lotado na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ a **viajar** à cidade Sines, Portugal, a fim de realizar visita a Usina UTE de Sines, no período de 22 a 26 de abril de 2009, concedendo-lhe 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$503,80, (quinhentos e três reais e oitenta centavos) totalizando R\$2.267,10, (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$215,26, (duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Lisboa/Fortaleza no valor de R\$2.660,08, (dois mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos) perfazendo um total R\$5.142,44, (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o art.1º; alínea b do §1º, §2º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §2º; grupo D e classe I do Anexo II, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009002
IG Nº173603000

A CASA MILITAR, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é aquisição de capas de chuva, conjunto em nylon para motociclistas e cintos de guarnição. MOTIVO: Descumprimento ao disposto no art.15, do Decreto 28089/2006. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 30/04/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009019
IG Nº102681000

A SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva de empilhadeiras, pertencentes à frota própria da Secretaria da Fazenda, com reposição de peças e acessórios de linha de montagem, fornecimento de toda mão-de-obra necessária e serviço de reboque. MOTIVO: Descumprimento ao disposto no art.15, do Decreto nº28089/2006. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 30/04/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009020
IG Nº190183000

OBJETO: **Aquisição de material de consumo (números seqüenciais impressos em papel sintético tipo filme de poliamida)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 30/04/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009055

OBJETO: **Aquisição (pelo sistema registro de preço) de tubos e conexões de ferro fundido, registros e válvulas** para serem utilizados nas unidades de negócio da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 04/05/2009 às 09:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009090
IG Nº148264000

OBJETO: **Aquisição de 1000 (hum mil) rolos de tela de nylon** conforme pactuação da Secretaria de Saúde do Estado junto aos 184 municípios, na contra partida de 50% adquirido em cada cidade, no controle da proliferação do mosquito adulto, transmissor da dengue, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 04/05/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 12/2009**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE
CONTRATADA: **AURIGA INFORMÁTICA SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: **Aquisição de 05 (cinco) Impressoras Laser Monocromática HP P3005N, Com Cartucho Original, Com velocidade de 35 P.P.M, papel carta A4 papel (apergaminhado, colorido, timbrado, comum, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes etiquetas cartões transparentes, com memória de 80 MB, Processador de 400MHZ USB 2.0 FAST ETHERNET SLOT EIO, com ciclo mensal de 100.000 páginas, 110/220 volts, Resolução 1200 x 1200dpi, Saída de papel de 250 folhas, Alimentação de papel de 600 folhas,** (item 19 da ata 001-2008-ETICE), em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº001/2008, e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro de Preços nº001/2008 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº001/2008, conforme Processo nº08039773-5, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais) pagos em conformidade com a entrega da mercadoria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.888.126.40009.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Francisco Alves da Silva, Representante Legal da Empresa Auriga Informática Serviços LTDA.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 13/2009**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE
CONTRATADA: **INTERSYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) Câmera de vídeo, Câmera digital Sony Cyber-shot DSC-W110 - bateria Lithium-ion NP-BG1. Acompanha carregador, cabo multifunções USB/AV e CD de software, Zoom óptico 4x e digital 8x, ISO 3200, face detection, smile shutter e tela LCD de 2.5", Memória interna de 15 MB e cartão memória de 1 G.** (item 30 da Ata), em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº001/2008 - ETICE, e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro de Preço nº001/2008 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº001/2008, conforme Processo nº08039773-5, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$515,83 (quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos) pagos em conformidade com a entrega da mercadoria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.126.888.40009.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Alfredo Ávila Barbosa Pereira, Representante legal da Empresa Intersystem Comercio e Serviços de Informática LTDA.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 14/2009**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE
CONTRATADA: **LANLINK INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: **Aquisição de 03 (três) Servidores IBM X3650 XEON sem S.O., 2 Processadores QUAD CORE 2.66 GHZ FSB 1333 MHZ, memória RAM 8GB DDR2, SDRAM PC2-5300 667 MHZ, ECC, EXPANS. A 48GB, memória cache integrada L2 de 3MB por CORE, controladora de disco serial attached SCSI (SAS), 8 portas, 300MBPS, RAID 0,1 e 5,2 HBA FC LC (SFP) SUPOR. A 4GB/S, 2 SLOTS PCI-EXPRESS, 2 SLOTS PCI-X, 04 DISCOS 300GB SAS 3GB/S, 15.000 RPM "HOT SWAP"3,5", gabinete Rack com trilhos**

19" 2U, 6 ventiladores HOT SWAP, 6 baias com capacidade de 300GB, fontes redundantes e HOT SWAPS, 835W cada, 110/220 automática, 2 interface rede GIGABIT 10/100/1000 WACK ON LAN, AUTONSENSE, FULL DUPLEX, TOE, 1 SERIAL 9P, 4 USB 2.0, 1 RJ-45 para GERENC; 2 USB, unidade interna de CD-RW/DVD COMBO 24/8X. - (item 04 da Ata 001/2008 da ETICE), em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº001/2008 - ETICE, e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro de Preço nº001/2008 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº001/2008, conforme Processo nº08039773-5, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$92.986,83 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) pagos em conformidade com a entrega da mercadoria DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.126.888.40009.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Alexandre Mota Albuquerque, Representante legal da Empresa Lanlink Informática LTDA.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 001/ARCE/2009**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CONTRATADA: **FROTA FORTES ENGENHARIA.** OBJETO: **Contratação de serviços de assessoria e consultoria** para apoio técnico à ARCE no desenvolvimento das atividades de regulação da prestação dos serviços públicos de gás canalizado e sua comercialização no Estado do Ceará, envolvendo recursos humanos e equipamentos de trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 A Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; 1.2 A Concorrência Pública Nacional nº175/2008- ARCE/CCC e seus anexos; 1.3 A proposta da CONTRATADA. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 06/04/2012. VALOR GLOBAL: R\$391.622,40 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) pagos em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.25.125.042.21216.33903500.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2009. SIGNATÁRIOS: José Luiz Lins dos Santos (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Juliano Fernandes Filgueiras Bastos (Sócio Gerente da Contratada).

Álison José Maia Melo
ANALISTA DE REGULAÇÃO

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº050/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº08279999-7, RESOLVE **designar MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Colégio Elite - Fortaleza - Sede Centro, com vistas ao recredenciamento da Instituição e renovação do Reconhecimento do curso de Técnico em Enfermagem, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 31 de março de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº051/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado

pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº08279998-9, RESOLVE designar **MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Colégio Elite – Fortaleza – Sede Benfica, com vistas ao Credenciamento da Instituição e Reconhecimento do curso de Técnico em Enfermagem, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 31 de março de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CADASTRO DE PARECERES
RELAÇÃO DE PARECERES 00552/08 E 00593/08

Emissão: 01/04/09

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00552/08	084036800	ANA IÓRIO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Indefere solicitação de autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Santa Cecília, em Cruz.
00593/08	084722975	ANA IÓRIO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Anaile Cabral Monteiro Montezuma a exercer, temporariamente, a função diretiva na EEF Pelusio Correia de Macêdo, de Juazeiro do Norte, até 30 de junho de 2009.

Total de Pareceres: 2

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL

*** **

CADASTRO DE PARECERES
RELAÇÃO DE PARECERES 00003/09, 00007/09, 00008/09, 00009/09, 00010/09, 00011/09, 00012/09, 00013/09, 00014/09, 00015/09, 00016/09, 00017/09, 00018/09, 00019/09, 00020/09, 00021/09, 00022/09, 00027/09, 00028/09, 00030/09, 00031/09, 00033/09 E 00034/09

Emissão: 01/04/09

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00003/09	081709749	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Credencia o Colégio João Bosco Almeida - (CJBA), em Caucaia, reconhece o curso de ensino médio, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.
00007/09	085268542	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Credencia o Colégio Aldo Melo, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 5ª série, até 31.12.2010, ao tempo em que homologa o seu regimento escolar.
00008/09	085975389	ANA IÓRIO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Marli da Silva Soares a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Baby Disney, de Juazeiro do Norte, até 30 de junho de 2009.
00009/09	085976067	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Compete à Escola incluir em seu Regimento e proposta Pedagógica seus critérios de avaliação para efeito de promoção.
00010/09	084722991	LINDALVA PEREIRA CARMO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza a professora Margarida Maria Romão Firmino a exercer a direção da Escola de Ensino Fundamental Felipe Néri da Silva, de Juazeiro do Norte, até 30.06.2009.
00011/09	081847114	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Pronuncia-se sobre o Curso de Bacharelado em Pedagogia da Universidade de Fortaleza-UNIFOR e a formação do Diretor Escolar.
00012/09	085573949	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Orienta a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luis Felipe, de Sobral, a efetuar o avanço progressivo da aluna Rita Ponce Leon Nobre, nos últimos meses do quarto bimestre do ano letivo de 2008.
00013/09	085975400	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar da aluna Jéssica Pereira da Silva, pelos fatos que descreve.
00014/09	085976342	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar do aluno Ítalo Henrique Barbosa de Sena.
00015/09	082940339	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar da aluna Carindhyelle Evangelista Pereira, pelos fatos que descreve.
00016/09	085266434	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza a Escola de Ensino Fundamental João Herculano Pinheiro, de Iguatu, a regularizar a vida escolar de Jéssica Jaiane Irineu de Oliveira.
00017/09	085978361	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Miguel Gonzalez Carrasco, em escola estrangeira.
00018/09	085978345	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pietro Valente, em escola estrangeira.
00019/09	085978450	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Palmerio Colomo, na escola estrangeira.
00020/09	085977632	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar de Anderson Alves Carvalho.
00021/09	085978086	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lucas Germano Feitososa Costa, em escola estrangeira.
00022/09	085977624	JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Declara extinta, a pedido, a Escola Técnica de Comércio de Juazeiro do Norte, localizada no município de Juazeiro do Norte, a partir de 14 de janeiro de 2009.
00027/09	085978647	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar de Orestes Serafim Neto.
00028/09	085978663	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira dos Santos, em Independência, em favor de Maruza Leal de Paula Pessoa, até 30.06.2009, ou enquanto permanecer no cargo comissionado.
00030/09	085978680	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Sandra Valesca Barros Viana Vieira dirigir a Escola de Ensino Fundamental Maria do Carmo Cardoso, em Independência, até 30.06.2009, ou enquanto permanecer no cargo comissionado.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00031/09	085979481	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jeremy van den Heuvel, em escola estrangeira.
00033/09	084297344	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Manoel Francisco Aguiar, em Tianguá.
00034/09	054757363	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Zé Melancia, em Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, por cinco anos, retroativo a janeiro de 2008, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.

Total de Pareceres: 23

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL

*** **

CADASTRO DE PARECERES

Emissão: 01/04/09

RELAÇÃO DE PARECERES 00024/09, 00032/09, 00035/09, 00036/09, 00037/09, 00038/09, 00040/09, 00041/09, 00042/09,
00045/09, 00048/09 e 00064/09

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00024/09	085265560	MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em Matemática, da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC - UECE, até 31 de dezembro de 2011, e dá outras providências.
00032/09	085979295	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Caio Nunes Arsky Vianna, em escola estrangeira.
00035/09	085979783	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional O Cebolinha, nesta capital.
00036/09	085977489	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar dos alunos Edmilson Monteiro Rodrigues da Silva e Klisman Rodrigues Conrado.
00037/09	085979651	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fabiano Remy Meili, em escola estrangeira.
00038/09	082797234	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Orienta a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente José Sarmey, de Caucaia, a regularizar a vida escolar da aluna Anilda Maria da Silva Alves, por não dispor de comprovante de conclusão de série.
00040/09	082801606	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece o Curso de Ensino Médio, na Modalidade Normal, no formato integrado e subsequente, ofertado pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Vicente Bezerra, em Aurora, com validade até 31.12.2010.
00041/09	085979503	JORGELITO CALS DE OLIVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Carlos Jorge dos Santos Figueiredo e Silva, em escola estrangeira.
00042/09	085979821	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Orienta a Escola de Ensino Fundamental Francisco Rodrigues Pereira, de Catarina, a regularizar a vida escolar do aluno Marsuel Nogueira Bernardo.
00045/09	085979635	SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Dispõe sobre o direito de condições especiais para realização do vestibular no curso de Música da Universidade Estadual do Ceará - UECE.
00048/09	090633180	MARTA CORDEIRO F. VIEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Emite parecer sobre medida adotada pelo Colégio 7 de Setembro, nesta capital, em decorrência de notas desaparecidas, juntamente com o carro de um professor, furtado por vândalos.
00064/09	085266922	MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso de Licenciatura em Química, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará no Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC, na cidade de Tauá, até 31.12.2011.

Total de Pareceres: 12

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ Nº05.601.539/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores **ACIONISTAS convocados** a comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas no dia 29 de abril de 2009, às 09 (nove) horas, na sede social desta Companhia, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, em Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 - Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e Manifestação do Conselho de Administração, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2008. 2 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1- Fixação dos Honorários dos Membros do Conselho Fiscal; 2) Homologação da remuneração da Diretoria Executiva; 3) Redução do Capital Social com a finalidade de absorver o prejuízo; 4) Aumento do Capital Social mediante subscrição entre os acionistas; 5) Outros assuntos de interesse social. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza (CE), 14 de abril de 2009.

Ivan Rodrigues Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** **

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	R\$20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$15.061.962,65
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$15.061.962,65

Senhores Acionistas,

Em observância às disposições legais e estatutárias, cumpre-nos submeter à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício de 2008, decorrentes da implementação das ações realizadas através da Codece, de forma articulada com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, objetivando promover o desenvolvimento econômico do Estado.

A ação de disponibilizar áreas adequadas às atividades industriais às empresas pela Codece, sob forma de cessão temporária, representa para o Estado um fator determinante e indutor na atração de negócios, notadamente àqueles de intensiva geração de emprego. A oferta de infraestrutura específica para cada empreendimento, ocasiona uma diferencial da política de desenvolvimento econômico do Estado do Ceará em relação aos outros Estados. O apoio através desta ação, contemplou 04 empreendimentos. Destes, 01 constitui em nova parceria. Neste ano, a área total disponibilizada foi de 54.675,61 m².

Com o objetivo de oferecer infraestrutura para a implantação ou ampliação de negócios considerados estratégicos para a economia do Ceará, a Codece disponibilizou e alienou do seu patrimônio um total de área de 764.687,10 m². deste total, 70.554,10 m² propiciaram o incremento ao desenvolvimento de imediato de 03 novos negócios, e, 694.133,00 m² destinaram-se à ADECE – Agência de Desenvolvimento do Ceará, com o objetivo de fomentar a política de desenvolvimento econômico do Estado.

A Codece, em 2008, continuou participando do procedimento dos atos expropriatórios de imóveis para a continuidade à regularização fundiária do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, como também, prestando apoio técnico às empresas em implantação no CIPP, nos aspectos ligados aos terrenos adquiridos. No seu âmbito, realizou ações tais como: regularizações de áreas, acompanhamento e preparação de escrituras, análises de projetos, regularização de registros, na implantação de empreendimentos estruturantes e outros investimentos que venham a se implantar na área do Complexo.

Como atividades no fomento ao setor mineral, foram realizados: O acompanhamento e controle dos processos dos direitos minerários de áreas de jazimentos minerais, que tramitam junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace. Essas áreas são objeto de contratos de Cessão e Transferência dos Direitos Minerários, celebrados entre a Codece e empresas da iniciativa privada. Nesse tocante, foram mantidos permanentes contatos com estas empresas com as quais a Codece tem contrato de Cessão e Transferência de Direitos Minerários, com o objetivo de agilizar a documentação necessária para que seja efetuada a transferência desses direitos junto ao DNPM. Outra demanda ocorrida foi o atendimento ao público (prefeituras municipais, associações comunitárias, mineradores, etc.) interessado em obter informações quanto a perspectiva de exploração econômica de determinados jazimentos minerais existentes em seus municípios, alguns destes, objetivando implantar unidade produtiva.

No atendimento à solicitação da ADECE – Agência de Desenvolvimento do Ceará, foram realizados levantamentos sobre as potencialidades dos calcários e dos granitos e mármore do Ceará, com o objetivo de atender reivindicação e empresários interessados em investir na atividade de mineração no Estado.

Dessa forma, a Codece, através de ações realizadas de apoio e desenvolvimento infraestrutural, com ou sem parcerias, no atendimento aos Programas, Projetos e Atividades definidas para 2008, objetivou contribuir para a empregabilidade e a conseqüente redução dos níveis de pobreza no Estado.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2008.

João Francisco Teixeira

DIRETOR – PRESIDENTE

Raimundo Adelino Germano Arruda

DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO

Tereza Mônica Elpídio de Carvalho

DIRETORA DE MINERAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL
(Em milhares de Reais)

ATIVO

	Períodos Findos em 31.12. 2008	2007
ATIVO CIRCULANTE	33.204	33.141
Disponibilidades	473	392
Convênios	362	770
Almoxarifado	7	22
Outros Créditos	698	585
Áreas Industriais	31.664	31.372
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.606	3.672
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.621	2.596
Valores a Receber	22	
Depósitos Judiciais	848	845
Convênios Diversos	1.751	1.751
PERMANENTE	985	1.076
Investimentos	34	34
Imobilizado	869	990
Diferido	49	52
Intangível	33	
TOTAL DO ATIVO	36.810	36.813

PASSIVO

	Períodos Findos em 31.12. 2008	2007
PASSIVO CIRCULANTE	1.135	906
Fornecedores	5	1
Obrigações Sociais e Trabalhistas	686	517
Parcelamentos	125	69
Convênios	260	260
Outras Obrigações	59	59
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.698	22.911
Provisão Passivo Contingente	9.779	8.958
Crédito p/Aum. Capital	6.165	6.165
Parcelamentos a Pagar	3.739	3.773
Convênios	4.015	4.015
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.977	12.996
Capital Social Atualizado	15.062	15.062
Reserva de Capital	5.110	5.144
Prejuízos Acumulados	(8.195)	(7.210)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.810	36.813

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Em milhares de Reais)

	Períodos Findos em 31.12. 2008	2007
RECEITA OPERACIONAL	213	172
Venda de Áreas Industriais	213	172
IMPOSTOS E DEVOLUÇÕES	(20)	(41)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	193	131
CUSTOS OPERACIONAIS	(83)	(57)
PREJ/LUCRO OPERACIONAL BRUTO	110	74
DESPESAS OPERACIONAIS	(3.013)	(4.447)
Administrativas	(2.364)	(3.833)
Tributárias	(63)	(30)
Resultado Financeiro		
Despesas	(1.010)	(870)
Receitas	30	25
Outras Receitas Operacionais	394	261
SUBVENÇÕES ESTADUAIS	1.972	2.302
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2	4
PREJUÍZO OPERACIONAL	(929)	(2.067)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(929)	(2.067)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	(0,07)	(0,14)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
(Em milhares de Reais)

Demonstração do Fluxo de Caixa – Método Indireto	2008
Fluxo das atividades Operacionais	
Prejuízo líquido do exercício	(929)
Ajustes do Lucro Líquido	
(+) Depreciação e Amortização	91
(+) Variações Monetárias – Passivo Não Circulante	825
(-) Ajustes Exercícios Anteriores	(56)
Ajustes das Contas de Ativo e Passivo Operacional	
(-) Redução da Conta Convênios	408
(-) Redução da Conta Almoxarifado	15
(-) Aumento da Conta Áreas Industriais	(292)
(-) Aumento da Conta Outros Créditos	(113)
(+) Aumento da Conta Fornecedores	4
(+) Aumento da Conta Obrigações Sociais e Trabalhistas	169
(+) Aumento da Conta Parcelamentos	18
(-) Caixa líquido Proveniente das Atividades Operacionais (1)	140
Fluxo das atividades de investimento	
(+) Recebimento da venda do imobilizado	-
(-) Pagamento pela compra de bem para o imobilizado	-
(-) Caixa líquido usado nas Atividades de Investimento (2)	-
Fluxo das atividades de financiamento	
(+) Aumento da Conta Valores a Receber – Ativo Não Circulante	(22)
(+) Aumento da Conta Depósitos Judiciais – Ativo Não Circulante	(3)
(-) Redução da Conta Reserva de Capital – Patrimônio Líquido	(34)
(-) Caixa líquido usado nas Atividades de Financiamento (3)	(59)
Aumento Líquido do Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	81
Caixa e equivalente de caixa no início do período	392
Caixa e equivalente de Caixa no fim do período	473
Variação das contas Caixa/Bancos/Equivalentes	81

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2005	15.062	3.666	(2.245)	16.483
Ajuste de Exercícios Anteriores			(2.357)	(2.357)
Reserva de Capital				
Reserva p/Investimento		957		957
Prejuízo do Exercício			(496)	(496)
Saldo em 31 de dezembro de 2006	15.062	4.623	(5.098)	14.587
Ajustes de Exercícios Anteriores			(45)	(45)
Reserva de Capital				
Reserva p/Investimento		521		521
Prejuízo do Exercício			(2.067)	(2.067)
Saldo em 31 de dezembro de 2007	15.062	5.144	(7.210)	12.996
Ajustes de Exercícios Anteriores			(56)	(56)
Reserva de Capital				
Reserva p/Investimento		(34)		(34)
Prejuízo do Exercício			(929)	(929)
Saldo em 31 de dezembro de 2008	15.062	5.110	(8.195)	11.977

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
(EM MILHARES DE REAIS)

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem como atividade preponderante planejar o desenvolvimento industrial, integrando e diversificando o parque fabril; assessorar a implantação e ampliação de unidades industriais; planejar, fomentar, projetar, fiscalizar e ampliar todas as atividades ligadas à indústria do Estado e explorar seus equipamentos; adquirir áreas destinadas à implantação ou ampliação de distritos industriais; alienar através de contratos de compra e venda, terrenos e equipamentos de apoio ao desenvolvimento industrial, inclusive galpões ou módulos industriais; realizar exploração aproveitando o desenvolvimento e comercialização de substâncias minerais no território nacional, nos termos do artigo 94 do Código de Mineração, bem como fomentar e coordenar o desenvolvimento do setor mineral cearense, estimulando a exploração dos seus recursos.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Na elaboração das demonstrações financeiras de 2008, a Companhia obedeceu a Lei nº11.638/07 e alterações introduzidas pela Medida Provisória 449/08, que alteraram, revogaram e introduziram novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações.

Essa Lei e MP tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo “Internacional Accounting Standards Board – IASB”. A aplicação da referida Lei e MP é obrigatória para as demonstrações financeiras anuais de exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2008.

Dentre as alterações introduzidas, conforme anteriormente descrito, destacamos a seguir os impactos ocorridos nas demonstrações financeiras da Companhia.

- I. Substituição das Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- II. Criação do Grupo Intangível dentro do Ativo Não Circulante referente saldos que constavam anteriormente no Grupo Ativo Imobilizado, e
- III. Criação das denominações Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante para alocação dos saldos referentes os Grupos Ativos e Passivos de Longo Prazo.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) APURAÇÃO DO RESULTADO - O resultado é apurado pelo regime de competência;

b) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Todos os direitos e obrigações, legal ou contratual sujeitos a atualizações monetárias, acham-se registrados pelos seus valores atualizados na data do balanço atendendo ao critério “pro-rata-die”;

c) ÁREAS INDUSTRIAIS - Estão demonstradas pelos custos de aquisição acrescidos de correção monetária até 31.12.95;

d) INVESTIMENTOS - Estão demonstrados pelos custos de aquisição acrescidos de correção monetária até 31.12.95;

e) IMOBILIZADO - Os bens integrantes do ativo imobilizado estão demonstrados pelos custos de aquisição, acrescidos de correção monetária até 31.12.95. As depreciações foram calculadas sobre este custo, pelo método linear, a testes estabelecidos em função do tempo de vida útil:

- galpões industriais	4%
- máquinas, instalações, móveis e utensílios, semoventes	10%
- veículos e instalações	20%

f) DIFERIDO - refere-se a obras em bens de terceiros, apresentados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31.12.95 e amortizados linearmente.

4 - ESTOQUES

A CODECE possui dois tipos de estoques que são: Material de expediente e combustível. O estoque de combustível e o de material de expediente estão de acordo com os controles internos da Companhia

5 – COMPOSIÇÃO DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

5.1 - CONVÊNIO DIVERSOS – Conta de registro de repasses feitos através de Convênios

Composição:	31.12.08	31.12.07
CDL – Câmara de Diretores Lojistas	10	10
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre	40	40
Prefeitura Municipal de Bela Cruz	40	40
Prefeitura Municipal de Canindé	50	50
Prefeitura Municipal de Iguatu	—	407
Prefeitura Municipal de Maracanaú	200	200
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria	20	20
Prefeitura Municipal de Uiririm	2	3
Total	362	770

5.2 - ÁREAS INDUSTRIAIS

Composição:	31.12.08	31.12.07
- Distrito Industrial de Fortaleza I	1.978	1.978
- Distrito Industrial de Fortaleza II	19	19
- Distrito Industrial de Fortaleza III	5.456	5.473
- Distrito Industrial de Sobral I	3.843	3.843
- Distrito Industrial de Sobral II	1.515	1.515
- Distrito Industrial de Cariri	262	213
- Distrito Industrial de Pacajus	132	132
- Distrito Industrial de Russas	8	28
- Distrito Industrial de Camocim	322	322
- Distrito Industrial de Pentecoste	1.052	1.052
- Distrito Industrial de Crato	2.157	2.157
- Distrito Industrial de Maranguape	82	82
- Distrito Industrial de Mulungu	2	2
- Distrito Industrial de Itapipoca	2.672	2.672

Composição:	31.12.08	31.12.07
- Distrito Industrial de Itapajé	1.532	1.532
- Distrito Industrial de Iguatu	3.481	3.073
- Distrito Industrial de Juazeiro do Norte	982	1.032
- Distrito Industrial de Canindé	238	238
- Distrito Industrial de Caucaia	800	800
- Distrito Industrial de Tianguá	25	25
- Distrito Industrial de Uruburetama	1.025	1.025
- Distrito Industrial de Araripe	62	62
- Distrito Industrial de Guaiuba	41	41
- Distrito Industrial de Aracati	188	188
- Distrito Industrial de Ocara	1	1
- Distrito Industrial de Pacatuba	21	21
- Distrito Industrial de São Gonçalo do Amarante	2.013	2.020
- Distrito Industrial de Umirim	340	340
- Distrito Industrial de Nova Russas	1	1
- Distrito Industrial de Chorozinho	26	26
- Distrito Industrial de Barbalha	103	103
- Distrito Industrial de Baturité	4	4
- Distrito Industrial de Porteiras	3	3
- Distrito Industrial de Brejo Santo	108	108
- Distrito Industrial de Santa Quitéria	273	273
- Distrito Industrial de General Sampaio	15	15
- Distrito Industrial de Acaraú	1	1
- Distrito Industrial de Limoeiro do Norte	107	107
- Distrito Industrial de Aracoiaba	20	20
- Distrito Industrial de Farias Brito	10	10
- Distrito Industrial de Várzea Alegre	25	25
- Distrito Industrial de Nova Olinda	22	22
- Distrito Industrial de Trairi	—	13
- Distrito Industrial de Quixeramobim	438	438
- Distrito Industrial de Itaitinga	95	95
- Distrito Industrial de Crateús	118	118
- Distrito Industrial de Marco	10	10
- Distrito Industrial de Caridade	30	30
- Distrito Industrial de Campos Sales	5	5
- Distrito Industrial de Pindoretama	—	59
TOTAL	31.663	31.372

5.3 - DEPÓSITOS JUDICIAIS – ATIVO NÃO CIRCULANTE

Composição:	31.12.08	31.12.07
Processos Trabalhistas	270	267
Processo Ricardo Oliveira	1	1
Processos de Desapropriação	577	577
Francisco Tabosa Braga	102	102
Francisco Xavier de Oliveira	3	3
João Clemente Sobrinho	262	262
Zilmar Ximenes Prado	210	210
Total	848	845

5.4 - CONVÊNIOS DIVERSOS – ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Composição:	31.12.08	31.12.07
Fabricantes de Jóias de J. do Norte	2	2
Prefeitura Municipal de Pacajus	136	136
Prefeitura Municipal de Nova Russas	51	51
Prefeitura Municipal de Pacatuba	354	354
Prefeitura Municipal de Cascavel	29	29
Prefeitura Municipal de Crato	339	339
Prefeitura Municipal de Caridade	589	589
Prefeitura Municipal de São Luiz do Curu	58	58
Prefeitura Municipal de Chorozinho	52	53
Prefeitura Municipal de Uruoca	43	43
Prefeitura Municipal de Russas	62	62
Sindicato das Ind. de Calçados de J. Do Norte	27	27
Associação dos Microempresarios de N. Olinda	8	8
Total	1.751	1.751

5.5 – INVESTIMENTOS

Composição	31.12.08	31.12.07
- Participações societárias	34	34
5.6 – IMOBILIZADO		
Composição	31.12.08	31.12.07
- Imóveis	5.805	5.805
- Instalações	247	247
- Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	897	900
- Veículos	441	441
- Móveis e Utensílios	728	736
- Biblioteca	15	15
- Teleférico de Ubajara	209	209
- Farol do Mucuripe	7	7
- Direitos e Concessões	-	36
- Museu de Mineração	5	5
- Depreciações Acumuladas	(7.485)	(7.411)
TOTAL	869	990

5.7 – DIFERIDO

Composição:	31.12.08	31.12.07
- Obras em andamento em bens de terceiros	516	516
- Amortizações em bens de terceiros	(467)	(464)
TOTAL	49	52

5.8 – INTANGÍVEL

Composição	31.12.08	31.12.07
- Marcas e Patentes	1	-
- Direito de Uso de Telefone	32	-
- Software	2	-
TOTAL	33	-

5.9 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS – PASSIVO CIRCULANTE

Composição:	31.12.08	31.12.07
Ordenados e Representações a Pagar	85	1
INSS	75	95
FGTS	9	9
PIS e COFINS	539	435
SESI/SENAI a Recolher	2	3
Outras Obrigações/Tributárias	82	43
TOTAL	792	586

5.10 – CONVÊNIOS – PASSIVO CIRCULANTE E NÃO-CIRCULANTE

Composição:	31.12.08	31.12.07
Convênios Circulante	260	260
Convênios Longo Prazo	4.015	4.015
Total	4.275	4.275

6 – PARCELAMENTO DO INSS E DO DNPM – PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

A conta de INSS, que totaliza um montante de R\$3.698.540,76 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) e que possui uma representação significativa no Exigível a Longo Prazo, refere-se aos parcelamentos 30.812.580-0, 30.947.873-1, 30.947.167-2 e 30.813.092-8 e estão sendo pagos regularmente, com exceção do Processo de nº30.812.580-0, cuja cobrança encontra-se suspensa.

A conta da Dívida do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), totaliza em R\$19.616,98 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), e encontra-se em pagamento da parcela 31/60.

7 - PASSIVO CONTINGENTE

A Companhia registra um passivo contingente. Esta contingência é decorrente de ação já transitada em julgado, em fase de execução, em nome de Eduardo Montenegro, por reavaliação de preços em processo de desapropriação imobiliária originária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ - CDI/CE. No Balanço de 31.12.2008, o valor referente a este passivo importa em R\$9.778.980,30 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos).

A Codece possui alguns processos fiscais e trabalhistas, que não foram provisionados como contingências, em função da impossibilidade de estimar seus reais valores, bem como, da incerteza quanto a sua liquidação.

8 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Integralizado pertence integralmente a acionistas domiciliados no País, estando dividido em 15.061.962 ações no valor nominal de R\$1,00 cada uma, compondo-se como segue:

	(EM QUANTIDADE DE AÇÕES)					
	AUTORIZADO			SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		
	31.12.08	31.12.07	31.12.06	31.12.08	31.12.07	31.12.06
Ações ordinárias	19.000.000	19.000.000	19.000.000	14.775.829	14.775.829	14.775.829
Ações Preferenciais	1.000.000	1.000.000	1.000.000	286.133	286.133	286.133
	20.000.000	20.000.000	20.000.000	15.061.962	15.061.962	15.061.962

9 - RESERVAS DE CAPITAL

9.1 - Reserva de Subvenção p/Investimento:

Trata-se de uma Subvenção concedida pelo Governo destinada a aplicação em implantação e ampliação das Áreas e Distritos Industriais da Companhia.

9.2 - Reserva p/Investimento - Doação

Trata-se da constituição de Reserva através da doação de imóveis das Prefeituras para a CODECE.

10 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Saldo anterior	2.402
10.1 Compensação PIS/COFINS	7
10.2 Pagamento Processo Salário Educação	20
10.3 Ressarc. Remuneração diretor p/Eletróbrás	15
10.4 Pagamento diferença INSS	7
10.5 Compensação IRPJ	3
10.6 Outros	3
Total	2.457

10.1 - Compensação de PIS e COFINS: 7

Refere-se ao lançamento de compensação de PIS e COFINS de exercícios anteriores.

10.2 - Pagamento de Salário Educação: 20

Refere-se ao pagamento de processo nº do referente ao Salário Educação.

10.3 - Pagamento a Eletróbrás: 15

Refere-se ao ressarcimento de diretor cedido à Companhia pela Eletróbrás;

10.4 - Pagamento de diferença de INSS: 7

Refere-se ao pagamento de diferença de INSS de exercícios anteriores;

10.5 - Compensação de IRPJ: 3

Refere-se ao lançamento da compensação de IRPJ de exercícios anteriores;

11 - FATO RELEVANTE

No dia 30 de dezembro de 1997 foi sancionada a Lei estadual de nº12.782, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, autorizando a extinção da CODECE.

Maria Eneida T. Sampaio
CONTADORA CRC- CE 10.009
Raimundo Adelino Germano Arruda
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
João Francisco Teixeira
DIRETOR PRESIDENTE

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Ilmo Srs.

Diretores e Conselheiros da

CODECE - Cia de Desenvolvimento do Ceará

1. Examinamos o balanço patrimonial da CODECE - Cia de Desenvolvimento do Ceará, levantado em 31 de dezembro de 2008

e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas nas demonstrações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CODECE - Cia de Desenvolvimento do Ceará, em 31 de dezembro de 2008 e 2007, o resultado das suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os fluxos de caixas desses exercícios, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. De acordo com o mencionado no Item 7 das Notas Explicativas, a entidade tem demandas judiciais de natureza cível, tributária e trabalhista de valores relevantes. A Assessoria Jurídica da companhia considerou inviável a constituição de Provisão para Contingências referente a estes processos, em razão da possibilidade de composição amigável em valor bem menor que o valor das ações e, ainda, o interesse do Estado em assumir os débitos e liberar os gravames hipotecários nos imóveis da CODECE, de forma a implementar com maior celeridade a política de fomento industrial e econômico do Estado.
5. Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer sem ressalva, datado de 28 de fevereiro de 2008. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº11.638/07 e da Medida Provisória nº449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

Fortaleza (Ce), 20 de março de 2009

CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S

CRC (CE) Nº232 C.N.P.J. 23.562.663/0001 - 03

Robinson Passos de Castro e Silva

SÓCIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTADOR CRC (CE) Nº8905

C.P.F. 241.338.923-72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – Codece, abaixo assinados, com a finalidade de cumprir as exigências contidas no Art.163, Inciso VI, da Lei nº6.404/76, tendo analisado o Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2008 (dois mil e oito), são de parecer que referidos documentos sejam aprovados. Fortaleza, 24 de março de 2009.

Francisco Antônio de Alcântara Macêdo

PRESIDENTE

Márcia Maria Andrade Nunes Acioli

MEMBRO

Raimundo José Chaves Quixadá

MEMBRO

*** **

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

PORTARIA Nº085/2009 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO**, ocupante do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL - Símbolo ADECE II, matrícula nº000002.1-3, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Minas Gerais, no período de 05 a 07 de abril de 2009, a fim de representar o CEDE e a ADECE no X Fórum de Governadores do Nordeste e reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, que estará se realizando nos 05 e 06 de abril de 2009, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$778,15 (setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos), mais 01 ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/MINAS GERAIS/FORTALEZA, no valor de R\$1.548,21 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), perfazendo um total de R\$2.430,11 (dois mil quatrocentos e trinta reais e onze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho

DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CNPJ Nº09.100.913/0001-54

EDITAL DE CONVOCACÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Ficam os Senhores **ACIONISTAS convocados** a comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas no dia 29 de abril de 2009, às 15 (quinze) horas, na sede social desta Agência, na Av. Barão de Studart, nº598, Meireles, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 – Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e Manifestação do Conselho de Administração, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2008. 2) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3 – Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1– Fixação dos honorários dos Membros do Conselho Fiscal; 2) Homologação da remuneração da Diretoria Executiva; 3 – Retificação do Boletim de Subscrição da Assembléia Geral de Constituição; 4) - Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 14 de abril de 2009. Ivan Rodrigues Bezerra

*** **

**CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DO MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2008
CONPAM/SINDIÔNIBUS
PROCESSO Nº08667111-1**

CONTRATANTE: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração

encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos: art.65, §1º da Lei de Licitações nº8.666/93 e no art.1º, III do Decreto Estadual nº29.337 de 25 de junho de 2008. OBJETO: Este ADITIVO tem por objeto a **alteração do presente contrato** conforme os dispositivos supracitados, que resulta num acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global. VALOR: O acréscimo de valor do presente ADITIVO é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), passando o valor global estimado do contrato de R\$3.000,00 (três mil reais) para o valor global estimado de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2009. ASSINATURAS: Maria Tereza Bezerra Farias Sales - Presidente em Exercício do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transportes - SINDIÔNIBUS. Certifico que o presente extrato confere com o Aditivo original. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 31 de março de 2009.

Marcia Maria dos Santos Souza

ASSESORIA JURÍDICA

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 03/2009

CONTRATANTE: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**. OBJETO: **Prestação de serviços de reservas, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional**. Sendo 09 (nove) passagens aéreas nacionais-bilhetes Round Trip (ida e volta) no valor estimado de R\$18.000 (dezoito mil reais) e 04 (quatro) passagens Internacionais-bilhetes Round Trip (ida e volta) no valor estimado de R\$16.000 (dezesseis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de preços nº01/2007, Lei Federal nº8.666/93 FORO: Comarca Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: Até 18 de julho de 2009. VALOR GLOBAL: R\$34.000,00 Trinta e quatro mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49200002.18.122.400.20617.33903300.70.0.00 Classificação 11933. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 18 de Fevereiro de 2009 SIGNATÁRIOS: Herbert de Vasconcelos Rocha, Superintendente da Semace e Régis Teixeira Abreu, Representante Legal da Contratada.

Flávia Castelo Batista Magalhães

PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº035/2009 - O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ISRAEL DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de COORDENADOR, símbolo DNS-2, matrícula 188930-1-0, lotado neste Gabinete, a **viajar** às cidades de Monsenhor Tabosa, Crateús e Iraporanga, no dia 20 de fevereiro de 2009, a fim de participar das solenidades de inauguração das escolas indígenas e escola estadual Maria Vieira de Pinho, acompanhando o Vice-Governador, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando 33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, art.15, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governad. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2009.

Francisco José Pinheiro

VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

PORTARIA Nº036/2009 - O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ISRAEL DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de COORDENADOR, símbolo DNS-2, matrícula 188930-1-0, lotado neste Gabinete, a **viajar** à cidade de Assaré, no dia 05 de março de 2009, a fim de participar da solenidade de inauguração da casa onde nasceu o Poeta Patativa do Assaré, acompanhando o Vice-Governador, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais

e sessenta e três centavos), totalizando 33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, art.15, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governador. GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2009.

Francisco José Pinheiro
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

PORTARIA Nº039/2009 - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2009. GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de março de 2009.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº039/2009, 30 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
01-Gizelle Cavalcante Martins	Articulador	188916-1-1	5,41
02-José Valdir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	088926-1-X	5,41
03-Aldo Marcozzi Monteiro	Articulador	169163-1-5	5,41
04-Maria Dorotéia Ferreira Cândia	Datilógrafo	088929-1-1	5,41
05-Carlos Mauro Monte de Carvalho	Articulador	188920-1-4	5,41
06-Edilza Ferreira Teófilo	Orientador de Célula	188927-1-5	5,41
07-Francisco José Pereira de Sousa	Motorista	137440-1-7	5,41
08-Vicente Viderman Duarte Braga	Assessor Técnico	188928-1-2	5,41
09-Eduardo Pacheco Duarte	Articulador	188929-1-X	5,41
10-Valdenio Aguiar Ramos	Assessor Técnico	188931-1-8	5,41
11-José Carlos dos Santos Junior	Assessor Técnico	188932-1-5	5,41
12-Luiz Valterlin Coutinho	Articulador	188933-1-2	5,41

*** **

PORTARIA Nº041/2009 - O VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ISRAEL DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº188930-1-0, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Salvador-Ba, no dia 24 de março de 2009, a fim de participar da Amostra Nacional de Desenvolvimento Regional, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$228,25 (duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governador. GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de março de 2009.

Francisco José Pinheiro
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº042/2009 - O VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ISRAEL DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº188930-1-0, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Recife-Pe, no dia 26 de março de 2009, a fim de participar da solenidade de posse da mesa diretora do Tribunal Regional Federal-TRF, da 5ª Região, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$228,25 (duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governador. GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Francisco José Pinheiro
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº043/2009 - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº013/2009 de 05 de fevereiro de 2009 publicada no Diário Oficial do Estado nº026 de 09 de fevereiro de 2009, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **VICENTE ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Professor Especializado, referencia 22, matrícula 118650-1-1, cedido a este Gabinete, a **viajar** às cidades de Sobral e Moraújo, no período de 25 a 27 de março de 2009, a fim de participar de reuniões com lideranças e articuladores da região, sobre o orçamento participativo e outros assuntos de interesse das comunidades, concedendo-lhe (2,5) duas diárias e meia no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$142,17 (cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto 29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governador. GABINETE DO VICE-GERVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2009.

Israel da Silva Martins
COORDENADOR DO GABINETE

*** **

PORTARIA Nº045/2009 - O VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ISRAEL DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de COORDENADOR, símbolo DNS-2, matrícula nº188930-1-0, lotado neste Gabinete, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 17 de abril de 2009, a fim de assessorar o Vice-Governador, Francisco José Pinheiro em audiências no Ministério da Previdência Social, Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca-SEAP, FUNASA e Câmara dos Deputados, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia no valor unitário de R\$307,43 (trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$1.229,71 (hum mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$1.333,46 (hum mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.185,72 (hum mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.519,18 (dois mil quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º, do art.3º; arts.6º, 9º, 10º, 15 e seu §1º do Decreto 26.478 de 21.12.2001, combinado com o anexo III, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho

de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governador. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2009.

Francisco José Pinheiro

VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

PORTARIA Nº046/2009 - O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO BEZERRA CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº188921-1-1, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 15 a 17 de abril de 2009, a fim de acompanhar o Vice-Governador, Francisco José Pinheiro, em audiências no Ministério da Previdência Social, Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca-SEAP, FUNASA e Câmara dos Deputados, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$664,03 (seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.185,72 (hum mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.953,50 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Vice-Governador. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Israel da Silva Martins

COORDENADOR DO GABINETE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº069/2009 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WASHINGTON LUIZ PEREIRA**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula nº096063.2-7, lotado na Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), ora à disposição desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Irauçuba e Itaitira (CE), nos dias 26 e 27 de março de 2009, a fim de conduzir técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano,

concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$80,70 (oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Jurandir Vieira Santiago

SECRETÁRIO DAS CIDADES EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº070/2009 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WASHINGTON LUIZ PEREIRA**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula nº096063.2-7, lotado na Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), ora à disposição desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Senador Pompeu, Acopiara, Baixo, Lavras da Mangabeira, Várzea Alegre, Missão Velha, Porteiras e Crato (CE), no período de 30 de março a 03 de abril de 2009, a fim de conduzir técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Jurandir Vieira Santiago

SECRETÁRIO DAS CIDADES EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº072/2009 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reunião sobre resíduos sólidos, relativo a construção de aterro sanitário, concedendo-lhes uma diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº072/2009, DE 03 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
PAULO CÉSAR ABREU ALVES	Engenheiro Civil	III	31 de março a 01 de abril de 2009	São Benedito (CE)	uma diária e meia	67,63	101,45
JOSÉ EDÍLSON GARCIA	Motorista	V	31 de março a 01 de abril de 2009	São Benedito (CE)	uma diária e meia	53,80	80,70

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE 075/CIDADES/2007

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº075/CIDADES/2007, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE ARACATI**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº08586481-1 com fundamento nos art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2007, de 04 de outubro de 2007. OBJETO: Fica **prorrogado o prazo** de vigência para 14 de março de 2009. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Expedito Ferreira da Costa, PREFEITO DE ARACATI. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de março de 2009.

George de Castro Júnior

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº099/CIDADES/2008

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº099/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CRUZ**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09087833-7 com fundamento nos art.2º, inciso VI e art.23, §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, de 16 de junho de 2008. OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência para 27 de setembro de 2009. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e João Muniz Sobrinho, PREFEITO DE CRUZ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 08 de abril de 2009.

George de Castro Júnior

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA Nº040/2009 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMIR HOLANDA FILHO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº169313-1-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Aracioaba - Ce, no dia 01 de abril de 2009, a fim de participar de reunião na prefeitura para tratar da ação Corredores Digitais, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$33,81 (Trinta e três reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$33,81 (Trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº42 2009 - O SECRETARIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, Considerando o estabelecido no art.67 da Lei 8.666/93 e a Cláusula Quinta, inciso I, letra "a" do Contrato de Gestão/2009, celebrado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, com a interveniência da SEPLAG, RESOLVE: **designar** o servidor **JOSÉ DÉLCIO DE MORAIS**, Assessor Técnico, matrícula nº169329-1-4, lotado na CEPRO da SECITECE, doravante denominado simplesmente Gestor, a quem competirá entre outras atribuições acompanhar e fiscalizar o referido Contrato de Gestão. Os efeitos desta portaria retroagem a data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 06 de abril de 2009.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE CONTRATADA: Empresa **W P PUBLICIDADE LTDA..** OBJETO: **O fornecimento de uma (01) assinatura anual do Jornal O ESTADO**, para atender ao Gabinete do Secretário, com entrega diária. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº02/2009, devidamente autorizada e ratificada, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e com as alterações da Lei Federal nº8.883/94 e 9.648/98, na proposta apresentada pela contratada e no processo nº08552797-1/SECITECE FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: Terá início na data da sua assinatura, expirando-se em 1º/04/2010. VALOR GLOBAL: R\$390,00 (Trezentos e noventa reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.122.400.20211.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2009 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, pela SECITECE e Wanda Palhano, pela CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07/2009**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE CONTRATADA: Empresa **AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA..** OBJETO: **A aquisição de equipamentos de informática**, abaixo discriminados, em estrita conformidade com as disposições do

Edital do Pregão Eletrônico nº2008010, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição e no processo nº09088572-4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Ata de Registro de Preços nº003/2008, ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº2008010, conforme Processo nº08350746-9 tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará, pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia dos equipamentos, ou seja, até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$2.674,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais) pagos em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma: I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme Anexo 10 do Edital; II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme Anexo 11 do Edital DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.126.888.50036.01.44905200.00.0.00 (equipamentos) e 31100001.19.126.888.50036.01.33903000.00.0.00 (material de consumo). DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2009 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE e Francisco Alves da Silva, Gerente Comercial da CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08/2009**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE CONTRATADA: Empresa **CAMPOTEL COMÉRCIO ELETRO - FONIA LTDA..** OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática**, abaixo discriminados, em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº2008010, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição e no processo nº09088606-2/SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro de Preços nº003/2008, ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº2008010, conforme Processo nº08350746-9 tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará, pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia dos equipamentos, ou seja, até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$1.925,44 Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos pagos em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma: I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme Anexo 10 do Edital; II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme Anexo 11 do Edital DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.126.888.50036.01.44905200.00.0.00 (equipamentos) e 31100001.19.126.888.50036.01.33903000.00.0.00 (material de consumo). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2009 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE e Hugo Lenardo Pedro dos Santos, Diretor Comercial da CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09/2009**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR- SECITECE
CONTRATADA: Empresa **MICROSOL TECNOLOGIA S. A.**
OBJETO: A **aquisição de equipamentos de informática**, abaixo discriminados, em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº2008010, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição e no processo nº09088604-6SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro de Preços nº001/2008, ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº2008010, conforme Processo nº08350746-9 tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará, pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia dos equipamentos, ou seja, até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$2.706,81 (Dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos) pagos em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma: I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme Anexo 10 do Edital; II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme Anexo 11 do Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.126.888.50036.01.44905200.00.0.00 (equipamentos) e 31100001.19.126.888.50036.01.33903000.00.0.00 (material de consumo). DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2009 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e Silvana Damasceno Cavalcante, Gerente Corporativo da MICROSOL, pela CONTRATADA.

Stela Silvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

PORTARIA 019/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONSTITUIR a Comissão** Examinadora para Seleção de Estagiários de Nível Superior, de acordo com o art.8º e parágrafos 1º e 2º do Decreto 26.740 de 12 de setembro de 2002, composta pelos **SERVIDORES** RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA, ANA RUTH FURTADO GURGEL E MARIA CLEINE DE OLIVEIRA PINTO. A Comissão poderá convocar assessores, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do NUTEC, para auxiliar nos trabalhos da Comissão Examinadora. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2009.

João Pratagil Pereira de Araújo
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

EDITAL Nº001/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC e a APEX BRASIL, com fundamento no Decreto nº26.740 de 12 de setembro de 2002, **torna público o processo seletivo de ESTAGIÁRIOS** para execução do PROJETO DE EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA - PEIEx, destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento abaixo especificadas:

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
Administração	02
Engenharia de Produção	01
Comércio Exterior	01

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 05 (cinco) dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, Junto à Unidade PROGEX do NUTEC, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições:

- estar cursando regularmente o curso superior na área determinada;
- ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos;
- ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- cópia do CPF;
- cópia da carteira de identidade;
- comprovantes de matrícula no semestre respectivo;
- Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até 2008.

A seleção constará de avaliação do Histórico Escolar, análise curricular onde será observada a quantidade de cursos extracurriculares (línguas e informática); participação em Congressos, Encontros, Simpósios, Palestras e Seminários; trabalhos publicados e práticas profissionais anteriores, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora, contidos nas instruções complementares a serem distribuídas ao candidato no ato da inscrição.

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC em Fortaleza, 18 de março de 2009.

João Pratagil Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº803/2008 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA com fundamento no art.41 da constituição Federal, combinado com os arts.27, 28 e 29 da Lei nº9.826 de 14/05/1974 com nova redação dada pela Lei nº13.092 de 08/01/2001 e tendo em vista a aprovação no processo de avaliação de desempenho do estágio probatório, homologado pelo Conselho Universitário nos termos da Resolução nº11/2006 datada de 14/07/2006, **RESOLVE tornar estável no cargo** de professor, classe Auxiliar, nível I, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, a servidora **ROSELANE DA CONCEIÇÃO LOMELO**, matrícula nº001001-1-0, lotada na Coordenação do Curso de Educação Física, do Quadro de Pessoal Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, a partir de 01/06/2008, correspondendo desde 01/07/08, a referência A, conforme o que dispõe o art.32, anexo III da Lei 14.116 de 26 de maio de 2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 13 de novembro de 2008.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº845/2008 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA com fundamento no art.41 da constituição Federal, combinado com os arts.27, 28 e 29 da Lei nº9.826 de 14/05/1974 com nova redação dada pela Lei nº13.092 de 08/01/2001 e tendo em vista a aprovação no processo de avaliação de desempenho do estágio probatório, homologado pelo Conselho Universitário nos termos da Resolução nº11/2006 datada de 14/07/2006, **RESOLVE tornar estável no cargo** de professor, classe Auxiliar, nível I, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, o servidor **ANTONIO GEORGE LOPES PAULINO**, matrícula nº001004-1-2, lotado na Coordenação do Curso

de Ciências Sociais, do Quadro de Pessoal Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, a partir de 01/06/2008, correspondendo desde 01/07/08, a referência A, conforme o que dispõe o art.32, anexo III da Lei 14.116 de 26 de maio de 2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 19 de novembro de 2008.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº527/2008-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.1º do Decreto nº22.449, de 18/03/1993, DOE de 22/03/1993 e considerando o Art.9º, Inciso IV da Resolução nº06/96-CONSUNI, DOE de 14/10/2008, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROMOÇÃO**, o professor **FRANCISCO GILBERTO OLIVEIRA**, matrícula 430923.1.6, lotado nesta Fundação, do cargo de Professor, classe Auxiliar, nível II, para o cargo de Professor, classe Assistente, nível VIII do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, com vigência a partir da publicação desta Portaria, correspondendo a partir de 01/07/2008 à referência G, da Classe de Assistente, conforme o Art.32, Anexo III, da Lei nº14.116, de 26/05/2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato-CE, aos 03 de dezembro de 2008.

Plácido Cidade Nuvens
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº84/2009-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.1º do Decreto nº22.449/1993-DOE DE 22/03/1993, c/c o Art.8º, Inciso I da Resolução nº06/1996-DOE DE 14/10/2008, considerando a data tardia da publicação da referida resolução bem como do processo de cumprimento de estágio probatório, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através de **PROGRESSÃO**, o Professor **FRANCISCO GILBERTO OLIVEIRA**, matrícula 430923.1-6, folha 6758, lotado no Departamento de Ciências Físicas e Biológicas desta Fundação, do Cargo de Professor Classe Auxiliar, nível I para o Cargo de Professor, Classe Auxiliar, nível II do Grupo Ocupacional Magistério Superior-MAS, com vigência a partir do dia 19 de julho de 2007, correspondendo a partir de 1º/07/2008 à referência B da classe de Auxiliar, conforme o Art.32 da Lei nº14.116/2008. REITORIA DA URCA, em CRATO/CE, aos 10 de fevereiro de 2009.

João Luis do Nascimento Mota
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2005

I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, urca e a EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; II - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA; III - ENDEREÇO: RUA CEL.ANTÔNIO LUÍZ, 1161, PIMENTA, CRATO-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LT**; V - ENDEREÇO: RUA GONÇALVES LEDO, 539, PRAIA DE IRCEMA, FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE O PRESENTE TERMO NO ART.57, INCISO II DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VII- FORO: CRATO; VIII - OBJETO: **CONTINUIDADE AO TRABALHO DESENVOLVIDO NOS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA**; IX - DA VIGÊNCIA: TRES MESES, TEMPO COMPREENDIDO ENTRE 13/02/2009 A 13/05/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: 31200003.12.126.400.80031.08.33903700.00.0.00; 31200003.12.364.400.20320.08.33903700.00.0.00; XI - DATA: CRATO-CE, 22 DE JANEIRO DE 2009; XII - SIGNATÁRIOS: PLÁCIDO CIDADE NUVENS (REITOR DA URCA); JONH ERLES PONTE SOARES (SÓCIO-GERENTE).

Pácido Cidade Nuvens
REITOR

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº060/2009 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KARINE ALVES DAVID**, que exerce a função de Professor, matrícula nº56521-01, lotada na Secretaria Executiva Regional II - Prefeitura Municipal de Fortaleza, ora, à disposição desta Secretaria, a **vijar** à cidade de Beberibe/CE, no dia 04/04/2009, a fim de representar a Secretaria na entrega de livros do Projeto Biblioteca Cidadã, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" §1º do art.3º; do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 31 de março de 2009.

Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ comunica aos interessados que fica **PRORROGADO** até o dia 17 (dezesete) de abril de 2009, o **prazo** de inscrição do Bolsa Agentes de Leitura do Ceará 2009, publicado no D.O.E do dia 19 de fevereiro de 2009, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Instrumento. Fortaleza, 31 de março de 2009.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

XI EDITAL CEARÁ JUNINO - 2009

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **torna público o XI Edital Ceará Junino - 2009, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses** e voltados para os festejos juninos, em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006 e do Decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006.

1. DA FINALIDADE

1 - O XI Edital Ceará Junino - 2009 tem por objetivo identificar e difundir as tradições regionais cearenses voltadas para os festejos juninos.

1.1 - O presente Edital apoiará as seguintes categorias:

I - Festival de Quadrilhas Juninas

II - Apoio aos Grupos Juninos

1.2 - Considera-se "Festival de Quadrilhas Juninas", eventos com programação cultural fiel às tradições juninas contendo apresentações de quadrilhas juninas - adulta - com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), quermesse, festival de comidas típicas, feira de artesanato, manifestações artísticas tradicionalmente populares como grupos de dança do coco, bumba-meu-boi, maneiro pau, etc.)

1.3 - Considera-se "Apoio aos Grupos Juninos" iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas e sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino em nosso Estado.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - O valor total deste Edital é da ordem de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura - FEC, que serão assim distribuídos: R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para a "Apoio aos Grupos Juninos" e R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a categoria "Festival de Quadrilhas Juninas", Serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos previstos neste edital para projetos advindos do interior do Estado.

2.2 - Na Categoria "Apoio aos Grupos Juninos", serão selecionados até 58 (cinquenta e oito) projetos, no valor bruto de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, a título de prêmio.

2.3 - Na Categoria "Festival de Quadrilhas Juninas", serão selecionados até 20 (vinte) projetos, no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) cada. O proponente selecionado destinará desse valor R\$10.000,00 (dez mil reais) par despesas oriundas do projeto e R\$6.000,00 (seis mil reais) para premiação das quadrilhas juninas participantes das Etapas Regionais.

Parágrafo único - Na distribuição dos recursos destinados à premiação

das quadrilhas (item 2.3), os valores deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos abaixo:

1º Lugar: R\$3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais);

3º Lugar: R\$1.000,00 (hum mil reais);

2.4 – Os titulares dos projetos aprovados por ocasião do presente Edital receberão os valores especificados no item 2.2 a título de premiação e no item 2.3, a título de apoio financeiro, devendo, para tanto, firmarem convênios, se pessoa jurídica, ou Termo de Cooperação Técnica Financeira, em caso de pessoa física.

2.4.1 - A formalização de Convênio ou de Termo de Cooperação Técnica Financeira, referidos no item 2.4 fica condicionada à comprovação de regularidade do proponente do projeto aprovado perante as Secretarias da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, SIAP, CADINE, PIS/PASEP (pessoa física e jurídica) e TCM (prefeituras e entidades públicas municipais).

2.5 - Em conformidade com o art.18, da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, os valores referidos no item 2.1, 2.2 e 2.3 do presente Edital correspondem ao financiamento dado pelo Fundo Estadual da Cultura - FEC, devendo os proponentes, a título de contrapartida, cumprir a exigências deste edital, observando os itens 5.1 a 5.3.

2.5.1 - A contrapartida a ser oferecida pelos proponentes corresponde às exigências constantes no presente Edital (artigo 18, §3º, da Lei nº13.811/2006).

2.6 - Os pagamentos serão efetuados após a publicação do resultado do Edital no Diário Oficial do Estado.

2.7 - Toda a prestação de contas dos recursos transferidos deverá obedecer aos ditames da Lei Estadual nº13.811/2006, do Decreto Estadual nº28.441, de 30 de outubro de 2006 e da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27 de Janeiro de 2005.

2.8 - Os recursos previstos no art.2.2 do presente Edital, são expressos em valores brutos, sujeitos à tributação, devendo deles, serem deduzidos por ocasião do pagamento, os impostos e demais tributos previstos na legislação vigente, sendo deduzido 30% do imposto de renda (IR).

2.9 - Os Projetos aprovados por ocasião deste Edital, cujos autores sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins econômicos, deverão observar a contrapartida sociocultural de que trata o §8º, do art.21, da Lei nº13.811/2006, destinando, pelo menos, (10%) dez por cento do produto resultante de seu projeto, em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio-culturais, devidamente cadastradas na SECULT para este fim.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever no XI Edital Ceará Junino - 2009 (Art.19, incisos I, II, III e IV, §4º, da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006):

- Pessoas físicas, desde que observada a contrapartida sociocultural prevista no §8º, do artigo 21 da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006;
- Entidade civil, com fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, registro mínimo de um ano e em cujos atos constitutivos constem a realização de atividades culturais, observada a contrapartida sociocultural prevista no §8º, do artigo 21 da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006.
- Entidade civil, sem fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, registro mínimo de um ano, em cujos atos constitutivos constem a realização de atividades culturais.
- Entidades civis, sem fins econômicos criadas para dar suporte a órgãos, entidades ou equipamentos públicos de cultura do Estado do Ceará.
- Entidades de direito público existentes no âmbito do Estado do Ceará, responsáveis por atividades culturais.

3.2 - O projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física deve incluir, na proposta de inscrição, Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III do presente Edital.

3.3 - Serão aceitas inscrições de projetos postados e/ou protocolados na sede da Secretaria da Cultura, no período de 16 de abril a 11 de maio, de conforme orientações contidas no item 3.9 do presente Edital.

3.4 - Cada proponente poderá concorrer com apenas um projeto por categoria a ser executado em sua localidade, sede ou domicílio, não sendo admitida ainda a obtenção concomitante de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual para um mesmo Projeto;

3.5 - Somente serão aceitas inscrições com Projeto detalhado no formulário do FEC (Anexo I) em 04 (quatro) vias, e os documentos constantes no item 3.5.2, assim como todos os anexos complementares deverão ser enviados em 02 (duas) vias.

3.5.2 - Deverá ser enviado anexo:

- Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cópia do CPF (se pessoa física);
- Currículo do Proponente com ênfase na formação e atividades realizadas nos últimos três anos;
- Programação (Festivais de Quadrilha Juninas)
- Ficha Técnica (Apoio aos Grupos Juninos)
- Na categoria Apoio aos Grupos Juninos, as quadrilhas juninas deverão comprovar a existência mínima de 02 (dois) anos de atuação no Estado do Ceará (apresentação em uma, ou mais edições anteriores do Ceará Junino, em outros festivais de relevância estaduais ou municipais, mesmo não sendo filiado à Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Ceará – FEQUAJUCE, entidade esta que, se necessário pode referendar documento de comprovação dos grupos)

f) Declaração do grupo registrada em cartório

3.5.3 - O proponente poderá acrescentar ao material complementar exigido itens que julgue necessários à perfeita compreensão do projeto apresentado (fotos, matérias de jornais, material produzido, etc.).

3.6 – As propostas de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, protocolado na sede Secretaria da Cultura – SECULT, no seguinte endereço: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (Cambeba), situado na Av.Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - (prédio da antiga SEAD), CEP: 60.839-900 - Fortaleza/CE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no prazo estabelecido no item 3.3 do Edital e seguindo as formalidades dispostas no item 3.5 do Edital.

3.7 – As propostas de inscrição enviadas pelo correio só serão aceitas via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), e serão recusadas se estiver fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital e RECEBIDAS até as 17 horas do dia 11 de maio de 2009, devendo no envelope da correspondência conter as seguintes informações:

Remetente: Título do Projeto

Categoria do Projeto

Nome do Proponente

Endereço do Proponente

E-mail do Proponente

Macro Região/Município

Destinatário: Edital XI Festejo Ceará Junino - 2009.

SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)

Secretaria Executiva do SIEC

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEAD

Fortaleza – Ceará - CEP: 60.839-900

3.8 - Não serão aceitas inscrições que descumpram as exigências contidas neste Edital, sobretudo se a proposta não apresentar os elementos especificados no item 3.5 deste Edital.

3.9 - O Formulário do FEC e os demais anexos estão disponíveis no sítio da Internet, www.secult.ce.gov.br, no link Editais.

3.10 - A inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 - O processo seletivo se dará em duas fases, a saber:

a) Seleção Técnica do projeto

b) Habilitação Jurídica

4.2 – O processo seletivo será realizado pela Comissão composta por até 04 (quatro) técnicos da Secretaria da Cultura e até 04 (quatro) convidados de notório saber na área.

Parágrafo único - Na execução dos trabalhos desenvolvidos por ocasião do presente Edital, a Comissão poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos dos setores competentes da Secretaria da Cultura.

4.3 – A Seleção Técnica dos projetos inscritos consistirá no exame da qualidade dos Projetos apresentados e a consonância destes últimos com os seguintes critérios:

4.3.1 – Originalidade, sustentabilidade e viabilidade físico-financeira do projeto (pontuação até 05 pontos):

a) Enquadramento do projeto nos termos deste Edital (0-0,5)

b) Clareza e exatidão das informações constantes no projeto (0-0,5)

c) Originalidade da Programação - inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina nas diversas regiões do Ceará (0-1)

d) Justificativa e pertinência cultural do projeto (0-0,5)

e) Exequibilidade do cronograma e viabilidade de execução (0-1)

f) Apresenta estratégias de sustentabilidade e perspectivas de continuidade das ações (0-1)

g) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados (0-0,5)

4.3.2 – Impacto artístico-cultural, econômicos e ou sociais (pontuação até 05 pontos):

a) Contribui para o acesso à produção de bens culturais (0-1)

b) Promove a auto-estima, o sentimento de pertencimento e a cidadania (0-0,5)

- c) Dinamiza os espaços culturais dos municípios (0-0,5)
- d) Oportunidades de Emprego e Renda (0-1)
- e) Apoio direto aos grupos populares e fortalecimento de expressões da cultura popular (0-0,5)
- f) Contribuição para o desenvolvimento, formação de platéias e efeito multiplicador (0-0,5)
- g) Desenvolve ações de formação cultural (0-1)

4.4 - Na Seleção Técnica, os projetos serão distribuídos entre os membros da comissão para avaliação individual, sendo que cada projeto receberá parecer técnico, o qual será submetido, à apreciação e aprovação de todos os membros da Comissão.

4.5 - Serão classificados para fase de Habilitação Jurídica os Projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.6 - Divulgada a relação dos projetos habilitados tecnicamente com nota superior a cinco, os proponentes deverão encaminhar a SECULT no prazo máximo de 03 dias úteis (72hs), a relação dos documentos (anexo II) para que sejam analisados juridicamente:

Parágrafo Único - O não envio da documentação relacionada no anexo II, para habilitação jurídica no prazo acima estabelecido, implicará na renúncia ao apoio.

4.6.1 - A Habilitação Jurídica consistirá no exame de todos os documentos constantes no Anexo II deste Edital, conforme os itens 3.5 e 3.7 do Edital.

4.6.2 - O candidato será automaticamente desclassificado na fase de Habilitação Jurídica na ocorrência das seguintes situações:

- a) ausência da documentação exigida no prazo e na forma fixados, respectivamente, nos itens 3.3 e 3.5 deste Edital;
- b) a inadimplência do proponente junto às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Cadine (Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará), SIAP, INSS, FGTS, (pessoa jurídica) e TCM (Prefeituras e entidades públicas municipais);

4.6.3 - Serão considerados aprovados em ambas as fases do processo seletivo os Projetos dos candidatos que obtiverem as maiores notas na etapa de Seleção Técnica e não forem desclassificados na Habilitação Jurídica, observando-se os quantitativos, os valores e as categorias constantes no item 2 deste Edital.

4.6.4 - Encerrado processo seletivo e verificando-se o atendimento das exigências do presente Edital, a Comissão fará publicar a relação dos candidatos aprovados, conforme o item 5.3 do Edital, no endereço eletrônico da Secretaria da Cultura (www.secult.ce.gov.br), a partir do dia 26 de maio de 2009, e no Diário Oficial do Estado.

4.6.5 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação no site da SECULT, através de Sedex com AR, ou protocolamento no setor respectivo do prédio da Secretaria de Cultura do Ceará, conforme endereço citado no item 3.6, cabendo a SECULT responder em até 03 dias o devido recurso;

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

5.1 - Na categoria "Festival de Quadrilhas Juninas", como contrapartida, os Projetos aprovados ficarão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo primeiro - Os Concursos Regionais de Quadrilhas Juninas, a serem promovidos pelos autores dos Projetos Aprovados na categoria "Festival de Quadrilhas Juninas", deverão contemplar a participação de até 02 (dois) grupos por município.

Parágrafo segundo - O Festival deverá atender no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macro-região (Anexo V), seguir o regulamento constante no anexo VI deste Edital.

Parágrafo terceiro - Só poderão participar dos Concursos Regionais os grupos de quadrilha inseridos na respectiva macro-região e em apenas uma etapa regional.

Parágrafo quarto - Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas, além das sanções previstas no item 7.4 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na categoria Apoio aos Grupos Juninos, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Secretaria da Cultura - SECULT.

5.3 - Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados deverão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos previstos nesse edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

27200004.13.392.110.20363.01.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.01.33903110.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.02.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.02.33903110.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.03.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.03.33903110.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.04.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.04.33903110.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.05.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.05.33903110.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.06.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.06.33903110.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.07.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.07.33903110.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.08.33903900.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.08.33903110.70.0.00

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A aprovação dos Projetos por ocasião do presente Edital implica a cessão de direitos de uso de imagem, devendo os autores dos Projetos aprovados, autorizarem à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a utilizar, editar e divulgar, nos mais diversos meios de comunicação, sem restrição ou ônus, os dados, os materiais e demais produtos oriundos dos respectivos Projetos.

7.2 - Em todo material promocional veiculado na divulgação dos projetos aprovados neste Edital deverá constar a marca do XI Festejo Ceará Junino - 2009 e os créditos com nome da Secretaria da Cultura, símbolo oficial do Governo Estado do Ceará, além do seguinte texto: ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o "caput", o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº275, de 27 de dezembro de 2007.

7.3 - Os proponentes de projetos selecionados deverão enviar a SECULT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do Projeto, 02 (dois) portfólios, contendo o material de divulgação produzido, com as seguintes informações:

- a) descrição do projeto realizado (número de atrações, grupos e municípios participantes e público presente);
- b) material de divulgação (fotos do evento, cinco cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessário;

c) prestação de conta final, na forma do item 2.7 do presente Edital;

7.4 - O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);
- III) Devolução integral e monetariamente corrigida, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- V) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7.5 - A Secretaria da Cultura - SECULT, não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no presente Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

7.6 - Os Projetos incentivados com recursos decorrentes deste Edital deverão utilizar preferencialmente recursos humanos, materiais técnicos e naturais disponíveis no Estado.

7.7 - Os Projetos aprovados deverão prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

- I) A movimentação dos recursos financeiros dar-se-á a partir de conta bancária específica, conforme definido no item 4.3 do Edital;
- II) Permissão de acesso público aos bens e serviços decorrentes dos Projetos apoiados;

III) No caso de comercialização:

- a) Respeito ao direito à meia entrada para estudantes, servidores públicos, idosos a partir de sessenta anos e demais pessoas beneficiadas por lei;

- b) Condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art.46, do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) Preço de comercialização de obras ou de ingressos acessíveis à população em geral;
- d) Distribuição gratuita de percentual das obras e ingressos a beneficiários previamente identificados;

7.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a divulgação do edital no site. A SECULT deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do previsto no artigo 113, §1º, da Lei nº8.666/93.

7.9 - Perderá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Secretaria da Cultura – SECULT, o proponente que não denunciar, em tempo hábil, as falhas ou irregularidades identificadas neste Edital.

7.10 - Os projetos reprovados, com os respectivos pareceres da Comissão Julgadora, estarão à disposição dos proponentes na Coordenadoria de Ação Cultural da SECULT, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado.

7.11 - Qualquer cidadão poderá recorrer dos resultados deste edital, se constatada irregularidade no resultado de seleção, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site, cabendo a Secretaria da Cultura julgar e responder aos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, através do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual da Cultura, observando a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, o Decreto Estadual nº28.441, de 30 de outubro de 2006 e a Lei nº8.666/93.

7.13 - O proponente deverá obter autorização para utilização de obras intelectuais e de imagens de terceiros que inclua, adapte ou utilize em sua obra, qualquer que seja o suporte. Em caso de contestação, o proponente aprovado responderá civil e criminalmente, isentando de responsabilidade a Comissão Julgadora do Edital e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

7.14 - Mais informações sobre o Edital do XI Festejo Ceará Junino 2009, poderão ser obtidas pelo site: www.secult.ce.gov.br, pelos telefones, (85) 31016765, SIEC - Secretaria Executiva do SIEC/SECULT ou através dos e-mails: siec@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 13 de abril de 2009.

Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I
DO FORMULÁRIO DO FEC

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - FEC - ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº	PROCESSO Nº
---	-------------

(01) TÍTULO DO PROJETO

PROponente DO PROJETO				
(02) NOME OU RAZÃO SOCIAL	(03) CPF/CGC			
(04) NOME DO DIRIGENTE	(05) CARGO/FUNÇÃO			
(06) ENDEREÇO	(07) BAIRRO			
(08) CIDADE	(09) UF	(10) CEP		
(11) CPF	(12) C.I.N. NºRG	(13) TELEFONE	(14) FAX	(15) FINS LUCRATIVOS

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS - RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
(16) NOME / E-MAIL	(17) DATA	(18) TELEFONE	(18) FAX

PRINCIPAL ATIVIDADE CULTURAL DO PROJETO	
(19) Nº	(20) ÁREA

(21) ÁREAS DE ATUAÇÃO
I - ARTES VISUAIS
II - AUDIOVISUAL
III - TEATRO
IV - DANÇA
V - CIRCO
VI - MÚSICA
VII - ARTE DIGITAL
VIII - LITERATURA, LIVRO E LEITURA
IX - ARTES INTEGRADAS

(22) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO
I - CÓPIA DO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES, DO CNPJ OU

CPF		
II - CURRÍCULO RESUMIDO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EXERCIDAS		
III - PROVA DE REGISTRO NO CADASTRO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DA SECULT - (SINF)		
IV - CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO AO FGTS E INSS		
(22.1) EM SE TRATANDO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ANEXAR:		
I - DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ATESTANDO A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL		
II - EXTRATO ATUALIZADO DE UM SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS INTEGRADO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ - (SINF)		

(23) RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$	(REAIS)
(24) VALOR DO FINANCIAMENTO (FEC)	R\$	(REAIS)
(25) VALOR DA CONTRAPARTIDA	R\$	(REAIS)
(26) VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES	R\$	(REAIS)
(27) VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	(REAIS)

(28) DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROJETO

(29) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO

(30) PLANO DE CIRCULAÇÃO

CRONOGRAMA DO PROJETO	
(31) AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESTÃO DEFINIDAS?	(32) LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO
	MUNICÍPIO

() SIM () NÃO	
INÍCIO:	PREVISÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS:
TÉRMINO:	
DURAÇÃO PREVISITA:	DIAS

(33) CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO)
--

(34) ITEM (35) ETAPAS (ORDEM)	(36) VALOR (R\$)
-------------------------------	------------------

(37) OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

() DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE
Fort. eza, de 2009

ANEXO II
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I - FASE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- h) Projeto Técnico (em 04 vias);
- i) Declaração do Responsável pela execução do projeto;
- j) Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cópia do CPF (se pessoa física);
- k) Cópia de instrumento constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
- l) Cópia da Ata da eleição de diretoria;

A documentação acima será apresentada no ato da inscrição; Serão classificados para fase de Habilitação Jurídica os Projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na habilitação técnica;

II - FASE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Divulgada a relação dos projetos habilitados tecnicamente, os proponentes deverão encaminhar (protocolado na Secretaria da Cultura do Ceará ou via SEDEX), no prazo máximo de 03 dias úteis (72hs), os documentos relacionados abaixo, para que sejam analisados juridicamente:

I – Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- f) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- h) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- i) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II – Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III – Entidades Cíveis com Fins Econômicos:

e) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
f) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
g) Cópia do Contrato Social e suas últimas alterações;
h) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
j) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
l) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Pessoas Físicas:

a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
g) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

ANEXO III DA DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, conhecido(a) popularmente por _____, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – SECULT, que represento o(a) _____, composto(a) por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o plano de trabalho proposto junto ao XI Edital Ceará Junino 2009. Fortaleza, XXXX de XXXX de 2009.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV DECLARAÇÃO

_____ (Nome do responsável pela instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/_____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. _____, nº _____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, estado do Ceará, CEP _____ - _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; declara, para os devidos fins, que é o dirigente da entidade _____ (Nome da instituição), CNPJ _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado CE, CEP _____ - _____, telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ parágrafo/alínea _____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____; podendo representá-la _____ conforme disposto no artigo _____ parágrafo/alínea _____ do Estatuto Social; Que caso a instituição seja selecionada no edital Ceará Junino – 2009, encaminharei os documentos e certidões, conforme anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da notificação da seleção pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará divulgada no site WWW.secult.ce.gov.br, para a celebração do Convênio e que a falta na entrega dos documentos, certidões e assinatura do Convênio, no prazo estabelecido, implicará na renúncia ao apoio.

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO V DIVISÃO POR MACRO REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ

Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) – Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, São Gonçalo do Amarante. Litoral Oeste – Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapioca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama.

Extremo Oeste

Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Uruoca.

Litoral Leste – Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Pindoretama. Vale do Jaguaribe – Alto Santo, Ererê, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.

Maciço de Baturité – Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção.

Sertão de Canindé - Boa Viagem, Canindé, Caridade, General Sampaio, Itaitira, Paramoti, Santa Quitéria.

Sertão de Quixeramobim - Banabuiú, Choro, Dep. Irapuan Pinheiro, Ibareta, Ibicuitinga, Madalena, Milha, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonopole.

Sertão dos Inhamuns – Aiuaba, Arneiróz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá.

Sertão dos Crateús – Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Iraporanga, Ipeúras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril.

Centro Sul – Acopiara, Baixo, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Quixelô, Umari, Várzea Alegre.

Cariri – Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Crato, Caririáçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Potengi, Porteiras, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas.

Vale do Acaraú – Alcântaras, Cariré, Coreá, Frecheirinha, Forquilha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapé, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Varjota.

Ibiapaba – Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará.

ANEXO VI XI EDITAL CEARÁ JUNINO - CONCURSO DE QUADRILHAS 2009 REGULAMENTO

A SECRETARIA DA CULTURA, em parceria com os proponentes selecionados no XI Edital Ceará Junino, realiza o Concurso Regional de Quadrilhas Adultas e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos de 2009.

CAPÍTULO 1 - DA PARTICIPAÇÃO

1. - Poderão se inscrever no presente concurso quaisquer grupos de quadrilha junina na categoria adulta sediados na macro-região de proponente ganhador do XI Edital Ceará Junino.
2. - Nenhum proponente vencedor do XI Edital Ceará Junino poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.
3. - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc).
4. - O proponente vencedor do Edital ficará responsável em convidar no mínimo 10 (dez) grupos de quadrilhas juninas adultas de diferentes municípios pertencentes a sua macro-região.
5. - As inscrições dos grupos de quadrilha junina serão realizadas pelos proponentes vencedores do XI Edital Ceará Junino de cada macro-região e disponibilizada no site da SECULT: www.secult.ce.gov.br.
6. - As inscrições serão realizadas nos municípios que sediarão o Concurso de Quadrilhas Junina.
7. - O proponente deverá informar o local e o período de inscrição para Secult com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do seu início, de forma a possibilitar a veiculação destas informações pelo site da SECULT.

8. - Fica estabelecida que os Concursos de Quadrilhas Regionais deverão ter a duração de no mínimo 02 (dois) dias de programação cultural em favor da revitalização das tradições juninas.

9. - Poderão participar até 02 (duas) quadrilhas junina por cada município no Concurso Regional.

10. - O proponente vencedor do edital não poderá impedir a inscrição dos grupos de quadrilha pertencentes à sua macro-região, salvo quando o grupo não obedecer às normas do edital e deste regulamento.

CAPÍTULO 2 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS

11. - O Concurso deverá ser realizado dentro do período de 01 de junho à 05 de julho de 2009.

12. - Nos casos em que ocorra retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual razão for, fica assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida conforme regulamento.

13. - Os grupos de quadrilha devem estar concentrados no local do Concurso pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

14. - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilha junina, a sua apresentação ficará a critério da Comissão Julgadora e do Promotor do Concurso, cabendo-lhes o direito de reservar para o grupo retardatário um horário para a sua apresentação, ficando ciente que o grupo perderá 05 (cinco) pontos do somatório geral de pontuação. A não aceitação do novo horário pelo grupo acarretará sua desclassificação automática.

15. - Para a apresentação da quadrilha, não haverá limite de pares, tanto para o mínimo como para o máximo.

16. - Cada grupo de quadrilha terá 35 (trinta e cinco) minutos para fazer sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento.

17. - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento.

18. - Após o minuto de tolerância o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto inteiro ultrapassado.

19. - O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo presidente da Comissão Julgadora, que deverá sempre ao final de cada apresentação anunciar o tempo do grupo.

20. - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo ser: conjunto musical, CD ou DVD.

21. - Cada proponente vencedor do Edital deverá oferecer uma infraestrutura para apresentação dos grupos de quadrilha com, no mínimo:

- n) Uma mesa de som com no mínimo 08 canais;
- o) 02 (dois) amplificadores;
- p) 01 (uma) câmara de eco;
- q) 01 (um) equalizador;
- r) 04 (quatro) microfones;
- s) 01 (um) aparelho para reprodução de CD e DVD;
- t) Iluminação (boa visibilidade)
- u) Espaço amplo e plano (quadra, praça, pátio ou tablados)
- v) Equipe de apoio para receptivo dos participantes;
- w) Água mineral para todos os participantes do concurso;
- x) Estrutura para comissão julgadora (visualização da apresentação);
- y) Recomenda-se que o local destinado ao grupo musical (regional da quadrilha) fique defronte a apresentação da quadrilha junina.

22. - Caberá ao Promotor do Concurso a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do Concurso.

23. - O proponente vencedor do Edital apresentará à SECULT a relação dos grupos ganhadores até 03 dia úteis após o encerramento do evento. Na relação deverá constar o nome do grupo de quadrilha junina, o nome do responsável pelo grupo com contatos telefônicos, e-mail e endereço e número total de participantes.

CAPÍTULO 3 - DA COMISSÃO JULGADORA

24. - Cada Concurso terá uma Comissão Julgadora composta de 04 (quatro) membros, pessoas maiores de 18 anos, e reconhecidamente de formação cultural na área de folclore e quadrilha junina, sendo 01 (um) presidente da comissão julgadora e 03 (três) julgadores. A escolha desta comissão fica a cargo do proponente vencedor do XI Edital Ceará Junino.

25. - Os custos de hospedagem, alimentação e transporte da comissão julgadora ficará a cargo do proponente da região onde será realizado o Concurso da etapa regional.

26. - É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilha ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Concurso.

27. - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

CAPÍTULO 4 - DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

28. - Serão julgados, separadamente os seguintes quesitos e subquesitos.
1- QUADRILHA - coreografia - evolução - harmonia - animação - casamento - figurino.

2 - MARCADOR - desenvoltura - liderança - animação - figurino

3- RAINHA - simpatia - desenvoltura - animação - figurino

4- NOIVO - desenvoltura - interpretação - animação - simpatia - figurino - conjunto

5- NOIVA - desenvoltura - interpretação - animação - simpatia - figurino - conjunto

§ PRIMEIRO - No sub-quesito coreografia cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 08 (oito) passos tradicionais, a não apresentação destes passos implicará na perda de 1 (um) ponto no quesito coreografia.

§ SEGUNDO - Nos quesitos NOIVO e NOIVA que serão julgados separados, deverá ser somado os dois quesitos, depois dividir por 02 e tirar a média. O casal que tiver a maior média será escolhido o melhor casal de noivos.

29. - Dos critérios de desempate - Quanto ao resultado do festival, caso ocorra empate, entre um ou mais grupos, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:

1- QUADRILHA - coreografia - evolução - harmonia - animação - casamento - figurino.

2- MARCADOR - desenvoltura - liderança - animação - figurino

3- RAINHA - simpatia - desenvoltura - animação - figurino

4- NOIVO - desenvoltura - interpretação - animação - simpatia - figurino - conjunto

6- NOIVA - desenvoltura - interpretação - animação - simpatia - figurino - conjunto

30. - Após esgotados todos os critérios para desempate nos quesitos em questão entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será nesta ordem:

1. A maior soma das planilhas de votação no quesito marcador

2. A maior soma das planilhas de votação no quesito rainha

3. A maior soma das planilhas de votação no quesito casal de noivos

31. - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecem empatados, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente a colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados. No caso de esgotados todos os critérios de desempate dos sub quesitos (marcador, rainha, casal de noivos) o desempate se dará pela maior pontuação da quadrilha. Persistindo o empate em qualquer dos sub quesitos, os mesmos serão aclamados vencedores na colocação a que se refere o empate.

32. - Das atribuições de notas - Os jurados atribuirão para cada quesito, em cada questão em julgamento, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas (somente meio ponto), conforme esse modelo: 5,0 - 5,5/6,0 - 6,5.

33. - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao quesito a nota máxima 10 (dez).

34 - Da contagem de pontos fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas como para os destaques: marcador, rainha, noivo e noiva.

35. - As planilhas de votação serão fornecidas pela Secult e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

36. - O proponente vencedor do Edital (Promotor do Concurso) se encarregará de comunicar a relação das quadrilhas inscritas à SECULT (Coordenadoria de Ação Cultural) no mínimo até 48 horas antes do início do Concurso.

CAPÍTULO 5 - DO PRÊMIO

37. - As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual conforme sua classificação:

1º Lugar: R\$3.000,00 (três mil reais) e troféu;

2º Lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

3º Lugar: R\$1.000,00 (um mil reais) e troféu;

Parágrafo único - Os quesitos individuais (casamento, noiva, noivo, marcador e rainha) serão premiados com medalhas.

38. - O local para a entrega da premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento, exceto quando o grupo não tiver nenhum representante autorizado presente. Neste caso o Promotor do Concurso entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

39. - As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Concursos de Quadrilhas Regionais realizados nas festas apoiadas pelo presente edital participarão do VI Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, conforme regulamento e local a ser realizado que será posteriormente divulgado.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40. - Os casos omissos serão resolvidos pelo proponente vencedor do Edital (Promotor do Concurso) em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela Coordenadoria de Ação Cultural da Secretaria da Cultura.

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº59/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBERTO NUNES FROTA**, ocupante do cargo de Gerente de Avaliação de Risco, matrícula nº169351-1-5, desta Agência, a **viajar** à cidade de Itapipoca e Amontada, no dia 03/03/2009, a fim de coordenar as ações pós sacrifício sanitário do Foco AIE no município de Itapipoca (Fazenda DUCÔCO), desenvolvidas pelas equipes técnicas das ULs de Itapipoca e Sobral, com o objetivo de cumprir a legislação vigente e o Plano de Contingência para AIE, realizando a setorização das ações, a colheita de sangue (sôro), com a identificação dos animais e remessa do material para UNILAN, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,82 (Trinta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 03 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº70/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário,

matrícula nº169088-1-9, desta Agência, a **viajar** à cidade de Catunda, no dia 19/02/2009, a fim de realizar fechamento de ocorrência sanitária referente a mortalidade de peixes no Açude Carmina, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº73/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ARTUR DE LIMA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169362-1-9, desta Agência, a **viajar** à cidade de Pedra Branca/Senador Pompeu/Pedra Branca, no dia 19/02/2009, a fim de realizar monitoramento da Cochoilha-do-carmim em Palma Forrageira, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº74/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de visitar o Médico Veterinário, responsável técnico pelo matadouro e explicar a importância de exigir a GTA, cadastrar criação de Avestruz, visitar Casa Veterinária para explicar o correto preenchimento da carta-aviso e georeferenciar, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº74/2009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Elaine Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	19/02/2009	Baturité/Pacoti/Palmácia/Baturité	0,5	56,87	28,44
Francisco Gilmarino Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	19/02/2009	Baturité/Pacoti/Palmácia/Baturité	0,5	53,80	26,90

*** **

PORTARIA Nº75/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar palestra sobre Raiva e Influenza Aviária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº75/2009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Ana Rosânia de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	19/02/2009	Iguatu/Catarina/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	19/02/2009	Iguatu/Catarina/Iguatu	0,5	53,80	26,90

*** **

PORTARIA Nº77/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LEANDRO JOSÉ RIBEIRO MOTA**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Risco, matrícula nº169348-1-X, desta Agência, a **viajar** à cidade de Varjota, no período de 17 a 18/02/2009, a fim de participar de reunião do Fórum de Desenvolvimento da Atividade Econômica da Fruticultura Irrigada, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,45 (Cento e um reais e quarenta e cinco

centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº78/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LEANDRO JOSÉ RIBEIRO MOTA**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Risco, matrícula nº169348-1-X, desta Agência, a **viajar** à cidade de Barreira, no dia 10/02/2009, a fim de participar de palestra sobre cajucultura na Estação Experimental do CENTEC, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,82 (Trinta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único

do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº79/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar erradicação em pomares de momoeiro no Perímetro Irrigado Araras Norte, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº79/2009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
Moacir Andrade Rabelo Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	18 a 19/02/2009	Sobral/Varjota/Sobral	1,5	56,87	85,31
José Clóvis Reges Almeida	Agente de Defesa Agropecuária	V	18 a 19/02/2009	Sobral/Varjota/Sobral	1,5	53,80	80,70

*** **

PORTARIA Nº80/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar a Missão da Biofábrica Moscamed Brasil ao Estado do Ceará, concedendo-lhes 3,5 (Três) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº80/2009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
Leandro José Ribeiro Mota	Gerente de Gestão de Risco	III	09 a 12/03/2009	Fortaleza/Mauriti/Limoeiro do Norte/Fortaleza	3,5	67,63	236,71
José Tito Carneiro Silva	Superintendente	III	09 a 12/03/2009	Fortaleza/Mauriti/Limoeiro do Norte/Fortaleza	3,5	67,63	236,71

*** **

PORTARIA Nº81/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Integrar a equipe de execução do controle de perfíco de AIE, relativo ao foco da doença ocorrido na fazenda Ducôco, na localidade de Lagoa das Mercês, concedendo-lhes 3,5 (três) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº81/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
Cleber Medeiros Barreto	Analista de Risco Agropecuário	IV	03 a 06/03/2009	Sobral/Itapipoca/Sobral	3,5	56,87	199,05
Eudson Almeida dos Santos	Analista de Risco Agropecuário	IV	03 a 06/03/2009	Sobral/Itapipoca/Sobral	3,5	56,87	199,05

*** **

PORTARIA Nº82/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CICERO EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Emergência Sanitária, matrícula nº169364-1-3, desta Agência, a **viajar** à cidade de Icó, no período de 05 a 06/03/2009, a fim de avaliar a forma de abate e elaborar juntamente com a Secretária de Agricultura Projeto de Abatedouro público, evitando a clandestinidade, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,45 (Cento e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 03 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº83/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CHARLES DRUMONT DA CRUZ MACEDO**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168466-1-9, desta Agência, a **viajar** à cidade de Banabuiú, no dia 03/03/2009, a fim de realizar identificação de 21 (vinte e um) animais positivos para brucelose na Fazenda Tanquinhos, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº84/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de localizar e sacrificar animal positivo para AIE (Anemia Infeciosa Equina), concedendo-lhes 0,5 diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº84/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Iran Águila Maciel	Analista de Risco Agropecuário	IV	03/03/2009	Aracati/Palhano/Aracati	0,5	56,87	28,44
Iranildo Gomes Brasil	Agente de Defesa Agropecuária	V	03/03/2009	Aracati/Palhano/Aracati	0,5	53,80	26,90

*** **

PORTARIA Nº85/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar cadastro de abatedouros e criatórios de Aves, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº85/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José de Oliveira Santos	Analista de Risco Agropecuário	IV	03/03/2009	Crato/Nova Olinda/Santana do Cariri/ Altaneira/Crato	0,5	56,87	28,44
João Batista Mascarenhas	Agente de Defesa Agropecuária	V	03/03/2009	Crato/Nova Olinda/Santana do Cariri/ Altaneira/Crato	0,5	53,80	26,90

*** **

PORTARIA Nº97/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CÍCERO EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Emergência Sanitária, matrícula nº169364-1-3, desta Agência, a **viajar** à cidade de Itapipoca, no dia 17/03/2009, a fim de realizar fiscalização na sala de exame do Médico Veterinário, habilitado para realizar exames de Brucelose e Tuberculose, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,82 (Trinta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº103/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA**, ocupante do cargo Superintendente, matrícula nº169354-1-7, desta Agência, a **viajar** à cidade de Mossoró, no período de 01 a 02/04/2009, a fim de participar de reunião com Instituições de Defesa Agropecuária, de Ensino e Representação de Produtores dos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, para elaboração de Plano de Exportação do Mamão, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$348,62 (Trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$452,37 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº121/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar sacrifício sanitário, em animais positivo para Anemia Infecciosa Equina (AIE), concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº121/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
José Clóvis Reges Almeida	Agente de Defesa Agropecuária	V	27/02/2009	Sobral/Itapipoca/Sobral	0,5	53,80	26,90
Eudson Almeida dos Santos	Analista de Risco Agropecuário	IV	27/02/2009	Sobral/Itapipoca/Sobral	0,5	56,87	28,44

*** **

PORTARIA Nº138/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MICHEL MOURÃO MATOS**, ocupante do cargo Procurador Jurídico, matrícula nº166070-1-0, desta Agência, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 31/03 a 04/04/2009, a fim de finalizar contrato e cronograma de execução do concurso público da ADAGRI, com a empresa CESPE-UNB/DF, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$1.195,27 (Um mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$1.299,02 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 27 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº139/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LEANDRO JOSÉ RIBEIRO MOTA**, ocupante do cargo Gerente de Gestão de Risco, matrícula nº169348-1-X, desta Agência, a **viajar** à cidade de Aracaju-SE, no período de 01 a 03/04/2009, a fim de participar Fórum Nacional

dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$581,04 (Quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$684,79 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 27 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº140/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de entregar cartas-aviso para a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº140/2009, DE 20 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Liliane Nogueira Melo Lima	Gerente de Comunicação de Risco	III	23 a 27/03/2009	Fortaleza/Aracati/Limoeiro do Norte/ Jaguaribara/Quixeramobim/Pedra Branca/Fortaleza	4,5	67,63	304,34
Cícero Emerson Moreira de Oliveira	Gerente de Emergência Sanitária	III	23 a 27/03/2009	Fortaleza/Aracati/Limoeiro do Norte/ Jaguaribara/Quixeramobim/Pedra Branca/Fortaleza	4,5	67,63	304,34
Leandro José Ribeiro Mota	Gerente de Gestão de Risco	III	23 a 27/03/2009	Fortaleza/Aracati/Limoeiro do Norte/ Jaguaribara/Quixeramobim/Pedra Branca/Fortaleza	4,5	67,63	304,34

*** **

PORTARIA Nº147/2009 - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de entregar cartas-aviso para a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº147/2009, DE 22 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Rodolfo Moriconi Freire	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Ipauimir/Aurora/Barro/Ipauimir	4,5	56,87	255,92
Renata Damasceno Moura	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Limoeiro do Norte/Tabuleiro do Norte/Morada Nova/Russas/Limoeiro do Norte	4,5	56,87	255,92
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Marco/Morinhos/Santana do Acaraú/Acaraú/Marco	4,5	56,87	255,92
Neiliane Santiago Sobra Borges	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Maranguape/Pentecoste/Apuiarés/Tejuçuoca/Maranguape	4,5	56,87	255,92
Ademárcia Temoteo Rosa	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Tauá/Parambú/Novo Oriente/Tauá	4,5	56,87	255,92
José Aguiar Beltrão Júnior	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Itapipoca/Itapajé/Paraipaba/Itapipoca	4,5	56,87	255,92
Lourdes Corina Luz Dantas	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Quixeramobim/Banabuiú/Choró/Quixeramobim	4,5	56,87	255,92
Charles Drumont da Cruz Macedo	Agente de Defesa Agropecuária	V	23 a 27/03/2009	Quixeramobim/Banabuiú/Choró/Quixeramobim	4,5	53,80	242,10
Armando César Macedo Saraiva	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Tianguá/Guaraciaba do Norte/Ubajara/São Benedito/Ipó/Tianguá	4,5	56,87	255,92
Antônio Artur de Lima Júnior	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Pedra Branca/Boa Viagem/Senador Pompeu/Mombaça/Pedra Branca	4,5	56,87	255,92
Carlos José Clementino de Lima	Agente de Defesa Agropecuária	V	23 a 27/03/2009	Jaguariaba/Solonópole/Jaguariaba/Alto Santo/Jaguariaba	4,5	53,80	242,10
Ednir Oliveira Santiago	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Jaguariaba/Solonópole/Jaguariaba/Alto Santo/Jaguariaba	4,5	56,87	255,92
Fernando Sérgio da Justa Feijão	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Pacajus/Ocara/Cascavel/Pacajus	4,5	56,87	255,92
Luiz Gonzaga Pinheiro Neto	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Aracati/Jaguaruana/Beberibe/Aracati	4,5	56,87	255,92
Moacir Andrade Rabelo Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Sobral/Cariré/Coreaú/Massapê/Granja/Camocim/Sobral	4,5	56,87	255,92
José Orlandi Menezes	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Campos Sales/Aiuaba/Assaré/Araripe/Campos Sales	4,5	56,87	255,92
José de Oliveira Santos	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Crato/Santana do Cariri/Juazeiro do Norte/Farias Brito/Crato	4,5	56,87	255,92
José Soares Lima Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Cratéis/Ipueiras/Novas Russas/Tamboril/Independência/Cratéis	4,5	56,87	255,92
Cícero Adail Leite	Agente de Defesa Agropecuária	V	24 a 27/03/2009	Brejo Santo/Mauriti/Milagres/Abaiara/Brejo Santo	3,5	53,80	188,30
José Eymard do Nascimento	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Canindé/Caridade/Santa Quitéria/Canindé	4,5	56,87	255,92
Marcos Antônio Barbosa	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Brejo Santo/Mauriti/Milagres/Abaiara/Brejo Santo	4,5	56,87	255,92
Marcos Maurício da Silva Oliveira	Analista de Risco Agropecuário	IV	23 a 27/03/2009	Iguatu/Acopiara/Jucas/Cariri/Várzea Alegre/Icó/Iguatu	4,5	56,87	255,92
Francisco Gilmário Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	23 a 27/03/2009	Baturité/Itapituna/Aracoiaba/Redenção/Pacoti/Baturité	4,5	53,80	242,10

*** **

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº119/2009

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Servidor **NIVARDO SILVA JÚNIOR**, que exerce a função de Assessor Técnico II (Símbolo ADAGRI II), matrícula nº169368-1-2, desta Pasta, para **participar do processo de seleção de laboratórios** para integrarem as Redes Temáticas de Serviços Tecnológicos, objetivo da Chamada pública MCT/FINEP - Ação Transversal - Serviços Tecnológicos - SIBRATEC - 01/2008, nos dias 30 e 31/03/2009, em Brasília-DF, conforme processo SPU nº09064792-0, sem ônus para o Tesouro Estadual. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Francisco Edilson de Castro
CONSELHEIRO PRESIDENTE

*** **

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº1 - ADAGRI, DE 9 DE ABRIL DE 2009

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), considerando o disposto na Lei nº13.496, de 2 de julho de 2004, na Lei nº14.219, de 14 de outubro de 2008, e no Decreto nº28.090, de 11 de janeiro de 2006, e na Resolução nº01/2009, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, **torna pública a realização de concurso público** para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público é regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital será composta de fase única para o cargo de nível médio e de duas fases para o cargo de nível superior, conforme a seguir:

- exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior.

1.3 As provas objetivas, a entrega dos documentos para a avaliação de títulos e experiência profissional e a perícia médica serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DOS CARGOS**2.1 NÍVEL SUPERIOR****2.1.1 FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**

ATRIBUIÇÕES: executar a defesa sanitária animal e vegetal; exercer a inspeção sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; fiscalizar o transporte, armazenamento, comércio e beneficiamento de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; aplicar as sanções administrativas, lavrando auto de infração, bem como de apreensão e interdição, respectivamente, de produtos e estabelecimentos, quando constatado o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste edital e na legislação pertinente; controlar a produção, comércio, uso, armazenamento, transporte interno e o destino final de embalagens e resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins; fiscalizar e assegurar a idoneidade de insumos e serviços utilizados na agropecuária, além dos produtos destinados ao uso veterinário; e classificar e padronizar, tecnicamente, os produtos e subprodutos de origem vegetal.

VENCIMENTO: R\$1.450,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 1: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - ESPECIALIDADE: BIOLOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

CARGO 2: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AGRÔNOMICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

CARGO 3: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE ALIMENTOS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Alimentos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

CARGO 4: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE PESCA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso

de graduação de nível superior em Engenharia de Pesca, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

CARGO 5: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: MEDICINA VETERINÁRIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

CARGO 6: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: ZOOTECNIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO

ATRIBUIÇÕES: auxiliar no estudo e execução de projetos e pesquisas tecnológicas ou trabalhos de perícias administrativas; manejo e regulação de máquinas e equipamentos; coleta das informações necessárias ao desempenho das atribuições do Fiscal Estadual Agropecuário; classificação e padronização técnicas de produtos e subprodutos de origem vegetal; levantamento e mapeamento de ocorrências sanitárias animais e vegetais; cadastramento de imóveis rurais e rebanhos indispensáveis à execução de programas oficiais de defesa e inspeção; fiscalização própria ao trânsito de animais e vegetais, bem como dos respectivos produtos e subprodutos, de prestar apoio, auxiliar e agir em conjunto com os técnicos de nível superior nas atividades de fiscalização, educação sanitária, inspeção de campos e pomares de produção, inspeção em animais de pecuaristas; colaboração nas campanhas de vacinação, coleta de amostras de plantas para análise fitossanitárias; auxiliar na fiscalização nos produtos de origem animal e vegetal, e seus derivados, na fiscalização e no comércio, formas de conservação de vacinas e demais insumos agropecuários; auxiliar nos procedimentos de controle sanitário em eventos agropecuários.

VENCIMENTO: R\$730,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 7: AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO AGRÍCOLA OU TÉCNICO AGROPECUÁRIO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso Técnico Agrícola ou Técnico Agropecuário.

2.3 QUADRO DE VAGAS

Cargo	Geral	Portadores de Deficiência	Total
Cargo 1: Fiscal Estadual Agropecuário – especialidade: Biologia	1	*	1
Cargo 2: Fiscal Estadual Agropecuário – especialidade: Engenharia Agrônômica	19	1	20
Cargo 3: Fiscal Estadual Agropecuário – especialidade: Engenharia de Alimentos	1	*	1
Cargo 4: Fiscal Estadual Agropecuário – especialidade: Engenharia de Pesca	1	*	1
Cargo 5: Fiscal Estadual Agropecuário – especialidade: Medicina Veterinária	30	2	32
Cargo 6: Fiscal Estadual Agropecuário – especialidade: Zootecnia	1	*	1
Cargo 7: Agente Estadual Agropecuário – especialidade: Técnico Agrícola ou Técnico Agropecuário	19	1	20

* não há reserva de vagas para provimento imediato para candidatos portadores de deficiência em virtude do quantitativo oferecido.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.1 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.
3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia 30 de abril de 2009, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se referem à alínea “b” do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postados impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2009, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso ADAGRI (laudo médico), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.2 O fornecimento da cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº3.298/99 e suas alterações.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão

devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional da ADAGRI, formada por seis profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº3.298/99 e suas alterações.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munido de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade será exonerado.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores

de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter sido aprovado no concurso público.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal.

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também militares.

4.4 Ter idade mínima de 18 anos na data da posse.

4.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

4.6 Possuir os requisitos de escolaridade e de registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme item 2 deste edital.

4.7 Cumprir as determinações deste edital.

4.8 Apresentar toda documentação solicitada pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A inscrição deverá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.1.1 TAXA: R\$85,00, para nível superior.
R\$55,00, para nível médio.

5.1.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, solicitada no período entre 10 horas do dia 20 de abril de 2009 e 15 horas do dia 30 de abril de 2009, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.1.4.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

5.1.4.2 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 30 de abril de 2009.

5.1.5.1 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.1.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.2 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>.

5.3 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará local com acesso à Internet, na CEBRAC, Avenida Bezerra de Menezes, nº1.034, Centro, Fortaleza/CE, no período entre 10 horas do dia 20 de abril de 2009 e 15 horas do dia 30 de abril de 2009 (horário oficial de Brasília/DF), observado o horário de funcionamento do estabelecimento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo/especialidade. Após efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será

devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público o candidato amparado pela Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, pela Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, e pela Lei Estadual nº13.844, de 27 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5.4.7.1 O interessado que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, na Associação Brasileira de Odontologia (ABO-CE), Rua Gonçalves Ledo, nº1.630, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, nos dias 20 e 22 de abril de 2009, das 9 horas às 17 horas, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, por intermédio do aplicativo para inscrição, instruindo-o com cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.4.7.1.1 Para os candidatos amparados pela Lei nº11.551/89:

- a) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) contracheque atual;
- c) documento de identidade.

5.4.7.1.2 Para os candidatos amparados pela Lei nº12.559/95:

- a) certidão expedida pelo Hemoce, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição;
- b) documento de identidade.

5.4.7.1.3 Para os candidatos amparados pela Lei nº13.844/06:

- a) histórico escolar ou declaração de aluno regular do candidato;
- b) laudo médico que comprove a condição de portador de deficiência do candidato;
- c) no caso dos membros da família que sejam empregados privados ou empregados públicos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual; e Declaração Anual de Isento 2008 (imposto de renda de pessoa física);
- d) no caso dos membros da família que sejam servidores públicos: contracheque atual; e Declaração Anual de Isento 2008 (imposto de renda de pessoa física);
- e) no caso dos membros da família que sejam autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e (ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA); e Declaração Anual de Isento 2008 (imposto de renda de pessoa física);
- f) documento de identidade do candidato.

5.4.7.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

5.4.7.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no subitem 5.4.7.1 deste edital;
- d) não observar o prazo estabelecido no subitem 5.4.7.1 deste edital.

5.4.7.4 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

5.4.7.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.4.7.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela ADAGRI.

5.4.7.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 29 de abril de 2009, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>.

5.4.7.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009> e imprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento para pagamento até o dia 30 de abril de 2009, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.4.7.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.4.9 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 30 de abril de 2009, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso ADAGRI (laudo médico), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.1 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) referidos no subitem 5.4.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia 30 de abril de 2009, das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

5.4.9.1.1 O fornecimento da documentação, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

5.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia 30 de abril de 2009, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.1.1 NÍVEL SUPERIOR

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	CLASSIFICATÓRIO
(P ₃) Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	–	–	CLASSIFICATÓRIO

6.1.2 NÍVEL MÉDIO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	CLASSIFICATÓRIO

6.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável de 24 de maio de 2009, no turno da tarde.

6.3 Os locais e o horário de realização das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, na data provável de 14 de maio de 2009. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.4 O resultado final nas provas objetivas e a convocação para a avaliação de títulos, para os cargos de nível superior, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, na data provável de 17 de junho de 2009.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão constituídas de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas

5.4.9.2.1 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.4.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

5.4.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.5 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/especialidade por ocasião da posse.

6 DAS FASES DO CONCURSO

6.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital, e avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior, conforme os quadros a seguir.

para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, e, se for o caso, em edital complementar, na capa do caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, à exceção daqueles eliminados na forma do subitem 13.23 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (somente para os cargos de nível superior)

8.1 A avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, valerá 7,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício profissional, na Administração Pública ou na iniciativa privada, em atividades relacionadas à especialidade a que concorre.	0,25 por ano completo, sem sobreposição de tempo	3,50
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na especialidade a que concorre.	1,50	1,50
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na especialidade a que concorre.	1,00	1,00
D	Certificado/declaração de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na especialidade a que concorre.	0,50	1,00
TOTAL DE MÁXIMO DE PONTOS			7,00

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

8.3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.4 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.4.1 Não serão recebidos documentos originais.

8.4.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

8.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

8.6.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO

8.7.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional relacionada na alínea A do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessária a entrega de 2 (dois) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA); 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

8.7.1.1 A declaração/certidão mencionada na opção “b” do subitem

anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

8.7.1.2 Para efeito de pontuação da alínea A do quadro de títulos e experiência profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

8.7.1.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

8.7.1.4 Para efeito de pontuação das alíneas A do quadro de títulos e experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

8.7.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

8.7.2.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.7.2.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos e experiência profissional.

8.7.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos e experiência profissional, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

8.7.3.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

8.7.3.2 Não receberá pontuação na alínea D do quadro de títulos e experiência profissional o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou de acordo com a Lei nº9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 8.7.3.1.

8.7.3.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária mínima de 360 horas.

8.7.3.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

8.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.9 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.1.2 O cálculo da pontuação em cada prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.1.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 12,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
- b) obtiver nota inferior a 18,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
- c) obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

9.1.4 O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.1.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.1.3 serão ordenados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas que será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 .

9.2 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última posição.

Cargo	Geral	Portadores de Deficiência
Cargo 1: Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Biologia	10º	2º
Cargo 2: Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Engenharia Agrônômica	190º	10º
Cargo 3: Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Engenharia de Alimentos	10º	2º
Cargo 4: Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Engenharia de Pesca	10º	2º
Cargo 5: Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Medicina Veterinária	300º	20º
Cargo 6: Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Zootecnia	10º	2º

9.2.1 O candidato que não for convocado para a avaliação de títulos e experiência profissional na forma do subitem 9.2 será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2).

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 A nota final no concurso para os cargos de nível superior será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 e da pontuação obtida na avaliação de títulos.

11.2 A nota final no concurso para o cargo de nível médio será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 .

11.3 Os candidatos serão ordenados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

11.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, a partir das 19 horas da data provável de 26 de maio de 2009.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado,

qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na avaliação de títulos e experiência profissional.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.12 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos e experiência profissional serão disciplinados no edital de resultado provisório.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou divulgados na Internet.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.

13.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

13.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.

13.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

13.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento, com cópia do documento identidade e do CPF, por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 13.4 deste edital.

13.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.

13.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

13.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

13.14 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.15 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.19 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

13.19.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

13.19.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.19.3 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.20 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

13.21 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.22 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura.

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal.

13.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.27 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso, de que trata este edital, posse e exercício correm por conta dos candidatos.

13.28 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.29 O resultado final do concurso será homologado pela ADAGRI, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009>.

13.30 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma do subitem 13.6 deste edital, e perante o ADAGRI, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço e dados pessoais.

13.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB junto com o ADAGRI.

13.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do item 14.

13.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do item 14.

13.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

14.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos básicos de informática. 2 Sistemas Operacionais LINUX. 3 BR Office: Editores de textos (Writer) e planilhas eletrônicas (Calc). 4 Conceitos de Internet e ferramentas comerciais de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades do setor agropecuário. 2 Legislação básica federal e do estado do Ceará relativa a defesa, inspeção e fiscalização agropecuária. 3 Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

14.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: BIOLOGIA: 1 Bioquímica básica e biomoléculas. 2 Metabolismo e regulação da utilização de energia. 3 Proteínas e enzimas. 4 Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética. 5 Comunicação e regulação geral do organismo. 6 Bioquímica e medicina. 7 Biologia molecular e engenharia genética. 8 Melhoramento genético. 9 Biotecnologia vegetal. 10 Biotecnologia animal. 11 Biotecnologia microbiana e fermentações. 12 Legislação de propriedade industrial: generalidades, marcas e patentes.

CARGO 2: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AGRÔNOMICA: 1 Fitossanidade. 1.1. Fitopatologia das principais culturas do estado do Ceará. 1.2 Entomologia das principais culturas do estado do Ceará. 1.3 Pragas quarentenárias A1, A2 e pragas não regulamentadas. 1.4 Manejo integrado de pragas. 1.5 Ciência das plantas daninhas. 2 Quarentena vegetal. 2.1 Tratamentos quarentenários. 3 Certificação fitossanitária. 4 Procedimentos de fiscalização. 5 Legislação federal e do estado do Ceará relativa a defesa sanitária vegetal. 6 Uso correto e seguro de agrotóxicos e afins. 6.1 Transporte. 6.2 Armazenamento (revendas e propriedade). 6.3 Uso e aplicação. 6.4 Descarte e destinação final de embalagens vazias. 7 Classificação toxicológica dos agrotóxicos. 8 Receituário agrônomo. 9 Legislação federal e do estado do Ceará relativa a agrotóxicos e afins. 10 Legislação federal e do estado do Ceará relativa a sementes e mudas. 11 Metodologia de amostragem e de análise de sementes. 12 Fisiologia de sementes. 13 Legislação brasileira sobre proteção de cultivares. 14 Legislação federal e do estado do Ceará relativa a padronização e classificação de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico.

CARGO 3: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE ALIMENTOS: 1 Anatomo-fisiologia elementar: bovinos, suínos, caprinos, ovinos e peixes. 2 Noções básicas sobre as principais doenças veiculadas por alimentos de origem animal: tipos, causas, consequências e prevenção da transmissão. 3 Abate humanitário. 4 Inspeção ante e post mortem: aspectos macroscópicos do animal. 5 Classificação dos produtos e subprodutos de origem animal quanto ao interesse econômico. 6 Normas de inspeção dos produtos e subprodutos de origem animal: procedimentos e tecnologia adequados ao pré-abate, abate, processamento, industrialização, conservação e estocagem. 7 Aspectos higiênico-sanitários nos processos de ordenha manual ou mecânica de rebanho leiteiro. 8 Noções das boas práticas e de análise de risco e pontos críticos de controle na industrialização de produtos de origem animal. 9 A água na indústria de alimentos de origem animal: origem, qualidade e destino da água servida. 10 Acondicionamento e destino do lixo na indústria de alimentos de origem animal. 11 Tecnologia básica, controle e avaliação higiênico-sanitária nos estabelecimentos de abate e estocagem de carnes, na indústria de produtos e subprodutos de origem animal e de seus derivados: matéria prima, manipuladores, utensílios e equipamentos, ambiente. 12 Ingredientes, aditivos e coadjuvantes de aplicação usual na industrialização de alimentos de origem animal: especificações gerais da legislação federal vigente, noções gerais sobre o aspecto toxicológico e de saúde coletiva. 13 Tópicos gerais da legislação federal e do estado do Ceará sobre alimentos de origem animal.

CARGO 4: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE PESCA: 1 Cultivo e exploração sustentável de recursos pesqueiros, fluviais e lacustres e sua industrialização. 2 Aquicultura. 3 Processamento de pescado. 4 Monitoramento da pesca em reservatórios,

lagos e rios. 5 Reprodução de espécies nativas da ictiofauna. 6 Manejo e gestão dos estoques pesqueiros. 7 Manejo da ictiofauna. 8 Repovoamento de reservatórios, rios e lagoas com espécies nativas. 9 Legislação da pesca. 10 Noções básicas sobre as principais doenças veiculadas por pescados: tipos, causas, consequências e prevenção da transmissão. 11 Normas de inspeção dos produtos e subprodutos de origem pesqueira: procedimentos e tecnologia adequados ao processamento, industrialização, conservação e estocagem. 12 Noções das boas práticas e de análise de risco e pontos críticos de controle na industrialização de produtos pesqueiros. 13 A água na indústria pesqueira: origem, qualidade e destino da água servida. 14 Acondicionamento e destino do lixo na indústria de alimentos de origem pesqueira. 15 Tecnologia básica, controle e avaliação higiênico-sanitária nos estabelecimentos de processamento e estocagem de produtos e subprodutos de origem pesqueira e de seus derivados: matéria prima, manipuladores, utensílios e equipamentos, ambiente. 16 Tópicos gerais da legislação federal e do estado do Ceará sobre alimentos de origem pesqueira.

CARGO 5: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: MEDICINA VETERINÁRIA: 1 Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. 2 Defesa Sanitária Animal. 2.1 Doenças tóxicas e metabólicas, parasitárias e da esfera reprodutiva, metabolismo hormonal. 2.2 Doenças de notificação obrigatória. 2.3 Doenças exóticas. 2.4 Diagnóstico, prevenção e controle. 3 Conhecimento básicos de Epidemiologia. 3.1 Imunidade. 3.2 Análise de risco. 3.3 Bioestatística. 4 Desenvolvimento de programas sanitários. 5 Clínica Médica Veterinária. 6 Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 6.1 Análise de risco em pontos críticos de controle (APPCC). 7 Métodos de amostragem e análise. 7.1 Produtos de origem animal. 7.2 Produtos de origem vegetal. 8 Fiscalização de produtos de uso veterinário. 8.1 Soros, vacinas (biológico). 8.2 Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. 9 Noções de biossegurança. 10 Higiene de alimentos (zoonoses). 10.1 Doenças transmitidas por alimentos. 10.2 Identidade e qualidade de alimento. 11 Legislação federal e do estado do Ceará em defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal. 11.1 Inspeção de produtos de origem animal. 11.2 Produtos veterinários. 12 Programas sanitários básicos. 12.1 Vigilância sanitária internacional. 13 Fóruns internacionais de referência. 13.1 Escritório Internacional de Epizootias (O.I.E.). 13.2 Organização Panamericana de Saúde (O.P.S./OMS). 13.3 Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). 13.4 Organização Mundial do Comércio (OMC). 13.5 Blocos Econômicos Mundiais.

CARGO 6: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: ZOOTECNIA: 1 Legislação federal e do estado do Ceará sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. 2 Legislação federal e do estado do Ceará sobre melhoramento animal. 3 Nutrição animal. 3.1 Nutrição de monogástricos. 3.2 Nutrição de ruminantes. 4 Plantas forrageiras e pastagens. 5 Melhoramento animal. 6 Influência do ambiente na produção animal. 7 Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 8 Métodos de amostragem e análise de produtos destinados à alimentação animal. 9 Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 10 Noções de biossegurança. 11 Conhecimentos básicos sobre organismos internacionais e blocos econômicos regionais (OMC, FAO, OMS, CIPP, Codex Alimentarius, COSAVE, UE e MERCOSUL). 12 Noções sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária internacional, com foco na comercialização de produtos destinados à alimentação animal.

CARGO 7: AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO AGRÍCOLA OU TÉCNICO AGROPECUÁRIO: 1 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 2 Análise de sementes. 2.1 Amostragem. 2.2 Pureza. 2.3 Germinação. 2.4 Teste de tetrazólio. 2.5 Determinação de umidade. 3 Fitossanidade. 3.1 Identificação das principais pragas agrícolas do estado do Ceará. 3.2 Manejo de pragas. 3.3 Uso correto de agrotóxicos e afins. 4 Noções de sanidade animal. 5 Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal e animal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. 6 Legislação federal e do estado do Ceará sobre defesa sanitária vegetal e animal. 7 Legislação federal e do estado do Ceará sobre padronização e classificação de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. 8 Legislação federal e do estado do Ceará sobre inspeção de produtos de origem vegetal e animal. 9 Legislação federal e do estado do Ceará sobre fiscalização de insumos agropecuários.

Francisco Edilson de Castro

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº001/2009

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, e conforme ata da reunião ordinária da Diretoria Colegiada da ADAGRI realizada em 23 de janeiro de 2009, considerando os critérios constitucionais de transparência, isonomia e legalidade, VEM TORNAR PÚBLICO que fica aprovada a indicação da empresa CESPE/UNB como a responsável pela realização do concurso público para o provimento de cargos de Fiscal Estadual Agropecuário e Agente Estadual Agropecuário, criados pela Lei Estadual nº14.219, de 14 de outubro de 2008. Fortaleza (CE), 23 de janeiro de 2009.

Francisco Edilson de Castro

CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº94008947-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'a' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/1985, art.1º e Nº12.611/96 a **MARIA NAZITA PEIXOTO** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº050190-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 11, **aposentadoria** a partir de 27 de janeiro de 1998, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	150,43
Progressão horizontal de 25%	37,61
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	60,17
TOTAL	248,21

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97248141-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), art.38 e Nº12.611/96 a **MARIA VALDA DE ALBUQUERQUE** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº055381-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** a partir de 27/01/98, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	328,37
Progressão horizontal de 20%	65,67
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	65,67
Gratificação de efetivo exercício da especialidade de 40%	131,35
TOTAL	591,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98349005-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.155, §1º, 157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, 14.188/2008 e Nº12.840/1998 a **NEUZA SILVA FERREIRA LIMA** no exercício da função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula nº057637-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, **aposentadoria** a partir de 28 de março de 1999, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	282,98
Progressão horizontal de 25%	70,75
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	28,30
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	113,19
Representação DAS 2 DIRETOR GERAL	466,16
TOTAL	961,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02320446-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º ítem III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, ítem IV,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), nº11.072/85, art.1º e nº13.250/2002 a **JOSEFA NELLY DE ARAUJO ALENCAR** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº078437-1-2, lotada nesta Secretaria, CREDE 19, **aposentadoria** a partir de 22/11/2002, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas (80%)	341,13
Progressão horizontal de 15%	63,96
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	68,23
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	136,45
TOTAL	609,77

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96232727-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº12.611/96 a **GERALDA FURTADO DA CRUZ** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº062914-2-2, lotada nesta Secretaria, CREDE 20, **aposentadoria** a partir de 27/01/98, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	222,26
Progressão horizontal de 20%	44,45
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	22,23
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	88,90
TOTAL	377,84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97232323-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.155, §1º, 157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº12.611/96 a **FRANCISCA HELIA CAMPOS GUIMARÃES** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº077201-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **aposentadoria** a partir de 27/01/98, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	656,74
Progressão horizontal de 25%	164,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	131,35
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	262,70
Representação DAS 4 Vice -Diretor	250,32
TOTAL	1.465,30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97271107-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/1985, art.1º e Nº12.611/96 a **ELIZETE LIMA PEREIRA** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº072643-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, **aposentadoria** a partir de 06 de fevereiro de 1998, com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	150,43
Progressão horizontal de 25%	37,61
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	60,17
TOTAL	248,21

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº054285194/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.89, 152 caput, 153, 154 e 157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA LIREIDE MACEDO BARBOSA**, CPF 43400582387, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO(A) 22 carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº221100100906611, lotado(a) no(a) 19ª CREDE, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/Janeiro/2006, conforme laudo médico nº2006/001033 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Dezembro/2005, cujo valor é de R\$486,27 (quatrocentos e oitenta e seis e vinte e sete centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00223700-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98, c/c os Arts.152, item I, §2º, 154, 89,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.028/2000 a **MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº066483-1-2, lotada nesta Secretaria, CREDE 9, **aposentadoria Invalidez Integral** a partir de 30 de junho de 2000 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	167,03
Progressão horizontal de 20%	33,41
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	66,81
TOTAL	267,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00223700-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98, c/c os Arts.152, item I, §2º, 154, 89,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.028/2000 a **MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº073806-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 9, **aposentadoria Invalidez Integral** a partir de 30 de junho de 2000 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	167,03
Progressão horizontal de 15%	25,05
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	66,81
TOTAL	258,89

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00138499-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, ítem III,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.028/2000, complementado pela Lei nº13.011/2000 a **MARIA DE LOURDES GOMES LUNA** no exercício da função de Auxiliar de Administração, referência ADO 15, matrícula nº047201-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 16, **aposentadoria Proporcional** ao tempo de Contribuição a partir de 12 de abril de 2001 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (70%)	153,90
Progressão horizontal de 15%	32,98
Complementação Remuneração Mínima (70%)	13,90
TOTAL	200,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02199518-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, ítem V,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.250/2002, a **MARIA IZAURA MATIAS EDWIGES** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 09, matrícula nº074072-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 19, **aposentadoria Proporcional** ao tempo de Contribuição a partir de 10 de julho de 2002 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (90%)	172,69
Progressão horizontal de 20%	38,38
Complementação remuneração mínima (90%)	38,81
TOTAL	249,88

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03405704-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, §1º item I, a, b item II da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003 a **VERA LUCIA MELO** no exercício da função de Agente de Administração, referência ADO 25, matrícula nº065600-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria Proporcional** a partir de 09 de março de 2004 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (75%)	329,85
Progressão horizontal de 20%	87,96
TOTAL	417,81

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02197333-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, §1º item I, a, b item II da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.250/2002 art.4º, a **TEREZINHA CANDIDA DA COSTA** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 11, matrícula nº059436-1-2, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, **aposentadoria Proporcional** a partir de 25 de fevereiro de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas (85%)	179,81
Progressão horizontal de 25%	52,89
Complementação remuneração mínima (85%)	19,94
TOTAL	252,64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02213003-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.250/2002 a **MARIA STELA VIANA LUCAS** ocupante do cargo de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº088664-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 2, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 25 de outubro de 2002 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	426,41
Progressão horizontal de 20%	85,28
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	85,28
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	170,56
TOTAL	767,53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02513615-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.250/2002 a **MARIA SALETE BARBOSA DA SILVA** no exercício da função de Auxiliar de Administração, referência ADO 19, matrícula nº069250-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 02 de abril de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas	312,55
Progressão horizontal de 20%	62,51
TOTAL	375,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00273393-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.028/2000 a **MARIA SUELI DE SOUZA SILVA** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº071982-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 1, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 21 de dezembro de 2000 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	334,06
Progressão horizontal de 20%	66,81
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	133,62
Gratificação de Localização de 10%	33,41
TOTAL	567,90

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99331865-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.028/2000 a **MARIA MAURA BARROSO MACAMBIRA** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº063811-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 7, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 18 de agosto de 2000 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	493,58
Progressão horizontal de 20%	98,72
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	49,36
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	197,43
TOTAL	839,09

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04248248-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.3º da EC nº41/2003, Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.512/2004 a **MARIA LUCILA VIEIRA DANTAS** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº065868-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 06 de novembro de 2004 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	949,20
Progressão horizontal de 20%	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	189,84
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	379,68
Gratificação de Localização de 10%	94,92
TOTAL	1.803,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03329134-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.3º as Emenda Constitucional nº41/2003 Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.333/2003 a **MARIA SOCORRO MOURA ALENCAR**, no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº057114-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 1, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 19 de fevereiro de 2004 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	447,73
Progressão horizontal de 25%	111,93
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	89,55
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	179,09
Gratificação de Localização de 10%	44,77
TOTAL	873,07

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04091815-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.512/2004 a **MARIA BRAGA FIRMIANO PINHEIRO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº070045-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 1, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 29 de julho de 2004 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	474,59
Progressão horizontal de 20%	94,92
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	94,92
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	189,84
Gratificação de Localização de 10%	47,46
TOTAL	901,73

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02447398-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.250/2002 a **MERY TACIA DE OLIVEIRA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº063489-1-2, lotada nesta Secretaria, CREDE 13, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 05 de maio de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	426,41
Progressão horizontal de 20%	85,28
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	85,28
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	170,56
TOTAL	767,53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03109923-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.333/2003 a **RAIMUNDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES** no exercício da função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula nº077430-2-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 13, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 02 de julho de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 17 horas	313,10
Progressão horizontal de 20%	62,62
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	31,31

Gratificação de efetiva regência de classe de 40% 125,24
 TOTAL 532,27
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03064113-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.333/2003 a **MARY MAGALHÃES SECUNDINO** no exercício da função de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº072776-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 7, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 20 de agosto de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	447,73
Progressão horizontal de 20%	89,55
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	89,55
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	179,09
TOTAL	805,92

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº05251750-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, e Nº13.627/2005 a **MARIA JOSÉ SALDANHA DA SILVA ALBUQUERQUE** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº062284-1-0, lotada nesta Secretaria, CREDE 12, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 25 de abril de 2006 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 20 horas	498,32
Progressão horizontal de 20%	99,66
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	99,66
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	199,33
TOTAL	896,97

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02422764-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.250/2002 a **EROTILDES PEREIRA NUNES** no exercício da função de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº068739-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 17, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 14 de maio de 2003 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 40 horas	852,83
Progressão horizontal de 20%	170,57
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	170,57
Gratificação de efetiva regência de classe de 40%	341,13
TOTAL	1.535,10

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99390903-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II,

III, a e b da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº12.840/1998 a **ANTONIETA FIALHO DE ASSIS RAMOS** no exercício da função de Agente de Administração, referência ADO 22, matrícula nº070440-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 17 de março de 2000 com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento 30 horas	291,86
Progressão horizontal de 20%	58,37
TOTAL	350,23

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº032198400/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **GERARDA MARIA BARROSO LIMA**, CPF 15386643304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº22110010131811X, lotado(a) no(a) CREDE 21, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 26/04/2004, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas	895,47
(Lei nº13.333/2003)	
Progressão horizontal de 20%	179,09
(Art.43 da Lei 9.826/74)	
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32	179,09
(Lei nº12.066/93)	
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40%	358,19
(Art.1ºda Lei nº11.072/85)	
Total	1.611,84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, em 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061432075/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA MARLY ALVES COSTA**, CPF 17112788315, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100115338911, lotado(a) no(a) CREDE 21, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 26/07/2006, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas	1.056,46
Lei nº13.787/2006	
Progressão horizontal de 15%	158,47
Art.43 da Lei 9.826/74	
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32	211,299
Lei nº12.066/93	
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 40%	422,58
Art.1ºda Lei nº11.072/85	
Total	1.848,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, em 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04504587-9/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **SOFIA BARROSO DOS SANTOS**, CPF 09185135372, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº21100107951019, lotado(a) no(a) CREDE

21. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 27/05/2005, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas Lei nº13.512/04	949,20
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74	142,38
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 Lei nº12.066/93	189,84
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/85	379,68
Gratificação Professor Excepcional de 30% Lei nº10.374/79	284,76
Total	1.945,86

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, em 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07205463-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ**, CPF 05918871349, que exerce a função de PROFESSOR MESTRE I, nível/referência 27, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100115262710, lotado(a) no(a) 18ª CREDE, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 28/09/2007, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas Lei nº13.908/07	733,01
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74	109,95
Gratificação de Incentivo Profissional de 30% Art.32 Lei nº12.066/93	219,90
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% Art.1º Lei nº13.932/07	329,85
Total	1.392,71

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, em 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº021088/93-6 da Secretaria da Educação, RESOLVE **REVER POST MORTEM O ATO** datado de 29.04.94, publicado no Diário Oficial de 12.05.97, julgado legal pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Resolução nº489/97, que concedeu nos termos do art.168, item III, letra D, da Constituição Estadual, combinado com o art.156, item III, da Lei nº9.826, de 14.05.74, à **MARIA GOMES DE LIMA**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 04, matrícula nº69546-1-8, lotada na Secretaria da Educação, **aposentadoria** com proventos mensais de 98,39 (noventa e oito reais e trinta e nove centavos), para com base na Portaria nº557/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.12.2002, que promoveu a ex-servidora para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 5, fixar os proventos mensais a partir de 01.04.97.

Vencimento 30 horas (70%)	R\$	85,17
Progressão horizontal 15%	R\$	18,25
Total de Vantagens	R\$	103,42
A partir de 01.08.98 (Lei nº12.840/98)		
Vencimento 30 horas (70%)	R\$	89,12
Progressão horizontal 15%	R\$	19,10
Compl. Remun. 70% (Lei nº12.970/99)	R\$	17,98
Total de Vantagens	R\$	125,35
A partir de 01.07.200 Lei nº13.155/2001)		
Vencimento 30 horas (70%)	R\$	103,92
Progressão horizontal 15%	R\$	22,27
Compl. Remun. 70%	R\$	50,08
Total de Vantagens	R\$	176,27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99390903-5 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 17/02/2006 publicado no Diário Oficial de 08/03/2006 que concedeu **ANTONIETA FIALHO DE ASSIS RAMOS**, matrícula 070440-1-1 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$597,41 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02422764-1 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 01/12/2005 publicado no Diário Oficial de 12/12/2005 que concedeu **EROTILDES PEREIRA NUNES**, matrícula 068739-1-X **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$1.793,98 (um mil, setecentos e noventa e tres reais e noventa e oito centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97271107-4 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 04/06/2007 publicado no Diário Oficial de 13/06/2007 que concedeu **ELIZETE LIMA PEREIRA**, matrícula 072643-1-3 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$476,50 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04504587-9/SPU da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado 12/09/2007, publicado no D.O 18/09/2007 que concedeu a **SOFIA BARROSO DOS SANTOS** matrícula nº221100107951019 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$1.661,10 (Hum mil seiscentos e sessenta e hum reais e dez centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03109923-8 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 06/07/2007 publicado no Diário Oficial de 19/07/2007 que concedeu **RAIMUNDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula 077430-2-5 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$627,95 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02197333-4 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 10/01/2005 publicado no Diário Oficial de 17/01/2005 que concedeu **TEREZINHA CANDIDA DA COSTA**, matrícula 059436-1-2 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$316,89 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02447398-7 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 28/06/2007 publicado no Diário Oficial de 06/07/2007 que

concedeu **MERY TACIA DE OLIVEIRA**, matrícula 063489-1-2 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$950,79 (novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03405704-8 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 19/06/2007 publicado no Diário Oficial de 26/06/2007 que concedeu **VERA LUCIA MELO**, matrícula 065600-1-6 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$492,92 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04091815-7 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 28/06/2007 publicado no Diário Oficial de 06/07/2007 que concedeu **MARIA BRAGA FIRMIANO PINHEIRO**, matrícula 070045-1-6 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$1.003,61 (um mil, tres reais e sessenta e um centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97248141-9 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 26/02/2003 publicado no Diário Oficial de 13/03/2003 que concedeu **MARIA VALDA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 055381-1-4 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$699,31 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03329134-9/SPU e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 07/03/2008 publicado no Diário Oficial de 14/03/2008 que concedeu **MARIA SOCORRO MAIA**, matrícula 057114-1-X, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$873,07 (OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02199518-4 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 06/12/2006 publicado no Diário Oficial de 14/12/2006 que concedeu **MARIA IZAURA MATIAS EDWIGES**, matrícula 074072-1-1 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$421,94 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00223700-8 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 17/04/2006 publicado no Diário Oficial de 28/04/2006 que concedeu **MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA**, matrícula 073806.1.5 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00223700-8 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 17/04/2006 publicado no Diário Oficial de 28/04/2006 que concedeu **MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA**, matrícula 066483-1-2 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$402,66 (quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99321865-7 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 12/06/2006 publicado no Diário Oficial de 22/06/2006 que concedeu **MARIA MAURA BARROSO MACAMBIRA**, matrícula 063811-1-1 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$1.146,81 (um mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00273393-5 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 06/12/2006 publicado no Diário Oficial de 14/12/2006 que concedeu **MARIA SUELI DE SOUZA SILVA**, matrícula 071982-1-3 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$822,73 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e tres centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02513615-1 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 19/12/2007 publicado no Diário Oficial de 21/12/2007 que concedeu **MARIA SALETE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 069250-1-4 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$330,98 (trezentos trinta reais e noventa e oito centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00138499-6 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 18/12/2006 publicado no Diário Oficial de 22/12/2006 que concedeu **MARIA DE LOURDES GOMES LUNA**, matrícula 047201-1-3 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02213003-9 e da Lei 12.780/97, RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** datado de 16/10/2006 publicado no Diário Oficial de 23/10/2006 que concedeu **MARIA STELA VIANA LUCAS**, matrícula 088664-1-4 **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$950,79 (novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 08 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº030-COAFI/2009 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, matrícula nº169012-1-0, desta SECRETARIA, a **viajar** às cidades de Baturité, Canindé, Ipu, Santana do Acaraú, Amontada, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Granja e Camocim, nos períodos de 16/01 e 19 à 23/01 do ano corrente a fim de visitar terreno para construção de EEFP em:

Baturité, Canindé, Santana do Acaraú, Amontada, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste. Visitar Escola Agrícola em Granja e Camocim e fazer reordenamento da rede em Ipu, concedendo-lhe cinco diárias, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$338,15 (trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea A do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº56-A-COAFI/2009 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), à servidora **ZÁIRA MARIA DE ARAÚJO SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico - DAS-2, matrícula nº043195-1-6, desta SECRETARIA, para **viajar** à cidade de Brasília, a fim de participar da programação da Caravana do Ministério da Educação, no período de 29 a 30 de Janeiro do corrente ano, de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, art.1º, arts.6º e 9º, e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº071-COAFI 2009 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), a servidora **GILVANA PONTE LINHARES**, ocupante do cargo de Orientadora da Célula do Ensino Médio - DNS-3, matrícula nº123169-1-7, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, para **viajar** à cidade de Brasília, a fim de participar da reunião sobre a Pesquisa de Melhores Práticas em Escolas de Ensino Médio, no período de 09 a 11 de Fevereiro do corrente ano, de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, art.1º, arts.6º e 9º, e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº161/2009 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º e tendo em vista o que determina o art.15, alínea a do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002, resolve **DESLIGAR**, de acordo o disposto no art.14 alínea do Decreto supracitado, os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 01 de março de 2009. Fortaleza, em, 31 de março de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº161/2009 DE
31 DE MARÇO DE 2009

Nº	NOME	ÁREA
01	MONIQUE BEATRIZ PROENÇA ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO
02	PAULO VICTOR GOMES DA ROCHA	ENGENHARIA
03	SAMMYA SANTOS ARAÚJO	LETRAS

*** **

PORTARIA Nº182/COAF/2009 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº16901210, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Aratuba, no dia 04/03/2009, a fim de participar de reunião na Escola Estadual de Aratuba sobre as Eleições para Diretores, representando a Secretária da

Educação, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$69,17 (sessenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando R\$69,17 (sessenta e nove reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.10 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe I do anexo único do decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº183/COAF/2009 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº16901210, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** às cidades de Juazeiro do Norte, Campos Sales, Reriutaba, Ubajara, Camocim, Acaraú, Itapajé, São Gonçalo Amarante, no período de 08 a 13/03/2009, a fim de participar de solenidades de inaugurações nas Escolas Estaduais de Educação, representando a Secretária da Educação, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$138,34 (cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$760,87 (setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.10 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe I do anexo único do decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº320/2009 – COAFI - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LINDALVA COSTA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professora Especialista 23, matrícula nº063936-1-6, desta SECRETARIA, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 03 a 08 de Abril do corrente ano, a fim de participar da III Conferência Nacional Infante-Juvenil de Meio Ambiente, concedendo-lhe 5 diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$1.285,15 (Hum mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$789,24 (Setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.178,14 (Dois mil e cento e setenta e oito reais e catorze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº332/2009 – COAFI - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de uma reunião técnica no FNDE/MEC, para discutir sobre a devolução dos recursos aos convênios: 158/2001 e 084/2002, Projeto Alvorada, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea “B “ do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2009.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº332/2009 – COAFI DE 30 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO			DIÁRIAS		AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL				
ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS	PROFESSOR ESPECIALISTA/ ARTICULADOR	III	30/03 a 01/04/2009	Fortaleza/ Brasília/ Fortaleza	2	1/2	166,01	60%	664,02	103,75	1.088,74	1.856,51
MARIA ALDENEIDE MACHADO PINHEIRO	PROFESSOR/ TÉCNICA FINANCEIRA	III	30/03 a 01/04/2009	Fortaleza/ Brasília/ Fortaleza	2	1/2	166,01	60%	664,02	103,75	1.088,74	1.856,51

*** **

PORTARIA Nº346/2009 – COAFI - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **GILVANA PONTE LINHARES**, ocupante do cargo de Orientadora - DNS 3, matrícula nº159128-1-2, desta SECRETARIA, a **viajar** à cidade de Recife, no período de 02 a 03 de Abril do corrente ano, a fim de assessorar o Secretário Executivo da SEDUC, em reunião na Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, para conhecimento do projeto “Ônibus Digital”, concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 50%, no valor total de R\$332,02 (Trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mais 1 ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$776,52 (Setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.253,79 (Hum mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2007/PROC. 09039371-6

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2007;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA**, representada por seu Diretor Geral Brasil, Sr. RICARDO ANTONIO ZANELLA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº073/2007, publicado no D.O.E de 21.12.07, de acordo com o Processo nº09039371-6, datado de 16.02.2009; V - ENDEREÇO: São Paulo - SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a aquisição de 355 bibliotecas de Ensino Médio – Projeto Alvorada, conforme especificações constantes nos anexos I e II do contrato original, independentemente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de março de 2009 até 12 de junho de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 10 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, RICARDO ANTONIO ZANELLA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2007/PROC. 09039369-4

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2007;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EDITORA DIDÁTICA E SUPLEGRAF LTDA**, representada por seu

representante legal, Sr. EDISON RODRIGUES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº079/2007, publicado no D.O.E de 08.01.08, de acordo com o Processo nº09039369-4, datado de 16.02.09; V - ENDEREÇO: São Paulo - SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo, a aquisição de 355 bibliotecas de Ensino Médio – Projeto Alvorada, conforme especificações constantes nos anexos I e II do contrato original, independentemente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de março de 2009 até 12 de junho de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 11 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, EDISON RODRIGUES - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2007/PROC. 09045911-3

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2007;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA EDITORA MODERNA LTDA**, representada por seu Diretor Executivo Comercial, Sr. VICENTE DE PAULO TORTAMANO AVANSO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº081/2007, publicado no D.O.E de 24.03.08, de acordo com o Processo nº09045911-3, datado de 18.02.2009; V - ENDEREÇO: São Paulo - SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a aquisição de 355 bibliotecas de Ensino Médio – Projeto Alvorada, conforme especificações constantes nos anexos I e II do contrato original, independentemente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de abril de 2009 até 29 de junho de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 09 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, VICENTE DE PAULO T. AVANSO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2007/PROC. 09039407-0

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2007;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA FUNDAÇÃO DEMOCRITO ROCHA**, representada por sua Presidente, Sra. LUCIANA DE ALCÂNTARA

DUMMAR AVELINO DE AZEVEDO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº082/2007, publicado no D.O.E de 24.03.08, de acordo com o Processo nº09039407-0, datado de 18.02.2009.; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a aquisição de 355 bibliotecas de Ensino Médio – Projeto Alvorada, conforme especificações constantes nos anexos I e II do contrato original, independentemente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de abril de 2009 até 29 de junho de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 09 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, LUCIANA DE ALCÂNTARA DUMMAR AVELINO DE AZEVEDO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009..

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2007/PROC.
09042740-8**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2007; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LFL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVRO LTDA, representada por sua representante legal, a Sra. ARIADNE SOUZA SAMPAIO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº084/2007, publicado no D.O.E de 01.04.2008, de acordo com o Processo nº09042740-8, datado de 18.02.09.; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a aquisição de 355 bibliotecas de Ensino Médio – Projeto Alvorada, conforme especificações constantes nos anexos I e II do contrato original, independentemente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 09 de abril de 2009 até 07 de julho de 2009.; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 09 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, ARIADNE SOUZA SAMPAIO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº085/2007/PROC.
08487648-4**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº085/2007; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MULTICAMPI LTDA - LDM, representada por sua representante legal, Sr(a). PRIMO LUIZ MALDONADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº085/2007, publicado no D.O.E de 24.03.08, de acordo com o Processo nº08487648-4, datado em 09.12.08; V - ENDEREÇO: Salvador - BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea “b” §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **supressão ao valor do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de 355 bibliotecas de Ensino Médio – Projeto Alvorada, conforme especificações constantes nos anexos I e II do Contrato Original, independente de transcrição. CLÁUSULA DO VALOR O Valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, será reduzido em

R\$11.189,60 (Onze mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), que representa 6,68% (Seis virgula sessenta e oito por cento) ao valor inicial do contrato, conforme Planilha e justificativa exarada na CI Nº1246/2008, datado em 08.12.2008-CDESC e IG Nº180385000, anexa ao Processo; IX - DA VIGÊNCIA: X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Aditivos; XI - DATA: 09 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, PRIMO LUIZ MALDONADO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2008/PROC.
09039556-5**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2008; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: COPY VIP COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. MAURÍCIO LIMA DE CARVALHO ROCHA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº024/2008, publicado no D.O.E de 06.06.08, de acordo com o Processo nº09039556-5, datado em 20.02.09; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art.65 inciso II, alínea “b” e §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acréscimo ao valor do contrato**, que tem por objetivo, a locação de 02 (duas) máquinas fotocopadoras coloridas de acordo com franquia, incluindo manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças originais de fábrica, fornecimento de material de consumo (toner, cilindro, revelador etc), exceto papel e grampo, com treinamento para 01 (um) operador chave, para atender ao Gabinete desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos detalhados no Anexo do contrato original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DO VALOR O Valor previsto na Cláusula Quarta, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais), passando o seu valor mensal de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), para R\$4.625,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais), e o seu Valor Global de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), que ocasionará uma majoração na franquia de 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa exarada na C.I. Nº023/2009-GAB-COAFI, datado em 10.02.09 e IG Nº157023000, constante nos autos; IX - DA VIGÊNCIA: X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 03 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, MAURÍCIO LIMA DE CARVALHO ROCHA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2008/PROC.
08428447-1**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2008; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SPI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº089/2008, publicado no D.O.E de 04.11.2008, de acordo com o Processo nº08428447-1, datado em 13.11.08; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso I e §2º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as Escolas Indígenas construídas com recursos do Projeto Escola do Novo Milênio, conforme

especificações e quantitativos detalhados nos anexos do Contrato Original, independente de transcrição.; IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de janeiro de 2009 até 04 de março de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 09 de dezembro de 2008; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, JOÃO ANTONIO G. DA SILVA FILHO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 06 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2009/
PROC.09124096-4**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2009; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FORTTEKS COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, neste ato representada pela Sra. MARIA RIDETE CAVALCANTE DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº005/2009, publicado no D.O.E de 05.03.09, de acordo com o Processo nº09124096-4, datado em 17.03.09; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso I, e §2º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo aquisição de 700 (setecentos) Pallets de madeira, conforme especificado nos anexos I e II do contrato original, independentemente de transcrição.; IX - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de maio de 2009 até 03 de julho de 2009.; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XI - DATA: 25 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, MARIA RIDETE CAVALCANTE DA SILVA - Contratada TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 03 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº003/2009/
PROC. 08553625-3**

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES, resolvem firmar o presente Termo. OBJETO: Pelo presente Termo de **Cessão**, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO cede, a **título gratuito**, ao MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, o **VEÍCULO** automotor a seguir relacionado, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o art.241 da Constituição Federal/1988 e o art.116, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes. VIGÊNCIA: A presente CESSÃO DE USO terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por decisão das partes, sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2009. SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CEDENTE, MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES - Prefeito Municipal - CESSIONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 07 de abril de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO ESPORTE

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2008 -IG
174963**

I - ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº028/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº2901, Castelão, CEP 60.860-901, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Coronel João Carneiro, nº172, Bairro de Fátima, CEP 60560040; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09082209-9; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº028/2008** por mais 60 (sessenta) dias, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta; IX - DA VIGÊNCIA: Até 28 de maio de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XI - DATA: 24 de março de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Marcelo Flávio Melo Correia Lima - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Robson de Oliveira Veras
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº08465400-7 do Sistema de Protocolo Único do Estado - SPU. RESOLVE conceder nos termos do art.1º da Lei nº9.786, de 04 de dezembro de 1973, a **MAYARA RONIELE CAVALCANTE PEREIRA**, viúva do ex-egresso Francisco Vieira da Silva, beneficiário da Lei nº7.955, de 05 de abril de 1965, uma **pensão** mensal no valor correspondente a um salário mínimo vigente. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº145/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº28.809, de 03/08/2007, RESOLVE **EXCLUIR REMO CÉSAR DE OLIVEIRA MOURA**, função Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe II, Referência E, matrícula nº009913-1-7, da **Portaria nº971/2008**, de 29.12.2008, publicada no D.O.E de 19.01.2009, que designou para Posto Fiscal do Aeroporto e designá-lo para Posto Fiscal dos Correios, ficando concedida gratificação de risco de vida ou saúde. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2009.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº146/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE com fundamento no artigo 110, item I, alínea b, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, AUTORIZAR o afastamento do servidor **JURACY BRAGA SOARES JÚNIOR**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe IV, Referência D, matrícula nº104291-1-0, lotado na Secretaria da Fazenda, para **viajar** a Cuiabá/MT, nos dias 05 a 06 de março 2009, para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo da Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais -FEBRAFITE, sem ônus para o Estado. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2009.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº152/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09046662-2 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSÉ HONORATO DE LIMA**, matrícula

nº007162-1-9, Fiscal da Receita Estadual, Classe IV, Referência E, ocorrido em 13.02.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 17.02.2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº164/2009 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº816/2007, de 28 de agosto de 2007, autoriza o servidor **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - IV.B, matrícula 039422.1.X, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de PALMAS/TO, no período de 29 de março a 04 de abril do corrente ano, a fim de participar de uma análise funcional de equipamento ECF/Protocolo ICMS 41/06, junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Tocantins, concedendo-lhe 6,5 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$124,51 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) acrescidos de 40%, no valor de R\$323,72 (trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$1.133,04 (um mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/PALMAS/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.302,24 (um mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de 2.589,04 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de março de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº165/2009 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº816/2007, de 28 de agosto de 2007, publicada no D.O.E., de 08 de novembro de 2007, autoriza a servidora **LIANA MARIA MACHADO DE SOUZA**, que exerce a função de Presidente do Contencioso Administrativo Tributária - DNS-2, matrícula 062736.1.0, lotada no Contencioso Administrativo Tributário, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de NATAL/RN, no período de 02 a 04 de abril do corrente ano, a fim de participar do VII Congresso Internacional de Direito Constitucional, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 40%, no valor de R\$166,00 (cento e sessenta e seis reais), no valor total de R\$581,03 (quinhentos e oitenta e um reais e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA, no valor de R\$497,24 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$1.232,03 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos), de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de março de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº176/2009 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº816/2007,

de 28 de agosto de 2007, publicada no D.O.E., de 08 de novembro de 2007, autoriza o servidor **JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 103538.1.5, lotado na Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de TERESINA/PI, no período de 01 a 03 de abril do corrente ano, a fim de participar de reunião do Grupo de Gestores Financeiros - GEFIN, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 40%, no valor de R\$166,00 (cento e sessenta e seis reais), no valor total de R\$581,03 (quinhentos e oitenta e um reais e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/TERESINA/FORTALEZA, no valor de R\$452,10 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$1.186,89 (um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 31 de março de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº177/2009 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº816/2007, de 28 de agosto de 2007, publicada no D.O.E., de 08 de novembro de 2007, autoriza o servidor **LUIZ JARBAS DE MESQUITA**, que exerce a função de Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3, matrícula 098059.1.5, lotado na Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de TERESINA/PI, no período de 01 a 03 de abril do corrente ano, a fim de participar de reunião do Grupo de Gestores Financeiros - GEFIN, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 40%, no valor de R\$166,00 (cento e sessenta e seis reais), no valor total de R\$581,03 (quinhentos e oitenta e um reais e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/TERESINA/FORTALEZA, no valor de R\$452,10 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$1.186,89 (um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 31 de março de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº182/2009 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº, autoriza o servidor **ARLEDO GOMES E SILVA**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 03801217, lotado na Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia da Informação - CAT, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de PALMAS/TO, no período de 13 a 18 de abril do corrente ano, a fim de participar da 37ª reunião de desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ, concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 40%, no valor de R\$365,21 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), no valor total de R\$1.278,27 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/PALMAS/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.779,24 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$3.211,27 (três mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado

com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 02 de abril de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº183/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E, de 28 de janeiro de 2009, autoriza o servidor **PAULO ROSSANO FREITAS NOGUEIRA**, que exerce a função de Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3, matrícula 100485.1.6, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Aracati - CE, no dia 01 de abril do corrente ano, a fim de participar de reunião com os Administradores do Posto Fiscal de Aracati, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº184/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E, de 28 de janeiro de 2009, autoriza o servidor **ELINEI TORRE DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - IV.D, matrícula 105798.1.3, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Senador Pompeu - CE, no dia 03 de abril do corrente ano, a fim de realizar auditoria fiscal, junto ao contribuinte Maria Rufino de Lima Arrais - CGF - 06.994.537-3, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2009.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº185/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E, de 28 de janeiro de 2009, autoriza o servidor **RICARDO WILSON DE SOUZA BESSA**, que exerce a função de Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3, matrícula 106008.1.2, lotado na Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia da Informação - CAT, a **viajar** ao município de Aracati - CE, nos dias 06 e 09 de abril do corrente ano, a fim de realizar vistoria na obra de ampliação do Posto Fiscal de Aracati, concedendo-lhe 1 (uma diária), no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº186/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E, de 28 de janeiro de 2009, autoriza o servidor **JOÃO DUARTE RIPARDO NETO**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 067411.1.8, lotado na Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal - CEPAF, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, no período de 01 a 03 de abril do corrente ano, a fim de participar de reunião, junto ao Ministério Público, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$169,08 (cento e sessenta e nove reais e oito centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº187/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E, de 28 de janeiro de 2009, autoriza o servidor **PEDRO JÚNIOR NUNES DA SILVA**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 100508.1.2, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Antonina do Norte - CE, nos dias 02 e 03 de abril do corrente ano, a fim de realizar visita técnica, junto a unidade movel de Antonina do Norte e Posto Fiscal de Campos Sales, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº188/2009 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº37/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E, de 28 de janeiro de 2009, autoriza o servidor **PAULO ROSSANO FREITAS NOGUEIRA**, que exerce a função de Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3, matrícula 100485.1.6, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Antonina do Norte - CE, nos dias 02 e 03 de abril do corrente ano, a fim de realizar visita técnica, junto a unidade movel de Antonina do Norte e Posto Fiscal de Campos Sales, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº204/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MICHELLE CAMPOS MARTINS**, que exerce a função de Auditor

Adjunto da Receita Estadual, Classe II referência E matrícula nº069952-1-7, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$1.000,00 (Hum mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00935. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº206/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09048979-9, resolve notificar para fins de direito que, **LÚCIA MARIA DE SOUSA BARROS RODRIGUES**, Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe IV, Referência B, matrícula nº107494-1-7, **passou a assinar-se** LÚCIA MARIA DE SOUSA BARROS, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, do livro B-003, às fls. 212, sob número de ordem 001088, datada de 02.03.2009, do Cartório ÉDISON Almeida, em Sobral-CE, nos termos dos arts.11, 12 e 13 do Decreto nº20.768, de 11.06.90. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº213/2009 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09048927-6 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO de MARIA DE JESUS ALBANO SAMPAIO**, matrícula nº005920-1-3, Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe I, Referência A, ocorrido em 16.03.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 17.03.2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 28/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **L B DA SILVA MARTINS INFORMATICA MICROEMPRESA**, estabelecida na cidade de CRATEUS, na R CEL. LUCIO CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº4843759000197 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº63195631, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90466772, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
Cleidson Melo Marinho	87513463387	326244998
Fco José de Araújo Martins	17380227300	1145873

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI	065/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FIR	066/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI	063/1998
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP 20FI II	013/2006P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI II R	007/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI-II	006/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-50 FI	014/2004
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-25 FI	019/2006
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2000 TH FI	020/2006
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP 6000 TH FI	013/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2000 TH FI	012/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP 6000 TH FI	021/2006
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2100 TH FI	010/2006P
BEMATECH IND E COM D	MP 3000 THFI	001/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 9 de fevereiro de 2010, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 12 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 16 de março de 2009.

Vânia Façanha D. Maia
SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 29/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **NETSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na RUA PINTO MADEIRA, 58 B CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02422446000130 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº62641280, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90464885, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
PAULO PINTO CARVALHO	22113410397	1314910

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF ZPM/1EF	061/2000
ZPM INDUSTRIA COMERC	URANO/2EFC	067/2006
ZPM INDUSTRIA COMERC	KIT URANO/2EFC	068/2006
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF URANO/1EFREST	046/1998
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF URANO/1 FIREST	075/1999
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF URANO/1EFC	069/2006
URANO INDUST BALANC	URANO/1FT LOGGER	027/2007P
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM/2EFC LOGGER	022/2007P
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF URANO/1EFC	062/2000

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 2 de fevereiro de 2010, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 12 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 13 de março de 2009.

Vânia Façanha D. Maia
SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 30/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **NETSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na RUA PINTO MADEIRA, 58 B CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02422446000130 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº62641280, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90464869, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
RUTH LIMA PINTO	55866484315	92012028527
PAULO PINTO CARVALHO	22113410397	1314910

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
ELGIN INDUSTRIAL DA	FX7	017/2007P
ELGIN INDUSTRIAL DA	X5	018/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 13 de fevereiro de 2010, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 12 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 13 de março de 2009.

Vânia Façanha D. Maia
SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 31/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **L W INFORMATICA LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na Rua Carlos Ribeiro, 578 FATIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01893604000177 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº69877726, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº85410780, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
LUIZ CARLOS WATANABE	94745412800	91002293904

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
-------	--------	------------

EPSON DO BRASIL IND.	TM - T88 FB II	017/2008P
EPSON DO BRASIL IND.	TM - T81 FB II	016/2008P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-H6000 FB	003/2008P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T88 FB	004/2008P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T81 FB II	030/2007P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T88 FBII	029/2007P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-H6000 FBII	028/2007P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-H6000 FBII	006/2007P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-H6000 FB II	015/2008P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T88 FBII	007/2007P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T81 FBII	008/2007P
EPSON DO BRASIL IND.	EPSON TM-H6000 FB	008/2006P
EPSON DO BRASIL IND.	EPSON TM T88 FB	007/2006P
EPSON DO BRASIL IND.	TM-T81 FB II	014/2006P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 16 de fevereiro de 2010, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 17 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 32/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **DATASYSTEM INFORMATICA LTDA**, estabelecida na cidade de JUAZEIRO DO NORTE, na R JOSE DE ALENCAR, 734 CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº73361180000100 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº69025851, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90488547, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
EURIPEDES VAZ EDUARDO	42480965104	1.751.672
RODRIGO CARDOSO OLIMPIO	91931185387	2000029084963

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF/ZPM/IEF	061/2000
ZPM INDUSTRIA COMERC	URANO/2EFC	067/2006
ZPM INDUSTRIA COMERC	KIT URANO/2EFC	068/2006
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF/URANO/IEFREST	046/1998
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF/URANO/IFIREST	075/1999
URANO INDUST BALANC	URANO ECF-IF/URANO/IEFC	069/2006
URANO INDUST BALANC	URANO/IFT LOGGER	027/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 6 de agosto de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 27 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 31 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 33/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **VALERIO ROBERTO FAHEIMA**, estabelecida na cidade de LIMOEIRO DO NORTE, na DOM AURELIANO MATOS CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº1709102000143 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº62659570, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90488288, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
VALÉRIO ROBERTO FAHEIMA	35985844315	100493086

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI	065/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FIR	066/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI	063/1998
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP 20FI II	013/2006P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI II R	007/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI-II	006/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-50 FI	014/2004
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-25 FI	009/2006P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2000 TH FI	012/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP 6000 TH FI	013/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2100 TH FI	010/2006P
BEMATECH IND E COM D	MP 3000 TH FI	001/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 20 de fevereiro de 2010, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 30 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 034/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **GOMES & MENDONÇA LTDA**, estabelecida na cidade de IGUAU, na Rua Santos Dumont, 342 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05982180000178 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº66860180, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90482336, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
LUCIANO GOMES DA SILVA	30864593368	82878284

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF IF MP-20 FI	065/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF IF MP-20 FIR	066/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI	063/1998
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20FI II	013/2006P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI II R	007/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI-II	006/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-25 FI	019/2006
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-50 FI	014/2004
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2000 TH FI	012/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-6000 TH FI	013/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2100 TH FI	010/2006P
BEMATECH IND E COM D	MP 3000 THFI	001/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 10 de março de 2010, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 31 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 31 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 35/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **CASA MAGALHAES COMERCIO REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na AV. WASHINGTON SOARES 450 LJ 21,25,26 27 EDSON QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07128945000132 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº68464916, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90489128, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386

do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
RONALDO ADRIANO DE CARVALHO	77018540372	94013008500

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SIGTRON DARUMA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS-318	119/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO ECF IF PRINT PLUS FS-345	117/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	072/2000
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	030/2002
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS345	005/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO ECF-PDV FS 420	071/2000
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS2000	004/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	012/2006
SIGTRON DARUMA	FS 600	025/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	026/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700H	025/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700L	019/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700M	024/2008P
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	013/2006
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	026/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	027/2008P
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS215	026/1996
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS315	060/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS320	061/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS325	062/1997
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO ECF IF PRINTPLUS FS335	063/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS370	061/1997

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 10 de novembro de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 31 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 31 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 36/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **CASA MAGALHAES COMERCIO REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na AV. WASHINGTON SOARES 450 LJ 21,25,26 27 EDSON QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07128945000132 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº68464916, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90489063, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
FCO AURELIO DA SILVA	31454950382	128265168

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SIGTRON DARUMA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS-318	119/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO ECF IF PRINT PLUS FS-345	117/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	072/2000
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	030/2002
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS345	005/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO ECF-PDV FS 420	071/2000
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS2000	004/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	012/2006
SIGTRON DARUMA	FS 600	025/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	026/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700H	025/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700L	019/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700M	024/2008P
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	013/2006
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	026/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	027/2008P

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS215	026/1996
SIGTRON DARUMA	SIGTRON PRINT PLUS-FS 220	076/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA PRINT PLUS-FS 225	076/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS300	059/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS315	060/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS320	061/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS325	062/1997
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇ ECF IF PRINTPLUS FS335	063/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS370	061/1997

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 11 de novembro de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 31 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 31 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 37/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **CASA MAGALHAES COMERCIO REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na AV. WASHINGTON SOARES 450 LJ 21,25,26 27 EDSON QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07128945000132 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº68464916, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90489004, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
ANTONIO CARLOS B DA SILVA	44317590344	9100204588944

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SIGTRON DARUMA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS-318	119/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇ ECF IF PRINT PLUS FS-345	117/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	072/2000
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	030/2002
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS345	005/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO ECF-PDV FS 420	071/2000
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS2000	004/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	012/2006
SIGTRON DARUMA	FS 600	025/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	026/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700H	025/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700L	019/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700M	024/2008P
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	013/2006
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	026/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	027/2008P
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS215	026/1996
SIGTRON DARUMA	SIGTRON PRINT PLUS-FS 220	076/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA PRINT PLUS-FS 225	076/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS300	059/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS315	060/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS320	061/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS325	062/1997
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇ ECF IF PRINTPLUS FS335	063/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS370	061/1997

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 10 de novembro de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III -

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 31 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 31 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 38/2009

EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **CASA MAGALHAES COMERCIO REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na AV. WASHINGTON SOARES 450 LJ 21,25,26 27 EDSON QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07128945000132 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº68464916, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº90489101, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
RDO NONATO PEREIRA DA SILVA	30924103353	1169548

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SIGTRON DARUMA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS-318	119/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇ ECF IF PRINT PLUS FS-345	117/1998
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	072/2000
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO FS 345	030/2002
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS345	005/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇÃO ECF-PDV FS 420	071/2000
DARUMA TELECOMUNICA	ECF-IFFS2000	004/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	012/2006
SIGTRON DARUMA	FS 600	025/2007P
SIGTRON DARUMA	FS 600	026/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700H	025/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700L	019/2008P
DARUMA TELECOMUNICA	FS700M	024/2008P
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	013/2006
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	026/2007P
DARUMA TELECOMUNICA	FS-2100T	027/2008P
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS215	026/1996
SIGTRON DARUMA	SIGTRON PRINT PLUS-FS 220	076/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA PRINT PLUS-FS 225	076/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS300	059/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS315	060/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS320	061/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUSFS325	062/1997
DARUMA TELECOMUNICA	DARUMA AUTOMAÇ ECF IF PRINTPLUS FS335	063/1997
SIGTRON DARUMA	SIGTRON DARUMA ECF IF PRINTPLUS FS370	061/1997

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 10 de novembro de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 31 de março de 2009. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 31 de março de 2009.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº075/2009

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, previstas no art.165 do Decreto 24.569, de 31 de julho de 1997, CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº09046905-4 e o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE

EXPEDIR este **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais tipo "0" (bloco) para impressão manual. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.GF.	UF	INSC. SINDICAL
F L F VASCONCELOS GRAFICA - ME	Ce	06.182.246-9

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Idelsa Nogueira de Queiroz
COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
TRIBUTÁRIA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº076/2009

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, previstas no art.165 do Decreto 24.569, de 31 de julho de 1997, CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº09015478-9 e o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE **EXPEDIR** este **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais tipo "1" formulário contínuo para emissão por processamento eletrônico de dados. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.GF.	UF	INSC. SINDICAL
CONTGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	Ce	06.303.364-0

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2009.

Idelsa Nogueira de Queiroz
COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
TRIBUTÁRIA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº77/2009

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº08566809-5 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedit** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PATRICIANO PACIFICO DE OLINDA-ME	06.272165-8 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 06 de abril de 2009 até o dia 05 de abril de 2010, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 06 de abril de 2009.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº66/2009 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 10 (dez) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Pessoa Anta, 274 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 06 de abril de 2009.

Magda dos Santos Lima
ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº66/2009-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
SEBASTIÃO A. DE FREITAS-M/S	06046350-3	1/200810455	PROCEDENTE	4.329,22
REJANE STORMOWSKI	06700349-4	1/200813843	PROCEDENTE	2.829,66
REJANE STORMOWSKI	06700349-4	1/200813848	PROCEDENTE	1.414,82
REJANE STORMOWSKI	06700349-4	1/200813846	PROCEDENTE	1.414,82
MARIA L DOS SANTOS- ME	06196685-1	1/200813865	PROCEDENTE	1.179,03
MARIA L DOS SANTOS- ME	06196685-1	1/200813866	PROCEDENTE	2.829,66
MARIA ENEIDA ROCHA PAIVA	06285376-7	1/200813413	PROCEDENTE	2.122,25
J B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	06298472-1	1/200811717	PROCEDENTE	2.144,23
FCO DE SOUZA OLINDA NETO	06047389-4	1/200810499	PROCEDENTE	4.329,22
F SERGIO OLIVEIRA	06969353-6	1/200811917	PROCEDENTE	5.717,96
F SERGIO OLIVEIRA	06969353-6	1/200811916	PROCEDENTE	1.905,97
ENOQUE BEZERRA DA SILVA- ME	06031043-0	1/200810740	PROCEDENTE	4.329,22

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº67/2009 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Pessoa Anta, 274 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 06 de abril de 2009.

Magda dos Santos Lima
ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº67/2009-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
ASTECOM COM L E SERVIÇOS LTDA	06012088-6	1/200703084	PROCEDENTE	3.871,40
AURINO DE SOUZA S/A- EPP	06673711-7	1/200709896	PROCEDENTE	1.045,08
ANDRE VICENTE DE SOUSA- ME	06068514-0	1/200709411	PROCEDENTE	2.099,14
CICERA MARIA DE ANDRADE ALENCAR	06948171-7	1/200709311	PROCEDENTE	1.544,98
FCA LOZANE NOBRE CUNHA-EPP	06287037-8	1/200703086	PROCEDENTE	35.474,85
MARIA SILVA FURTADO-EPP	06695471-1	1/200709894	PROCEDENTE	530,38
M. M. DE MEDEIROS FONTE INFORMATICA - EPP	06280769-2	1/200624160	PROCEDENTE	2.328,50
PLASTPEL COMERCIAL LTDA- EPP	06321353-2	1/200704001	PROCEDENTE	3.492,39
SIMONE MARINHO DO NASCIMENTO- ME	06979973-3	1/200709433	PROCEDENTE	508,57

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº68/2009

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que o **CONTRIBUINTE**, Responsável ou Feador nominado no anexo único fica **INTIMADO** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido no respectivo processo ou, no mesmo prazo, querendo, impugnar a ação fiscal junto à autoridade julgadora de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Pessoa Anta, 274 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 06 de abril de 2009.

Magda dos Santos Lima
ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº68/2009-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	MOTIVO DA INTIMAÇÃO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
CASA DO MEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	06857985-3	1/200713501	REABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	9.829,59

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 009/2009

PROCESSO Nº08541970-2/2009 SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **FORNECIMENTO DE 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO) GLPs (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13KG (SOMENTE LÍQUIDO)** PARA USO NOS POSTOS FISCAIS DE QUEIMADAS E DE PIRAPORA E CEXAT DE TIANGUÁ E IPU. JUSTIFICATIVA: ARTIGO 24, INCISO V. VALOR GLOBAL: R\$8.092,00 (OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.400.21128.22.33903000.00/01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V. CONTRATADA: **PARNAÍBA GÁS LTDA**. DISPENSA: para a contratação da empresa PARNAÍBA GÁS LTDA. RATIFICAÇÃO: Carlos Mauro Benvides Filho.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA Nº058/2009 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO DOS SANTOS FORTES**, matrícula nº01.000.012-7, ocupante do cargo de DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - Ce, nos dias 06 e 07.04.2009, para realizar visita técnica às bras do Trem do Cariri, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$76,86 (Setenta e seis reais, oitenta e seis centavos), totalizando R\$115,29 (Cento e quinze reais e vinte e nove centavos), e passagens aéreas para o trecho, Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$194,42 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$309,71 (Trezentos e nove reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe II do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001,

combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA, em Fortaleza, 03 de abril de 2009.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS

PORTARIA Nº284/2009 - O(A) SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08.567.662-4/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **DJAIR BARBOSA DA SILVA**, CPF 07566328468, que exerce a função de ENGENHEIRO CIVIL V, referência ANS 30, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº642200100976318, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a partir de 10/03/2009, conforme valores a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº14.180/2008 - DOE de 31.07.2008	3.549,91
Progressão Horizontal de 30% - Art.43 da Lei nº9.826/74	1.064,97
Acordo Judicial DER - 80%	2.839,93
Total	7.454,81

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº168/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE PRÁTICA DE DIREÇÃO**, durante o período de 16/03/2009 a 31/03/2009, nos locais e horários consignados no aludido anexo, nos termos da Lei Nº12.965, de 22 de Novembro de 1999. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de março de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº168/2009 DE 12 DE MARÇO DE 2009

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	HORÁRIO	LOCAL
Alvaro Nunes De Aguiar Viana	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Antonio Almir De Araujo	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Antonio Erivaldo De Oliveira	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Antonio Everardo De Freitas	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
Antonio Leite Da Silva	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Antonio Rodrigues Albuquerque	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Celia Neiva Gomes Martins	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Francisco Alves Da Silva	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Francisco Carlos Canuto De Sousa	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Francisco De Almada	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Francisco De Jose Vasconcelos Fontenele	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	HORÁRIO	LOCAL
Francisco Valdo Pereira	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Frederico Andrade Alencar Araripe	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
Garcia Anastacio Correia	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Joao Dinances De Andrade	Coordenador	08:00 às 12:00	DETRAN
Jose Airton Coelho	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
Jose Gerardo Alves Carneiro	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
Jose Orlando Pinto Lima	Coordenador	08:00 às 12:00	DETRAN
Jose Randolpho Fernandes Xavier	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Jose Valter Landim Filho	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Liana Oliveira Mena Barreto	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Luiz Carlos Madeira	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Manuel Messias De Sales	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Maria De Fatima Do Monte Oliveira	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Maria Ivonilde Rodrigues Martins	Presidente	08:00 às 12:00	DETRAN
Maria Lucineide De Castro	Coordenador	08:00 às 12:00	DETRAN
Neumarion Oliveira	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Otavio Carlos Mota De Queiroz	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
Robson Maia Queiroz	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
Stanislau Lallemond Silva	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Adalgiza Alves Do Nascimento	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Antonio Craveiro Moreira	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Antonio Edno De Oliveira	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Antonio Julio Neto	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Antonio Monteiro Barbosa	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	DETRAN
Antonio Nepomuceno De Andrade	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Antonio Regis De Menezes	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Cassia Valeria Da Silva Damasceno	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN
Evaldo Goncalves Silva	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Francisco Ericsson Araujo Canafistula	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Francisco Gomes De Oliveira	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Francisco Jose Silva Do Nascimento	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Francisco Pereira Da Silva	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Geraldo Araujo Dos Santos	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	DETRAN
Helio Facanha Da Rocha	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Jose Do Nascimento Saraiva	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	DETRAN
Jose Evandro Ferreira Fonteles	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	DETRAN
Jose Flor Da Silva	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Jose Luciano Bruno Sales	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Jose Wandemberg Chaves Maia	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Jose Wilson Carneiro Da Silva	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Kleber Pereira Da Rocha	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN
Maria Alberiza Alves	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Maria Da Silva Mendonca	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Maria Do Rosario Luna Gois De Moura	Presidente	13:00 às 17:00	DETRAN
Maria Edilene Lobo	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	DETRAN
Maria Iracy Vaz Martins	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Maria Jose Bezerra De Santiago	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
William Caetano Da Nobrega	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN

*** **

PORTARIA Nº178/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Operação Radar, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto nº29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de março de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE REFERE A PORTARIA Nº178/2009 DE 18 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
Francisco Cosmo Rodrigues	FISCAL TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 24/03/2009	4,5	53,80	242,10
Gerardo Vandy De Vasconcelos	GERENTE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	III	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 24/03/2009	4,5	67,63	304,34
Lais Pinheiro Da Rocha Carolino	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 24/03/2009	4,5	53,80	242,10
Maria Elenice Freitas Dos Santos	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 24/03/2009	4,5	53,80	242,10
José Edmilson Freitas Silveira	MOTORISTA	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 24/03/2009	4,5	53,80	242,10
Antonia Zelia Nogueira De Mendonça Moraes	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Elice Do Carmo Moura	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisca Rejane Ferreira Lavor	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Eugenio Da Silva	FISCAL TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Regis Leal Martins	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Ivanildo Caetano Costa	DATILOGRAFO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Moreira Carvalho	DATILOGRAFO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
Jose Elan De Paulo Teixeira	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Osmar Araujo de Lima	FISCAL DE TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Alvino Alves Silva	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Antenor De Carvalho	FISCAL TRANSITO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Cardoso Amora Tindou	FISCAL TRANSITO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Alves Taboza	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Irailton Martins Dos Santos	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Nertan Alves De Lima	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Edmilson Batista Silva	DESENHISTA	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Jeovan Fonseca Cordeiro	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Alice Maria De Barros Virino De Lima	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Socorro Santos	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Joaquim Lopes Da Silva	VIGIA	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Batista Da Costa	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jarbas Duarte Velloso	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	56,87	199,05
Marly Henrique Viana Alves Rocha	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Batista Neto	SUPERVISOR REGIONAL	III	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	67,63	236,71
João Gonçalves de Alencar	TRABALHADOR DE CAMPO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Sergio Santiago de Lacerda	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	IGUATU/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Wilson Diogenes Leite Da Costa	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Julia Cavalcante De Oliveira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Neli Franca De Souza	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Nadir Franca De Souza	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Vera Lucia Pereira Da Rocha Fernandes	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Tadeu Silva	MOTORISTA.	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Joaõ Horácio Do Nascimento Neto	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Paulo Roberto De Sousa	MECANICO MAQUINA VEICULO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Cipriano De Sousa	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Luiz Mesquita Neto	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Itamar Dos Santos	MOTORISTA.	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Paulo Sersio Correia De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Walter Barroso Forte	MOTORISTA.	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Alves da Silva Filho	AGENTE DE TRANSITO	V	CRATEUS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Vandeuza Evangelista Viana	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Rita De Cassia Freire Diogenes	GERENTE DO APOIO LOGISTICO	III	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	67,63	236,71
Francisco Lima Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Edite Goncalves Lacerda	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisca Freitas Da Costa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Angela Maria Cardoso Chagas	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Socorro Pinheiro	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Evaldo Bezerra De Oliveira	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Celia Regina Aragao De Araujo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Romulo Freire Barbosa	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Agostinho Barbosa Lima	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Manoel Messias Alves Neto	AGENTE DE TRANSITO	V	TIANGUA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Luciene Freires	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Geraldo Militao Da Silva	MOTORISTA.	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Gerardo Barroso	PINTOR LETREIRO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Lindalva Reboucas De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Luiz Carlos De Sousa	PINTOR LETREIRO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Das Neves Carvalho Alves	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisca Auzenir Dos Santos Andrade	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jeosimo Coelho De Alencar	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Olimpia De Oliveira Rafael	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Leda Da Mata Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Mauro Cesar Silva De Oliveira	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Terezinha Marques Machado	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Ailton Ribeiro Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Cauby Fernandes Dos Santos	FISCAL TRANSITO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Faustiniano Silveira	MOTOCICLISTA	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria De Salette Costa Rocha	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Ana Enilza De Araujo	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Luzia Gondim Uchoa Da Silva	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Celia Maria Fernandes De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Rosemary Lima Da Costa	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Zenildo Lima Saraiva	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Vera Lucia Barbosa De Matos	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Gomes Siqueira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Silvana Barbosa Do Nascimento	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	56,87	199,05
Luiz Mendes De Freitas	FISCAL TRANSITO	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonia Rodrigues Coutinho Lima	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Maria De Castro	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	56,87	199,05
Raimunda Cleide Sousa Correia	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Luiz Eduardo De Barros Leal Reis	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria De Lourdes Alves De Souza	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Jose Monteiro	MOTORISTA.	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Luiz Aldeci Diogenes	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Liebert Jackson Freire Lima	AGENTE DE TRANSITO	V	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Wilson Pitombeira	SUPERVISOR REGIONAL	III	BATURITE/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	67,63	236,71
Francisco Jose Rodrigues	FISCAL TRANSITO	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisca De Fatima Divino Araujo	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
Maria De Lourdes Dos Santos Souza	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Veronica Moreira Da Rocha	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	56,87	199,05
Francisco Isac Beserra	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Eliete Pereira Caetano	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Francilio De Lima	VISTORIADOR	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Lucia De Fátima Ferreira	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Lino Santos	MECANICO MAQUINA VEICULO	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Severino de Pinho	FISCAL DE TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Edilson Lopes de Moura	AGENTE DE TRANSITO	V	RUSSAS/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Pedro De Alcantara Forte	GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	III	ITAPIPOCA/CE, PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	67,63	236,71
Fernando Cesar Ferreira Gomes	MOTORISTA.	V	ITAPIPOCA/CE, PARAIPABA/CE	20/03/2009 à 23/03/2009	3,5	53,80	188,30
Luciano Pinheiro Castelo Branco	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	CASCAVEL/CE	21/03/2009 à 22/03/2009	1,5	53,80	80,70
Valdemar Araujo Dos Santos	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	CASCAVEL/CE	21/03/2009 à 22/03/2009	1,5	56,87	85,31
Joao Lucio De Assis	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	CASCAVEL/CE	21/03/2009 à 22/03/2009	1,5	53,80	80,70
Francisco Milton Franca De Sousa	FISCAL TRANSITO	V	PARACURU/CE	21/03/2009 à 22/03/2009	1,5	53,80	80,70
Antonio Martins De Freitas	MOTORISTA.	V	PARACURU/CE	21/03/2009 à 22/03/2009	1,5	53,80	80,70
Daniel Nogueira Barbosa Filho	FISCAL TRANSITO	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Francisca De Fatima Divino Araujo	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Aloisio Ribeiro De Almeida	MOTORISTA.	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Helio Alves Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Obede Ferreira Da Costa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Vicente De Paulo Da Costa Dutra	MOTORISTA.	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Jose Alves da Silva Filho	AGENTE DE TRANSITO	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Marcio Cordeiro Bezerra	AGENTE DE TRANSITO	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Thomas Gerfeson Lima Milhome	AGENTE DE TRANSITO	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 29/03/2009	5,5	53,80	295,90
Antonio Cesar Mascarenhas De Melo	MOTORISTA.	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 27/03/2009	3,5	53,80	188,30
Henrique Jorge Barreto Vieira	AGENTE DE TRANSITO	V	QUIXADA/CE	24/03/2009 à 27/03/2009	3,5	53,80	188,30

*** **

PORTARIA Nº185/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Exames de Habilitação Volante na cidade de Juazeiro do Norte, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto nº29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº185/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
Samuel Oliveira Moreira	MOTORISTA.	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Tereza De Jesus Coelho	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Jose Gerardo Alves Cameiro	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Luis Clovis Dos Santos Nepomuceno	AUXILIAR DE TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Veronica Moreira Da Rocha	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	56,87	255,92
Francisco Das Chagas Da Silva	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Francisco Isac Beserra	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Antonio Alves Da Silva Filho	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
David Gomes Mendonca	FISCAL TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Jose Ferreira Nogueira	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Lais Pinheiro Da Rocha Carolino	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Maria Leda Da Mata Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Maria Do Socorro Nogueira Mendonca	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Maria Neuta De Lima Fernandes	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Terezinha Marques Machado	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Francisco Edson De Sousa	FISCAL TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Luis Flamarion Soares Maciel	FISCAL TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Jose Gerardo Do Nascimento Vidal	FISCAL TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Antonio Wilame De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Maria Socorro Santos	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	0	0,00	0,00
Francisco Neudivar Francelino Ribeiro	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	0	0,00	0,00
Maria Iracy De Sousa Lima	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	0	0,00	0,00
Antonio Ildelfonso De Moraes	VISTORIADOR	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	0	0,00	0,00
Francisca Rejane Ferreira Lavor	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Euclides Fonseca Do Nascimento	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Jose Batista Neto	SUPERVISOR REGIONAL	III	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	0	0,00	0,00
Maria De Fatima De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	4,5	53,80	242,10
Antonio Sirlandio De Araujo	VIGIA	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	27/03/2009 à 31/03/2009	0	0,00	0,00

*** **

PORTARIA Nº186/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Operação Radar, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto nº29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº186/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
Laurindo Do Nascimento Crispim	PINTOR LETREIRO	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Maria De Fatima Helena Maia Chaves	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Joaquim Lopes Da Silva	VIGIA	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Francisco Tadeu Silva	MOTORISTA.	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Francisco Alves De Oliveira	MOTORISTA.	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Karla Macedo Correia Castro	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Maria Aparecida Acioly Mota	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Carlos Alberto Coelho De Araujo	MOTORISTA.	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Jose Valdevictor Freire Pinto	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Valdelio Moreira da Silva	AUXILIAR TÉCNICO EM ENGENHARIA	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Antonio de Oliveira Sobrinho Junior	AUXILIAR TÉCNICO EM ENGENHARIA	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Aluisio Antonio Chaves	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Nahum Gomes da Silva	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Wladimir Machado de Almeida	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Sandro Lopes Silva	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Regis Lima Coelho	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Fabricio da Silva Tavares	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10
Jose Nilton de Freitas Filho	MOTORISTA.	V	ALCANTARAS/CE	25/03/2009 à 29/03/2009	4,5	53,80	242,10

*** **

PORTARIA Nº190/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO**, durante o período de 01/04/2009 a 30/04/2009, nos locais e horários consignados no aludido anexo, nos termos da Lei Nº12.965, de 22 de Novembro de 1999, e alterada pela lei Nº14.304, de 16 de janeiro de 2009. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de março de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº190/2009 DE 27 DE MARÇO DE 2009

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	HORÁRIO	LOCAL
Ana Lucia Carvalho Diogenes	Membro	08:00 às 12:00	CFC
Adonias Pinheiro Queiroz	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	CFC
Aldenir Cavalcante Lima Silva	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	CFC
Antonia Rita Lafaiete De Araujo	Membro	08:00 às 12:00	CFC
Calixta Iara Santos Varela	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Cassia Valeria Da Silva Damasceno	Presidente	08:00 às 12:00	DETRAN
Francisca Neide Maia Chaves	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Genaura Mascarenhas Rocha	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Irismar Pinheiro Hercules	Coordenador	08:00 às 12:00	DETRAN
Jose Luciano Rodrigues Barbosa	Membro	08:00 às 12:00	CFC
Maria Delurd Dos Santos	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	CFC
Maria Do Socorro Dos Santos Ventura	Membro	08:00 às 12:00	CFC
Maria Lucia Sales De Sousa Crisostomo	Coordenador	08:00 às 12:00	CFC
Maria Virylene Tomaz Garrido Braga	Coordenador/Legislação	08:00 às 12:00	CFC
Marta Maria Marques Da Silva	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
Francinete Sombra Basilio	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Francisca De Araujo Magalhaes	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Irene Ferreira Dos Santos Teixeira	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	CFC
Luciana Vasconcelos Nunes	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Maria Das Gracas Pires De Oliveira	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	CFC
Maria Do Socorro Tavares De Queiroz	Membro	13:00 às 17:00	CFC
Maria Madalena Mendes De Aquino	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	CFC
Maria Otilia De Carvalho Silva	Membro	13:00 às 17:00	CFC
Marta Da Silva Nascimento	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN
Marta Gomes Sombra	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
Palmira Sandra Porfirio Gomes	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN
Terezinha Diniz Rocha	Coordenador	13:00 às 17:00	CFC

*** **

PORTARIA Nº201/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Exames de Habilitação Volante na cidade de Sobral, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto nº29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº201/2009 DE 01 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
Adalgiza Alves Do Nascimento	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Geraldo Militao Da Silva	MOTORISTA.	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Joao Alves De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Ferreira Da Silva	PERITO TRANSITO	IV	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	56,87	199,05
Moacir Araujo De Almeida	CHEFE DE UNIDADE	IV	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	56,87	199,05
Maria Liduina Do Nascimento Sousa	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Elizabeth Silva Lopes	CHEFE DE UNIDADE	IV	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	56,87	199,05
Joao Dinances De Andrade	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Mirvana Gomes Magalhaes Freitas	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Edmilson Sousa Araujo	TECNICO DE PERICIA	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Flavio Coelho Matos	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Aecio De Melo	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Francisco Gomes De Oliveira	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Sandra Maria Peixoto De Almeida	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Maria Madalena Mendes De Aquino	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Francisca Neuda França De Sousa	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Stanislau Lallemond Silva	VIGIA	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Orlando Pinto Lima	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Marideuza Moura Freitas	AUXILIAR TECNICO	IV	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	56,87	199,05
Maria Vilma Coelho Melo	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Manuel Messias De Sales	DESENHISTA	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Anita Bezerra E Silva	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	56,87	199,05
Paulo Sergio Gadelha Moreira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Antonio Edno De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Celia Regina Aragao De Araujo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	53,80	188,30
Jose Edmilson Araujo	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	3,5	56,87	199,05
Raimundo Nonato Silva Sousa	VISTORIADOR	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	0	0,00	0,00
Maria Da Conceicao Santos Nascimento De Oliveira	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	SOBRAL/CE	03/04/2009 à 06/04/2009	0	0,00	0,00

*** **

PORTARIA Nº202/2009

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUANTO AOS ÍNDICES DE APROVAÇÃO E AUSÊNCIA NOS EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO DOS CANDIDATOS À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Legislação de Trânsito em vigor, principalmente o Art.22, incisos II e IX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, criado pela Lei nº9.503/97, que dispõem sobre a competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal em fiscalizar e controlar o processo de formação de condutores; CONSIDERANDO o Art.140, do mesmo Código de Trânsito, que dispõe sobre os requisitos para habilitação de condutores; CONSIDERANDO o alto índice de reprovação e de reclamações junto ao órgão de trânsito, da parte dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação, e zelando pelo bom desempenho dos serviços prestados, na forma de delegação de competência aos Centros de Formação de Condutores do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os dados estatísticos e a constatação, junto aos órgãos parceiros do Detran/CE e aos hospitais, do alto índice de acidentes de trânsito causados pela inabilidade do condutor veicular; e CONSIDERANDO o interesse no aprimoramento dos critérios de controle e fiscalização dos Centros de Formação de Condutores, RESOLVE:

Art.1º. Os Centros de Formação de Condutores devem atingir índices mínimos mensais de aprovação nos exames teórico-técnicos e práticos de direção veicular, bem como não exceder índice estipulado de ausência de candidatos a tais exames, nos seguintes percentuais.

I - O índice mínimo de aprovação de cada Centro de Formação de Conductor, de que trata o caput, é de 60% (sessenta por cento).

II - O índice tolerável de ausência de candidato aos exames mencionados é de até 10 (dez) por cento.

Art.2º. O Centro de Formação de Condutores que não alcançar os índices de aprovação e/ou de frequência especificados no artigo anterior receberá as seguintes penalidades, na ordem seqüencial:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por até trinta dias;

III- Cancelamento do registro do Centro de Formação de Condutores.

Parágrafo único. Depois de decorrido 01 (um) ano da aplicação da penalidade do inciso III, o CFC poderá requerer nova inscrição, satisfeitas todas as exigências legais atinentes à espécie.

Art.4º. Os índices de aprovação e de reprovação de cada Centro de Formação de Condutores de todo o Estado do Ceará serão disponibilizados no site do Detran/CE.

Art.5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor após 15 (quinze) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.